SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 20 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3774

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 008, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo na segunda-feira, dia 20 de abril de 2026.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:
CONSIDERANDO que no dia 20 de abril do corrente ano (segunda-feira) foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 6.162, de 13 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, do Governo do Estado;
CONSIDERANDO ainda, que a não realização de expediente no referido dia, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, resolve**:**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, na segunda-feira, dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º O expediente de trabalho regular da AMSO-TR será restabelecido no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Currais Novos, 16 de abril de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:6DCF58BD

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.010/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95;

CONTRATADO: Themis Sociedade Individual de Advocacia, inscrita sob CNPJ nº 40.647.316/0001-94;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica junto à AMSO-TR, com ênfase no acompanhamento, elaboração de defesas, audiências e recursos nos processos de improbidade administrativa e nas ações penais fundamentadas no Decreto-Lei n.º 201/97, que tenham sido promovidas em desfavor de prefeitos (as) e ex-prefeitos (as) dos Municípios associados, no que concerne aos processos ajuizados até cinco anos da contratação da empresa e dos que o forem na vigência do instrumento contratual a ser firmado enquanto ele perdurar;

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais);

OBJETIVO: Solicitação de prorrogação vigencial do Contrato Administrativo nº 03.010/2025;

VIGÊNCIA: Este contrato, a partir de seu aditivo, passará a vigorar por mais **doze (12) meses**, contados de **16 de abril de 2026**, ante a previsão especifica, em cláusula contratual, de renovação automática do contrato, por se tratar de serviço de natureza continua, até o dia **15 de abril de 2027**;

SIGNATÁRIOS: Cletson Rivaldo de Oliveira - pela CONTRATANTE e Adler Themis Sales Canuto de Moraes - pela CONTRATADA**.**

Currais Novos (RN), 15 de abril de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:8B58EC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 010/2026, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

A Superintendente do CONISA, no uso de suas atribuições e considerando a importancia de buscar parcerias sobre projetos e sistemas operacionais de outras organizações voltadas ao abastecimento hídrico,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Presidente do CONISA, **Francisco Macedo da Silva, 1** (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para custear despesas com viagem a ser realizada no dia 22 de abril de 2026 para a cidade do Natal/RN, tendo como objetivo participar de reunião administrativa, previamente agendada, com representantes da CAERN, SEMARH e CODEVASF, com vistas a dirimirem sobre parcerias técnicas colaborativas visando promoção de ações integradas voltadas ao fortalecimento do abastecimento d'água dos municípios consorciados da Serra de Santana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 16 de abril de 2026.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES
Superintendente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:C1CEDB90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 011/2026, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e considerando a importancia de buscar parcerias sobre projetos e sistemas operacionais de outras organizações voltadas ao abastecimento hídrico,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora Superintendente do CONISA, **Simone Michelle Guimarães, 1** (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para custear despesas com viagem a ser realizada no dia 22 de abril de 2026 para a cidade do Natal/RN, tendo como objetivo participar de reunião administrativa, previamente agendada, com representantes da CAERN, SEMARH e CODEVASF, com vistas a dirimirem sobre parcerias técnicas colaborativas visando promoção de ações integradas voltadas ao fortalecimento do abastecimento d'água dos municípios consorciados da Serra de Santana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:18ACB7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 011/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:
NOME:Silas Samuel dos Santos Costa
CPF:105.979.194-37
CARGO: GEOCIENTISTA
Data da ida: 07/05/2026 -**Horário:** 04h
Data do retorno: 10/05/2026 -**Horário:** 22h
Quantidade de diárias: 3 -**Valor da diária:** R$ 700,00
Motivo da viagem: Participação no Salão do Turismo
Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:C6D78324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025,

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, e a empresa **FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.697/0001-17, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 024/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de kits de lanches (sanduíches e refrigerantes) destinados à alimentação de profissionais envolvidos em eventos do Município de Acari/RN .
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência anterior, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD.
DO RESTABELECIMENTO DO SALDO: Fica autorizado o restabelecimento do saldo inicial da Ata de Registro de Preços, conforme solicitado pela Secretaria demandante, visando assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas do Município .
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração e Transportes - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Funcional Programática: 04.122.0004.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Transportes -13.392.0012.2043 – Manutenção do Setor de Cultura - 27.122.0017.2149 – Manutenção do Setor de Desporto - 23.122.0019.2071 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo -Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Acari/RN, 15 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
P/ Contratante

FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:1C720D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 37

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2025
DECRETO Nº 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**16.000,00**
Anulação		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
1 01.031.0001.1001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	16.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
8 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
9 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-5.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
13 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação (-)		**-16.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E9D970A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2025
DECRETO Nº 40, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**8.600,00**
Anulação		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
1 01.031.0001.1001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	8.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
10 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-1.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
11 01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-7.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação (-)		**-8.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D56F1694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO (A): Aniele Carla Mendes da Silva, CPF nº 078.xxx.xxx-76.

OBJETO: Prestação de serviços como Assistente Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMASTH, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 303/1997, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Decreto Municipal nº 080/2025.

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito Municipal (Contratante)
Aniele Carla Mendes da Silva – Contratada

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:F158F6B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO (A): Rodrigo Gabriel Costa Ribeiro, CPF nº 121.xxx.xxx-50.
OBJETO: Prestação de serviços como Psicólogo junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SMASTH, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 303/1997, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Decreto Municipal nº 080/2025.

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito Municipal (Contratante)
Rodrigo Gabriel Costa Ribeiro – Contratado

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:6EB517FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2026

Designa Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Fiscal anteriormente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a designação do servidor J**OSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR AVELINO**, como Fiscal do Contrato nº 108/2025, firmado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO LTDA.

Art. 2º. Designar o servidor **DANIEL CEZAR DO NASCIMENTO MEDINO**, CPF nº 059.xxx.xxx-16, matrícula nº 13989, ocupante do cargo de Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários, como FISCAL DO CONTRATO nº 108/2025, firmado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO LTDA, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n° 17/2026, especialmente quanto às atribuições do Fiscal de Contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 17 de abril de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:52A90AC0

LICITAÇÃO
2º AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021) PROCESSO Nº 972/2026-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público que após o primeiro aviso e com o fim do prazo para participação dos eventuais interessados o procedimento licitatorio não obteve participação (deserto). Com isso, realizaremos uma nova chamada/reaviso para realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de materiais de sinalização viária e equipamentos audiovisuais destinados à implementação do projeto 'Rua Viva – Segurança e Convivência Cidadã', no Município de Afonso Bezerra/RN, em conformidade com o aprovado no Edital nº 003/2025 da Comarca de Angicos/RN (Ofício nº 011/2025-SJ-ANGICOS), conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de novo início de recebimento de propostas: 20.04.2026, as 00:00H Data de novo fim de recebimento de propostas: 24.04.2026 às 17:00H (horário local). Critério de Julgamento: **menor preço global**, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 17 de abril de 2026.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:F93956A4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 10-2026-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 10/2026, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO - PARA**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO),** DESTINADOS A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE **AFONSO BEZERRA/RN**, de acordo coma as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br , bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Abertura da sessão pública eletrônica: às10h:00min(horário de Brasília) do dia05 de maio de 2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Afonso Bezerra/RN em 17.abril.2026.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:4288F172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 236, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.354, de 27 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº 001/2026, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2026, Edição nº 3756;

CONSIDERANDO por fim o relatório final e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026;

R E S O L V E:

Art. 1o – Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para provimento de vagas para contratação em caráter excepcional.

Art. 2º - A ordem de classificação passa a ser a listagem expedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia 17 de abril de 2026, obedecida integralmente a ordem de classificação, com a seguinte disposição de cargos e nomes, dentro do limite de vagas oferecidas:

OPERADOR DE MÁQUINA

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
	MANOEL ISAIAS DA SILVA	10,0
	FRANCISCO DIEGO OLIVEIRA FERREIRA	10,0
	EVILAZIO DA SILVA JUNIOR	8,1
	JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA	8,0
	THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUSA	8,0
	ERINALDO ALVES BATISTA	7,3
	KAIO MAGNO BATISTA DOS SANTOS	5,1

Art. 3o – As contratações serão realizadas gradativamente, dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, conveniência administrativa e disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Alexandria.

Art. 4º - Os candidatos classificados, após **convocação,** deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, munidos de fotocópias e originais de todos os documentos civis, inclusive os probatórios de conclusão de cursos, sob pena de desclassificação.

Art. 5o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2E88A981

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERAS DE SEGURANÇA, ABRANGENDO A VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, LIMPEZA E REPAROS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com sede a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 18.000,00(dezoito mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)
Alexandria - RN, 02 de abril de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5EFD3440

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.03-0001

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERAS DE SEGURANÇA, ABRANGENDO A VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, LIMPEZA E REPAROS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF. UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 03/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN e **JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com sede a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 18.000,00(dezoito mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)
Alexandria - RN, 03 de abril de 2026

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C9F90729

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2026. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERAS DE SEGURANÇA, ABRANGENDO A VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES, LIMPEZA E REPAROS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 02/04/2026.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9989E958

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 2025.04.01-0003, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2025, CELEBRADO ENTRE **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN e **CARLOS DANIEL MANIÇOBA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 104.639.974-84 e da Cédula de Identidade – RG sob o nº 002.777.921SSP/RN, com endereço a Rua Jorge Damasceno, 491 – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000.
OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL:Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 a alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO:As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Alexandria/RN, 01 de abril de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:953E6761

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.01-0001

Processo Administrativo nº 00003/2024
Partes: o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.410.547/0001-66, com sede a Rua Capitolino Filho, 98 – 1º Andar Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP 59740-000
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto promover a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual (ais): Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo, consistente em:.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R12.380,00(doze mil trezentos e oitenta reais), passando o valor total para R$ 63.845,00(sessenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: da data da assinatura até 01/09/2026
Assinam: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, Atraves de seu presidente e TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, por seu representante legal.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1223D183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril (terça-feira) é feriado nacional em comemoração ao Dia de Tiradentes, e que o dia imediatamente anterior, 20 de abril de 2026 (segunda-feira), intermedeia o referido feriado;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 20 de abril de 2026, próxima segunda-feira.

Parágrafo Único. O disposto no*caput*deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 17 de abril de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4A12A039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de água mineral natural sem gás e garrafão; destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor no item 01 totalizando o valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

G FONSECA DA SILVA- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor no item 02 totalizando o valor de **R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 17 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DCE21F94

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2026 TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102043/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA - CNPJ Nº 36.519.422/0001-15

OBJETO: Aquisição de uma UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), objeto da PROPOSTA Nº 11820900000125003; destinada ao Município de Angicos/RN, contemplado com recursos provenientes da Emenda – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária à Saúde nº 43740017; conforme autorização do Ministério da Saúde/MS, por meio da PORTARIA GM/MS Nº 7.770/2025 de 30/07/2025, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência do órgão gerenciador.

VALOR GLOBAL: O valor total do Presente contrato é de R$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos oitenta reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0017 SAÚDE INTEGRAL - DA ATENÇÃO BÁSICA À ESPECIALIZADA
Projeto/Atividade: 1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde
Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 15001002 e 26013110

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º, Incisos I, II e III c/c §3º, Incisos I e II da Lei Nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Rafael Eugenio Ribeiro Belo – pela contratada; Ou outrem a quem for dados poderes para representar legalmente a CONTRATADA; conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos

Angicos/RN, em 09 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6F68352A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de água mineral natural sem gás e garrafão; destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor no item 01 totalizando o valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

G FONSECA DA SILVA- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor no item 02 totalizando o valor de **R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 17 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D7E99558

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 02 CONTRATO Nº47/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2023 PROCESSO Nº. 406/2023.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS TIPO CR, COM A EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS DE RADIOLOGIA, DE SOFTWARES (PAS E RIS) PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS, PARA P CENTRO DE IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS-HMA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000,

ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **TM SOLUÇOES INTEGRADAS EIRELI LTDA, CNPJ/MF:21.592.515/0001-06**; sediada na Rua Vereador José Leite,158,Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN,CEP:59.625-031,representada por **BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA–CPF:071.539.604-81**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA-, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **16 de ABRIL de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17490000- Outras vinculações de transferências
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 -Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Segundo Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 17 de Abril de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	*TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI*
CPF: 406.644.654-04	CNPJ/MF:21.592.515/0001-06
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:49AC0D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

PROCESSO Nº 05120001/2025- CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 credenciamento para contratacao de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência deste edital.
Empresas credenciadas: **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30**, **JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA CNPJ: 10.940.739/0001-37** e **ORAL CLIN SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 40.189.398/0001-70 – CENTRO ODONTOLÓGICO DR. EUGÊNIO MARINHO LTDA**.

Apodi/RN, 16 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:327F6617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna **público que às 08:00 horas do dia 06 de maio de 2026,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER DE FORMA EFICIENTE E CONTÍNUA AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e dos quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição interessados https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 17 de abril de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8EABD247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1182/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Paloma Priscila de Lima Pinto**, portadora de matrícula **173552-7**, **Assistente Social**, pertencente ao quadro de servidores *contratados* da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS**, licença maternidade pelo período de 13/04/2026 a 11/08/2026, conforme lei em vigor.

Art. 2º - A licença concedida à servidora, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores, diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de abril de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A0231695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 230201/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004.1/2025 - PROCESSO Nº 134.638/2025

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo/apostilamento ao Contrato nº 230201/2026;
Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;
Contratada: **C2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.711.376/0001-60**;
Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 230201/2026, conforme **Cláusula 15ª – Das Alterações,** previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal n° 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **21,25%** (vinte e um vírgula vinte e cinco por cento) do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;
Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Carlos Barros Bezerra.

Arez/RN, 17 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6D3FE82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 133346/2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 080/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025, com a **BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.314.590/0001-49**; Objeto: alterar os Preços Registrados dos itens: 11 – de R$ 26,00 para R$ 31,60, 17 – de R$ 4,89 para R$ 5,47, 18 - de R$ 6,80 para 9,11, 25 – de R$ 4,60 para R$ 5,52, 26 – de R$ 4,90 para R$ 5,88, 58 – de R$ 4,40 para 4,62, e 70 – de R$ 16,89 par 21,60, em virtude dos constantes aumentos nos preços dos itens que constam no pedido de Reequilíbrio Financeiro; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso I, alínea "d" da Lei Federal n°. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Gueide Marcos da Fonseca.

Arez/RN, 17 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:08D9E20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 129263/2024

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, com a **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.360.172/0001-50**; Objeto: alterar os Preços Registrados dos itens: 35 – de R$ 0,45 para R$ 0,60, em virtude dos constantes aumentos nos preços dos itens que constam no pedido de Reequilíbrio Financeiro; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso I, alínea "d" da Lei Federal n°. 14.133/2021; Cobertura

Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, João Guilherme de Oliveira Nascimento.

Arez/RN, 17 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A532C5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Cargo: VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/ CRIANÇA FELIZ
Classificação Candidato Nota
1º Rayla Thauanne Duarte Tanoeiro 84
2º Natália Ferreira da Silva Martins 83
3º Herdnaxila da Silva Vitaliano Duarte 75
4º Dayanni Rebeca da Silva França 66
5º Alini Cristina Padilha da Costa Peixoto 65
6º Carlos Victor Viturino de Araújo 64
7º Yuly Nayaly barbosa Vidal 62
8º Millena da Silva Pinto 61

Cargo: ENTREVISTADOR / DIGITADOR CADÚNICO
Classificação Candidato Nota
1º Amanda Aricele Silva 93
2º Leiliane Cristina Alves Marques Peixoto 89
3º Alan Alberth Pinheiro Domingos da Cruz 69,5
4º Gilvânia Silva de Freitas 59,5
5º João Vinicius Souza Barbosa 50
6º Jacinara da Silva 10

Cargo: ORIENTADOR/ EDUCADOR SOCIAL
Classificação Candidato Nota
1º Saronita do Nascimento Martins 80
2º Daniele Alves de Lima 79
3º Luiz Fernandes Camilo da Guia Silva 79
4º Mirela Barbosa do Nascimento 77
5º Nayane Vitória do Nascimento 76
6º Gustavo Henrique Pereira da Silva 74
7º Mariana Viana Alves 62
8º Gabryelle Pinheiro Martins 60

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Classificação Candidato Nota
1º Paloma Jerônimo do Nascimento 80
2º Géssica Fernanda Pereira de Lima 79
3º Luanda Prado Freire 78
4º Zara Raquel da Silva Nascimento e Silva 57

Cargo: PSICÓLOGO
Classificação Candidato Nota
1º Gilnando Luiz Borges da Silva 76
2º Heloisa de Mendonça Barros 67
3º Maria Karolina Carvalho da Silva 59

Baía Formosa/RN. 16 de abril de 2025.

GÉSICA DA SILVA MARQUES
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:6C8BDCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - SEMTHAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA-RN**, com sede na Rua Antônio Luiz Aleixo, nº482, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 562/2014, alterada pelas Leis Municipais nº 753/2025 e nº 791/2026, torna público **a retificação do EDITAL Nº 001/2026 - Edital do processo Seletivo Simplificado**.
Desta forma, **RETIFICA** o cronograma do **ANEXO IV**, onde se disponibiliza o Calendário de Atividades, com alteração das datas a partir da publicação do resultado preliminar e demais etapas finais do Processo Seletivo:

CALENDÁRIO: Publicação do Resultado Preliminar
DATA PREVISTA: 20 de abril de 2026
LOCAL: Diário da FEMURN

CALENDÁRIO: Entrega de Recurso do Resultado Preliminar
DATA PREVISTA: 22 de abril de 2026
LOCAL: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CALENDÁRIO: Resultado da interposição de Recurso
DATA PREVISTA: 24 de abril de 2026
LOCAL: Diário da FEMURN

CALENDÁRIO: Publicação do Resultado Final
DATA PREVISTA: 27 de abril de 2026
LOCAL: Diário da FEMURN

CALENDÁRIO: Homologação do Resultado Final
DATA PREVISTA: 29 de abril de 2026
LOCAL: Diário da FEMURN

CALENDÁRIO: Publicação da Convocação
DATA PREVISTA: 04 de maio de 2026
LOCAL: Diário da FEMURN

CALENDÁRIO: Entrega de documentação

DATA PREVISTA: 05 de maio de 2026

LOCAL: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Baía Formosa/RN, 17 de abril de 2026.

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:AF9F8259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 21/2026/GAB.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 **(DUAS) DIÁRIAS** no valor de **R$2.400,00** (dois mil quatrocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, nos dias 13 e 14/04/2026 para participar da Cerimônia de Premiação dos vencedores do **XII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA,** edição 2025 e Lançamento Oficial do Pro-Catador -edição 2026(assinatura do Termo de Compromisso com os municípios participantes).
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de abril de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EF521945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de locação de imóvel situado no endereço Rua Inácio Reinaldo, N 205, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, para armazenamento de materiais, equipamentos e estruturas metálicas utilizadas em eventos, decorações festivas e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ, CPF: 101.xxx.xxx-38**, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA INÁCIO REINALDO, N 205, CENTRO, 59.695-000, BARAÚNA/RN, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS UTILIZADAS EM EVENTOS, DECORAÇÕES FESTIVAS E DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020002/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:26366B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120001/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos desse certame;
CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame, houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação, na qual foi julgado, conforme consta nos autos;
CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **B. GOMES BEZERRA LTDA, CNPJ: 03.647.696/0001-30, VENCEDORA** do item: 0004, 0016, 0024, 0029, 0060, 0061, 0066, 0076 e 0104, perfazendo o valor global de **R$ 318.042,00 (trezentos e dezoito mil e quarenta e dois reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, VENCEDORA** dos itens: 0003, 0005, 0018, 0022, 0040, 0045, 0087, 0094, 0099, 0100, 0105, 0111 e 0113, perfazendo o valor global de **R$ 373.365,00 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, VENCEDORA** dos itens: 0014, 0059, 0068, 0089, 0091, 0093, 0114 e 0115 perfazendo o valor global de **R$ 385.490,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20, VENCEDORA** dos itens: 0004, 0032, 0040, 0052, 0080 e 0085, perfazendo o valor global de **R$ 57.506,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e seis reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, VENCEDORA** dos itens: 0007, 0009, 0013, 0020, 0021, 0031, 0032, 0037, 0038, 0053, 0054, 0055, 0062, 0063, 0064, 0071, 0080, 0081, 0082, 0083, 0092, 0096, 0102 e 0110, perfazendo o valor global de **R$ 366.631,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e um reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84, VENCEDORA** dos itens: 0001, 0002, 0011, 0015, 0017, 0027, 0028, 0030, 0033, 0034, 0043, 0067, 0085, 0095, 0109 e 0112, perfazendo o valor global de **R$ 391.216,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e dezesseis reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0002-50, VENCEDORA** dos itens: 0056 e 0098, perfazendo o valor global de **R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove**

mil e seiscentos reais); GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04, VENCEDORA dos itens: 0012 e 0073, perfazendo o valor global de **R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais); HELIANTO FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 04.506.487/0001-30, VENCEDORA** do item: 0075, perfazendo o valor global de **R$ 12.195,00 (doze mil e cento e noventa e cinco reais); MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, VENCEDORA** dos itens: 0041, 0072 e 0101, perfazendo o valor global de **R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, VENCEDORA** do item: 0048, 0049 e 0077, perfazendo o valor global de **R$ 49.596,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, VENCEDORA** dos itens: 0006 e 0026, perfazendo o valor global de **R$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais); NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78, VENCEDORA** dos item: 0103, perfazendo o valor global de **R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais); NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI, CNPJ: 05.818.747/0001-75, VENCEDORA** dos item: 0078, perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, VENCEDORA** dos itens: 0039 e 0070, perfazendo o valor global de **R$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais); RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01, VENCEDORA** dos item: 0097, perfazendo o valor global de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, CNPJ: 04.099.395/0001-82, VENCEDORA** dos itens: 0050, 0058 e 0116, perfazendo o valor global de **R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais); VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 60.146.737/0001-49, VENCEDORA** dos itens: 0069 e 0106, perfazendo o valor global de **R$ 73.960,00 (setenta e três mil e novecentos e sessenta reais); VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50, VENCEDORA** dos item: 0051, perfazendo o valor global de **R$ 1.672,00 (mil seiscentos e setenta e dois reais);**

Dê-se ciência e cumpra-se.
Baraúna-RN, em 17 de abril de 2026

BEVANIA SILVA COSTA
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BD0C08C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020002/2026

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a Pessoa Física: **MARIA ROSILENE VIANA**, portador da Cédula de Identidade n° 2000829, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 045.314.714-31, residente e domiciliado na Rua Cicero Saldanha, N 35, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **LOCADOR,** referente à Inexigibilidade de Licitação n° 007/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Inácio Reinaldo, N 205, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, para armazenamento de materiais, equipamentos e estruturas metálicas utilizadas em eventos, decorações festivas e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA
3.1. A **LOCADORA** obriga-se a:
3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada quitação genérica;
3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive e contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação;
3.1.12. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA
4.1. A **LOCATÁRIA** OBRIGA-SE A:
4.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
a. Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
b. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
c. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências do uso comum;
d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
e. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinado à prática de esportes e lazer;
f. Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
g. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
h. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação;
i. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação.
4.1.10.1. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que fosse visitado e examinado por terceiro, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n° 8.245, de 1991;
4.1.13. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei n° 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetas, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL
6.1. O valor do aluguel mensal é **R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta** durante 12 **(doze) meses**, perfazendo o valor total de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**
6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao vencido.
7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de **16 de abril de 2026** até **16 de abril de 2027**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO:
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA:
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por **ITALO DE CASTRO QUEIROZ** inscrita no **101.644.024-38**.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas na Lei nº 14.133/21, com exceção das previstas que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam na Lei n° 14.133/21, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos da Lei n° 14.133/21, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
17.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 16 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Locatária)

Pessoa Física
MARIA ROSILENE VIANA
Representante Legal
(Locadora)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0D60D336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020002/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 05020002/2026 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa física ou jurídica para **locação de imóvel tipo galpão**, destinado à guarda e armazenamento de materiais, equipamentos e estruturas metálicas utilizadas em eventos, decorações festivas e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **MARIA ROSILENE VIANA,** com sede na Rua Cicero Saldanha, N 35, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um imóvel destinado à guarda e armazenamento de materiais, equipamentos e estruturas metálicas utilizadas em eventos, decorações festivas e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN.
A referida Secretaria é responsável pela execução de diversas atividades operacionais, incluindo manutenção de espaços públicos, apoio logístico a eventos institucionais e organização de decorações festivas promovidas pelo Município, especialmente em períodos comemorativos como festas tradicionais e celebrações natalinas. Para a realização dessas atividades, são utilizados diversos materiais e estruturas de grande porte, tais como alegorias metálicas, peças decorativas, equipamentos e outros itens que necessitam de local apropriado para armazenamento.
Atualmente, o Município não dispõe de espaço físico adequado que possibilite o armazenamento seguro e organizado desses materiais, situação que pode ocasionar deterioração dos bens, dificuldade logística no acesso aos equipamentos e comprometimento da eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria.
Dessa forma, a locação de um imóvel tipo galpão apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade da Administração, proporcionando ambiente com dimensões e características estruturais compatíveis com o volume e a natureza dos materiais a serem armazenados. Além disso, a disponibilização de espaço apropriado contribui para a preservação do patrimônio público, melhor organização dos equipamentos e maior eficiência na execução das atividades operacionais da Secretaria.
Assim, a presente contratação revela-se necessária para assegurar melhores condições de armazenamento dos bens municipais, contribuindo para a organização administrativa, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **MARIA ROSILENE VIANA** será no valor global de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:65E4ECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020002/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso V do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **MARIA ROSILENE VIANA**, no valor global de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, referente à contratação de pessoa física ou jurídica para **locação de imóvel tipo galpão**, destinado à guarda e armazenamento de materiais, equipamentos e estruturas metálicas utilizadas em eventos, decorações festivas e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 16 de abril de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DAB73E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026 PROCESSO Nº 187/2026

O Agente de Contratação do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 7 de Maio de 2026 às 10h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade **Concorrência** em sua forma **Eletrônica** sob o **nº 04/2026**, constitui objeto da presente licitação: **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ESCOLAR – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bentofernandes.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 17 de Abril de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F8E218D8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS
Município de Bento Fernandes/RN, 08.110.884/0001-495, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, sob o 2026-257292/TEC/LS-0063, com prazo de validade de 6 (SEIS) ano, em favor do empreendimento Transporte de resíduos não perigosos (Classe II), com capacidade máxima de transporte de 12,00 m³ (doze metros cúbicos), com destinação final dos resíduos no Aterro Sanitário Braseco (Ceará-Mirim/RN), no quantitativo de até 147,60 toneladas/mês, referentes aos resíduos gerados no município de Bento Fernandes/RN. O transporte será realizado nas vias urbanas e rurais do município, tendo como base as coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: 187.676,00 mE; 9.369.994,00 mN.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DD8F7C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2026

DECRETO Nº 070/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais em datas próximas a feriados nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Bento Fernandes/RN, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, especialmente nas áreas de saúde, segurança e limpeza pública, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação dos respectivos gestores.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 16 de abril de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:690B8921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2026 - GP

PORTARIA N° 093/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Senhora **JULIANA DE MELO DA SILVA**, CPF Nº 060.794.764-01, para exercer o cargo comissionado de Assessoria Administrativa – CC6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B05DF8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026– PROCESSO Nº 567/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026– PROCESSO Nº 567/2026

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **Pregão Eletrônico nº. 011/2026**, TIPO Maior Lance por ITEM, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ABRANGENDO A PREFEITURA MUNICIPAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E BENEFÍCIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/04/2026 das 08h até às 09h00min do dia 13/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 13/05/2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 17 de abril de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:6291F8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 121, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO nº 121, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, o dia **20 de abril de 2026** (segunda-feira), em virtude do feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril de 2026.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam atendimento e plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 17 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:960C539F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 077, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Portaria nº 077, de 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Convalidação de Concessão de incorporação aos vencimentos de Gratificação por Título, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que o presente processo se refere a Professora aposentada, que teve incorporado em seus vencimentos a Gratificação por título;
Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal de Boa Saúde e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;
Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da Servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;
Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos da Servidora;
Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;
Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas, antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;
Considerando a existência da Lei nº 206/2010 – Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;
Considerando que não pode a Servidora ser prejudicada no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;
Considerando que a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da Servidora;
Considerando ainda, o posicionamento da Procuradoria do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de Gratificação por Título de **15% (quinze por cento)**, concedido a Servidora MARIA NEIDE DA SILVA SANTOS, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN,17 de abril de 2026.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:CBB930E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) MARIA LETÍCIA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 039.###.###-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 18 de abril de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 17 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:244464FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 042/2025

PROCESSO Nº 0112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ:03.034.090/0001-20

Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 09/04/2026 à 09/04/2027.

Bom Jesus/RN, 09 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B970A406

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 002/2026-CMS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N° 002/2026-CMS

Dispõe sobre a aprovação da aprovação da prestação de contas do exercício de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por sua Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.
CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 31 de março de 2026.
DELIBERA:

Art. 1°. Por este ato fica aprovado sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2026. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 31 de março de 2026.

MARIA RANNESSA FERNANDES DA COSTA
Presidente do CM de Saúde/BJ

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:4CC80FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 106/2026–SMG NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER VACÂNCIA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 106/2026–SMG

NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER VACÂNCIA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a suplente do Conselho Tutelar, a Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA** portadora do CPF nº XXX.896.124-XX para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no período de **17/04/2026** á **16/05/2026**, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias do conselheiro titular **Sr. OTONIEL BERNARDINO DA SILVA.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 17/04/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, Bom Jesus/RN, 17 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:8C5A6D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

Processo nº 23/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/2025

ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

O Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, inscrita no CPF 114.025.024-86, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto

Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **3/2025**, **RESOLVE**prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preço nº **21/2025,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº **021/2025**, celebrada em 02/04/2025, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº **021/2025**, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 02 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Nacional Veiculos E Serviços LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____ - ___
2ª		CPF:	_____._____._____ - ___

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A0723D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PUBLICA SRP 002/2026
O município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA: Nº CE 002/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30horas do dia 07/05/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.brBrejinho/RN, em 17de Abrilde 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EB8846D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 009/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa B2G BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 54.240.813/0001-88 no valor total de R$ 29.552,00 para custear o serviço de revisão de veículo dentro do prazo de garantia. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 10 de abril de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DD61214C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 885/2025

LEI MUNICIPAL Nº 885/2025

REVOGA A LEI Nº 780/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022, ALTERA O ART. 108, I E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 766/2021 – NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, item III, da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no art. 103 e 104 da Lei Complementar nº 766/2021, Código Tributário Municipal a seguinte lei, que, aprovada pela Câmara Municipal, sanciona:

Art. 1º - O inciso I do art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 766 de 2021, do Novo Código Tributário Municipal de Brejinho/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108 – A taxa de Licença é cobrada:
I – Pela licença para localização de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do § 1º do art. 104, nos valores fixo estabelecidos na Tabela IV do anexo desta Lei (...)

Art. 2º - Inclui-se o anexo na Lei Complementar Municipal nº 766 de 2021, o qual constará das tabelas I, II e III abaixo, referente às disposições do art. 108 da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 18 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Brejinho-RN

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E99F8F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 13, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 13.431**, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 9.603**, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida Lei e orienta a organização da rede de proteção intersetorial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos de atendimento integrados e coordenados para evitar a revitimização e garantir a proteção integral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, com a finalidade de organizar, articular e monitorar as ações intersetoriais de proteção.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário);
VI – Segurança Pública (Polícia Civil e Polícia Militar);
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:
I – Elaborar e pactuar o fluxo de atendimento intersetorial das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – Definir protocolos para a realização da escuta especializada, observando as diretrizes da Lei nº 13.431/2017;
III – Promover a integração entre os serviços de saúde, educação, assistência social e os órgãos de segurança e justiça;
IV – Propor e organizar capacitações contínuas para os profissionais que compõem a rede de proteção;
V – Monitorar a execução das ações de proteção e avaliar periodicamente os resultados dos fluxos pactuados.

Art. 4º A coordenação do Comitê ficará a cargo da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a qual será responsável por convocar as reuniões ordinárias e coordenar a elaboração dos protocolos locais.

Art. 5º No exercício de suas atividades, os membros do Comitê e os profissionais da rede de proteção deverão observar as seguintes diretrizes fundamentais:
I – **Sigilo Absoluto**: as informações e declarações prestadas por crianças e adolescentes possuem caráter confidencial, sendo vedado o repasse a terceiros, salvo para fins de saúde e persecução penal;
II – **Proibição da Revitimização**: os procedimentos devem ser desenhados para que a vítima preste o menor número possível de relatos, evitando-se a repetição desnecessária de oitivas em diferentes órgãos (violência institucional).

Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão de forma ordinária a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de sua coordenação.

Art. 7º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, contando-se o prazo a partir da publicação da Portaria de nomeação dos representantes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BB91D6B3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0414001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 0414001/2025 celebrado com a empresa IMPÉRIO SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.971.018/0001-55. Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 15/04/2026 a 14/04/2027. Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização e descupinização das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Rio do Vento. O valor total estimado é de R$ 42.055,50 (quarenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 10/04/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Roney Pereira Gois - Representante Legal da empresa IMPÉRIO SAÚDE AMBIENTAL LTDA. Processo n° 59/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1021FAEB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0416001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 0416001/2025 celebrado com a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.234.399/0001- 40. Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 17/04/2026 a 16/04/2027, referente a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 - Atenção Básica; Programa: 0007 - Gestão nos Serviços de Saúde; Ação: 2013 - Manutenção da Secretaria de Saude – FMS; Natureza da Fonte: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 09/04/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Felipe Augusto Lira Soares - Representante Legal da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA. Processo n° 31/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BD68D928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2026.02.24.0007

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA**: KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 45.581.090/0001-90; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JOAO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R$ 773.845,00 (Setecentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, II c/c art. 17, § 2º; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e Kelly Gonçalves di Gouveia – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CAC71BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.20.0014

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações**, RATIFICO**, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de um imóvel localizado na Rua Generina Vale, nº 465, Centro, no Município de Caicó/RN, para o funcionamento do Centro Municipal de Fortalecimento e Recomposição das Aprendizagens - CEMFAs.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CASA SÃO VICENTE DE PAULO – CASA DA CARIDADE, inscrita no CNPJ: 08.221.285/0001-00 e representada pelo Senhor Gilberto Ramalho Batista, CPF 089.255.224-70, com endereço na Av. Dulce Costa, nº 720, bairro Samanaú – Caicó/RN.

Valor Total: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Valor Total do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)
Fundamento Legal: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 026/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 17 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:E34A3140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1218 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

D E C R E T A:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 20 de abril do corrente ano, na segunda-feira, em decorrência ao feriado nacional alusivo à Tiradentes.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Odontológico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:40D4E420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0527/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0527/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Para realizar Investigação de Óbitos na Cidade de Jardim do Seridó/RN, posteriormente em Parelhas/RN, no dia 13 de abril de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parelhas/RN**	**13/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2026

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E3D644C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0528/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0528/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Para realizar Investigação de Óbitos na Cidade de Jardim do Seridó/RN, posteriormente em Parelhas/RN, no dia 13 de abril de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parelhas/RN**	**13/04/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2026

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECE1BB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0529/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0529/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALISSANDRA DA SILVA ALCANTARA			
CARGO:	COORDENADOR DE SAUDE DO TRABALHADOR CEREST			
MATRÍCULA:	2006200			
DOCUMENTOS:	CPF: 018.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Para realizar Investigação de Óbitos na Cidade de Jardim do Seridó/RN, posteriormente em Parelhas/RN, no dia 13 de abril de 2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parelhas/RN**	**13/04/2026**	**R$ 90,00**	**R$ 90,00**

Importa a quantia de R$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2026

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8C3F0E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Jonathan Rafael Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2013150/1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.279.544-XX	**ID:** X.146.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistencia Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	08:00 hs 21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	ORCH de placa RZH – 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TECNICOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CREAS, NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS, CONTA N° 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Parnamirim/RN	17 de abril de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito,16 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A63F385D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.03.24.0063;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VALCICLEIDE LUCENA DE LIMA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4887/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9DF08273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.03.31.0003;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA INEZ DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0868/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:44CBD073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210 / 2026

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 2026.02.26.0061;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos,** à funcionária **RITA FERNANDES DOS SANTOS,** Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1062/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:
I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:30B00097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 695, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação da "Sala Lilás" de atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência no município de Campo Redondo – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° Fica instituído a sala LILÁS de atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência no município de Campo Redondo.

Art. 2° Oferece um espaço seguro, privativo e humanizado para o acolhimento de mulheres vítimas de violência, garantindo atendimento especializado e a preservação de sua dignidade.

Art. 3º A "Sala Lilás", será um ambiente reservado para que as vítimas aguardam atendimento de perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial, com uma equipe multidisciplinar capacitada para prestar um atendimento qualificado e humanizado, além de realizar o encaminhamento adequado das mulheres para serviços de assistência jurídica, social e psicológica.

Art. 4º Terá a função de qualificar a coleta de provas para materialidade dos crimes de violência contra a mulher, contribuindo assim para a responsabilização do agressor.

Art. 5º Promoção de treinamentos contínuos para os profissionais que atuarão no atendimento às vítimas, além do estabelecimento de parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para ampliar a rede de apoio e proteção às mulheres.

Art. 6º Este projeto de lei está alinhado à Lei Federal nº 14.847/2024, que determina que mulheres vítimas de violência sejam atendidas em ambientes privativos e individualizados no Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando-lhes um acolhimento digno.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 17 de abril de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:107641EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 696, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do programa de apoio à vítima de violência doméstica no município de Campo Redondo - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica, com o objetivo de auxiliar a vítima de violência doméstica no Município a enfrentar a grave situação pela qual passou e criar mecanismos para garantir a independência da vítima em relação ao agressor.
Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se violência doméstica as condutas descritas no Título II da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se à vítima de violência doméstica que tiver interesse em participar do programa, sem distinção de sexo.

Art. 4º O Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica terá como princípios o respeito à dignidade da pessoa humana e o direito à vida, à liberdade, à propriedade e à intimidade da vítima de violência doméstica.

Art. 5º O Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica terá como objetivos:
I - a organização de rodas de conversa com vítimas de violência doméstica que tenham passado por essa situação e conseguir independência financeira e psicológica em relação ao agressor;
II - a realização de programas de capacitação técnica e profissional que possibilitem a qualificação da vítima e sua inserção no mercado de trabalho;
III - a promoção de redes de autonomia econômica;
IV - a elaboração de um sistema de monitoramento para avaliar os resultados do programa e a sua eficácia, de maneira a fazer os ajustes necessários para sua melhor implementação.

Art. 6º Os objetivos do Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica devem ser incorporados e compatibilizados com as atividades concebidas pela rede de proteção à mulher desenvolvidas pelos entes federados.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 17 de abril de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BEDDB9A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 697, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes para a atenção às pessoas com doenças crônicas no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a atenção às pessoas com doenças crônicas no âmbito do Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se doenças crônicas aquelas de longa duração, progressão lenta e que demandam acompanhamento contínuo, incluindo, entre outras:
I – diabetes mellitus;
II – hipertensão arterial;
III – doenças cardiovasculares;
IV – doenças respiratórias crônicas;
V – fibromialgia;
VI – outras condições devidamente diagnosticadas.
Art. 3º Constituem diretrizes desta Lei:
I – incentivo à identificação e ao acompanhamento das pessoas com doenças crônicas;
II – estímulo ao planejamento de políticas públicas voltadas à atenção contínua em saúde;
III – promoção da eficiência na organização dos serviços de saúde;
IV – incentivo ao atendimento humanizado e integral;
V – estímulo à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 4º Poderão ser adotadas, no âmbito das políticas públicas de saúde, medidas voltadas ao aprimoramento do atendimento às pessoas com doenças crônicas, observadas as normas vigentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência e oportunidade administrativas e a legislação vigente, considerar a utilização de instrumentos de registro e acompanhamento de informações relacionadas às pessoas com doenças crônicas.

Art. 6º Poderão ser desenvolvidas ações de integração entre serviços de saúde, profissionais e comunidade, com vistas ao fortalecimento do cuidado contínuo. O cadastro deverá respeitar as diretrizes da legislação vigente, em especial as Leis nº 14.705/2023 e nº 15.176/2025, com vigência a partir de janeiro de 2026, garantindo os direitos dos pacientes, com destaque para os portadores de fibromialgia e outras doenças crônicas.

Art. 7º O disposto nesta Lei possui caráter meramente orientador, não implicando criação de programas, serviços, estruturas administrativas ou despesas públicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 17 de abril de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BFB8AC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 085/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARÇONILA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES,** professora, com matrícula funcional sob o nº 338, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **prorrogação de readaptação em outra função,** pelo período **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2025** até **13 de outubro de 2026.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:76BB1572

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 086/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ISABEL CRISTINA FERNANDES ARAÚJO,** professora, com matrícula funcional sob o nº 563, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **prorrogação de readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2026** até **16 de abril de 2027.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A08D7DDE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 087/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA CATARINA GURGEL DE AMORIM,** professora, com matrícula funcional sob o nº 384, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **prorrogação de readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2026** até **16 de abril de 2027.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BDCD5937

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 088/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ALDIMAR DE OLIVEIRA,** professora, com matrícula funcional sob o nº 385, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **prorrogação de readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2026** até **16 de abril de 2027.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EFE838BD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 089/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANA CÉLIA SALES OLIVEIRA,** professora, com matrícula funcional sob o nº 429, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **02 de maio de 2026** a **30 de junho de 2026**.
Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8F664D38

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 091/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA ELINEUZA DOS SANTOS,** professora, com matrícula funcional sob o nº 541, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2026** a **15 de junho de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6744ECF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 06 de maio de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SENSORIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SALA SENSORIAL NAS UNIDADES ESCOLARES de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 22 de abril de 2026.
17 de abril de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:190E472C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2026-GP, 17 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 09 de outubro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18291, empossado em 09 de outubro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18291**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,03 (nove inteiros e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5B9FD98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2026-GP, 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, YANNY DANTAS DE MACEDO,** brasileira, portadora do CPF 073.***.***-70, matrícula funcional 18***, do cargo de **COORDENADORA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 15 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2DCF7F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS),** neste ato, devidamente representada pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, conforme Portaria nº 3.401/2025, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de outubro de 2025, Edição 3633, publicado no site: **WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, Resolve:
Art. 1º - Convocar os (as) candidatos (as)**,** de forma **imediata,** a ocupar a vaga dos cargos abaixo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2025.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

EDUCADOR SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
3º	Maria Aparecida da Silva Torres	041.XXX.XXX-43	Educador Social

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
12ª	Laura Monique Araújo de Souza	063.XXX.XXX-51	Assistente Social
13ª	Maria Eduarda Nunes de Oliveira	120.XXX.XXX-75	Assistente Social

Art. 2º - O (A) candidato (a) deverá se apresentar à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Av. Dr. Manoel Varela, n. º 455, Área Urbana, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN das 08h às 14h, dentro do prazo de **48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente** e munida de toda documentação comprobatória, **originais e cópias**, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.
Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua **ELIMINAÇÃO** e, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2025 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.
Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.
Publique-se.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B15FD5B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2026

O Secretário Municipal de Cultura e Eventos do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para o Programa Bolsa Auxílio (Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva), torna pública a presente **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados, mediante as condições abaixo estabelecidas:

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
Data: 23 de abril de 2026.
Horário: Às 08:00h.
Local: Sede da Banda de Música Municipal.
Endereço: Rua General João Varela, nº 936 – Centro, Ceará-Mirim/RN.

2. ORIENTAÇÕES
Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de documentação pessoal (original e cópia), conforme exigências previstas no edital, para fins de formalização do vínculo e demais procedimentos administrativos.
É obrigatório que todos os candidatos compareçam portando seu respectivo instrumento musical, em plenas condições de uso, para fins de organização inicial das atividades da Banda Municipal.
O não comparecimento na data e horário estabelecidos poderá implicar na convocação dos candidatos suplentes, conforme ordem de classificação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Nada mais havendo, dá-se publicidade à presente convocação para os devidos fins.

Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7CD63DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

EDITAL 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 002/2026 , bem como o encerramento do prazo recursal sem a interposição de recursos , torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo destinado à concessão de bolsas do Programa Bolsa Auxílio para a Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva:

RESULTADO FINAL

Flauta Transversal – 2 vagas			
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1 º	**Myllena Cruz da Cunha**	10	Classificada
2 º	**Hudson Soares da Silva**	8	Classificado
3º	**Samuel Rodrigues da Silva**	6	**Suplência**

Clarinete – 4 vagas			
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1 º	**Liliane Felix da Silva**	8,5	Classificada
2 º	**Maria Clara da Conceição Américo**	8	Classificada
3º	**Mayara Nascimento de Oliveira**	7,5	Classificada
4º	**João Lucas da Silva Celestino**	7	Classificado
5º	**Isabel de Lima Oliveira**	6,5	Suplência
6º	**Wesley Wellyngton Silva de Lima**	6	Suplência

Sax Alto – 5 vagas			
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1 º	Francivânio Jalis Araújo Silva	9,5	Classificado
2 º	José Allefy da Silva	9	Classificado
3º	Geralda Calixto Rodrigues Neta	8,5	Classificada
4º	Lídia Rocha da Costa	8	Classificada
5º	Ester Silva do Nascimento	7,5	Classificada
6º	Weslly Silva Dantas	7	Suplência
7º	Marrone da Silva Mateus	7	Suplência
8º	Rafael de Lima Oliveira	6,5	Suplência

Sax Tenor – 2 vagas			
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1 º	Fabio Lucas Rodrigues dos Santos da Fonseca	8,5	Classificado
2 º	Jhonatta Kauan da Silva Souza	8	Classificado
3º	Davi Guido Silva de Souza	7,5	Suplência
4º	Jarison David Souza da Silva	7,5	Suplência

Trompas – 2 vagas			
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1 º	Pâmela Lauane de Azevedo Barbosa	8	Classificada
2 º	Francisco Rubem Dantas da Silva	7,5	Classificado
3º	Mateus Andrade Damião	6	Suplência

Trompete – 2 vagas			
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1 º	Diogo da Silva Alves	8,5	Classificado
2 º	Alanderson Kauãn Mendes Bezerra	8	Classificado
3º	Paulo Nyelson Gregório da Silva	7,5	Suplência

Bombardino – 1 vagas			
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1 º	José Cleiton Mendes de Lira	8	Classificado

Trombone – 3 vagas			
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1 º	Talyson Nascimento da Fonseca	8,5	Classificado
2 º	Francisco de Assis da Silva	8	Classificado
3º	João Pedro Silva da Cruz	7,5	Classificado

Tuba – 2 vagas			
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1 º	Maria Isabel de Andrade Lima	8	Classificada
2 º	João Marcos do Nascimento Silva	7	Classificado

Percussão/Tarol/Bombo – 2 vagas			
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1 º	Cícero Alves Soares Nascimento	8	Classificado
2 º	Augusto Felipe Silva de Jesus	7,5	Classificado

Após a consolidação dos resultados obtidos na prova prática e a devida organização da relação dos candidatos por instrumento, contendo os classificados e os não classificados, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 002/2026 e em seu Anexo Técnico, ratifica que a classificação observou rigorosamente o desempenho técnico apresentado, em consonância com os parâmetros de avaliação definidos, garantindo a lisura, a transparência e a isonomia do processo seletivo.
Decorrido o prazo recursal, registra-se que não houve interposição de recursos, permanecendo inalterada a relação dos candidatos classificados e não classificados, conforme resultado preliminar anteriormente divulgado. Dessa forma, consolida-se o presente **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2026.
Informa-se que os candidatos aprovados serão convocados por meio de **AVISO DE CONVOCAÇÃO** para os procedimentos administrativos subsequentes, nos termos das disposições constantes no edital. Nada mais havendo a tratar, dá-se publicidade ao presente resultado para os devidos fins.

Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F56162FB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.145, de 09 de agosto de 2022, considerando o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2026 e a ata de registro apresentada pela Banca Examinadora:

RESOLVE:
Art. 1º – **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo destinado à seleção de músicos bolsistas para compor a Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva. Art. 2º – Ratificar a relação dos candidatos classificados e em suplência, conforme o desempenho técnico aferido pela Banca Examinadora e detalhado na Ata de Registro de Seleção.
Art. 3º – Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA5DE338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1551 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1551 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Arissia Regis da Silva Tavares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Fiscalização**, junto **à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:878C0A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1552 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1552 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bruno Gurgel de Faria Diniz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, junto **à Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4ABD9F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1553 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1553 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joelma Silva Caraubas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor**, junto **à Secretaria Municipal de Turismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5896E325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1554 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1554 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Layza Beatriz Argemiro Macena**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Departamento Geral**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D66DD330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1555 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1555 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria de Fátima Lolo da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Apoio Operacional**, junto **à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E276C987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1556 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1556 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Miquezia de Lima Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Vigilância**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:92A5C866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1557 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1557 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Ricardo de Moura Sobral**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Procurador do Tributário**, junto **à Procuradoria Jurídica Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:656DD584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1558 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1558 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rivaldo Fernandes Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Governamental Especial de Administração**, junto **à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62E37CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1559 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1559 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vanessa Thayranne Rodrigues dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Controlador(a) Jurídico**, junto **à Procuradoria Jurídica Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9CDCF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1560 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1560 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Willyane Aleixo de Brito**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Educação Ambiental**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6D8A0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1561 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1561 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir, por incorreção material, as portarias abaixo relacionadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Portaria nº 521 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**,** onde se lê:
"Nomear **Hemiliano de Souza Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Programa Família Acolhedora, junto à Secretária Municipal de Assistência Social.",
leia-se:
"Nomear **Emiliano de Souza Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Programa Família Acolhedora, junto à Secretária Municipal de Assistência Social**.".**

II – Portaria nº º 1.454 DE 27 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Nomear Ramon Perez da Cruz Emericiano, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado Do Setor de Transporte**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras." leia-se:
"Nomear Ramon Perez da Cruz Emericiano, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Engenharia**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.**".

III – Portaria nº 1.389 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Portaria nº **1.389**",
leia-se:

"Portaria nº **1.526**".

IV – Portaria nº 1.299 DE 27 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Nomear Ana Beatriz Horácio Da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Material e Patrimônio**, junto à Secretaria Municipal de Administração.",
leia-se:
Nomear Ana Beatriz Horácio Da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Compras**, junto à Secretaria Municipal de Administração.",

V – Portaria nº 414 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Nomear Isabelle Flávia Augusto da Silva Melo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Controle**, junto à Controladoria Geral do Município.",
leia-se:
"Nomear Isabelle Flávia Augusto da Silva Melo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Departamento de Controle, junto à Controladoria Geral do Município.".

VI – Portaria nº 1.421 DE 27 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Nomear João Vitor do Nascimento Massena, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo do Gabinete do Prefeito, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito",
leia-se:
"Nomear João Vitor do Nascimento Massena, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Gestão Estratégica**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais".**

VII – Portaria nº 1.352 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Nomear **Maria da Conceição Alves do Nascimento Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da Estação das Artes, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos",
leia-se:
"Nomear **Josiele do Nascimento Firmino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da Estação das Artes, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos".

VIII – Portaria nº 1.534 DE 10 DE ABRIL DE 2026, onde se lê:
"Nomear Djalma Fernandes de Medeiros Júnior, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Laboratório**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.",
leia-se:
"Nomear Djalma Fernandes de Medeiros Júnior, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Central de Vacinas**, junto à Secretaria Municipal de Saúde**.**".

IX – Portaria nº 1.351 DE 13 DE MARÇO DE 2026, onde se lê:
"Nomear Gildene Silva da Câmara Rodrigues, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Estação Cultural, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**",
leia-se:
"Nomear Gildene Silva da Câmara Rodrigues, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação, junto à Secretaria Municipal de Administração".

X – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 966 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

XI – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.529 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

XII - Portaria nº 1.526 DE 10 DE ABRIL DE 2026, onde se lê:
"Nomear Natalia Graciele da Silva Dias, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta, junto à Secretaria Municipal de Saúde.",
leia-se:
"Nomear Natalia Graciele da Silva Dias, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Jurídico, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento**.**".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos das portarias ora corrigidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação das portarias corrigidas, exclusivamente para fins de correção material.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:569B462F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1562 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 1562 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eloysa Cristina Sales de Miranda, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Suporte Logístico, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57D1AE73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1543 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1543 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antonia Maria Canario para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C27209D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1544 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1544 DE 17 DE ABRIL DE 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josenildo Morais Pereira para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A894235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1545 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1545 DE 17 DE ABRIL DE 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria De Fátima Ferreira dos Santos para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:479192A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1546 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1546 DE 17 DE ABRIL DE 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria de Lourdes Barbosa de Oliveira para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6A4DD60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1547 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1547 DE 17 DE ABRIL DE 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosangela de Araujo Silva para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1730A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1548 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1548 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora LUZIMAR MELO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Professora Pós Graduada, Nível II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal LUZIMAR MELO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº807.190.074-53, com matrícula nº 0074803-1, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E61C5A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1549 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1549 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Genilson Lima de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Serviço de Máquina Agrícolas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02A09121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1550 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N. º 1550 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Vanessa Thayranne Rodrigues dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor(a) Jurídico Assistencial**, junto à **à Procuradoria Jurídica Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:857EA48D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.008/2023;
CONSIDERANDO a regularidade do procedimento de Chamamento Público nº 003/2025, destinado ao credenciamento de artistas e grupos culturais locais; **CONSIDERANDO** a natureza de **fluxo contínuo** do certame, que prevê a atualização periódica do rol de credenciados durante sua vigência de 12 meses; **CONSIDERANDO** o relatório técnico da Comissão de Avaliação e a inexistência de recursos administrativos após a fase de retificação de ofício;

RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 003/2025 relativo ao grupo de proponentes analisados até a data de hoje, 17 de abril de 2026, ratificando a lista de **HABILITADOS**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 2º. Esta homologação tem caráter parcial, permanecendo o edital aberto para novas adesões conforme o regulamento de fluxo contínuo.

Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BEF94257

SAAE
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CONTRATADA: LIRA & LIRA ASSESSORIA, AUDITORIA E SERVIÇOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.874/0001 - 67.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção do CONTRATO ORIGINAL, em razão da inexecução contratual, decorrente da interrupção na prestação dos serviços ocasionada pelo falecimento do sócio administrador da empresa contratada, responsável direto pela execução do objeto contratual.
BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 138, I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:FC2A3C56

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Willi Lopes do Nascimento Júnior, Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada para consultoria e auditoria em contabilidade, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como orientação técnica visando a elaboração e regularidade das prestações de contas mensais, trimestrais, semestrais e anuais, acompanhamento dos lançamentos contábeis, balancetes e balanços, elaboração de relatórios circunstanciados de receitas e

despesas e da execução orçamentária, com indicação de responsável técnico contador devidamente inscrito no CRC-RN e em pleno gozo dos direitos profissionais. Contratado: R & T CONTABILIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.673.213/0001-87. Valor total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR/
Diretor Geral.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:E5C271DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0262/2026 – GP

PORTARIA N° 0262/2026 – GP Cerro Corá/RN, em 17 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande de Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução n° 139 de 17 de março de 2010, que dispõe sobre processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão colegiado, devendo funcionar com sua capacidade plena, composta por cinco membros, conforme dispõe o art. 132 da lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Conselheiro Titular **FRANCISCO CANÁRIO FILHO,** gozará de férias, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2026, ocorrendo, dessa forma, a vaga temporária até que o titular volte a ocupar o cargo de Conselheiro;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar a Sra. **RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, conforme resultado do processo eletivo do Conselho Tutelar através da Resolução n° 06/2023, para atuar no Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, durante o período de férias do Conselheiro Tutelar o Sr. Francisco Canário Filho.

Art. 2°. A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 03 de abril a 02 de maio de 2026.

Art. 3°. Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2026.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0FFCFC20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2026 - GP

PORTARIA Nº 255/2026 - GP

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Educação, interinamente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado em 16 de março do corrente ano pela servidora **MARIA CLAUDIANA GUEDES CANDIDO**, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, que concede o direito à licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO o direito à licença à gestante, assegurado pelo artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a continuidade dos serviços e das atividades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, interinamente, a Sra. **ALIZANDRA DE ASSIS CANDIDO LOPES** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior perdurará durante o período de afastamento da titular do cargo, em decorrência da licença-maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de março do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2A9CE667

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 70/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A IVG BRASIL LTDA., PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 70/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A IVG BRASIL LTDA., PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

DAS PARTES

De um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro – Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos San- tos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro

Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP dora- vante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 70/2025**, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de **alteração legislativa superveniente de natureza tribu- tária**, caracterizada como **fato do príncipe**, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O reequilíbrio ora formalizado fundamenta-se no disposto no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, em virtude da superveniência da **Lei Complementar nº 224/2025** e de seus atos regulamentadores, que instituíram a incidência parcial de **PIS/PASEP e COFINS** sobre operações anteriormente desoneradas.
Reconhece-se que a alteração normativa mencionada não era previsível à época da formulação da proposta e rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, impondo a recomposição para preservação da justa remuneração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS
Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, os valores unitários do contrato passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Atual (R$)	Acréscimo – PIS/COFINS (0,925%)	Valor Reequilibrado (R$)
3	ORE 3	R$ 497.152,49	R$ 4.641,60	**R$ 501.794,09**

Os valores reequilibrados aplicam-se **exclusivamente às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026**, data de início da eficácia da alteração tributária, preservando-se os pagamentos já realizados sob as condições anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 70/2025 não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: 36.519.422/0001-15

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:96E72A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 257/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza,** matricula nº. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: XX2.157.774-X5, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **23 de abril de 2026,** objetivo - Participar de curso de formação para conselheiros tutelares, com foco na temática: *violência contra crianças e adolescentes*. LOCAL: Ministério Público de Caicó, Cidade Judiciária-531, Rua Advogado Dr. Manoel Dias, n°99-Maynard, Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:859CAB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 258/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rita De Cassia Da Silva,** matricula nº. 0018171 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 262/2026, CPF: XX6.312.104-X0, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **23 de abril de 2026,** objetivo - Participar de curso de formação para conselheiros tutelares, com foco na temática: *violência contra crianças e adolescentes*. LOCAL: Ministério Público de Caicó, Cidade Judiciária-531, Rua Advogado Dr. Manoel Dias, n°99-Maynard, Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:2DE9D034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 259/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares,** matricula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: XX7.754.214-X7, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **23 de abril de 2026,** objetivo - Participar de curso de formação para conselheiros tutelares, com foco na temática: *violência contra crianças e adolescentes*. LOCAL: Ministério Público de Caicó, Cidade Judiciária-531, Rua Advogado Dr. Manoel Dias, n°99-Maynard, Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:B7708D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 260/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Angela Maria Simões da Silva,** matricula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: XX1.136.064-X5, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **23 de abril de 2026,** objetivo - Participar de curso de formação para conselheiros tutelares, com foco na temática: *violência contra crianças e adolescentes*. LOCAL: Ministério Público de Caicó, Cidade Judiciária-531, Rua Advogado Dr. Manoel Dias, n°99-Maynard, Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:50FDEEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 261/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros,** matricula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: XX3.374.634-X7, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **23 de abril de 2026,** objetivo - Participar de curso de formação para conselheiros tutelares, com foco na temática: *violência contra crianças e adolescentes*. LOCAL: Ministério Público de Caicó, Cidade Judiciária-531, Rua Advogado Dr. Manoel Dias, n°99-Maynard, Caicó/RN, 59300-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Municipio e Decreto n]. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:51890BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43-2026-DIARIA

PORTARIA Nº 43/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1 ½ (uma diária e meia), no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Senhor(a) o **SÍLVIO MOURA DE ALENCAR,**portador do CPF/MF 791.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de Chefe da Divisão do Cadastro e imóveis e Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN. Essas diárias se fez necessárias para custear despesas em deslocamento à cidade de Natal/RN, onde participará do **Curso de Formação e Atualização Tributária**, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, no Auditório da Amlap - Natal/RN.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 17 de abril de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2B7F98AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 266/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;
CONSIDERANDO que o feriado nacional de a 21/04/2026, dia de Tiradentes, cairá na terça-feira no ano de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência da administração pública em conceder ponto facultativo na segunda-feira antecedente;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos munícipes;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia 20/04/2026 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7F906FAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 059/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **SUZY LIMA MORENO**, inscrita no CPF sob o n.º **088.379.814 - 06**, para exercer o cargo de provimento comissionado de: **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR OU NÚCLEO ESCOLAR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2BCC1A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE Nº 056/2026

Portaria nº. 056/2026 Cel. João Pessoa/RN, em 10 /04/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA,*** Matrícula nº. (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, **(DUAS)** diária ao custo unitário de **R$ 600,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 18/19 de março/2026 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, **em 10 /04/ 2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3736C257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA N° 012/2026

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA N° 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** MOSINI, MAIA & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.850.771/0001-80; **OBJETO**: FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO, REFLETORES E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE REFLETORES, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO BOSCO MEDEIROS DA SILVA “O BOSCÃO”, VISANDO PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA NO PERÍODO NOTURNO; **VALOR GLOBAL:** R$ 53.581,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **PRAZO DE ENTREGA**: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 1173 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO "O BOSCÃO"; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 17 DE ABRIL DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1CA9FEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **CHAMADA PÚBLICA**; **PROMITENTE CONTRATADA:** ENILDO DE SOUZA SOARES, CPF sob n.º ***.454.***-34; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 38.051,03 (trinta e oito mil e cinquenta e um reais e três centavos).

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:135182CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **CHAMADA PÚBLICA**; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANA MARIA DA SILVA MACEDO, CPF sob n.º ***.294.***-77; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 39.995,75 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:03802CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **CHAMADA PÚBLICA**; **PROMITENTE CONTRATADA:** MIRIAN SOARES, CPF sob n.º ***.886.***-13; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 38.043,96 (trinta e oito mil e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E6C622BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **CHAMADA PÚBLICA**; **PROMITENTE CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOSAGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 42.201,53 (quarenta e dois mil duzentos e um reais e cinquenta e três centavos).

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:77210BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **CHAMADA PÚBLICA**; **PROMITENTE CONTRATADA:** GRUPO INFORMAL DE MULHERES - IELMA DANTAS GOMES LISBOA, CPF sob n.º ***.817.***-69; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 20.881,83 (vinte mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:09B83652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **CHAMADA PÚBLICA**; **PROMITENTE CONTRATADA:** GRUPO INFORMAL DE MULHERES - LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, CPF sob n.º ***.500.***-78; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 20.874,17 (vinte mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7492C794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **CHAMADA PÚBLICA**; **PROMITENTE CONTRATADA:** GRUPO INFORMAL DE MULHERES - IRENEIDE DANTAS GOMES, CPF sob n.º ***.841.***-86; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 20.855,23 (vinte mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4AB4490A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **CHAMADA PÚBLICA**; **PROMITENTE CONTRATADA:** GRUPO INFORMAL DE MULHERES - ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA, CPF sob n.º ***.841.***-86; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 20.855,23 (vinte mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B0675FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 043/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: **Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de videomakers e conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais, com captação de imagens, edição, finalização e entrega de materiais audiovisuais institucionais, informativos e educativos, a serem divulgados nas redes sociais oficiais do Município (Facebook, Instagram e YouTube), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **53.925.770 GABRIEL JOHN SILVA BOTELHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.925.770/0001-01, com inscrição estadual n° 20.654.029-9, situada Rua Antônio Apolinario de Araújo, n° 36, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), com período de execução para doze (12) meses.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de videomakers e conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais, com captação de imagens, edição, finalização e entrega de materiais audiovisuais institucionais, informativos e educativos, a serem divulgados nas redes sociais oficiais do Município (Facebook, Instagram e YouTube), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 17 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:45C5EA6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 042/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de postes de concreto, refletores e estruturas metálicas para fixação de refletores, destinada à implantação e/ou melhoria do sistema de iluminação do estádio João Bosco Medeiros da Silva "O BOSCÃO", visando proporcionar condições adequadas para a prática esportiva no período noturno**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MOSINI, MAIA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 43.850.771/0001-80, com Inscrição Estadual nº 20.588.806-2 e sede na Rua Doutor Pereira da Nobrega, n° 494, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo a importância global estimada de **R$ 53.581,40** (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de postes de concreto, refletores e estruturas metálicas para fixação de refletores, destinada à implantação e/ou melhoria do sistema de iluminação do estádio João Bosco Medeiros da Silva "O BOSCÃO", visando proporcionar condições adequadas para a prática esportiva no período noturno**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 17 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E7B25C8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/ 2026

Extrato de Distrato do Contrato nº 041/ 2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cruzeta/ RN , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

DISTRATADO: JADSON FELIPE FERREIRA DE ARAUJO , portador do CPF: 096.XXX.XXX-92.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objeto da
presente contratação, é a rescisão do contrato de prestação de serviços como **PROFESSOR NOS ANOS INICIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

TIPO: Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADO o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Cruzeta/RN, em 16 de abril de 2026 .

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JADSON FELIPE FERREIRA DE ARAUJO
CPF: 096.XXX.XXX-92

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:851916F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2026-GP

"Constituir Conselho Municipal de Turismo – COMTUR"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal nº 1271, de 06 de abril de 2026**;**
CONSIDERANDO o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de formular, implementar e fiscalizar a política municipal de turismo.
Art. 2º - A COMTUR será integrada pelos membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, nomeados por esta portaria, na sequência a seguir:

JEFFERSON LUAN DE ARAÚJO REGIS (SMDET) – TITULAR;
JOHN LENNON OLIVEIRA DE GOES (SMDET) – SUPLENTE;
IRIS FRANCIELLY ARAUJO CARNEIRO (SMAT) – TITULAR;
RAQUEL CRISTINA CASTELAR VALE DE ARAÚJO (SMAT) – SUPLENTE;
AGENOR GOMES DOS SANTOS FILHO (SEC. AGRICULTURA) – TITULAR;
JOÃO MARIA DE ARAÚJO (SEC. AGRICULTURA) – SUPLENTE;
MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA (SMECE) – TITULAR;
RONALDO MACÊDO – SUPLENTE;
MIRIAN SOARES (ASPOAC) – TITULAR;
MARILENE PEREIRA DE ARAÚJO (ASPOAC) – SUPLENTE;
HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO (CMC) – TITULAR;
DALILA ROCHELLY ALMEIDA DANTAS (CMC) – SUPLENTE;
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO – (PARÓQUIA) – TITULAR;
GEANDERSON GABRIEL DOS SANTOS DANTAS – (PARÓQUIA)- SUPLENTE;
DIEGO DE ARAÚJO FERREIRA (REPRESENTANTE DO COMÉRCIO LOCAL) – TITULAR;
ARI HUGO MEDEIROS DE ARAÚJO (REPRESENTANTE DO COMÉRCIO/SERVIÇO LOCAL) – SUPLENTE.

Art. 3º - Compete ao COMTUR, conforme o disposto na lei Municipal nº 1271/2026:
I – Opinar sobre a Política Municipal de Turismo e o Plano Municipal de Turismo;
II – Estimular a integração da administração pública com o setor privado e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento da atividade turística;
III – Propor diretrizes para a captação de recursos e investimentos destinados ao turismo no município;
IV – Promover a conscientização da comunidade local sobre a importância do turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
V – Colaborar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo na organização de eventos e projetos de interesse turístico.

Art. 4º - O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.
Cruzeta/RN, em 17 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2BDB7B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90008/2026

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira instituída pela Portaria nº. 317, de 12 de março de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 05 de maio de 2026, através do site local: **www.gov.br/compras,** conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2026.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. Nº 317/2026 – PMCN

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:84CE0747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90003/2026, que tem por objeto o **registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos (cenografia)**, realizado em 16 de março de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

KASA DA FALÉSIA EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA - CNPJ nº 31.100.099/0001-27 vencedora nos itens:
LOTE 01
Item 1 pelo valor unitário de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais) e a quantidade de 1000 m²;
Item 2 pelo valor unitário de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) e a quantidade de 1000 m²;
Item 3 pelo valor unitário de R$ 2.549,00 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 4 pelo valor unitário de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) e a quantidade de 80 unidades.

LOTE 02
Item 5 pelo valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 5.000 metros;
Item 6 pelo valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 30.000 metros;
Item 7 pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 5.000 metros.

LOTE 03
Item 8 pelo valor unitário de R$ 119,00 (cento e dezenove reais) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 9 pelo valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10.000 unidades;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais) e a quantidade de 2.000 unidades.

LOTE 04
Item 11 pelo valor unitário de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) e a quantidade de 40 unidades.

C A A SILVA ENTRETENIMENTO - CNPJ nº 40.073.078/0001-50, vencedora nos itens:
LOTE 5
Item 12 pelo valor unitário de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e a quantidade de 100 horas;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e a quantidade de 100 horas.

LOTE 6
Item 14 pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e a quantidade de 100 horas.

ANALICE DA SILVA SOARES - CNPJ nº 26.957.780/0001-56, vencedora nos itens:
LOTE 7
Item 15 pelo valor unitário de R$ 1.726,00 (um mil setecentos e vinte e seis reais) e a quantidade de 100 horas;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e a quantidade de 100 horas.

CABORÉ LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 22.484.608/0001-71, vencedora no item:
LOTE 8
Item 17 pelo valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e a quantidade de 100 horas.

BOLA VEICULOS LTDA - CNPJ nº 44.670.336/0001-37 vencedora no item:
LOTE 9
Item 18 pelo valor unitário de R$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 20 diárias.

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:65B4DCFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO NONO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 317 de 12 de março de 2026, dá publicidade ao resultado do trigésimo nono julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR,** onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada da documentação de habilitação, a empresa participante encontra-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PINTOR

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
16º	66.144.579 ANDRE MATHEUS DA SILVA	66.144.579/0001-74

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 17 de abril de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ –
Membro

ANDREA TITO DA SILVA –
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EE0DB180

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 97/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base os autos do processo administrativo, 7.217/2025, protocolizado sob o nº 26.781/2025, resolve REVOGAR a Dispensa de Licitação n° 97/2026, que visa a aquisição emergencial de servidor de dados, homologada em 06/03/2026, tendo em vista a desistência da empresa ganhadora, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 17 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A5A68CCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.097, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de "Luzia Dantas (Luzia Santeira)" a rua entre a casa número 90 e a casa número 92, na comunidade Mirador, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de

Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 083/2025, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º 1º Fica denominada "Luzia Dantas (Luzia Santeira)" a rua entre a casa número 90 e a casa número 92, na comunidade Mirador, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1AF394DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.098, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal o Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, do Município de Currais Novos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 010/2026, de autoria do Vereador João Paulo Wyclif dos Santos Araújo, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública, no âmbito do Município de Currais Novos, o Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, localizado na Rua Piauí, nº 70, no bairro Santa Maria Goretti, na zona urbana do Município de Currais Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.865.797/0001-40, de natureza jurídica de associação privada desde 16 de março de 1983.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3CD1B54F

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.099, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Declara a Festa dos Santos Reis Magos como Patrimônio Histórico, Religioso, Cultural e de natureza Imaterial do bairro Dr. Sílvio Bezerra, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Vereador Reginaldo Francisco, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico, Religioso, Cultural e de natureza Imaterial a tradicional Festa dos Santos Reis, celebração religiosa, social e cultural realizada anualmente no bairro Dr. Sílvio Bezerra, município de Currais Novos/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá adotar medidas de proteção, preservação, valorização e promoção da Festa dos Santos Reis, garantindo sua continuidade e fortalecimento como expressão da identidade cultural do povo do bairro Dr. Sílvio Bezerra e das adjacências currais-novenses.

Art. 3º A Festa dos Santos Reis constitui-se em uma manifestação de fé, cultura e tradição do povo currais-novense, sendo expressão viva da religiosidade popular e da identidade histórica local, transmitida de geração em geração há mais de uma década.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias, convênios e cooperações com instituições públicas, privadas, religiosas e comunitárias, visando ao desenvolvimento de ações de preservação, divulgação e apoio à realização da Festa dos Santos Reis.

Art. 5º Fica autorizada a elaboraçãode programas educativos, culturais e turísticos que promovam:
I – a história da devoção aos Santos Reis Magos no bairro e no município;
II – a memória das manifestações tradicionais associadas à festa;
III – o incentivo à participação da comunidade na manutenção de seus costumes e rituais.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:950D918D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.100, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Declara a Festa de Nossa Senhora de Fátima como Patrimônio Histórico, Religioso, Cultural e de natureza Imaterial do bairro Paizinho Maria, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 013/2026, de autoria do Vereador Reginaldo Francisco e do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico, Religioso, Cultural e de natureza Imaterial a tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima, celebração religiosa, social e cultural realizada anualmente no bairro Paizinho Maria, município de Currais Novos/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá adotar medidas de proteção, preservação, valorização e promoção da Festa de Nossa Senhora de Fátima, garantindo sua continuidade e fortalecimento como expressão da identidade cultural do povo do bairro Paizinho Maria e das adjacências currais-novenses.

Art. 3º A Festa de Nossa Senhora de Fátima constitui-se em uma manifestação de fé, cultura e tradição do povo currais-novense, sendo expressão viva da religiosidade popular e da identidade histórica local, transmitida de geração em geração há mais de uma década.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias, convênios e cooperações com instituições públicas, privadas, religiosas e comunitárias, visando ao desenvolvimento de ações de preservação, divulgação e apoio à realização da Festa de Nossa Senhora de Fátima.

Art. 5º Fica autorizada a elaboração de programas educativos, culturais e turísticos que promovam:
I – a história da devoção a Nossa Senhora de Fátima no bairro e no município;

II – a memória das manifestações tradicionais associadas à festa;
III – o incentivo à participação da comunidade na manutenção de seus costumes e rituais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:525FC2E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.101, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural, Religioso e de natureza Material a Capela do Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 014/2026, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural, Religioso e de natureza Material do Município de Currais Novos/RN a Capela do Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá promover ações de divulgação, parcerias e promoção dos eventos realizados pela Capela do Sagrado Coração de Jesus.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:00243ED4

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.102, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural, Religioso e de natureza Material a Capela de Nossa Senhora da Conceição da Maniçoba, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural, Religioso e de natureza Material do Município de Currais Novos/RN a Capela de Nossa Senhora da Conceição da Maniçoba.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá promover ações de divulgação, parcerias e promoção dos eventos realizados pela Capela de Nossa Senhora da Conceição da Maniçoba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6DDC2F5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.103, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública o Centro Municipal de Ensino Rural – Prof.ª Rosângela da Silva – CEMER, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 019/2026, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Municipal de Ensino Rural – Prof.ª Rosângela da Silva – CEMER, constituído no dia 2 de junho de 1997, sendo uma associação civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de ação no Município de Currais Novos/RN, foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 01.876.054/0001-88, com atos constitutivos registrados no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, conforme averbação em 29/05/2024 (Livro A-48, fls. 87 e 251/253, nº 1092).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:40753A72

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.104, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e Promoção da Vida – "Viver Bem" no âmbito do Município de Currais Novos/RN, dispõe sobre a organização da Sala Amarela com Central de Apoio Psicossocial, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 093/2025, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e EU sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e Promoção da Vida – "Viver Bem", integrado à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O Programa "Viver Bem" tem por finalidade desenvolver ações permanentes e intersetoriais de promoção da vida, prevenção do suicídio, cuidado, posvenção e vigilância em saúde mental, abrangendo a população residente na zona urbana e na zona rural do Município.

Art. 3º O Programa será executado sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com:
I – o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
II – as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF);
III – os serviços de urgência e emergência, incluindo o Hospital Regional e o SAMU;
IV – a Secretaria Municipal de Educação;
V – a Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – demais órgãos e entidades públicas ou privadas parceiras.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º São objetivos do Programa "Viver Bem":
I – prevenir o suicídio e promover a vida por meio de ações de cuidado integral em saúde mental;
II – garantir acolhimento, escuta qualificada, atendimento e acompanhamento psicossocial às pessoas com ideação suicida, tentativa de suicídio ou em sofrimento psíquico grave;
III – organizar fluxos e protocolos de atendimento entre os diversos pontos da RAPS;
IV – desenvolver ações de posvenção, acolhendo familiares e comunidades enlutadas por suicídio;
V – fortalecer ações de saúde mental na zona urbana e rural, com atenção às populações e grupos mais vulneráveis;
VI – qualificar a vigilância, notificação e análise dos dados sobre tentativas e óbitos por suicídio no Município.

Art. 5º O Programa observará as seguintes diretrizes:
I – respeito à dignidade da pessoa humana, aos direitos fundamentais e à confidencialidade das informações;
II – abordagem comunitária, territorial e intersetorial, com participação da sociedade civil;
III – alinhamento à Política Nacional de Saúde Mental e à organização da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
IV – prioridade à atenção de base comunitária, evitando práticas segregadoras e estigmatizantes;
V – inclusão de estratégias específicas para grupos em maior vulnerabilidade, tais como adolescentes, idosos, agricultores, moradores da zona rural, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, entre outros.

CAPÍTULO III

DA SALA AMARELA E DA CENTRAL DE APOIO PSICOSSOCIAL

Art. 6º Fica instituída, como componente do Programa "Viver Bem", a Sala Amarela com Central de Apoio Psicossocial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e integrada à RAPS.

Art. 7º A Sala Amarela constitui-se em espaço físico de referência para o acolhimento imediato e especializado de:
I – pessoas com ideação suicida;
II – pessoas em crise psicossocial aguda;
III – pessoas em situação de pós-tentativa de suicídio;
IV – familiares e cuidadores diretamente envolvidos em situações de crise ou luto por suicídio.

Art. 8º A Sala Amarela deverá ser implantada em unidade de saúde estratégica, preferencialmente em:
I – unidade sede do CAPS; ou
II – unidade de saúde central do Município, com fácil acesso à população e integração com os demais serviços de saúde.
Parágrafo único. A definição do local de funcionamento da Sala Amarela competirá ao Poder Executivo, por ato próprio, observados os critérios de acessibilidade, integração em rede e segurança do usuário.

Art. 9º A Sala Amarela deverá dispor de:
I – ambiente físico acolhedor, com mobiliário confortável, privacidade visual e acústica;
II – condições de acessibilidade para pessoas com deficiência;
III – equipamentos básicos de informática para registro em sistemas oficiais e elaboração de prontuários;
IV – linha telefônica ou ramal dedicado para funcionamento da Central de Apoio
Psicossocial.

Art. 10. A Sala Amarela será referência para a Central de Apoio Psicossocial, destinada a:
I – receber comunicações e encaminhamentos de casos de risco por parte de unidades de saúde, escolas, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e outros serviços;
II – orientar profissionais da rede sobre manejo inicial, encaminhamentos e fluxos de referência e contrarreferência;
III – organizar agenda de acolhimento prioritário para pessoas em situação de crise ou pós-tentativa de suicídio;
IV – apoiar, sempre que possível, a articulação com famílias e redes de suporte comunitário.

Art. 11. A equipe mínima de referência da Sala Amarela contará com:
I – psicólogos, preferencialmente com experiência em saúde mental, atenção psicossocial ou urgência/emergência;
II – apoio de profissionais da rede, tais como médico psiquiatra, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional e outros, conforme a organização da RAPS local;
III – apoio administrativo necessário ao funcionamento contínuo de registros em sistemas de informação.
§ 1º A composição, carga horária e forma de provimento dos profissionais poderão ser definidas em ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.
§ 2º O Município poderá utilizar recursos próprios, transferências voluntárias, convênios e emendas parlamentares para custear os serviços necessários ao funcionamento da Sala Amarela.

Art. 12. Compete à Sala Amarela:
I – realizar acolhimento imediato de usuários encaminhados por serviços de saúde, educação, assistência social ou demanda espontânea;
II – ofertar escuta qualificada e avaliação inicial de risco suicida;
III – construir, com o usuário e sua família, plano de cuidado e de segurança, com definição de responsabilidades e reavaliações;
IV – garantir o encaminhamento pactuado ao CAPS, UBS, serviço de urgência ou outro ponto de atenção, com a devida contrarreferência;
V – acompanhar, por tempo determinado e conforme protocolos, pessoas em situação de pós-tentativa de suicídio;
VI – articular-se com equipes de ESF para acompanhamento domiciliar, especialmente na zona rural;
VII – registrar adequadamente os atendimentos, respeitando o sigilo e as normas do SUS.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS

Art. 13. O Programa "Viver Bem" compreenderá, entre outras, as seguintes ações:
I – ações de prevenção e promoção da vida, incluindo campanhas educativas, rodas de conversa, palestras e atividades em escolas, unidades de saúde e comunidades urbanas e rurais;
II – atendimentos individuais e em grupo a pessoas com sofrimento psíquico, ideação suicida, tentativas de suicídio e familiares enlutados;
III – visitas domiciliares em casos de maior vulnerabilidade, especialmente em comunidades rurais e periferias urbanas;
IV – posvenção, com cuidado específico a familiares e redes afetivas impactadas por óbitos por suicídio;
V – formação e educação permanente para profissionais da saúde, educação, assistência social, segurança pública e outros setores;

VI – articulação com rádios comunitárias, mídias locais e instituições religiosas e comunitárias, visando ao combate ao estigma e à promoção de informação responsável sobre saúde mental.

Art. 14. As ações na zona rural deverão considerar:
I – o contexto de trabalho agrícola, a sazonalidade, o uso de agrotóxicos e demais determinantes sociais;
II – a distância dos serviços e as dificuldades de deslocamento;
III – parcerias com associações rurais, sindicatos, cooperativas, escolas do campo e organizações comunitárias.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO, DA VIGILÂNCIA E DA AVALIAÇÃO

Art. 15. O Programa "Viver Bem" deverá articular-se com os sistemas de informação em saúde para fins de:
I – notificação e acompanhamento de tentativas de suicídio e violência autoprovocada, conforme legislação vigente;
II – consolidação de dados que permitam conhecer a distribuição dos casos por sexo, idade, território, zona urbana/rural, entre outros;
III – produção de relatórios periódicos para subsidiar o planejamento, a avaliação e o controle social das ações.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde poderá elaborar relatório anual de monitoramento do Programa, contendo:
I – número de atendimentos realizados na Sala Amarela e na rede;
II – número de casos de tentativas de suicídio notificados;
III – ações desenvolvidas na zona urbana e rural;
IV – capacitações realizadas;
V – dificuldades encontradas e recomendações para o período seguinte.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação.
§ 1º O Poder Executivo poderá utilizar recursos provenientes de transferências constitucionais e legais, convênios com a União e o Estado, bem como emendas parlamentares individuais e de bancada, para implantação e manutenção das ações previstas nesta Lei.
§ 2º O Programa "Viver Bem" e a Sala Amarela poderão ser incluídos como ação, programa ou atividade específica no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, podendo detalhar:
I – fluxos e protocolos de atendimento;
II – composição e funcionamento da Sala Amarela;
III – instrumentos de monitoramento e avaliação do Programa.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6BEFC065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2026 PROCESSO PMCN Nº 1.680/2026 PROTOCOLO PMCN Nº 5.442/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO, inscrita no CNPJ 41.708.370/0001-65, com sede na R DOUTOR MARIO NEGOCIO, nº 199, SALA 04, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-080, com a finalidade de adquirir:**

02 Equipamentos de roteamento destinado ao uso corporativo ou institucional, com as seguintes especificações técnicas mínimas: processador com frequência de 1,4 GHz, 1 GB de memória RAM e 1 GB de armazenamento interno do tipo NAND, com capacidade de processamento compatível com ambientes de tráfego elevado e suporte a taxa de transferência de até 10 Gbps. Deve possuir, no mínimo, 8 portas Ethernet em padrão gigabit, interface de alta velocidade para uplink e suporte às funções de roteamento, firewall e controle de banda. Produto similar ou superior ao equipamento de referência Mikrotik RB5009UG+S+IN. Pelo valor unitário de R$ 2.629,43 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

02 Equipamentos de roteamento destinado ao uso corporativo ou institucional, montável em rack padrão 1U, com especificações técnicas mínimas compatíveis com alto desempenho, incluindo processador com 16 núcleos e frequência mínima de 2,0 GHz, memória RAM de 16 GB e armazenamento interno do tipo NAND com capacidade mínima de 128 MB. Deve suportar elevado volume de tráfego de dados, com capacidade de processamento adequada a ambientes críticos e taxa de transferência compatível com redes de 10 Gbps, incluindo suporte a offloading de hardware em Camada 3. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 12 portas Ethernet padrão Gigabit, 4 interfaces de alta velocidade do tipo SFP+ 10 Gbps para uplink e 1 porta Gigabit dedicada a gerenciamento, além de arquitetura interna com conexões full-duplex entre portas e chip de comutação, evitando gargalos. Deve suportar funções avançadas de roteamento dinâmico, firewall, controle de banda (QoS), BGP, filas e demais recursos corporativos, bem como fonte de alimentação redundante para maior disponibilidade operacional. Produto similar ou superior ao equipamento de referência Mikrotik CCR2116-12G-4S+. Pelo valor unitário de R$ 11.938,81 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. Currais Novos, 17 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:61A4D416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.498/2026			
SERVIDOR: Maria de Fátima Santos de Araújo		MATRÍCULA: 2649	
CARGO: Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN.			
DATA DE SAÍDA: 04/03/2026	HORA: 7h	DATA DE RETORNO: 04/03/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL: R$60,00	

cinco por cento de meia) diária	R$80,00 (Oitenta reais)	(Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Evento Comemorativo dos 10 anos dos Programas de Residências em Saúde na cidade de Caicó/RN.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 34448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7FA323B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.555/2026			
SERVIDOR: Ingred Adely de Araújo Souza	MATRÍCULA: 32956		
CARGO: Secretária Municipal de Administração	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 05/03/2026	HORA: 7h	DATA DE RETORNO: 05/03/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parceiros para assinatura do Termo de Cooperação Técnico objetivando a implantação do SEI.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D397CFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 7.471/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros	MATRÍCULA: 34.525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/03/2026	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de uma reunião e assuntos relacionados à Proteção e Defesa Civil.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 13 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B83F020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.984/2026			
SERVIDOR: Ingred Adely de Araújo Souza	MATRÍCULA: 32956		
CARGO: Secretária Municipal de Administração	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 18/03/2026	HORA: 11h	DATA DE RETORNO: 18/03/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Comparecimento ao Tribunal de Justiça para tratar de assuntos administrativos e acompanhamento de demandas institucionais.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3F90D2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 8.096/2026			
SERVIDOR: Camila Araújo Florêncio de Lima	MATRÍCULA: 36404-2		
CARGO: Enfermeira	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2026	HORA: 9h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/03/2026	HORA: 22 h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Vigem para participar da Reunião do COSEMS/RN na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F7AE3F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02.
OBJETO: apresentação musical da banda Mel com Terra, no dia 18 de abril de 2026, durante a 27ª Exponovos, em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 15 de abril de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:516C09AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF: 023.742.494-09
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:BB3428B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): RONALDO CRUZ DA SILVA, CPF: 673.721.124-00.
OBJETO: prestação de serviço como Professor de Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:495657FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): HERLY ROBSON CRISTINO ALVES, CPF: 062.828.004-12.
OBJETO: prestação de serviço como Professor de Educação Física na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CE2FD863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EUGENIO SANTOS DE ARAUJO, CPF: 053.546.894-65
OBJETO: prestação de serviço como Professor de Geografia na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9A41AC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JUSILENE ARAUJO DE ALMEIDA, CPF: 009.793.734-76
OBJETO: Prestação de serviço como Professora de História na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais),
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:3EDD8C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS E PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA DE CURRAIS NOVOS/RN PARA O BIÊNIO 2026-2028

De acordo com a Lei Municipal 3.694/2021, faz publicar o Edital de Eleição para Membros e Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais para o biênio 2026-2028.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Eleição dos Membros e Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais para o biênio 2026-2028 na data **de 24 de abril de 2026, às 18h30min.**

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

2.1 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais de pequeno e médio porte no município de Currais Novos/RN, visando à saúde humana e a proteção ambiental, tendo como objetivos:

I - incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
II - acompanhar, discutir, sugerir, propor as ações ao poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO CMPDA

3.1 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, será constituído por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, sendo:

I- 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil;
II- 1 (um) representante da ordem dos advogados OAB
III- 2 (dois) representantes da Secretaria de saúde;

3.2 Cada membro tem direito a um voto.

3.3 O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os três mais votados eleitos para os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro;

3.4 Os representantes, titular e suplente, dos **órgãos e entidades**, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.

3.5 A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

3.6 A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante lei.

4. DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

4.1. O CMPDA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada um mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral será composta pelo Coordenador e pela Secretária Executiva da Casa dos Conselho.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 As Etapas do Processo de Eleição dos membros e Presidência do CMPDA deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições, através de ofício, indicando nome de titular e suplente da organização da sociedade civil e poder público, até o dia 30/04/2026 na Casa dos Conselhos, localizada Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512 (prédio antigo PETI), bairro JK, Currais Novos/RN;
II - Segunda Etapa: Reunião de eleição dos membros entre os dias 23 e 24/04/2026, em local, data e horário a ser divulgado nos veículos de comunicação locais;

III - Terceira Etapa: Reunião de eleição da Presidência seguindo as informações na etapa II anterior;

IV - Quarta Etapa: Formalização do CMPDA pelas SEMSA e Gestão Municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral e plenária do CMPDA, observadas as normas legais contidas na Lei Municipal nº 3.694/2021.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de sua instituição acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Eleição dos membros e Presidência do CMPDA.

7.3 O Descumprimento Dos Dispositivos Legais Previstos Neste Edital Implicará na Exclusão do Candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Currais Novos/RN, 17 de abril de 2026.

KATIANA CRISTINA DA SILVA MACEDO
Presidente em Exercicio de Currais Novos / RN
Cmpdaconselho2026@gmail.com
(84)99622-4295

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FCB9DD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): RIROME IAN PEREIRA CAVALCANTE, CPF: 018.006.734-69.
OBJETO: prestação de serviço como Técnico em Enfermagem no CAPS – Maria Vênus Cunha.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:55D9E289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026

O **presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de inscrições dos servidores FUNPREV para participação em evento da APEPREV: 24º congresso previdenciário da APEPREV – 3º seminário internacional de previdência no período de 16 a 18 de setembro de 2026 – Foz do Iguaçu/PR, encontrasse satisfeita a exigência prevista no art.74, inciso III alínea "f" da LEI 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III alínea "f" da LEI 14.133/2021 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a associação: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV CNPJ: 05.763.089/0001-61, com endereço na AV CANDIDO DE ABREU-660 – CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV. CEP: 80.530.000 CENTRO CIVICO CURITBA/PR, por ser a associação que realizará o evento.

Doutor Severiano/RN, 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E6ACBA48

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026

O **presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a realização de

inscrições dos servidores FUNPREV para participação em evento da APEPREV: 24º congresso previdenciário da APEPREV – 3º seminário internacional de previdência no período de 16 a 18 de setembro de 2026 – Foz do Iguaçu/PR, referente a 03 (três) inscrições no valor global previsto de R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais) a ser quitado mediante apresentação de boletos bancários. Com fundamentação técnica legal no art.74, inciso III alínea "f" da LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2026:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9A79C687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação da atração "Felipe Grilo" para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta de preço apresentada, correspondente a uma justa retribuição pela prestação do serviço a ser executado. Assim, justificado o valor do serviço cobrado pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.336.597/0001-24, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 518, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000

Doutor Severiano/RN, 17 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:358A7EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação da atração "Ivaldo Dias" para realização de show musical na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preço apresentada, correspondente a uma justa retribuição pela prestação do serviço a ser executado. Assim, justificado o valor do serviço cobrado pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa IVALDO DIAS PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.279.401/0001-59, com sede na Rua Genulfo Cabral de Lucena, nº 107, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58.055-040.

Doutor Severiano/RN, 17 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CFD6EAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a sua confiabilidade, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.336.597/0001-24, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 518, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, que tem por objeto a contratação da atração "Felipe Grilo" para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:

666 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.108 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 17 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CD11E585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a sua confiabilidade, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa IVALDO DIAS PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.279.401/0001-59, com sede na Rua Genulfo Cabral de Lucena, nº 107, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58.055-040, que tem por objeto a contratação da atração "Ivaldo Dias" para realização de show musical na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:

666 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.108 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 17 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9CEA510C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202603020002 CONTRATO Nº 202603020002

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202603020002
CONTRATO Nº 202603020002

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, com sede administrativa na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISTRILEV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº 10.780.363/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da obrigação constante na Ata de Registro de Preços nº 202603020002 do respectivo contrato administrativo nº 202603020002, dela decorrente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão é realizada com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por conveniência da Administração e comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A rescisão decorre da inviabilidade de execução contratual por parte da **CONTRATADA**, que deixou de cumprir obrigação essencial do contrato, bem como manifestou interesse na rescisão amigável.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
A partir da assinatura deste termo, ficam rescindidos, de pleno direito, todos os vínculos contratuais entre as partes, não subsistindo obrigações futuras decorrentes do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
A presente rescisão não impede a apuração de eventuais responsabilidades da **CONTRATADA**, nem a aplicação de sanções administrativas cabíveis, caso constatados prejuízos ao erário.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram que a presente rescisão ocorre de forma consensual, nada tendo a reclamar quanto ao objeto ora rescindido, ressalvadas as obrigações eventualmente apuradas posteriormente.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo.

Encanto/RN, 16 de abril de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DISTRILEV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Representante da Empresa

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:2E23DBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000001/2026 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000001/2026
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços N° 105/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 do Município de Taipu/RN. OBJETO: serviços de locação de máquinas agrícolas para serviços de corte de terra. Contratada: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.382.733/0001-30. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 105/2025. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Taipu/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 15/04/2025 a 07/04/2027.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:F6031629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2026

CARONA Nº. 000001/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.382.733/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ARAGEM E PLANTIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R$ 366.485,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Espírito Santo/RN, 07 de abril de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

DR&J Locações e Serviços EIRELI –
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA –
Representante.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:AF0507C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000029/2026 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 5.507,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:90CD3DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00029/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00029/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO FIORINO DE PLACA QGV-3J62, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 5.507,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3BD77D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal**,** no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora FÁTIMA MIKAELA DE SANTANA SOUZA 01 (uma) diária, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 1 diária concedida a servidor quando precisar se deslocar dentro de outros Estados corresponde a R$ 500,00 (quinhentos reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento CONVERGÊNCIA – Empreendedorismo, Tecnologia e Política, o qual acontecerá em 23 de abril de 2026, no INTERMARES HALL – Cabedelo-PB.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6A36B69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CONSELHO TUTELAR

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA TRATAR DE INTERESSE PESSOAL A CONSELHEIRO TUTELAR.

O Presidente do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo/RN, **Geovani Calixto da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselheiro Tutelar **José Lucas Gomes da Silva** licença especial para tratar de interesse pessoal, pelo período de **06 (seis) meses**, conforme Art. 14º do Regimento Interno do referido Conselho Tutelar.
Art. 2º A presente licença retroage seus efeitos ao dia **13 de abril de 2026**.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2026.

GEOVANI CALIXTO DA SILVA
Presidente do Conselho Tutelar

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:102366A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0606024-20, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial de Governo - RIO GRANDE DO NORTE, Sr(a). ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA, matricula funcional nº 068003, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.362.287/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Fagner Freire, CPF nº. 034.082.354-22, RG nº 1.620.838 -, Brasileira, Solteiro, , representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) 3.3 do Contrato de Financiamento nº

0606024-20, de 29/07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de desembolso deste contrato por mais 12 meses:

Novo Prazo: 29/07/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
ANDRE RICARDO MENDES VIEIRA
CPF: ***.123.774.**

Município de Espírito Santo
Tomador
Nome:
JOSÉ FAGNER FREIRE
CPF: ***.082.354-**

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C2EA7E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026 – GP EM, 17/04/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Turismo e Eventos, CPF: XXX.738.984-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Messias Targino/RN, no dia 17 de Abril de 2026, na oportunidade em que irá participar da Assembleia Geral Ordinária da IGR Oeste Potiguar.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 17/04/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:9D6609A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2026

PROCESSO Nº 17040157/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAILMA VALENTIM DE OLIVEIRA**– CPF: 082.884.384-82 Objeto: Contratação de pessoa na função de "Entrevistadora", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 13.999,29 (treze mil, novecentos noventa nove reais, vinte nove centavos) R$ LEGALIDADE: Lei Complementar nº 637/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026 Data da assinatura 17/04/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 17 de Abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DAD4DCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 158/2026

PROCESSO Nº 17040158/26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ANDRESSA RAQUEL BEZERRA DE MORAIS**– CPF: 704.843.554-22 Objeto: Contratação de pessoa na função de "Orientadora Social ", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 3.670,45 (treze mil, seiscentos setenta reais, quarenta, cinco centavos) R$ LEGALIDADE: Lei Complementar nº 637/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026 Data da assinatura 17/04/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 17 de Abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3020996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2026-SEMARH EM, 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Roberto Carlos de Freitas no cargo de Coordenador do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Roberto Carlos de Freitas** no cargo de **Coordenador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/04/2026 a 20/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 17 de Abril de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:80C1E09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2026-SEMARH EM, 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Antônio Marcos Fernandes de Souza no cargo de Digitador do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Antônio Marcos Fernandes de Souza** no cargo de **Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/04/2026 a 15/05/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 17 de Abril de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B42118FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Nº 609002/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PRFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA M H F DE FREITAS EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro**, **Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **M H F DE FREITAS EIRELI - EPP**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***14.148.901/0001-30,*** *sediado(a) na* **Rodovia RN-075, 37 , Zona Rural, Pilões/RN CEP:59960-000**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS** (**Sócio Administrador**), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **609002/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **56/2025** por mais **08** ***meses***, a partir de **17/04/2026 até 17/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ **507.329,10** ***(quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos)***, conforme descrito no Contrato nº **56/2025**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	0027 - Programa Destão de Atenção Primária em Saúde - APS
Ação	1025 Construção Reforma e Ampliação de Postos e Unidade de Saúde/imóveis afeto a saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17040000 – Transferência de União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

***Felipe Guerra/RN, 17 de abril de 2026*.**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:B75113D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 017004028/2026

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 017004028/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de camisa em malha PP e sublimação total com gola e punho destinadas para a ções da Secretaria Municipal de Educação
Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)
Valor Total Julgado: R$ 7.393,26
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:66706DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 017004029/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 017004029/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de talões de ordens de abastecimento destinado as ações da Secretaria Municipal de Administração
Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)
Valor Total Julgado: R$ 1.800,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:99D60DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 017004030/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 017004030/2026
Objeto:. Contratação de serviços de manutenção, lubrificação e conserto mecânicos para o veículo automotivo tipo caçamba pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R$ 2.780,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:48D25700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/2026
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico remanescente de licitação anterior

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN** convoca a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ (MF) 71.505.564/0001-24 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 016/2026 originários do Pregão nº 005/2026 em até 5 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.*

Local: Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes - RN, Setor de licitações e Contratos, horário das 08:00 as 12:00.

Frutuoso Gomes/RN, 17/04/2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:83AE1005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41514949/2026

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026", tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como vencedores as empresas: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 47.484.691/0001-00 com o valor total de R$ 20.434,28 (vinte mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60 com o valor total de R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais) e a empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 46.027.640/0001-96 com o valor total de R$ 52.990,93 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa reais e noventa e três centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8D4D076C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41514949/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN
Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, o qual teve como vencedora as empresas: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 47.484.691/0001-00 com o valor total de R$ 20.434,28 (vinte mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60 com o valor total de R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais) e a empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 46.027.640/0001-96 com o valor total de R$ 52.990,93 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa reais e noventa e três centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br
haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:86CD85C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear a senhora,**FRANCISCA LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.268.484-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 17 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BFFEA7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**SEVERINO DOS RAMOS SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.428.024-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 17 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:11FBC822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob número: ***.662.874-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 271-2;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9E74FB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob número: ***.284.784-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 336-1;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 15 de abril a 14 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6010639A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2026/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidor, **ANDRÉ WALLACE DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob número: ***.855.264-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 243;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 02 de maio a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 17 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FA20ABF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026300301/2026
INTERESSADO: LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para atender às demandas administrativas do IPREVGOIANINHA, devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 2026300301/2026;
CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto contratado, por meio de coleta direta de propostas comerciais, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
CONSIDERANDO o Relatório de Análise e Julgamento de Propostas elaborado pelo Agente de Contratação, datado de 15 de abril de 2026, que concluiu pela regularidade do processo e recomendou a autorização da contratação direta com a empresa classificada em primeiro lugar em ambos os itens;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora foi devidamente habilitada e o processo encontra-se regularmente instruído, com observância dos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Gestão Documental e Tratamento Arquivístico, bem como de Digitalização e Preparação de Documentos, para atender às necessidades administrativas do IPREVGOIANINHA.
Parágrafo único. A presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, tendo em vista que o valor total da contratação é de vinte e cinco mil reais (R$ 25.000,00), inferior ao limite de sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos (R$ 65.492,11) estabelecido para a modalidade.

Art. 2º AUTORIZAR a contratação direta com a empresa LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.382.046/0001-18, para prestação de serviços técnicos especializados de Gestão Documental e Digitalização de Documentos, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 2026300301/2026, passando a integrar este ato para todos os fins legais.

Art. 3º O valor total da contratação é de **vinte e cinco mil reais (R$ 25.000,00)**, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a execução mensal e aceite definitivo dos serviços.

Art. 4º DECLARAR a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado pertinente, nos termos do art. 72, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, evidenciando economicidade e vantajosidade da contratação.

Art. 5º DECLARAR que a escolha da empresa LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA se justifica por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de preço e adequação técnica ao objeto contratado, nos itens em que foi classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º DECLARAR a existência de prévia dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com previsão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, conforme dotação abaixo:

Unidade Orçamentária: 19.007 – Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha
Ação: 2111 – Despesas Administrativas
Natureza da Despesa — Item 1: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa — Item 2: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 7º A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º A contratação será formalizada mediante instrumento contratual adequado, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o qual conterá todas as cláusulas exigidas pela legislação vigente.

Art. 9º DETERMINAR a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo legalmente estabelecido.

Goianinha/RN, 17 de abril de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo — IPREVGOIANINHA/RN

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:CB69BB86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026310301/2026
INTERESSADO: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA
ÓRGÃO: IPREVGOIANINHA — CNPJ: 19.649.853/0001-87
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em Controle Integrado de Pragas Urbanas para atendimento às demandas administrativas do IPREVGOIANINHA, devidamente instruída no Processo Administrativo nº 2026310301/2026;
CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação é inferior ao limite fixado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de mercado com coleta de 3 (três) propostas comerciais, em observância ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 65/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO o Relatório de Análise e Julgamento de Propostas elaborado pelo Agente de Contratação, que concluiu pela regularidade do processo e pela vantajosidade da proposta vencedora, nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada, com regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária verificadas, e que os autos estão devidamente instruídos para a contratação direta.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de Controle Integrado de Pragas Urbanas nas dependências do IPREVGOIANINHA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, tendo em vista que o valor total da contratação, de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), é inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido para serviços em geral no âmbito da dispensa de licitação por valor.
Art. 2º AUTORIZAR a contratação direta com a empresa 2P - PRIME - LOCACOES, EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.301.538/0001-89, para prestação de serviços especializados de Controle Integrado de Pragas Urbanas nas dependências do IPREVGOIANINHA, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 2026310301/2026, que passa a integrar este ato para todos os fins legais.
Art. 3º FIXAR o valor total da contratação em R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), referente à execução de 3 (três) aplicações de Controle Integrado de Pragas Urbanas, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a execução de cada aplicação e o atesto definitivo do fiscal do contrato.
Art. 4º DECLARAR a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado pertinente, nos termos do art. 72, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, evidenciando a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
Art. 5º DECLARAR a justificativa da escolha do fornecedor, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021: a empresa 2P - PRIME - LOCACOES, EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios de preço e de adequação técnica ao objeto contratado, após análise comparativa com as demais propostas recebidas no âmbito do processo de pesquisa de mercado.
Art. 6º DECLARAR a previsão orçamentária para a presente contratação, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, conforme dotação a seguir:
Unidade Orçamentária: 19.007 – Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha
Ação: 2111 – Despesas Administrativas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Valor Total: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
Art. 7º ESTABELECER a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 8º DETERMINAR a formalização da contratação mediante instrumento contratual adequado, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º DETERMINAR a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo legal aplicável.

Goianinha/RN, 17 de abril de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
IPREVGOIANINHA — Goianinha/RN

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:4839B428

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20260401/2026
INTERESSADO: IPREVGOIANINHA – Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha
ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA, CNPJ: 19.649.853/0001-87

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tombamento de bens patrimoniais, com fixação de plaquetas de identificação patrimonial

com QR-Code, escrituração dos bens e registro fotográfico de cada bem móvel, para atender às necessidades administrativas do IPREVGOIANINHA, conforme instrução constante do Processo Administrativo nº 20260401/2026;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado que o valor estimado é inferior ao limite estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, fixado em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de mercado com coleta de 3 (três) propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido apurada a compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Relatório de Análise e Julgamento de Propostas elaborado pelo Agente de Contratação, que concluiu pela regularidade do procedimento, pela vantajosidade da proposta selecionada e pela habilitação da empresa vencedora, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa selecionada foi devidamente habilitada, com verificação de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade trabalhista e regularidade previdenciária, encontrando-se a instrução processual regular e apta à contratação direta.

RESOLVE:
Art. 1º **RECONHECER** a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tombamento de bens patrimoniais com fixação de plaquetas de identificação patrimonial com QR-Code, escrituração dos bens e registro fotográfico de cada bem móvel, para atender às necessidades administrativas do IPREVGOIANINHA.
Parágrafo único. A presente contratação direta tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, dado que o valor global da contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido para a modalidade.

Art. 2º **AUTORIZAR** a contratação direta com a empresa **AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.974.334/0001-90, para a prestação de serviços de tombamento de bens patrimoniais com fixação de plaquetas de identificação patrimonial com QR-Code, escrituração dos bens e registro fotográfico de cada bem móvel, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 20260401/2026, o qual passa a integrar este ato para todos os fins legais.

Art. 3º O valor total da contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, cujo pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e aceite definitivo pela Administração.

Art. 4º **DECLARAR** a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado pertinentes ao objeto contratado, nos termos do art. 72, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021, evidenciando a economicidade e a vantajosidade da presente contratação direta para a Administração Pública.

Art. 5º **DECLARAR** a justificativa da escolha do fornecedor, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021: a empresa **AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI** apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios de preço e de adequação técnica ao objeto contratado, em conformidade com as especificações estabelecidas na Solicitação de Cotação do Processo Administrativo nº 20260401/2026.

Art. 6º **DECLARAR** a previsão orçamentária para a presente contratação, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, conforme dotação abaixo identificada:

Unidade Orçamentária: 19.007 – Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha
Ação: 2111 – Despesas Administrativas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 7º O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º A presente contratação será formalizada mediante instrumento contratual adequado, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º **DETERMINAR** a publicação do extrato do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, 17 de abril de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
IPREVGOIANINHA –Goianinha/RN

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:90ECF2AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **ALDECI MARIA DE SOUZA TAVARES**, matrícula nº 1313290/1, ocupando o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas, inscrita no CPF/MF nº 039.787.484-79, PASEP nº 190.05758.34-4, nascida em 09 de maio de 1965, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Goianinha, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 C/C o art. 53 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 1.525/2013, com fulcro na segurança jurídica do art. 43 da Lei nº 692/2020, com as seguintes vantagens:
a) Salário Base: correspondente ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, conforme a Lei nº 699/2022, que fixou os vencimentos da categoria dos Secretários Escolares da Rede Municipal de Educação;
b) Quinquênio correspondente a 30% (trinta por cento), conforme art. 75 da Lei Complementar n° 001/2001;
c) Proventos: integrais conforme o art. 53 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 1.525/2013, com fulcro na segurança jurídica do art. 43 da Lei nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 17 de abril de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária – IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:4234B309

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;
Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1317407/1, ocupando o cargo de Professora, PN-II, Letra G, com carga horária de 30 horas, inscrita no CPF/MF nº 626.989.724-04, PASEP nº 170.42435.24-7, nascida em 18 de dezembro de 1966, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Goianinha, nos termos do art. 3º da EC 47/2005 C/C o art. 54 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 1.525/2013, com fulcro na segurança jurídica do art. 43 da Lei nº 692/2020, com as seguintes vantagens:
a) Salário Base: correspondente ao cargo de Professora PN-II, Letra G, conforme a Lei Complementar nº 672/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério, e suas demais alterações;
b) Quinquênio correspondente a 30% (trinta por cento), conforme art. 75 da Lei Complementar n° 001/2001;
c) Gratificação Título 10% (dez por cento), conforme o **Decreto n° 1.202/2020**, por ter participado do **Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE)** em nível de atualização, com a carga horária de 180 horas-aula, no período de maio a dezembro de 2002, promovido pela SECD/CODESE, em parceria com o Jornal Tribuna do Norte: Tribuna Escola, e coordenado pela 2º DIRED, com sede em Parnamirim, e do **Programa de Formação Continuada PARÂMETROS EM AÇÃO**, na Modalidade de Educação Infantil, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, com carga horária de 180 horas, no período de 10 de setembro de 2002 a 06 de fevereiro de 2004. conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005;
d) Gratificação Título Especial 15% (quinze por cento), conforme **Despacho n° 003/2014**, por ter concluído o urso de Especialização em Gestão Educacional e Criatividade na Solução de Desafios, ministrados pelas Faculdades Integradas de Patos, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Municipal n° 1.391/2012;
e) Proventos: integrais conforme o art. 54 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 1.525/2013, com fulcro na segurança jurídica do art. 43 da Lei nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 17 de abril de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária – IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:AFBE134D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS - ATO DE NOMEAÇÃO

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 002/2023 do Concurso Público **CONVOCA POSSE** no cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores do Município de Goianinha, em virtude de aprovação em concurso público.

Os (as) aprovados(as) e aptos deverão apresentar-se na Secretaria de Administração do Município de Goianinha, situado no Centro Administrativo "Pref. Rubens Lisboa" (Rod. RN 003, KM 53, nº 96 – CEP: 59.173-000, Goianinha/RN) no dia **22/04/2026, as 09h**, para recebimento dos fardamentos e, em seguida, participarem da solenidade de posse.

CARGO: 102 Guarda Municipal (Masculino)
GUILHERME FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
PAULO HERMANO DO N. QUEIROZ

Goianinha/RN, 17 de abril de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita do Município de Goianinha/RN

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:7EC7BA92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026 AO TERMO DE CONTRATO N° 032/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária e dos valores de remuneração, por contrato de êxito, de acordo com a decisão da Divisão de Precatórios-Precatórios – Processo Administrativo n° 0810607-88.2024.8.20.9500-PJE-TJRN e em conformidade com a cláusula terceira prevista no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 032/2025, cuja avença fora publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de março de 2026, edição n° 3.757.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260037 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260038 - 17040000 – Transferências da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:260039 – 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos	Ficha:260055 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260056 - 17040000 – Transferências da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

2.2. A contratada será remunerada no percentual de 20%(vinte por cento) no êxito, ou seja, no valor global de R$ 527.583,07 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos), conforme êxito obtido na revisão dos cálculos do Regime Especial de Parcelamento de Precatórios, constante da decisão da Divisão de Precatórios-Precatórios – Processo Administrativo n° 0810607-88.2024.8.20.9500-PJE-TJRN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 032/2025 à inexigibilidade n° 023/2025 ao Processo Administrativo n° 040/2025, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 7 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Republicado por incorreção

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:E48B6732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026– GP

Decreta luto oficial no Município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do falecimento do servidor Ailton Miguel Galdino da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de Ailton Miguel Galdino da Silva, servidor municipal exercente do cargo de Servente de Obras, ocorrido na data de hoje;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade dixseptiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito de coletividade;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1° Luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhor **Ailton Miguel Galdino da Silva**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços como Servente de Obras.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
em 17 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:26DFA491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 207001/2026
DISPENSA Nº 2/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão tributária, compreendendo o levantamento, acompanhamento, parcelamento e reparcelamento de débitos fiscais e previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e demais órgãos competentes, bem como a emissão mensal de guias de recolhimento.. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 13 de Abril de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:825E765B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO Nº 207001/2026
DISPENSA Nº 2/ 2026

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa J. DA S. FERNANDES ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA , CNPJ nº 27.097.495/0001-75 , para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão tributária, compreendendo o levantamento, acompanhamento, parcelamento e reparcelamento de débitos fiscais e previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e demais órgãos competentes, bem como a emissão mensal de guias de recolhimento., no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 16 de Abril de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3185D876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026

Dispõe sobre a cessão de Servidor Público, e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e o Regimento Jurídico do município e.

CONSIDERANDO que o servidor EDILSON DAMASCENO, brasileiro, funcionário público, matricula nº 00404/2, Professor Permanente, CPF 021.583.354-67 encontra-se em condições de exercício pleno de suas funções;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte da 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC, através do seu Diretor pela cessão do dito servidor.

RESOLVE:

Art. 1º CEDERo servidor público municipal**EDILSON DAMASCENO**, brasileiro, funcionário público, matricula nº 00404/2, Professor, devendo o mesmo ficar à disposição da 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC, pelo prazo de 01 (um) ano, para que o mesmo exerça suas funções perante o órgão que o recebe.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de abril de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F6418BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90.003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando a Concorrência Eletrônica N° 90.003/2026, Processo Administrativo nº 000983/000058/2026 - Secretaria Municipal de Obras que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no Município de Guamaré/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 05/05/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 17 de abril de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:467588DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 866/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS, DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o reajuste do piso do Magistério Público Municipal no percentual de **5,4%,** tendo em vista a Portaria do MEC nº 82, de 30/01/2026, publicada no Diário Oficial da União.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:24420394

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867/2026

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, órgão colegiado, de natureza consultiva e de caráter permanente, integrante da estrutura administrativa do Município de Guamaré/RN.

§ 1º. O CMDE tem por função assessorar o poder executivo municipal em assuntos referentes à política de desenvolvimento econômico.

§ 2º. Caberá ao CMDE elaborar e promover leis, normas, regulamentos, procedimentos e ações destinadas à consolidação da economia do Município, entre outras atividades.

Art. 2°. O CMDE será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

a) Secretária Municipal da Chefia do Gabinete Civil;
b) Secretário Municipal de Administração;
c) Secretário Municipal de Finanças;
d) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
e) Os Gestores dos Fundos Municipais;
f) Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
g) Secretário Municipal de Turismo;
h) Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
i) Consultor Geral do Município;
j) Procurador Geral do Município;
k) Procurador Geral Adjunto;
l) Controlador Geral do Município;

m) Contador Geral do Município;
n) Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços de Energia e Projetos Especiais.
§ 1º. Na ausência do membro permanente, poderá participar o substituto imediato ou representante extraordinário vinculado ao órgão nas reuniões do Conselho.

§ 2º. O Presidente poderá convocar Secretários, Assessores Jurídicos ou Consultores para participar como membros provisórios das reuniões do Conselho, sendo, no máximo, 2 (dois) por reunião.

Art. 3°. Fica criado o cargo de Secretário Executivo que tem por atribuições a responsabilidade pela elaboração e guarda das atas, convocações, resoluções, expedição e recebimento de documentos, processos, livros e regimentos.

Art. 4º. Os membros permanentes, substitutos ou provisórios do CMDE receberão, desde que presentes, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) por reunião, a título de gratificação extraordinária (Jeton).

§ 1º. O número máximo de sessões remuneradas para cada um dos membros será de até 08 (oito) reuniões mensais.

§ 2º. O valor pago ao Presidente do CMDE será acrescido em 50% (cinquenta por cento) do valor indicado no caput deste artigo.

§ 3º. O valor pago ao Secretário Executivo do CMDE será de 50% (cinquenta por cento) do valor indicado no caput deste artigo.

Art. 5º. Os valores percebidos a título do disposto nesta Lei não integram, para nenhum efeito, os vencimentos dos beneficiários.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8DE417ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026

Dispõe sobre a designação dos representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Guamaré/RN, para o biênio 2026-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a participação da população na formulação e controle das ações da assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 647/2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do referido colegiado para o biênio 2026-2027,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Guamaré/RN, no biênio 2026-2027, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Fernanda Ariana da Cunha de Melo Neves – Titular
Larisa Mayara Pereira da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Leilia de Siqueira Nunes Araújo – Titular
Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Maximyna Meyriane Souza de Morais – Titular
Roberta de Santana Silveira – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças
Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Maria Josielma Fonsêca da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Rodrigo Marco Andrade de Lima – Titular
Arthur Henrique da Fonsêca Teixeira – Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Ana Paula da Silva Sabino Domingos – Titular
Glécia Thaís de Almeida Silva Nascimento – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS
Maria Francisca da Conceição de Assis – Titular
Adailza do Vale Rodrigues – Suplente

Maria Adriana do Nascimento – Titular
Francisca Erivania Nunes de Souza – Suplente

Representantes de Entidades da Sociedade Civil

Associação de Pequenos Produtores Rurais
Janete Alexandre da Silva Fonsêca – Titular
Lenilda dos Santos – Suplente

Associação Mãos que Criam
Tallita Guimarães Bezerra de Miranda – Titular
Katiene Mendes de Souza – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

CRAS – Guamaré
Bárbara Fernandes dos Santos – Titular

Unidade de Alta Complexidade – Guamaré
Bárbara Rafaela Souza Cruz – Suplente

CRAS – Baixa do Meio
Maria Lara Penha de Souza – Titular
Maria Fernanda de Souza Oliveira – Suplente

Art. 2º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, 08 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F446F3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA EDINEIDE COSTA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C9EAD27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA APARECIDA BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:42D7710F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARTA SILVA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARTA SILVA DO NASCIMENTO**, matricula nº 1071, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 20/04/2026 a 19/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:99DE238A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 000919/000017/2025
Nome do credor: MARIA E SILVA EIRELI
CNPJ: 03.341.456/0001-03
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO
AÇÃO: 2332 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria técnica com o objetivo de coordenar e apoiar os trabalhos de revisão do Plano Diretor de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8042B85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
PORTARIA Nº 01/2026 - COMURB

Designar sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - COMURB de Guamaré/RN para o biênio 2026-2027.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº. 513/2011-AST, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Guamaré, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 577/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor de Guamaré e dá outras providências.

RESOLVE

Art 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré/RN, com prazo de 02 (dois) anos: Sra. Mohana Freitas Arnaud Miranda que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.

I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Titular: Mohana Freitas Arnaud Miranda
Suplente: Diogo Câmara de Moura

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabrício Morais de Araújo
Suplente: Luciana Cristina Borges Fernandes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Igor Montenegro
Suplente: Gilberto Galvão de Lima

Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Andrezza Karla Pontes Varela
Suplente: Maxwell Da Silva Lima

Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Titular: Artur Henrique da Fonseca Teixeira
Suplente: Rodrigo Marco Andrade de Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular: Francisco Enok Costa da Silva
Suplente: Mirianna Braz Sabino de Souza

II - REPRESENTANTES DE SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE CIVIL, TAIS COMO: COMÉRCIO, HOTELARIA, EMPRESARIADO LOCAL, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES RURAIS.

Comércio
Titular: Ozeildo Souza do Nascimento
Suplente: Rozendo Ferreira da Costa

Hotelaria
Titular: Willian Bruno de M. Teixeira
Suplente: Fabiana Barbosa de Carvalho

Associações
Titular: Maria Betânia Torres da Silva
Suplente: Andréa da Costa Advíncula

Empresariado Local
Titular: Mario Antônio da Silva Marques
Suplente: Kaio Henrique Frutuoso da Fonseca Cavalcante

III - REPRESENTANTE DOS ESCOTEIROS E AFINS
Titular: Vitória Camila da Silva Araújo Fonseca
Suplente: Bárbara Fernandes dos Santos

IV - REPRESENTANTE DE ENTIDADES CIVIS CRIADAS COM A FINALIDADE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Titular: João Paulo Tavares Damasceno
Suplente: Rafael Ângelo Revoredo

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Guamaré, em 17 de Abril de 2026.

MOHANA FREITAS ARNAUD
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:36D8B490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 003/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS COM O OBJETIVO DE EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP** - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004; totalizando o valor de **R$ 34.188,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais)**. **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 01.545.179/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009; totalizando o valor de **R$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais)**. **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO** - CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 006; totalizando o valor de **R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)**. **M B TAVARES BARRETO LTDA** - CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 007, 008, 014, 019, 020, 022; totalizando o valor de **R$ 51.336,30 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**. **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 018; totalizando o valor de **R$ 5.194,30 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos)**. **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 010; totalizando o valor de **R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**. **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 021; totalizando o valor de **R$ 11.790,90 (onze mil, setecentos e noventareais e noventa centavos)**. **RC LICITACOES LTDA** - CNPJ: 49.255.881/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)**. **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 57.498.660/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 013, 015, 016, 017; totalizando o valor de **R$ 15.686,93 (quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**. **Vs Costa & Cia Ltda** - CNPJ: 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 012; totalizando o valor de **R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil, duzentos reais)**.

Ielmo Marinho - RN, 17 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4448ED9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2026 - GP

Concede licença prêmio a servidores do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor(a), **JACIRA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, matricula de Nº 0038, admitido(a) em 14.01.1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:236911A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026 - GP

Concede licença prêmio a servidores do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

NOME	MARICULA	FUNÇÃO	PERIODO
ERIVALDA JUSTINO DA TRINDADE	00256	ASG	06 (seis) meses
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA	00162	PROFESSORA	03 (três) meses
MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO	00181	PROFESSORA	03 (três) meses

Contados a partir de 20 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B20E4F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE DAVI DA SILVA**, portador(a) do CPF 108.***.***-94 para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.

Revogam-se disposições contrarias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3361F503

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026 – DISPENSA DE Nº 016/2026 – PROCESSO ADMIN. Nº 30/2026.

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa 52.391.894 TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ n° 16.737.759/0001-91 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 30/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.737.759/0001-91, estabelecida à Rua Presidente John Kennedy, nº 26, Nazaré, CEP: 59.062-290 – Natal/RN, sendo representada por sua administradora a senhora Jarleide Suely Medeiros da Silva, CPF nº XXX.050.XXX-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:039	MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30: 039	MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:039	MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027, ou 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 17 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

Telegas Comercio e Servico Hospitalar LTDA
CNPJ/MF nº 16.737.759/0001-91
JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA
CPF nº XXX.050.XXX-64
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F8885AD4

SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA Nº 014/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026 – DISPENSA DE Nº 014/2026 – PROCESSO ADMIN. Nº 14/2026.

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa 52.391.894 ABNER MASCARENHAS DE PAIVA - CNPJ n° 52.391.894/0001-91 e o Município de Ielmo Marinho/RN.
Processo Administrativo nº 14/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: 52.391.894 ABNER MASCARENHAS DE PAIVA, inscrita no CNPJ nº 52.391.894/0001-91, estabelecida à Rua Gilberto Roberto Gomes, 1185, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59157-300, sendo representada por seu administrador o senhor Abner Mascarenhas de Paiva, CPF nº XXX.835.XXX-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTORES SUBMERSOS, CONJUNTO MOTORBOMBAS, BOMBAS MULTIESTÁGIOS E BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 61.160,82 (sessenta e um mil, cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação	2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação	2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 14 de abril de 2026 à 14 de abril de 2027, ou 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 14 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

52.391.894 Abner Mascarenhas de Paiva
CNPJ/MF nº 52.391.894/0001-91
ABNER MASCARENHAS DE PAIVA
CPF Nº XXX.835.XXX-60
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B32DD7F2

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS**

MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.737.759/0001-91**, estabelecida à Rua Presidente John Kennedy, nº 26, Nazaré, CEP: 59.062-290 – Natal/RN, sendo representada por sua administradora a senhora **Jarleide Suely Medeiros da Silva, CPF nº XXX.050.XXX-64**, Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais),

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 30/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:62C5EB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.
Fica a empresa, **PRALOCAR LOCAÇOES LTDA.** inscrita no CNPJ nº 17.541.417/0001-64 convocadas para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 053/2026** decorrente do Pregão nº 008/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e- mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C6A115E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº205 /2026

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Servidora Pública Municipal, **IANNY REGINA DE MARCEDO ALMEIDA ALVES,** inscrito no CPF sob o nº. ***798.854.50. Matricula:273961, cargo de Secretaria Escolar, para às atribuições inerentes ao seu cargo junto com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte notadamente 29° Zona eleitoral – Assú/RN.

Art.2° A cessão de que trata o art.1° desta Portaria será pelo prazo de 01 (um) ano, com início de 05 de maio de 2026 até 04 de maio de 2027, com a possibilidade de renovação e/ou revogação, a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 20 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:77232727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 078/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***VANUZIA MARIA DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Cultura, 2 diária(s) (DUAS DIÁRIAS), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), com objetivo de participar do evento CONVERGÊNCIA: TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E POLÍTICA, que ocorrerá em João Pessoa-PB, nos dias 23 e 24 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A4DF6409

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 079/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de Controladora Municipal, 2 diária(s) (DUAS DIÁRIAS), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), com objetivo de participar do evento CONVERGÊNCIA: TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E POLÍTICA, que ocorrerá em João Pessoa-PB, nos dias 23 e 24 de Abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:242BE1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, ZERO KM, TIPO RODOVIÁRIO, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 06-05-2026, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Jaçanã/RN, em 17 de Abril de 2026.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:60D5D21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026

A Secretária de Saúde do Município de Jaçanã/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Publica Nº 002/2026 em favor do INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAUDE CNPJ nº 49.642.816/0001-08, para a QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E/OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS PARA, EVENTUALMENTE, CELEBRAR PARCERIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO EM ATENDIMENTO A PRETENSA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE, CONFORME DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 17 de Abril de 2026.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:23F4E46A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº011/2026.

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no que se refere ao feriado de Tiradentes do ano de 2026, do município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **Estado do Rio Grande do Norte** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 20 de abril de 2026, Segunda Feira (ponto facultativo) e 21 de abril de 2026, Terça Feira (feriado Tiradentes).
Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e pontos facultativos mencionados no art. 1º.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 16 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:112ED33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°125/2026-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 014.618.764-43, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do 11° Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, no Hotel Imirá, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal/RN.
Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís RN, 14 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:79A9BB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°126/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros,** inscrito no **CPF: 701.405.154-70, Port. Nº 005/2024-GP,** ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 16 de abril de 2026 a partir das 8h, para participar da **OFICINA 2** para conselheiras(os) Tutelares , com o tema Violências Contra Crenças e Adolescentes – O encontro acontecerá em Mossoró RN, no endereço: Rua José Otávio, 224, Centro, Mossoró/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 15 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:90F910A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°127/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Aretonio Matias de Oliveira filho,** inscrito no **CPF: 701.410.574-40, Port. Nº 003/2024-GP,** ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 16 de abril de 2026 a partir das 8h, para participar da **OFICINA 2** para conselheiras(os) Tutelares , com o tema Violências Contra Crenças e Adolescentes – O encontro acontecerá em Mossoró RN, no endereço: Rua José Otávio, 224, Centro, Mossoró/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 15 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D58C1776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°128/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **João Bosco Cardoso dos Santos Filho,** inscrito no **CPF: 701.960.324-66, Port. Nº 007/2024-GP,** ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 16 de abril de 2026 a partir das 8h, para participar da **OFICINA 2** para conselheiras(os) Tutelares , com o tema Violências Contra Crenças e Adolescentes – O encontro acontecerá em Mossoró RN, no endereço: Rua José Otávio, 224, Centro, Mossoró/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 15 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:21735F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB-Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado, conforme necessidade, de Óleos lubrificantes, fluídos, aditivos e água destilada para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa para a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, aditivos e água destilada, de forma parcelada, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN e seus órgãos vinculados.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **R C F SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 24.594.640/0001-35, com sede na Rua: São Sebastião, sem nº – BAIRRO: Centro –Almino Afonso/RN - CEP: 59.760-000, neste ato representada pelo Sr. RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA, portador do CPF nº 537.670.634-68, e com o valor global de R$ 62.368,00(sessenta e dois, trezentos e sessenta e oito reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2CE11506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1437/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1437/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB-Fundo Municipal de Saúde

1 – OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado, conforme necessidade, de Óleos lubrificantes, fluídos, aditivos e água destilada para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **R C F SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 24.594.640/0001-35, com sede na Rua: São Sebastião, sem nº – BAIRRO: Centro –Almino Afonso/RN - CEP: 59.760-000, neste ato representada pelo Sr. RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA, portador do CPF nº 537.670.634-68, e com o valor global de R$ 62.368,00(sessenta e dois, trezentos e sessenta e oito reais).** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, aditivos e água destilada, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica **R C F SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 24.594.640/0001-35, com sede na Rua: São Sebastião, sem nº –BAIRRO: Centro –Almino Afonso/RN - CEP: 59.760-000, neste ato representada pelo Sr. RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA, portador do CPF nº 537.670.634-68, e com o valor global de R$ 62.368,00(sessenta e dois, trezentos e sessenta e oito reais).**
Janduis-RN, 10 de abril 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP , CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B781BA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB - Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado, conforme necessidade, de Óleos lubrificantes, fluídos, aditivos e água destilada para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de dispensa para a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de

óleos lubrificantes, fluidos automotivos, aditivos e água destilada, de forma parcelada, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN e seus órgãos vinculados.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica**: R C F SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 24.594.640/0001-35, com sede na Rua: São Sebastião, sem nº – BAIRRO: Centro –Almino Afonso/RN - CEP: 59.760-000, neste ato representada pelo Sr. RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA, portador do CPF nº 537.670.634-68, e com o valor global de R$ 62.368,00(sessenta e dois, trezentos e sessenta e oito reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 10 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:36DA9F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº047/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº802, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de abril a 15 de maio de 2026, período aquisitivo de 2025/2026.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 14 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1724EBB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORRECÕES- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

1 – OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob nº 26.336.326/0001-88, com sede na Avenida: Manoel Gonçalves, nº 30 ,Complemento: Galpão Anexo – BAIRRO: Centro – Upanema/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do CPF nº 036.024.044-55, e com o valor global de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos

especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.00,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Assim, configura-se a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, destinados à frota vinculada à Secretaria, em razão da necessidade de assegurar a continuidade, segurança e eficiência no transporte de estudantes e nas demais atividades institucionais, garantindo a adequada conservação dos veículos, a redução de falhas mecânicas e a otimização dos recursos públicos por meio da execução dos serviços por profissionais qualificados e com estrutura apropriada.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica **HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob nº 26.336.326/0001-88, com sede na Avenida: Manoel Gonçalves, nº 30 ,Complemento: Galpão Anexo – BAIRRO: Centro –Upanema/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do CPF nº 036.024.044-55, e com o valor global de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).** Janduis-RN, 31 de março 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 014.618.764-43 -Portaria Nº 321/2025-GP.

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:8D8029CC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 02/2026 DA REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026, às 15h30min, na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, localizada no município de Janduís/RN, reuniu-se o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com o objetivo de discutir e construir o fluxo da escuta protegida no âmbito municipal.

A reunião teve início com a acolhida e abertura, a presidenta do CMDC, Ana Katariny Alves Brilhante, deu as boas-vindas aos participantes, seguida da apresentação dos presentes e da explanação dos objetivos do encontro. Realizamos a apresentação do Regimento Interno aos presentes. Na sequência, ocorreu a escolha do coordenador, vice-coordenador e da secretária do Comitê, sendo presentados nomes pelos participantes, discutida a importância das funções. Os mombros do Comitê, Eduardo Cabral da Silva, Samuel Cleiton da Silva Ferreira e Maria do Bom Sucesso Oliveira Dantas, colocaram seus nomes para apreciação e votação, repectivamente, Coordenador, vice-coordenador e secretária do Comitê. Apos a presentação dos nomes, foi feita a votação e por unanimidade, foram os eleitos para as funções, acima citadas.

Na sequência, o Articulador Municipal do Selo Unicef, Antonio Cacio dos Santos, fez a contextualização, abordando o Selo UNICEF, sua importância para o município e o papel estratégico da escuta protegida, bem como uma breve explicação sobre a Lei nº 13.431/2017, destacando sua relevância na garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Dando continuidade, o articulador municipal do Selo Unicef, apresentou o conceito de escuta protegida, sua finalidade e a diferença entre escuta especializada e depoimento especial, reforçando a importância de evitar a revitimização das vítimas e começaram os diálogos para a construção do Fluxo da Escuta Protegida.

Foi aberto espaço para contribuições, onde os participantes puderam apresentar sugestões, agendamento de nova reunião para apresentação do Fluxo que foi iniciado e realizaram as ações propostas pelo AM.

Nada mais havendo a tratar, foi feita a síntese da reunião, seguidos dos agradecimentos a todos os presentes, sendo a reunião encerrada.

E, para constar, eu, Antonio Cácio dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

_____
Articulador Municipal do Selo UNICEF

_____
Presidenta do CMDCA

_____
Coordenador Comitê

_____
Vice-Coordenador Comitê

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:42D20399

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DO SELO UNICEF

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DO SELO UNICEF

Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

CAPÍTULO I –
Da natureza e finalidade

Art. 1º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, doravante denominado Comitê, é uma instância intersetorial, de caráter consultivo, propositivo e articulador.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:
I – Articular, integrar e fortalecer a rede de proteção;
II – Garantir a efetivação dos direitos previstos na Lei nº 8.069/1990;
III – Implementar e monitorar fluxos e protocolos de atendimento;
IV – Promover a escuta protegida e evitar a revitimização.

CAPÍTULO II –
Das competências

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – Elaborar e revisar fluxos de atendimento intersetoriais;
II – Acompanhar a implementação de políticas públicas relacionadas;
III – Propor capacitações continuadas para profissionais da rede;
IV – Monitorar e avaliar os serviços prestados;
V – Sistematizar dados e informações (resguardando o sigilo);
VI – Articular ações entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO III –
Da composição

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:
I – Assistência Social;

II – Saúde;
III – Educação;
IV – Segurança Pública;
V – Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário);
VI – Conselho Tutelar;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VIII – Outros órgãos e entidades relevantes.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º – O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, permitida ou não a recondução.

CAPÍTULO IV –
Da organização

Art. 6º O Comitê contará com:
I – Coordenação;
II – Vice-coordenação;
III – Secretaria Executiva.

Art. 7º Compete à Coordenação:
I – Convocar e presidir reuniões;
II – Representar o Comitê;
III – Garantir o cumprimento deste Regimento.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva:
I – Organizar pautas e atas;
II – Manter registros e documentos;
III – Apoiar o funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO V –
Das reuniões

Art. 9º O Comitê reunir-se-á:
I – Ordinariamente, bimestralmente
II – Extraordinariamente, quando necessário.

Art. 10º As reuniões serão instaladas com quórum mínimo de maioria simples.
Art. 11º As decisões serão tomadas, preferencialmente, por consenso, ou por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VI –
Do sigilo e da ética

Art. 12º Os membros deverão garantir:
I – Sigilo das informações sensíveis;
II – Proteção integral das crianças e adolescentes;
III – Respeito aos princípios éticos e legais.

Art. 13º É vedada a divulgação de informações que possam identificar vítimas, salvo nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VII –
Do funcionamento da rede

Art. 14º O Comitê deverá promover:
I – Fluxos integrados de atendimento;
II – Atendimento humanizado;
III – Evitação da revitimização;
IV – Articulação permanente entre os serviços.

CAPÍTULO VIII –
Das disposições finais

Art. 15º Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria dos membros do Comitê.
Art. 16º Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado.
Art. 17º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:82CAE61D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 009/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 300/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EVENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do início da disputa: **08h30min do dia 07 de maio de 2026**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 17 de abril de 2026.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B990E3FF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026. Processo Administrativo nº 002/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **FABIO FERNANDES DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 14.906.443/0001-50,** para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3670ACBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 no âmbito das repartições públicas municipais e dá providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de dezembro de 2025, que declara ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, no mesmo dia;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a uniformização do funcionamento dos órgãos públicos em âmbito municipal, estadual e federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os de saúde, urgência e emergência, limpeza pública, vigilância patrimonial, coleta de lixo e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação dos respectivos titulares das secretarias municipais.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e secretarias municipais organizar escalas de serviço, quando necessário, para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º. O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não suspende os prazos administrativos, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais atos da administração pública, os quais permanecerão fluindo normalmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Jardim de Angicos/RN, em 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:766AE08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público em cumprimento de decisão judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação do Sr. ELISSANDRO DE MOURA no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019 – Prefeituras/Câmaras Municipais do Mato Grande Potiguar;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800245-23.2024.8.20.5104, que determinou a nomeação do candidato para o cargo de Professor Anos Iniciais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 001/2026 - GP;

CONSIDERANDO o comparecimento dentro do prazo e o preenchimento de todos os requisitos pelo convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ELISSANDRO DE MOURA, inscrito no CPF nº 016.***.***-46, para exercer o cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Jardim de Angicos/RN, em decorrência de aprovação em concurso público.

Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria decorre de cumprimento de decisão judicial, devendo o servidor tomar posse no prazo legal, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º O servidor deverá apresentar, no ato da posse, toda a documentação exigida pela legislação vigente, bem como declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E3813485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 226/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Vânia Soares dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 10 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A6BFAF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.021.007/2025.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.312.896/0001-26; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.175.908/0001-12; DENTAL IPO LTDA CNPJ: 50.567.060/0001-69; DENTAL MARIA LTDA CNPJ: 09.222.369/0001-13; GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 01.545.179/0001-25; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 46.884.097/0001-43; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 26.690.173/0001-72; K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 20.669.174/0001-59; ODONTOMED T/A LTDA CNPJ: 27.205.945/0001-04; SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.524.957/0001-32; SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 62.077.080/0001-30; SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 28.820.255/0001-10**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 009/2026 cujo o objeto é: **Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.
Jardim do Seridó/RN, em 17 de abril de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4FE13D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 105.064/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 40.455.009/0001-01; B. GOMES BEZERRA LTDA CNPJ: 03.647.696/0001-30; CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 27.029.083/0001-06**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 014/2026 cujo o objeto é: **Aquisição de medicamentos destinados a suprir, de forma continuada, as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.
Jardim do Seridó/RN, em 17 de abril de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0B183CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2026, realizado em 31/03/2026 a saber:

CESAR MAX DE AZEVEDO - CNPJ: 11.729.915/0001-59, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 6; totalizando o valor de **R$ 71.495,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA, GELO MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 012/2026 com início 18 de março de 2026, realizada em 31 de março de 2026 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2026

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D5AFE1CB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 049/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).
A convocação do referido cargo, baseiam-se nos respectivos fatos:

Considerando o pedido de Desistência do candidato Antônio Vinícius da Silva;
Considerando a Desclassificação do candidato Riadley Dantas de Araújo;
Considerando o pedido de Desistência do candidato Brandon-lhe de Souza Fernandes;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício n.º 027/2026 de 27 de fevereiro de 2026;
Considerando o despacho 044/2026 do Gabinete da Prefeita, datado em 27 de fevereiro de 2026.

CONVOCA:

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
658812-1	INGRID SOARES DE MEDEIROS	15º

Jardim do Seridó-RN, 16 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.
EXAMES MÉDICOS
Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.
1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A5F9E1C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024, prorrogado dia 15 de janeiro de 2026 a sua validade por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 049/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
658812-1	INGRID SOARES DE MEDEIROS	15º

Jardim do Seridó-RN, 16 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:762EBC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**, matrícula n.º 2063, empossada em 01 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Fisioterapeuta, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2026.
RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**, matrícula n.º 2063, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 01 de abril de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 17 de abril de 2026.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:

_____

_____

_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A1F98E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º 1946, empossado em 04 de outubro de 2022, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório do servidor **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º 1946, pôr ele ter atingido nota total de **15 (quinze) pontos**, ficando igual a pontuação mínima para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de abril de 2026, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a reprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 06 de abril de 2026.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:

_____
_____
_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:7109B681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°383 DE 17 ABRIL DE 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°383 DE 17 ABRIL DE 2026

> "Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica**,**

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei n° 383/2026, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 383/2026, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito (a) Municipal, João Dias – RN.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:961147EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

> Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: o feriado nacional de Tiradentes;

RESOLVE:

Art. 1° Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 20 de abril de 2026, (segunda-feira), em virtude do feriado nacional de Tiradentes, dia 21 de abril de 2026.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:8293027B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 244/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 244/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA LUCILENE DE SOUSA, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, destinado ao Articulador(a) Municipal do Selo, ao Mobilizador(a) da Educação e ao Coordenador Municipal da Busca Ativa Escolar, no dia 09 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A30E229

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 253/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 253/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6CFBFF1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 254/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 254/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F2D7C63E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 258/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 258/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:48109F60

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 259/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 259/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C5CC3C1E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 260/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 260/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de transportar paciente para realizar pericia medica, no dia 13 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3856D81C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 261/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 261/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9B5381A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 262/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 262/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F1B852A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 263/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 263/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B1F4BD51

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 264/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 264/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CCE71ED2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 14040001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 08040001/2026

TERMO DE CONTRATO 14040001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08040001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.350/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14040001/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E A EMPRESA ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ***ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***08.505.026/0001-01****, sediado(a) na Av Senador Dinarte Mariz, 115, Centro, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANÉZIO MARQUES DE SOUZA, CPF N° 484.***.***-34 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 1.350/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de n 08040001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinados a permanência de artistas que realizaram apresentações nos eventos que fazem parte do calendário cultural do município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16967 - Hospedagem em Apartamento Individual. Casal com ar-condicionado e café da manhã incluso Hospedagem em Apartamento Individual. Casal com ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	45	100,00	4.500,00
2	16968 - Hospedagem em Apartamento Duplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. Hospedagem em Apartamento Duplo com ar-condicionado e café da manhã incluso.	Diária	55	140,00	7.700,00
3	16969 - Hospedagem em Apartamento Triplo com ar-condicionado e café da manhã incluso. Hospedagem em Apartamento Triplo com ar-condicionado e café da manhã incluso.	Diária	55	200,00	11.000,00
4	16970 - Hospedagem em Apartamento Quádruplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso Hospedagem em Apartamento Quádruplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	45	220,00	9.900,00
				Total Geral	**R$ 33.100,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R$ R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio, exercício:

717 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução n° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá

ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar *condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta*

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

Caso a administração decida pelo não reajustamento de oficio, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) ***CONTRATADO(A)****.*

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A gestão do Serviço a ser executado pela ***CONTRATADA****, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da ***CONTRATADA***

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

***12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

***12.8.1**. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*

***12.8.1.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

*Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 14 de abril de 2026.

Município De José Da Penha/RN
CNPJ 08.357.642/0001-54
Contratante
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Anézio Marques De Souza & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº: 08.505.026/0001-01
ANÉZIO MARQUES DE SOUZA
CPF N° 484.***.***-34
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
1-
CPF:

_____
2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C64F272C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; CONTRATADA; INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 12 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA. VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses. VALOR GLOBAL: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - Gestão/Unidade: 14.014 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. II - Fontes de Recursos: 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração III - Programa de Trabalho: 0001 Jucurutu IV - Elemento de Despesa: 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração V – Projeto/Atividade: 2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Celina Maria Tückumantel de Almeida – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2026

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DA6CAB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101 DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Joseane Maria Estevam da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Atendente da Agencia Central do Cidadão de Jucurutu*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares*
MATRÍCULA: 2014-1
CPF: ***.770.***-41
RG: 1.***.584

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares, para participar de uma capacitação e treinamento na sede da Polícia cientifica – ITEP/Natal, em Natal, no dia 22 de abril de 2026, para melhor atender a população na Agencia da Central do Cidadão de Jucurutu.
TIPO DE VEÍCULO: Particular
( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *22 de abril de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7B0855D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102 DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Agmar Dayara Lopes de Sá e Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Atendente da Agencia da Central do Cidadão de Jucurutu*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares*
MATRÍCULA: 3002
CPF: ***.782.***-93
RG: 2.***.407

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de recursos humanos patrimônio e serviços auxiliares, para participar de uma capacitação e treinamento na sede da Polícia cientifica – ITEP/Natal em Natal, no dia 22 de abril

de 2026, para melhor atender a população na Agencia da Central do Cidadão de Jucurutu.
TIPO DE VEÍCULO: Particular

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *22 de abril de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:23121C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 102, DE 17 ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 102, DE 17 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria do Socorro Soares Teixeira,** CPF: 336.***.304-** **,** ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **22 de abril de 2026 a 20 de julho de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1300B451

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 103 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 103 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços
públicos sem prejuízos à população;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Abono de Permanência ao servidor **Josemir Lopes de Almeida,** matrícula nº 16640-0, CPF: ***.367.***-00, exercendo o cargo efetivo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *1º de abril de 2026* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:37F3FD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 036/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: SANTOS & FERNANDES LTDA
CNPJ: 02.909.308/0001-80
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de maio de 2026 à 30 de abril de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 10 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Morais
P/ CONTRATADA: Edeuza Maria Santos Fernandes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:261E7A96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

PROCESSO Nº 753/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação da servidora da secretaria municipal de finanças de Jundiá/RN, na 27º Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, realizado nos dias 18 a 21 de maio de 2026 na cidade de Brasília/DF.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6E3B2D83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 032/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica com fornecimento de software para elaboração e transmissão mensal a Receita Federal do Brasil da GFIP e DCRTF, elaboração e transmissão anual da DIRF, elaboração e transmissão mensal ao MTE da RAIS, elaboração e transmissão mensal ao TCE do SIAI-DE e demais ações oriundas do setor pessoal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 10.552.820/0001-40
ORIGEM: Carona nº 002/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de abril de 2026 à 13 de abril de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 09 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FB811D69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 033/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista.
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
LOCADOR: SANTOS & FERNANDES LTDA
CNPJ: 02.909.308/0001-80
ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de abril de 2026 à 13 de abril de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 10 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Edeuza Maria Santos Fernandes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:96D8A95A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 753/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação da servidora da secretaria municipal de finanças de Jundiá/RN, na 27º Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, realizado nos dias 18 a 21 de maio de 2026 na cidade de Brasília/DF.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:54CF9DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 008/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.586.954-10, agência n° 1066-9, conta corrente n° 38768-1 - BB no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas durante visita técnica em João Pessoa com o tema "**Convergência: Empreendedorismo, Tecnologia e Política"**, a ser realizado no dia 23 de abril do corrente ano no Intermares Hall, Rodovia BR nº 9240 B, Amazônia Park – Cabedelo - PB
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de abril de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:013754BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 009/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência n° 1366-8, conta corrente n° 13663-8-BB no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas durante visita técnica em João Pessoa com o tema "**Convergência: Empreendedorismo, Tecnologia e Política"**, a ser realizado no dia 23 de abril do corrente ano no Intermares Hall, Rodovia BR nº 9240 B, Amazônia Park – Cabedelo - PB
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de abril de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F72FB595

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 17 de abril de 2026, código identificador F7FE6503. Onde **LÊ-SE** "16 de abril de 2026 à 16 de março de 2027." "**LEIA-SE** "16 de abril de 2026 à 16 de abril de 2027".

Jundiá/RN, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9E55D535

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA 2ª CHAMADA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 646/2026** da **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de abril de 2026 até as 10h:00min do dia 27 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 17 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:372FB0A9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA 2ª CHAMADA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 560/2026** da **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, incluindo fornecimento de materiais, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de abril de 2026 até as 10h:00min do dia 27 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 17 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3F47C4F9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 737/2026** da **Dispensa de Licitação nº 010/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de

referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de abril de 2026 até as 10h:00min do dia 27 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 17 de abril de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D50661A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 182, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **JONAS BATISTA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 259.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de GARI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **04 de maio de 2026 a 02 junho de 2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 17 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3881C860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor nos termos da Lei Complementar N° 005/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar n° 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. JANIELE SOARES DA SILVA ALVES, portadora do CPF nº 012.XX.XXX-55, para exercer o CARGO DE COORD ACESSUAS TRABALHO, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições inerentes ao cargo, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 17 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4924E22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado Preliminar da Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no Município de Lagoa de Pedras/RN.
Caberá interposição de recurso contra o presente resultado preliminar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua publicação, conforme previsto no edital.
O formulário de recurso encontra-se disponível no **Anexo IX do edital** e deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, localizada à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no período de **22 a 24 de abril de 2026**, no horário das **08h às 13h**.
Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

CATEGORIA: QUADRILHA

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ ANDREVALDO GOMES DA SILVA	QUADRILHA JUNINA BRILHO DAS ÁGUAS	094.074.104-04	1.278,5	CLASSIFICADO

CATEGORIA: ARTESANATO

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA	CROCHÊ DA BIA	112.703.394-86	880	CLASSIFICADO
MÁRIO LUIZ DE PONTES	PALHA DE CARNAÚBA	023.319.604-88	870	CLASSIFICADO
LUCILENE ANA DE PONTES COSTA	LUCILENE ANA DE PONTES COSTA, CROCHÊ E FOLHA DE CARNAÚBA	072.550.134-06	705	CLASSIFICADO

CATEGORIA: GASTRONOMIA

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
KALYNE BERNARDO	DERIVADOS DE	117.669.454-	1.120	CLASSIFICADO

DA SILVA	MANDIOCA	57		
JESSICA MILENA DE LIMA	JESSICA CAKES	017.665.164-08	610	CLASSIFICADO
CLENILSON DA SILVA	FAMÍLIA BONFIM	097.107.614-63	605	CLASSIFICADO
GISLANY DA SILVEIRA DANTAS	GIGIH CAKES	706.725.814-69	600,1	CLASSIFICADO
DIZANGELA PONTES DE OLIVEIRA	MEGA LANCHE	065.457.104-00	600	CLASSIFICADO

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCENIRA NASCIMENTO DE MÂCEDO SILVA	LU ARTENIRA	009.053.874-90	1.180	CLASSIFICADO
JHENNIFER FÉLIX DOS SANTOS	JHENNI DESENHOS	706.726.344-14	1.065	CLASSIFICADO

Lagoa de Pedras/RN, 17 de abril de 2026.

GERALDO VITO DOS SANTOS TRINDADE
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO MARCELO DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1C1C2B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 022/2025, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA: LUIZ FREIRE DA COSTA 51211785491
CNPJ:29.534.078/0001-78
ORIGEM: Dispensa nº 017/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de março de 2026 à 27 de março de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Luiz Freire da Costa**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CD09B0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DA CORRIDA DA EMANCIPAÇÃO – ANO 2026

2. Participação
Poderão participar atletas de ambos os sexos, com idade mínima de 14 anos completos até o dia da prova (5 km).

Categorias:
- Geral Masculino e Feminino – 5 km
- Local Masculino e Feminino – 5 km
- Faixas Etárias: 14 a 19, 20 a 29, 30 a 39, 40 a 49, 50 a 59, 60+
- Categoria PCD
- Segurança Pública

Medalha de Participação para todos os atletas que completarem o percurso.

3. Premiação
CATEGORIA GERAL:
CATEGORIA GERAL (Masculino e Feminino)
1º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu + Medalha
2º lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais) + Troféu + Medalha
3º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais) + Troféu + Medalha

CATEGORIA LOCAL (Masculino e Feminino)
1º Lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu + Medalha
2º lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais) + Troféu + Medalha
3º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais) + Troféu + Medalha

CATEGORIA POR FAIXA ETÁRIA (Masculino e Feminino)
1º Lugar – R$ 100,00 (cem reais) + Troféu + Medalha
2º lugar – Troféu + Medalha
3º lugar – Troféu + Medalha

CATEGORIA PCD
1º Lugar – R$ 100,00 (cem reais) + Troféu + Medalha
2º lugar – Troféu + Medalha
3º lugar – Troféu + Medalha

CATEGORIA SEGURANÇA PÚBLICA
1º Lugar – R$ 100,00 (cem reais) + Troféu + Medalha
2º lugar – Troféu + Medalha
3º lugar – Troféu + Medalha

4.Número de Identificação e Kit do Atleta
O Número de peito é pessoal e intransferível. O uso incorreto resultar em desclassificação.
O kit inclui números de Identificação, Camisa, Hidratação, Kit fruta

5.Inscrições
Período: até 24/04/2026 ou até preencher 470 vagas.

6. Regras Gerais
- Seguir Percurso Oficial
- Proibido correr sem camisa ou com acompanhamento motorizado.
- Hidratação
- Ambulância / Motorista e um Técnico em Enfermagem disponível

7. Taxas de Inscrição
– ATLETA GERAL: R$ 75,00
– ATLETAS LOCAIS: R$ 45,00
– SEGURANÇA PÚBLICA: R$ 75,00
– PCD: R$ 45,00

8. Inscrições pelo o site oficial: https:/www.rncrono.com.br/

9. Considerações Finais
Casos Omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.

10. Telefone de Contato: (84)98740-4115

Lagoa de Velhos/RN, 12 de março de 2026.
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:39977719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRONICO N° 033/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna pública a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** do Pregão Eletrônico nº 033/2025, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para o próximo dia **22 de abril de 2026, às 14h00min (horário de Brasília)**.

DA MOTIVAÇÃO: A presente convocação decorre da necessidade de continuidade do certame após a CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 133/2025 celebrada com a INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.582.404/0001-98.

DA CONVOCAÇÃO E NEGOCIAÇÃO: Ficam convocadas as empresas melhores classificadas no ranking de lances (2º colocado e subsequentes) para fase de negociação e aceitação, conforme disposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R$)	EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA
18	0051584 - MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DESKTOP DO TIPO DDR3, FREQUÊNCIA 1866MHZ, CAPACIDADE 8 GB.	109,90	EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA | CNPJ Nº 04.471.402/0001-25
34	0051600 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) JATO DE TINTA COLORIDA, COM SISTEMA TANQUE DE TINTA DE FÁCIL REPOSIÇÃO TOTALMENTE LIVRE DE CARTUCHO, COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISIONCORE® 1S DE 4 CORES (CMYK), SUPORTE A CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E WI-FI DIRECT, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 30 A 35 PPM, CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE PAPEL DE 150 FOLHAS, SUPORTE A IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX AUTOMÁTICO), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 4800 X 1200 DPI, SUPORTE A IMPRESSÃO SEM MARGENS (BORDERLESS), DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 2400 DPI, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, FUNCIONALIDADES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM COLORIDO E PRETO E BRANCO, ADEQUADA PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO, PEQUENOS NEGÓCIOS E USO DOMÉSTICO.	1.610,00	SEVENTEC COMERCIO LTDA | CNPJ Nº 08.784.976/0002-95

DISPOSIÇÕES FINAIS: A sessão ocorrerá por meio da plataforma eletrônica (Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br) utilizada para realização do certame. As licitantes deverão estar aptas para a fase de negociação e apresentação de proposta readequada, catálogos dos produtos para verificação da compatibilidade e documentos de habilitação, conforme o caso
Lagoa Nova/RN, em 17 de abril de 2026.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:03BF42F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no Regime de Empreitada por Global a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO GLOBAL)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO O MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEN SUPERCIAL NA RUA MANOEL LUÍS DE MARIA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 20 de abril de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 07 de maio de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:** Às 09h10min do dia 07 de maio de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO:** Às 09h30min do dia 07 de maio de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 20 de abril de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Agente de Contratação:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4E65B11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0214/2026 – GP

Portaria nº 0214/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2026.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0161/2026 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0161/2026 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **01/04/2026. Edição 3762.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO,** matrícula **nº 1447;** Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada Secretaria Municipal de Saúde, iria em viagem a Natal/RN no dia 14 de abril de 2026, para participar da 3º Turma do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BD8BAAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0215/2026 – GP

Portaria nº 0215/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2026.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0160/2026 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0160/2026 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no

dia **01/04/2026. Edição 3762.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA,** matrícula **nº 37982;** Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, iria em viagem a Natal/RN no dia 14 de abril de 2026, para participar da 3º Turma do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E3F2A164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0216/2026 – GP

Portaria nº 0216/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2026.

"NOMEIA A SENHORA THEREZA LORENA DE ARAÚJO OLIVEIRA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CONTROLE E MEDICAÇÃO HOSPITALAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a senhora **THEREZA LORENA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE CONTROLE E MEDICAÇÃO HOSPITALAR**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Controle e Medicação Hospitalar estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D666019F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0217/2026 – GP

Portaria nº 0217/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2026.

"EXONERA A PEDIDO O SENHOR GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA** do cargo comissionado de **CHEFE DO ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Lagoa Nova/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C2D9C1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0218/2026 – GP

Portaria nº 0218/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2026.

"ALTERA A PORTARIA Nº 163/2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, **Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 586/2017.**

Considerando a Lei Geral do Turismo, Lei nº 11.771/2008.

Considerando a continuidade e importância do conselho e nomeação de novos membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 163/2025 que nomeia os membros que farão parte do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, deste Município.

Art. 2º - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Alício Itamar De Melo;
Vice Presidente: Sabina Luzinete De Macêdo Victor;
Secretário (A): Joagra Raianny Damasceno Galvão.

I – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Jonaelson Coutinho Berto
Suplente: Joagra Raianny Damasceno Galvão

II- Representante da Coordenação de Cultura:

Titular: Marcos Antônio da Silva Tavares
Suplente: Maria Aparecida de Almeida Silva

III – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Jean Carlo da Silva Dantas
Suplente: Jefferson de Oliveira Confessor

IV – Representante da Associação dos Artesãos e Artesãs Lagoanovense:

Titular: Maria Aparecida de Souto Medeiros
Suplente: Edvaldo Marinho

V – Representante do SEBRAE:

Titular: Erica Emanuela de Medeiros Costa
Suplente: Célio Vieira de Moura

VI – Representante das Igrejas Cristãs:

Titular: Pastor José Garcia de Medeiros
Suplente: Padre Jaime Francisco da Silva

VII – Representante da Rede Hoteleira:

Titular: Sabina Luzinete de Macêdo Victor
Suplente: Maria Emília da Silva Medeiros

VIII – Representante do setor de bares e restaurantes:

Titular: Alício Itamar de Melo
Suplente: Alessandro Gomes dos Santos

IX – Representante dos meios de comunicação:

Titular: Raimundo Gonçalves dos Santos
Suplente: Roberto Silvano da Costa

X – Representante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte:

Titular: Prof Marcelo da Silva Taveira
Suplente: Prof Êndel Raul Pacheco da Costa

XI – Representante das Agências de Viagens e Turismo; e Um representante dos guias de Turismo do município:

Titular: Ronailson Medeiros
Suplente: Marinalvo Vicente de Lima Silva

XII – Representante do Geoparque Seridó

Titular: Janaína Luciana de Medeiros
Suplente: Silas Samuel dos Santos Costa

XIII – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Lagoa Nova

Titular: Simone Michelle Guimarães
Suplente: Samara Ruthe Amaro Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:762A71E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026- JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **14.794.043/0001-09.**

CONTRATADO (A): **JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.953-ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.XXX.XXX-27, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 284, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ORIENTADORA SOCIAL.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ACÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16600000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2026 A 06 DE OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 07 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BE4026F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/202- LEONARDO FAGNER DE MACEDO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **LEONARDO FAGNER DE MACEDO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.247 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX.33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, N° 16 – ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE OUTUBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:18E86460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024- LEONARDO FAGNER DE MACEDO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **LEONARDO FAGNER DE MACEDO**, BRASILEIRO, CASADO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.247- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 16, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE ABRIL DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CA7C2F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2026 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2026 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, destinada aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, CAMPO DE FUTEBOL E GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às09:00h (Horário de Brasília)do dia28 DE MAIO DE 2026,no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
Lagoa Salgada/RN, 17 de abril de 2026.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:32E82A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, confecção de portões e execução de serviços de soldagem, destinados ao atendimento das necessidades do Município, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento.**

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que:
A empresa **JOAO PAULO MARTINS GALDINO 10189724471**, CNPJ: 25.112.102/0001-20, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.
Lajes/RN, em 17 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DF969ECB

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E**

COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL DO ANO VIGENTE, GARANTINDO A REGULARIDADE E A QUALIDADE TÉCNICA DOS EVENTOS.

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que:
A empresa **GEAN ARBITRAGEM E EVENTOS**, CNPJ: 57.292.152/0001-22, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Lajes/RN, em 17 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:93CA7F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta os procedimentos para planejamento, execução, acompanhamento, prestação de contas e transparência das emendas parlamentares individuais impositivas de vereadores no Município de Lajes/RN, na forma do art. 141-A da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública (art. 37, caput), e que o art. 163-A da CF, incluído pela Emenda Constitucional nº 126/2022, determina que os Municípios disponibilizem suas informações contábeis, orçamentárias e fiscais de forma integrada, garantindo rastreabilidade, comparabilidade e publicidade;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, que afirmaram a obrigatoriedade constitucional de divulgação de informações completas, precisas e fidedignas sobre a execução orçamentária das emendas parlamentares, bem como a decisão monocrática de 23 de outubro de 2025 do Min. Flávio Dino, que estendeu de forma mandatória a todos os Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares municipais e condiciona o início da execução orçamentária e financeira das emendas no exercício de 2026 à comprovação, perante o TCE-RN, do cumprimento integral dos requisitos de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos de gestão das emendas parlamentares individuais impositivas, fixando prazos, fluxos, requisitos de transparência e hipóteses de impedimento técnico, em consonância com o art. 141-A da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para o planejamento, a indicação, a execução, o acompanhamento, a prestação de contas e a transparência das emendas parlamentares individuais impositivas de vereadores ao orçamento do Município de Lajes/RN, na forma do art. 141-A da Lei Orgânica Municipal e da legislação aplicável.
Art. 2º A execução das emendas parlamentares individuais impositivas observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os requisitos de transparência e rastreabilidade fixados pelo art. 163-A da Constituição Federal, pelas decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 e pela Resolução nº 034/2025 do TCE-RN.
Parágrafo único. Constitui condição prévia para o início de qualquer execução orçamentária ou financeira das emendas parlamentares o atendimento integral das exigências previstas neste Decreto, nas Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município e na Resolução nº 034/2025 do TCE-RN.
Art. 3º A emenda parlamentar individual deverá reservar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu montante para a área da saúde, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

Art. 4º O vereador autor da emenda deverá apresentar a indicação parlamentar contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – número da emenda;
II – objetivo e justificativa da emenda;
III – nome do autor;
IV – unidade orçamentária, sub-ação e natureza da despesa;
V – nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do beneficiário, quando for o caso;
VI – valor da emenda;
VII – especificação do tipo de atividade a ser executada e a finalidade da emenda, quando de indicação definida, observando a aderência à política pública setorial do órgão executor.
§ 1º A indicação parlamentar será dirigida ao Poder Executivo, que a encaminhará à Controladoria Geral do Município para análise de compatibilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2026-CGM.
§ 2º As emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas deverão constar no anexo específico da Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º No caso de repasses para Organizações da Sociedade Civil (OSC), a execução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Instrução Normativa nº 001/2026-CGM, incluindo:
I – apresentação de plano de trabalho compatível com o objeto da emenda;
II – verificação dos requisitos estatutários e da capacidade técnica e operacional da OSC;
III – comprovação de regularidade do título de utilidade pública municipal, quando exigível;
IV – declaração de ausência de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre o dirigente da OSC e o autor da emenda;
V – comprovação de adimplência de prestação de contas relativa a recursos públicos anteriormente recebidos, mediante apresentação de Certidão Municipal de Inadimplência (CMI) negativa ou positiva com efeito de negativa;
VI – ausência de membro de Poder, integrante do Ministério Público ou ocupante de cargo de direção em órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na diretoria da OSC.
CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 6º A Controladoria Geral do Município emitirá parecer técnico fundamentado indicando, quando for o caso, os impedimentos de ordem técnica que possam inviabilizar a execução da emenda parlamentar.

Art. 7º São consideradas hipóteses de impedimento de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas pela Controladoria Geral do Município:

I – incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;

II – óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto;

III – ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

IV – ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

V – ausência de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social ou econômico-financeira do beneficiário;

VI – não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VII – incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;

VIII – incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;

IX – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

X – não apresentação da totalidade das documentações exigidas ou apresentação fora dos prazos previstos;

XI – não realização de complementação ou de ajustes solicitados nas documentações exigidas, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;

XII – desistência da proposta pelo proponente ou beneficiário;

XIII – reprovação da proposta ou plano de trabalho;

XIV – insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

XV – não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação dos recursos pelo beneficiário;

XVI – omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;

XVII – omissão ou inconsistência de dados técnicos ou cadastrais imprescindíveis à análise e execução da despesa, especialmente em projetos apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos;

XVIII – incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;

XIX – ausência de termo de compromisso ou instrumento congênere assinado pelo beneficiário, quando exigido para a execução do objeto da emenda;

XX – atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;

XXI – impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;

XXII – não observância das normas aplicáveis ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;

XXIII – desconformidade com o disposto no art. 26 da Constituição do Estado e art. 88 da Lei Orgânica do Município de Lajes;

XXIV – alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;

XXV – ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado;

XXVI – ausência de titularidade, posse legítima ou uso autorizado do imóvel onde se pretende executar o objeto da emenda, quando envolver obras ou instalações;

XXVII – duplicidade de objeto com ações em execução ou já contratadas, sem justificativa técnica para nova intervenção;

XXVIII – descumprimento, pelo proponente, de exigências normativas relativas à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, até sua regularização definitiva;

XXIX – não enquadramento do objeto da emenda nas prioridades definidas nos instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO e LOA), quando se tratar de execução condicionada à aderência temática;

XXX – não manutenção de título de utilidade pública municipal em situação regular perante a Administração Pública, nos casos de beneficiários entidades privadas sem fins lucrativos;

XXXI – os recursos não podem ser destinados para a instalação ou funcionamento de serviço público não criado por lei;

XXXII – inviabilidade técnica ou econômica comprovada mediante parecer técnico fundamentado emitido por órgão competente;

XXXIII - outras razões de ordem técnica.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 8º Os prazos relativos à execução das emendas parlamentares individuais impositivas observarão o disposto no art. 141-A da Lei Orgânica do Município de Lajes/RN, nos seguintes termos:

I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica identificados;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV – se até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

§ 1º A Controladoria Geral do Município deverá elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo relatório técnico contendo as justificativas formais dos impedimentos identificados, para fins de posterior comunicação ao Poder Legislativo, observando o prazo previsto no inciso I do caput.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo correrão em dias corridos, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Quando o vencimento recair em dia não útil, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO

Art. 9º Aprovada a indicação parlamentar e inexistindo impedimento de ordem técnica, o órgão setorial responsável adotará as providências para a execução do objeto da emenda, observados os procedimentos licitatórios e contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O processo de execução deverá abranger ações como instauração de procedimentos licitatórios, celebração de parcerias, acompanhamento da execução e fiscalização da aplicação dos recursos.

Art. 10. Os recursos destinados à execução das emendas parlamentares individuais serão movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vedada a utilização de contas de passagem ou qualquer mecanismo que comprometa a rastreabilidade dos recursos.

Art. 11. Os recursos mantidos em conta específica, enquanto não utilizados, poderão ser aplicados financeiramente, podendo os rendimentos ser utilizados no acréscimo de metas e etapas correlatas ao objeto aprovado.

Art. 12. É vedada a destinação de recursos de emendas parlamentares para instalação ou funcionamento de serviço público não criado por lei.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 13. Os órgãos setoriais responsáveis pela execução das emendas parlamentares individuais apresentarão relatórios periódicos de gestão à Controladoria Geral do Município, contendo, no mínimo:

I – detalhamento dos respectivos objetos e metas;

II – detalhamento da execução orçamentária e financeira;
III – documentação relacionada aos procedimentos administrativos vinculados às contratações;
IV – contratos celebrados, notas de empenho, notas fiscais, recibos, ordens bancárias, extratos da conta corrente de movimentação dos recursos e termos de recebimento de obras, fornecimento e serviços.
Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deverão ser apresentados até 30 de junho do exercício seguinte ao da execução da despesa, devendo ser atualizados anualmente até a conclusão do objeto.
Art. 14. A Controladoria Geral do Município realizará a fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares individuais de forma preventiva, concomitante e subsequente, abrangendo todo o ciclo de vida da emenda, desde o recebimento da indicação parlamentar até a certificação final da boa e regular aplicação dos recursos.
Art. 15. A documentação relacionada à execução dos recursos de emendas parlamentares deverá ser mantida pelo órgão executor pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da apresentação do relatório de gestão final.
Art. 16. A Controladoria Geral do Município comunicará imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público a ocorrência de irregularidades, ilegalidades ou indícios de desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Art. 17. O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar, em seção específica do Portal da Transparência, as informações relativas à execução das emendas parlamentares individuais, preferencialmente antes da execução orçamentária e financeira, contendo, no mínimo:
I – origem dos recursos e identificação da emenda, com número de referência ou código único vinculado à Lei Orçamentária Anual;
II – identificação do vereador autor da emenda, com indicação do partido;
III – objeto da despesa, com descrição detalhada do propósito do gasto, ação governamental e metas a serem alcançadas;
IV – valor alocado e dados da execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento);
V – classificação orçamentária completa (unidade orçamentária, função, subfunção, categoria econômica, grupo, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte dos recursos);
VI – órgão ou entidade executora e localidade beneficiada;
VII – cronograma de execução, com datas estimadas de início e término;
VIII – procedimentos de contratação, contratos e aditivos firmados, notas fiscais, medições e demais evidências de execução;
IX – instrumentos jurídicos vinculados, tais como convênios, termos de fomento ou similares, com identificação do processo administrativo correspondente.
Parágrafo único. Os sistemas orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em especial codificação padronizada no Plano de Contas que associe cada despesa executada à respectiva emenda que lhe deu origem, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 034/2025 do TCE-RN.
Art. 18. O Poder Executivo Municipal instituirá e manterá plataforma digital de transparência específica para emendas parlamentares, com dados abertos, que permita a consulta pública, o download e a reutilização das informações por cidadãos e órgãos de controle, nos termos do art. 4º da Resolução nº 034/2025 do TCE-RN.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo designará, por ato formal, a unidade administrativa responsável pela governança das informações de emendas parlamentares, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 034/2025 do TCE-RN.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS

Art. 19. Quando o Município de Lajes/RN for beneficiário de emendas parlamentares estaduais na modalidade transferência especial, nos termos do Decreto Estadual nº 35.354/2026, observar-se-á o seguinte:
I – os recursos recebidos serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal;
II – o Município apresentará plano de trabalho e cronograma de execução, a ser validado pelo órgão estadual vinculado à política pública relacionada;
III – os recursos não integrarão a receita do Município para fins de cálculo dos limites de despesa com pessoal e de endividamento;
IV – a Controladoria Geral do Município comunicará ao Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Estado e ao conselho local de controle social, no prazo de trinta dias do recebimento dos recursos, o valor recebido, o plano de trabalho e o cronograma de execução, garantindo ampla publicidade, inclusive em sítio oficial do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O cumprimento das obrigações previstas neste Decreto é condição para a emissão da certidão de regularidade pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 7º da Resolução nº 034/2025 do TCE-RN, sem a qual não se dará início à execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares no exercício corrente.
Art. 21. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas na aplicação deste Decreto serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município, ouvida a Procuradoria Geral do Município quando necessário.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:65F4130D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA.

Processo Administrativo n° 118/03-2026
Licitação nº 58/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.432.376/0001-05, sediado na Rua Aluisio de Azevedo, 200, sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Cx P, Santo Amaro – Recife/PE, neste ato representado por **Diego Anderson Rocha de Oliveira**, que exerce a função de Representante.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA FERNANDINHA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DAS ALZIRAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 02/05/2026 (SÁBADO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 28/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 1210 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais, Históricos e Artísticos
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 17 de abril de 2026 a 16 de outubro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 14 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Fernandinha Produções LTDA
CNPJ: 60.432.376/0001-05
DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
CPF: 029.XXX.833-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A38AD2D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA RF ENTRETENIMENTO LTDA.

Processo Administrativo n° 129/04-2026
Licitação nº 60/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **RF ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.439.659/0001-16, sediado na Rua João Niceras de Morais, 153, Alto de São Miguel – Mossoró/RN, neste ato representado por **Renata Falcão Leite**, que exerce a função de REPRESENTANTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA RENATA FALCÃO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DAS ALZIRAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 01/05/2026 (SEXTA-FEIRA), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 30/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 1210 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais, Históricos e Artísticos
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 17 de abril de 2026 a 16 de outubro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 14 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

RF Entretenimento LTDA
CNPJ: 15.439.659/0001-16
RENATA FALCÃO LEITE
CPF: 013.XXX.144-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:07B6049E

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, confecção de portões e execução de serviços de soldagem, destinados ao atendimento das necessidades do Município, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento.

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	% PROPOSTA
01	JOAO PAULO MARTINS GALDINO 10189724471	63.893,20	50.800,00	79,51%

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise da proposta apresentada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Da análise realizada, constatou-se que a proposta atende às exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos, encontrando-se em conformidade com as especificações técnicas do objeto e apresentando preços compatíveis e exequíveis, razão pela qual é JULGADA CLASSIFICADA

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório,

seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 17 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7E8420E5

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	% PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	GEAN ARBITRAGEM E EVENTOS	39.658,15	38.450,00	96,95%	CLASSIFICADA
–	FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS	39.658,15	39.900,00	–	DESCLASSIFICADA

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise de todas as propostas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Da análise realizada, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA** consignou valor global superior ao estimado para a contratação, encontrando-se, portanto, em desconformidade com as exigências do Aviso de Dispensa, especialmente quanto ao disposto no item 6.6, que determina a desclassificação de propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.
Dentre as propostas classificadas, a apresentada pela empresa **GEAN ARBITRAGEM E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 57.292.152/0001-22, restou classificada em 1º lugar, por ter ofertado o menor valor global.

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 17 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A2D46B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho de atividades institucionais:

I – **Pedro Bruno Barbosa da Silva**, Servidor do Conselho Tutelar de Lajes, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R$ 125,00** (Cento e Vinte cinco reais);

II – **Eliscarla Cavalcante de Souza,** Servidora do Conselho Tutelar de Lajes, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R$ 125,00** (Cento e Vinte cinco reais);

III – **Maria da Conceição Balbino,** Servidora do Conselho Tutelar de Lajes, recebendo **01 (meia) diária** no valor total de **R$ 125,00** (Cento e Vinte cinco reais);

IV – **Marcos Antônio Nunes,** servidor Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Lajes, recebendo **01 diária** no valor total de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais);

Art. 2º As diárias destinam-se à participação do servidor na **2ª Oficina Contra a Violência contra Criança e Adolescente**, a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, na cidade de Natal/RN, em razão do afastamento da sede do Município, com a finalidade de custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 17 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:27BE69FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/02-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de Empresa para serviços de assessoria e apoio operacional e administrativo para implementação de projetos de inovação e captação de recursos nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** em favor da empresa **51.226.882 AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA (CAPTO), CNPJ nº 51.226.882/0001-49**, estabelecida à Rua da Saudade, nº 838, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.056-400, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 51/02-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres e Habitação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1FDCF5F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/12-2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como recuperação de dessalinizadores localizados nas comunidades rurais de Mulungu, Caraúbas e Assentamento Boa Vista e 3 de Agosto, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e o fornecimento contínuo de água potável às populações atendidas,** em favor da empresa **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.750.897/0001-90**, estabelecida à Rua Dr. Barata, 183 – Ribeira – Natal - RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 60.474,00 (sessenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 37/12-2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 17 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:09AC21C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/04-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços**

técnicos profissionais de assessoria e consultoria em projetos de fomento turístico e cultural, de natureza predominantemente intelectual, compreendendo a elaboração de projetos, o assessoramento na captação de recursos, o suporte técnico na execução e o acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas junto aos órgãos competentes, em favor da empresa **F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 50.064.502/0001-54**, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, 12, Centro – Martins/RN, CEP: 59.800-000, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 133/04-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 17 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D3090E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 06 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DIPÕES SOBRE P PONTO FACULTATITO NOS ORGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta, Indireta e Autarquias o dia 20 de abril de 2026.

Art. 2° - O disposto neste decreto não se aplica as repartições e serviços que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente e essencial (Saúde e Serviços Urbanos), devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 17 de abril de 2026.

LUCIANO DA CONHA GOMES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:419F0BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ANTONIO BRUNO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 095/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr(a). ANTONIO BRUNO DOS SANTOS, COORDENADOR DE CADASTRO IMOBIL, matrícula 525, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, duas (02) e (0,50) meia diárias no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para participar do Curso de Formação e Atualização Tributária Municipal, que acontecera nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, na cidade do Natal /RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8D89A7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ERNESTON LUIZ

PORTARIA Nº 094/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr(a). ERESTON LUIZ GOMES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Tributação, matrícula 361, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, duas (02) e (0,50) meia diárias no valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para participar do Curso de Formação e Atualização Tributária Municipal, que acontecera nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, na cidade do Natal /RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 17 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:43DEDEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(CHAMADA PÚBLICA-LUIZ EDUARDO CHAVES DE OLIVEIRA)

Processo: Chamada Pública n° 0001/2026

Número de Contrato: 2026.04.13.0009
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição do Município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009.
Contratado/CNPJ Luiz Eduardo Chaves de Oliveira CPF 016.xxx.xxx-xx
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$ 36.581,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais).
Data da Assinatura do contrato: 13/04/2026.
Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:B6F24AD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(CHAMADA PÚBLICA- MARIA JOCICLEIDE SOUZA MARIANO)

Processo: Chamada Pública n° 0001/2026
Número de Contrato: 2026.04.13.0010
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2026 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição do Município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009.
Contratado/CNPJ Maria Jocicleide Souza Mariano CPF 104.xxx.xxx-xx
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 13/04/2026.
Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:233A1D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 092/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prémio ao servidor José Zilmar Lopes Costa, Matrícula nº 99823, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 1997/2002, tendo início em 15/04/2026 e terminando em 14/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 17 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D29B6EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA 001/2026

ATA 001/2026 – 1° REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA – CMRPC DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2026, ás 14:00 horas, através do "google meet" ferramenta online para encontros remotos, foi realizada a primeira reunião ordinária do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção a Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência -CMRPC do ano de 2026. Estiveram presentes por meio virtual os membros: JOSIVAN HIGINO DA SILVA; ADRIANA MEDEIROS DE PAIVA; ANTONIA JAIANE CAMILO DE SOUZA; LUAN GENÁRIO DE OLIVEIRA; MARIA AURICÉLIA MARQUES VIANA; FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA; JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ; MARCOS FLÁVIO DA SILVA; JOSÉ GUILHEREME DA SILVA SANTANA e ANA LELIA DA SILVA. Estive presente a senhora: GABRIELA LEITE, assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social, para conduzir esta reunião ordinária, para juntamente aos demais presentes, atender a solicitação de reunião ordinária deste comitê. A reunião contou com as seguintes pautas: I –Apresentação da programação alusiva a campanha nacional maio laranja, 18 de maio, que versa o combate contra violência e exploração sexual de crianças e adolescentes; II- Discussão sobre o andamento das demandas voltadas ao SELO UNICEF; III - Outros assuntos. Inicialmente a assessora Gabriela Leite, deu as boas-vindas aos presentes. Após a acolhida, iniciou-se a primeira pauta da reunião, que tratou da apresentação do planejamento das atividades alusivos a campanha nacional maio laranja, popularmente também chamada pela data marco da campanha "18 de maio" contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Entre as atividades relatadas está a realização de um seminário municipal para trabalhar a campanha com professores da rede de ensino, entidades voltadas ao trabalho com crianças e adolescentes, comunidade escolar, usuários dos programas socioassistenciais e toda comunidade, onde na oportunidade este comitê apresentará formalmente o fluxo de atendimento da implementação da lei da escuta protegida. Após o relato da assessora um momento de discussão foi aberto entre os presentes, onde por unanimidade, todos concordaram com as ideias explanadas bem como o planejamento. Em continuidade, os presentes também discutiram o andamento das atividades voltadas ao SELO UNICEF, sendo esta a segunda pauta desta reunião, cada órgão governamental, entidade ou sociedade civil presente fez seus relatos sobre o andamento de cada setor. Em outros assuntos, nada mais foi discutido pelos presentes. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira-RN, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5ACB385E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - 002/2026 Nº PROC. ADM. 0704004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - 002/2026
Nº PROC. ADM. 0704004/2026
A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, no Município de Martins/RN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 06/05/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 06/05/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Global
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 16/04/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:70EE429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2026, 17 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 082/2026, de 20 de março de 2026, para assegurar a regular continuidade dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO o interesse público, a eficiência administrativa e a regularidade da composição da referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **substituída** a servidora **HADASSA KAROLINE COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº **1783**, que integrava a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 082/2026, pela servidora **EDILENE DE OLIVEIRA ANDRADE COSTA**, matrícula nº **195**, ocupante do cargo de **Professora PD**.

Art. 2º A servidora ora designada passa a integrar a referida Comissão na qualidade de **Membro**.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 082/2026, de 20 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Martins/RN, 17 *de* abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:4FC7AEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSE UILAME GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 18, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 20 de abril a 19 de maio de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Fica autorizado ao servidor a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias de suas férias, correspondentes ao período de 10 de maio a 19 de maio de 2026, nos termos do art. 102, parágrafo único, da Lei nº 291/1998.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 17 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:FB5D29C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: GUILHERME A DA CUNHA ROCHA ME, CNPJ: 43.604.061/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DOS LAUDOS DE SST (PGR PCMSO LTCAT), LANÇAMENTO DA CARGA DE SST NO E-SOCIAL E CONSULTORIA MENSAL DE SST NO E-SOCIAL E NO CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PGR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN
VALOR: Valor Global: R$ 11.880,00 (Onze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 14.001 - Sec. Municipal de Administração
Ação Orçamentária: 2065 - Manutenção Da Secretária Municipal De Administração;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 17/04/2026 com fim da vigência em 17/04/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores
Data de assinatura do Termo Aditivo: 17 de abril de 2026.
Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 051/2024, dispensa de licitação Nº 016/2024.
Assinatura:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA, CPF nº 092.XXX.XX 4-67

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:DEC2D197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora, **LAISE FABIOLA SOARES MATIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 5828, uma diária, no valor total de R$ R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 23/04/2026 do evento **CONVERGÊNCIA – tecnologia, empreendedorismo e política** a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maxaranguape/RN, 16 de abril de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6984061E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base nas prerrogativas do Edital de Credenciamento de n° 01/2026 onde publicou do dia 17/04/2026 o extrato de contratos n° 35/2026, 36/2026, 37/2026, 38/2026, 39/2026, 40/2026, 41/2026 e 42/2026, reticica-se o objeto mencionado **onde se lê**: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e recarga de toners, cartuchos de tintas para impressoras e carrinho de cilindro, destinado a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas/RN, **lêa-se**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor ou suas organizações, para a utilização nas merendas das escolas municipais de Montanhas/rn. Permanecendo o texo subsequente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADOS:
N° 35/2026 - ANA CRISTINA SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF. Nº 030.341.524-00VALOR GLOBALR$ 38.810,00 (trinta e oito mil oitocentos e dez reais).

N° 36/2026 - ANTONIO RAFAEL PEREIRA, inscrito no CPF. Nº 537.874.634-53VALOR GLOBALR$ 18.251,25 (dezoito mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

N° 37/2026 - CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF. Nº 051.562.324-50VALOR GLOBALR$ 39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais).

N° 38/2026 – CLAUDIA DA COSTA COUTINHO, iscrito no CPF. N° 041.221.674-42 VALOR GLOBAL R$ 40.341,00 (quarenta mil trezentos e quarenta e um reais).

N° 39/2026 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITORIO AGRESTE E LITORAL SUL, iscrito no CNPJ. N° 45.940,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

N° 40/2026 - GEONES LUCAS FERREIRA, inscrito no CPF. Nº 106.944.024.86VALOR GLOBALR$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

N° 41/2026 - JOSEFA MARCOLINO DA SILVA DO VALE, inscrito no CPF. Nº 007.545.264-29VALOR GLOBALR$ 22.733,25 (vinte e dois mil setecentos e trinta e tres reais e vinte e cinco centavos).

N° 42/2026 - MARIA SELMA DA SILVA, inscrito no CPF. Nº 021.655.124-25VALOR GLOBALR$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2139 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE

NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/PRE ESCOLA
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947/2009 art. 14 § 1º, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**.**

Montanhas/RN, 15 de abril de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:ANA CRISTINA SOARES DE ARAÚJO, ANTONIO RAFAEL PEREIRA,
CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA, CLAUDIA DA COSTA COUTINHO,
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO TERRITORIO AGRESTE E LITORAL SUL, GEONES LUCAS FERREIRA, JOSEFA MARCOLINO DA SILVA DO VALE, MARIA SELMA DA SILVA

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:46AB70D1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025

OBJETO: Contratação de instrutor de música com atuação na Banda Marcial.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**.**
CNPJ: 08.354.383/0001-08**.**
CONTRATADO: GENILSON DA SILVA LIMA
CPF/CNPJ: ***.611.854-**
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 20% (vinte por cento).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **PROJETO:** 2013 – Manutenção do Quota – Salário Educação – QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 17 de abril de 2026

Pela Contratante:
ANTONIO MARCOLINO NETO

Pela Contratada:
GENILSON DA SILVA LIMA

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:3C2E7DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°153/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, da Sra. **KALYNE BELARMINO TORRES OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 089.***.***-73, do cargo efetivo de PROFESSORA T2-N2-P, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:7BD49139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°154/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **RUBEM FELIX DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 444.***.***-87, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:F2B8D18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°155/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **CAROLINA ALVES SILVA**, inscrito no CPF nº 091.***.***-85**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:216B655A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°156/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JOSIVANIA DA SILVA AVELINO**, inscrito no CPF nº 066.***.***-18**,** para exercer o cargo comissionado de Subcoordenadora de Proteção Social Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:6153257A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°157/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JANILTON INÁCIO DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 430.***.***-34, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE CARTOGRAFIA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:6BACC963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°158/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JANILTON INÁCIO DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 430.***.***-34**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:10A4497C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°159/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ERIKA KALIDJA PAIVA DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 053.***.***-97, do cargo em comissão de SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:8087BA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°160/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ERIKA KALIDJA PAIVA DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 053.***.***-97**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:C2E99F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°161/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **REBECA CAROLINE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 105.***.***-09, do cargo de SUBCOORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:8B4D0DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°162/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **REBECA CAROLINE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 105.***.***-09**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Serviço Social, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:85032A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°163/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA ZAILDA TARGINO DA SILVA FREIRE**, inscrito no CPF nº 702.***.***-82, do cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:20BDEB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°164/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Vice-Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA ZAILDA TARGINO DA SILVA FREIRE**, inscrito no CPF nº 702.***.***-82**,** para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretor da **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:D850537A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°165/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ERIDIANE BALBINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 713.***.***-99, do cargo de CHEFE DE SERVIÇO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 31 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:6FFFB020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°166/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ERIDIANE BALBINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 713.***.***-99**,** para exercer o cargo comissionado de Subcoordenadora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 01 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:3C7713D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°171/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ALEX FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 450.***.***-08, do cargo comissionado de Chefe de Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN,16 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:FF7CEA46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°172/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **IZAIAS GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 061.***.***-00, do cargo de SUBCOORDENADOR DE CADASTRO ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN,16 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:0D784B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°173/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **IZAIAS GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 061.***.***-00**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 16 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:F3D86446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°174/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JESSICA NICACIO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 107.***.***-97**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Serviço Social da Atenção Primária em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 16 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B0AC4E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°175/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LUCIMAR VILELA DANTAS MIRANDA**, inscrita no CPF nº 393.***.***-15**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 16 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:DB8D1D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°177/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MANOEL ANDRÉ DE SOUZA JUNIOR OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 034.***.***-96**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:9561B339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026 – GABINETE DO PREFEITO

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 02/2026 - PRÊMIO MONTE ALEGRE JUNINO 2026 DA PNAB - MONTE ALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital nº 02/2026 – Prêmio Monte Alegre Junino 2026 da Política Nacional Aldir Blanc no município de Monte Alegre/RN, com a seguinte composição:
I - Membros Titulares:
Presidente: Anaile Ericka Alves Peregrino – CPF: 033.***.***-41;
Membro titular: Arnóbio Cavalcanti Montenegro Neto – CPF: 051. ***.***-64;
Membro titular: João Luiz de Oliveira Gomes – CPF: 121. ***.***-95.
II - Membros Suplentes:
Membro suplente: André Ferreira Marques – CPF: 008. ***.***-44;
Membro suplente: Damião Francisco Dantas – CPF: 077. ***.***-02;
Membro suplente: Thais Caroline da Silva – CPF: 112. ***.***-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 16 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:3DA7569C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041701 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0410001/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0410001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041701 - DI

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: **08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): ANTONIO ERINALDO DE LIMA inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **10.608.429/0001-10.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS OPERACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DE ABATE E PROCESSAMENTO.

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E COLOCAÇÃO DE REFORÇOS NA BASE DE SUSTENTAÇÃO DA BALANÇA	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CARRETILHAS	2	R$ 400,00	R$ 800,00
SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR CABO DE AÇO GUINCHO	2	R$ 1.975,00	R$ 3.950,00
SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DO ESTERILIZADOR ELÉTRICO	2	R$ 450,00	R$ 900,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GANCHOS TIPO "S"	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
INSTALAÇÃO DA BOMBA DA CALDEIRA COM RESPECTIVAS CONEXÕES	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
MANUTENÇÃO NOS CABOS DE AÇO DOS GUINCHOS	3	R$ 250,00	R$ 750,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PISTOLA PNEUMÁTICA	3	R$ 200,00	R$ 600,00
MANUTENÇÃO EM SERRA DORSAL	3	R$ 100,00	R$ 300,00
MANUTENÇÃO EM SERRA VERTICAL	3	R$ 150,00	R$ 450,00

Valor.....:R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 17 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:BF9CFA1C

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026.

PORTARIA Nº 058/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 087/2026-SMTHAS, de 16 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **JANITARIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar Encontro de Apoio Técnico Presencial Sobre a Finalização do Plano Municipal de Assistência Social em Parceria com o Selo UNICEF.

Local de destino: Auditório Nielce Fernandes Filgueira – UERN - Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210.

Período do Afastamento: De 16 de abril a 17 de abril de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 16 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:3436EEB9

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 041701 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0410001/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0410001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041701 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **ANTONIO ERINALDO DE LIMA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **10.608.429/0001-10**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS OPERACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DE ABATE E PROCESSAMENTO**, no valor total de**R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:1ECA3540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, alusivo ao feriado de Tiradentes, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional dedicado ao Dia de Tiradentes em 21 de abril de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os

serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:F42D091B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 27 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2025, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 22 de abril de 2026.

ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:99677C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2026
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de assessoria, acompanhar, orientar e executar as prestações de contas referente aos recursos de programas federais da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social: FNDE e FNAS, deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 16 de Abril de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C82D0862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2026
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação dos Serviços de detetização, desratização, descupinização e de imunização de todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas dos Prédios Públicos pertencentes a Administração Municipal deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 16 de Abril de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D69F062C

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Fornecimento de implementos agrícolas destinados a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MERAK SOLUÃ‡Ã•ES LTDA - R$ 25.000,00; PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - R$ 30.000,00.
Paraná - RN, 17 de Abril de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BBF41372

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Credenciamento, junto ao setor de compras, de produtores rurais classificados como ?agricultor familiar? e ?empreendedor familiar rural?, para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com

recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.122.7.2.212 – Coordenação das Ações da Alimentação Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 04170/2026 - 17.04.26 - FRANCISCO LINDERSON NETO - R$ 11.907,00; CT Nº 04171/2026 - 17.04.26 - José Andson Douglas Mesquita - R$ 39.998,16; CT Nº 04172/2026 - 17.04.26 - COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO - R$ 224.629,24.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6CC83EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a celebração do Dia de Tiradentes, em 21 de abril, data cívica nacional em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, mártir da Inconfidência Mineira e símbolo da luta pela liberdade no Brasil;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de conciliar o respeito às tradições cívicas da comunidade com os princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, os quais determinam que atividades administrativas essenciais não devem sofrer paralisação que possa acarretar prejuízo à gestão pública e à coletividade;

CONSIDERANDO a função estratégica desempenhada pelo setor Financeiro, órgão central para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, responsável pelo processamento de pagamentos de servidores e fornecedores, pela gestão das receitas tributárias e pelo cumprimento de prazos legais perante os órgãos de controle, cuja interrupção, mesmo que breve, pode gerar impactos negativos em cadeia para a administração e para a economia local;

CONSIDERANDO a relevância do Setor de Licitação, cuja dinâmica de trabalho é pautada por prazos legais e procedimentais rigorosos, e que a suspensão de suas atividades pode ocasionar o adiamento de contratações fundamentais para a execução de obras públicas, aquisição de materiais e prestação de serviços essenciais à população, com potencial de gerar atrasos e custos adicionais ao erário;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública a buscar os melhores resultados com a utilização racional dos recursos disponíveis, o que, no presente contexto, se traduz na adoção de medidas que garantam o andamento de tarefas administrativas indispensáveis sem comprometer o feriado religioso.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de detalhar o alcance da exceção ao ponto facultativo, a fim de conferir segurança jurídica aos gestores e servidores públicos convocados para a execução de atividades internas que, por sua natureza, são inadiáveis,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da celebração do feriado nacional do Dia de Tiradentes (21 de abril), data cívica em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, fica decretado ponto facultativo no âmbito do serviço público municipal no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
§ 1º A decretação do ponto facultativo prevista no caput deste artigo não impede a realização de serviços de natureza estritamente interna, assim compreendidos aqueles que não envolvam atendimento ao público e que se mostrem indispensáveis à conclusão de procedimentos urgentes, à prevenção de prejuízos ao patrimônio público ou à garantia da continuidade administrativa.
Parágrafo único. A convocação de servidores para a execução dessas atividades será de competência do titular de cada Secretaria ou órgão equivalente, a quem caberá a responsabilidade pela organização dos trabalhos.
§ 2º Fica expressamente autorizado, em caráter excepcional, com vistas a assegurar a plena operacionalidade de áreas estratégicas da gestão municipal, o funcionamento exclusivo para a execução de atividades internas do setor financeiro e do Setor de Licitação, devendo os respectivos gestores organizar o regime de trabalho necessário ao cumprimento de demandas inadiáveis.
Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais, mediante a adoção de regime de plantão, especialmente nos setores vinculados à saúde, limpeza pública e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú/RN, 16 de abril de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1B51D3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº081/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº081/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 609, de 26 de novembro de 1979 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Complementar n°001/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1° - O art. 26 da Lei Complementar nº 609, de 26 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. Ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:
I – Isenção integral para os imóveis construídos de até 50m² (cinquenta metros quadrados), encravados em terrenos de área total de até 100m² (cem metros quadrados) que sirvam para residência para o seu proprietário, detentor do domínio útil ou posseiro que não possua outro imóvel no Município;
II – Isenção integral para os imóveis não construídos com área total de até 100m² (cem metros quadrados) destinados à construção de residência do seu proprietário, detentor do domínio útil ou posseiro, com área total de até 50m² (cinqüenta metros quadrados);

III – Isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do imposto incidente sobre o único imóvel de uso exclusivamente residencial, de propriedade da própria pessoa com transtorno do espectro autista, ou de seu pai, mãe, cônjuge, companheiro, tutor, curador ou responsável legal, desde que o imóvel constitua residência da pessoa beneficiária.
§ 1º A isenção parcial prevista no inciso III deste artigo dependerá de requerimento do interessado e de prévio reconhecimento pela autoridade fazendária competente, na forma da legislação e do regulamento.
§ 2º O pedido de concessão da isenção parcial prevista no inciso III deverá ser protocolado até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior àquele em que se pretenda usufruir o benefício, produzindo efeitos a partir do exercício seguinte.
§ 3º A isenção parcial prevista no inciso III será concedida pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada, mediante novo requerimento, desde que comprovada a manutenção dos requisitos legais.
§ 4º A isenção parcial prevista no inciso III será cassada de ofício quando verificado o desaparecimento dos requisitos que autorizaram sua concessão, hipótese em que será exigida a parcela do imposto anteriormente dispensada, com os acréscimos legais cabíveis, a partir da data em que deixar de ser atendida a condição legal.
§ 5º O requerimento previsto no § 1º deverá ser instruído, no mínimo, com:
I – Documento que comprove a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel;
II – Declaração do requerente, sob as penas da lei, de que se trata de único imóvel utilizado como residência da pessoa beneficiária;
III – Documento de identificação e CPF do requerente e da pessoa beneficiária;
IV – Documento comprobatório da condição de pessoa com transtorno do espectro autista, na forma do regulamento.
§ 6º O Poder Executivo poderá disciplinar, em regulamento, os documentos complementares, a forma de comprovação dos requisitos e os procedimentos de concessão, renovação e cassação da isenção. ”
Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 17 de abril de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3525AAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Complementar de nº 075/2025, de 22 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Complementar n°002/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desmembrada a atual Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e Planejamento, prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 075/2025, passando a estrutura administrativa do Município a contar com:
I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
II – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento.
Art. 2º O art. 3º, inciso III, correspondente à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e Planejamento, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Secretário Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas;
Gerente do Setor de Gestão de Pessoas;
Gerente do Setor de Compras;
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio;
Gerente do Setor de Tecnologia e Dados Públicos;
Agente de Contratação;
Subgerente do Arquivo Municipal.
II – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento
Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento;
Secretário Adjunto de Finanças, Tributação e Planejamento;
Gerente de Contabilidade;
Gerente de Tributos e das Finanças.
Art. 3º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, de provimento em comissão.
Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento:
I – formular, coordenar e executar a política econômica, financeira e tributária do Município;
II – planejar, supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira;
III – coordenar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – supervisionar os serviços de contabilidade pública municipal;
V – coordenar a arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
VI – acompanhar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na legislação vigente;
VII – propor medidas de incremento da receita e de equilíbrio fiscal;
VIII – exercer o controle da dívida pública municipal;
IX – representar o Município perante órgãos fazendários estaduais e federais;
X – exercer outras atribuições correlatas à natureza do cargo.
Art. 5º Os cargos de Secretário Adjunto de Finanças, da Tributação e Planejamento, Gerente de Contabilidade, Gerente de Tributos e das Finanças passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, mantendo-se suas atribuições previstas nos arts. 11, 17 e 18 da Lei Complementar nº 075/2025.
Art. 6º Ficam automaticamente vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento todas as competências relativas a:
I – execução orçamentária e financeira;
II – contabilidade pública;
III – arrecadação e fiscalização tributária;
IV – planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA);
V – gestão fiscal e cumprimento das metas fiscais.
Art. 7º As atribuições do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas passam a restringir-se às matérias administrativas e de recursos humanos, excluindo-se as competências financeiras e tributárias.
Art. 8º O art. 27, da Lei Complementar municipal de nº 075/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 27. São atribuições do Diretor Técnico da Procuradoria:
I - Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria Jurídica e Administrativa do Município de Parelhas e, indiretamente, à Administração Pública;
II- Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis ou decretos municipais;
III- Coordenar o acompanhamento dos processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável;
IV- Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que compatíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução de qualquer Comissão Sindicante ou Processante.
Parágrafo único. O Diretor Técnico da Procuradoria deve ser bacharel em Direito”.
Art. 9º Fica alterada a denominação e natureza jurídica do cargo de Coordenador, que passa a constituir-se em **Função de Coordenador,** de caráter designatório, a ser exercida preferencialmente por servidor ocupante de cargo efetivo ou de cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º O servidor ocupante de cargo em comissão que vier a ser designado para exercer a função de Coordenador não fará jus ao recebimento de gratificação específica pela referida função, percebendo apenas o subsídio ou vencimento correspondente ao cargo originariamente ocupado.

§ 2º Quando a função de Coordenador for exercida por servidor efetivo do quadro permanente do Município, este fará jus à gratificação adicional no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a ser incorporada ao salário-base, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 10º O art. 19 da Lei Complementar nº 75/2025 passa a conter a seguinte redação:

"Art. 19. São atribuições do Agente de Contratação:

I - Conduzir os processos licitatórios, garantindo a conformidade com a legislação vigente;
II - Elaborar editais de licitação e supervisionar os atos preparatórios;
III - Realizar sessões públicas de abertura e julgamento de propostas;
IV - Acompanhar a execução dos contratos oriundos de licitações;
V - Garantir a transparência e lisura dos processos licitatórios;
VI - Prestar informações e esclarecimentos aos interessados em processos licitatórios;
VII - Elaborar relatórios sobre os procedimentos licitatórios realizados;
VIII - Representar o município em questões relacionadas à licitação.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se naquilo que lhe for contrário a Lei Complementar Municipal de **nº 075/2025.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, 17 de abril de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:99B795D4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Revoga a Lei Complementar nº 067/2021, que dispõe sobre alíquota e base de cálculo do ISS aplicável a atividades de construção de parques eólicos, e restabelece a aplicação das regras gerais do Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Complementar n°003/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Complementar nº 067, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 2º. As atividades enquadradas nos itens 7.02, 7.05 e 7.19 da lista de serviços sujeitam-se, inclusive quando relacionadas à construção de parques eólicos no Município de Parelhas, às regras gerais de alíquota e base de cálculo previstas no Código Tributário Municipal, vedada a aplicação de dedução presumida de materiais sobre o preço do serviço.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos tributários a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro subsequente e após decorridos 90 (noventa) dias da publicação, observado o disposto no art. 150, III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, quando aplicável.
Palácio Severino da Silva Oliveira, 17 de abril de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E84BBABE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2874/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2874/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a atuação do agente de contratação, equipe de apoio e da comissão de contratação. "

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°012/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Das Disposições Gerais
Art. 1º Esta Lei regulamenta o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação no âmbito da Administração Pública Municipal.
Do Departamento de Licitações
Art. 2º. O Departamento de Licitação será composto por servidores municipais nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quais sejam:
I - 02 (dois) Agentes de Contratação, sendo preferencialmente
01 (um) servidor público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública Municipal para atuar como pregoeiro e
01 (um) ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
II - 03 (três) Membros da Equipe de Apoio;
III - 03 (três) Membros da Comissão de Contratação.
§1º. O agente de contratação designado para atuar na modalidade pregão, será denominado pregoeiro.
§2º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo(a) Chefe do Executivo Municipal, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.
§3º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no máximo (03) três membros, dentre servidores efetivos e/ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal.
Da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação
Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Parelhas.
Art. 4º A comissão de contratação será formada por conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 5º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.
Parágrafo único. A Equipe de Apoio, a ser designada por ato do Executivo Municipal, poderá ser constituída por, no máximo 03 (três) membros.
Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no máximo, 03 (três) membros, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados.
Art. 7º Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação.
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Do Assessoramento Jurídico e do Controle Interno
Art. 8º. Além das hipóteses expressamente previstas nesta Lei, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.
Art. 9º. Os Agentes Públicos nomeados através de Portaria pelo Chefe do Executivo, para comporem a equipe de apoio e comissão de contratação, serão remunerados por meio de Jetom, verba de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, sem caráter remuneratório, com objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os membros, proibida a incorporação para fins de aposentadoria ou previdenciário, nos seguintes valores:

Siglas	Descriminação	Valor
AC	Agente de Contratação servidor efetivo	R$1.500,00
MEA	Membros da equipe de apoio	R$700,00
MCC	Membros da Comissão de Contratação	R$700,00

Art. 10. Fica revogado o Art. 3º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.562/2019, passando a serem regidos por esta lei, os novos valores a serem pagos a título de JETOM ao agente de licitação, equipe de apoio e comissão de contratação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 17 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BD3DD4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°145/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°145/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSÉ SONILTO AZEVEDO DE SOUZA,**ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância matrícula nº 1205382, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar dia 04 de maio de 2026 e com data fim 01 de agosto de 2026.

Parelhas, 17 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0B2289E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°146/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°146/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ADJUNIO SILVA DOS SANTOS,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1207466, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar dia 04 de maio de 2026 e com data fim 01 de agosto de 2026.

Parelhas, 17 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:2D8602FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°147/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°147/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ELVIS HENALLY RAMOS DE OLIVEIRA,**ocupante do Cargo de Recepcionista Plantonista matrícula nº 1206257, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar dia 04 de maio de 2026 e com data fim 01 de agosto de 2026.

Parelhas, 17 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:590396E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: 21.662.312 PAULO SOARES DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 21.662.312/0001-30
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços em reforma de cadeiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de março de 2026 à 30 de março de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; 06.002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica; **AÇÃO:** 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental; 2136 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA; 2137 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE – CRECHE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Passagem.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 01 de abril de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Paulo Soares Dos Santos Silva

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:BDD5D5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PROCESSO Nº 37/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: TJ BODY FIT ACADEMIA LTDA
CNPJ: 39.376.679/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seissentos reais).
VIGÊNCIA: De 11 de abril de 2025 à 11 de abril de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 – Sec. Munc. de Esporte Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 11 de abril de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Thiago Varela Menezes

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:362AF82E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 034/2025, o qual tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativas e fiscal de interesse do município; instauração de processos administrativos disciplinares e judiciais contra ex gestores; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos ministério público até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais rio grande do norte, e superiores em questões de interesse do Município de Passagem/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADA:FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:49.482.783/0001-86
ORIGEM: Inexigibilidade nº 018/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de abril de 2026 à 08 de abril de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 07 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA:Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:251F76C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Concorrência por Menor Preço - 001/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - Valor Referência: R$ 235.685,86		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI (34.808.943/0001-67)	Adjudicado em: 16/04/2026 - 14:48:13 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	179.000,00
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F6FA6048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Concorrência por Menor Preço - 001/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 235.685,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI	179.000,00	R$ 179.000,00	Homologado em 16/04/2026 14:48:47 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:15DC5C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2026, DE 17 (DEZESSETE) DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 055/2026, DE 17 (DEZESSETE) DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros substitutos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Passagem/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os membros substitutos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Passagem para completar o mandato do período de 2023 a 2026.

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO
Suplente: ELIENE AMÂNCIO LIMA

II – Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação
Titular: GEMERSON DA SILVA
Suplente: EDILSON AMÂNCIO LIMA

III – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: MARIA JOSÉ GOMES
Suplente: PEDRO VINICIUS DE SOUZA
Suplente: MARIA MÔNICA PINHEIRO DE ARAÚJO

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: RODOLFO CAMILO MASCENA
Suplente: MARIA LUCINALVA DO NASCIMENTO

V - Representantes do Conselho Municipal da Educação
Titular: ELIETE VENÂNCIO DA SILVA

VI - Representantes dos Pais de Alunos
Titular: JESSICA VITÓRIA BERNARDO
Suplente: EDINALVA DA SILVA
Suplente: ANDREIA WENYA DA SILVA FERREIRA CHAVES

VII - Representantes da Sociedade Civil
Titular: VANUZA EUNICE DE OLIVEIRA
Suplente: ELISÂNGELA EUNICE DE OLIVEIRA GOMES

VIII - Representantes Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES NARCISO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 17 de abril de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:21D44E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2026

Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado, em virtude do feriado nacional dia 21 de abril, no território do Município de Pedra Preta, **ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 20 de abril de 2026**, mantendo-se em funcionamento os serviços essenciais ininterruptos de saúde e limpeza urbana.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 17 de abril de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:079822CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026

O município de Pedro Avelino–RN, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, durante o ano letivo de 2026. Os agricultores/produtores rurais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **09:00, do dia 07 de maio de 2026 (quinta-feira), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN. A sessão pública do presente chamamento também acontecerá no dia 07 de maio de 2026 (quinta-feira) às 09:01, no referido local.** O download do edital e anexos, poderá ser realizado através do portal da transparência desta municipalidade, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas ou solicitado pelo correio eletrônico:pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, 17 de abril de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AF0AD717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 190/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**JOÃO PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	GUARDA MUNICIPAL
CPF: 012.340.034-14	MATRÍCULA: 991

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	CAMARAGIBE/PE.	22 A 25 DE ABRIL DE 2026.	R$ 400,00	R$ 1.600,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 1.600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Encontro dos Guardas Municipais do Norte e Nordeste. Local: Camaragibe/PE Data: 22 A 25 de ABRIL de 2026. ANONA EDIÇÃOdoENNEGUAMocorrerá no município deCamaragibe/PE, no Auditório daArena Pernambuco, nos dias22 e 25 de abril de 2026,com solenidade de abertura naquarta-feira (22)das18h as 22he programação nos demais dias, das08h às 18h.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1F087023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2026. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 191/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDRE ILSON BARBOSA DE OLIVEIRA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	GUARDA MUNICIPAL			
CPF: 033.699.244-04	MATRÍCULA: 744			
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	CAMARAGIBE/PE.	22 A 25 DE ABRIL DE 2026.	R$ 400,00	R$ 1.600,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$1.600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Encontro dos Guardas Municipais do Norte e Nordeste. Local: Camaragibe/PE Data: 22 A 25 de ABRIL de 2026. ANONA EDIÇÃOdoENNEGUAMocorrerá no município deCamaragibe/PE, no Auditório daArena Pernambuco, nos dias22 e 25 de abril de 2026,com solenidade de abertura naquarta-feira (22)das18h as 22he programação nos demais dias, das08h às 18h.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:048F0E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2026, CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 192/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GLEISSON GALDINO BEZERRA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL			
CPF: 053.682.564-50	MATRÍCULA: 764			
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	CAMARAGIBE/PE.	DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2026.	R$ 500,00	R$ 2.000,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$2.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Encontro dos Guardas Municipais do Norte e Nordeste. Local: Camaragibe/PE Data: 22 A 25 de ABRIL de 2026. ANONA EDIÇÃOdoENNEGUAMocorrerá no município deCamaragibe/PE, no Auditório daArena Pernambuco, nos dias22 e 25 de abril de 2026,com solenidade de abertura naquarta-feira (22)das18h as 22he programação nos demais dias, das08h às 18h.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F84233E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260107001-01 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Pilões/RN, CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

CONTRATADO: FLAVILENE ALVES RODRIGUES – CPF: ***.353.724-**.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 11.616,00 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Pilões/RN, 13 de março de 2026.

MAIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F89458F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260107001-02 - PNAE

CONTRATANTE: Município de Pilões/RN, CNPJ nº 08.148.488/0001-00.
CONTRATADO: FRANCISCO HERNANDES PAIVA DAMASCENO – CPF: ***.299.874-**.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 27.668,40 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Pilões/RN, 13 de março de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:EC03B5F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260107001-03 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Pilões/RN, CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

CONTRATADO: MARIA DAS NEVES DANTAS – CPF: ***.201.624-**..

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Pilões/RN, 13 de março de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:28D0FCC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260107001-04 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Pilões/RN, CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

CONTRATADO: MARIA SALETE DA SILVA – CPF: 012.073.944-59.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 15.485,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Pilões/RN,13 de março de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:21F7D53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260107001-05 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Pilões/RN, CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

CONTRATADO: RAIMUNDO ZUMBA SOBRINHO – CPF: ***.446.974-**.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 5.522,40 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Pilões/RN, 13 de março de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:7D38599A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 20260107001 - PNAE

O Município de Pilões/RN, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 20260107001, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Fornecedores vencedores:

FLAVILENE ALVES RODRIGUES – CPF: ***.353.724-** – Valor total: R$ 11.616,00
FRANCISCO HERNANDES PAIVA DAMASCENO – CPF: ***.299.874-** – Valor total: R$ 27.668,40
MARIA DAS NEVES DANTAS – CPF: ***.201.624-** – Valor total: R$ 10.850,00

MARIA SALETE DA SILVA – CPF:***.073.944-** – Valor total: R$ 15.485,00
RAIMUNDO ZUMBA SOBRINHO – CPF: ***.446.974-** – Valor total: R$ 5.522,40

Fica determinado que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos referidos fornecedores.

Pilões/RN, 10 de março de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:501DDA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 010 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1123 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1123 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
259 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
410 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

414 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:B576A6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 019 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1122 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1122 , DE 17 DE abril DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de
julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de abril de 2026

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 95 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 88 12.122.0023.2013.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:FE8B306E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADADE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BSICA DE SAÚDE– TIPO PADRÃO 1,NESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN.CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO

BÁSICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA**, CNPJ: 15.258.710/0001-93- R$ 484.274,80.

Rafael Fernandes - RN, 15 de abril de 2026

BENILTON RODRIGUES FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:1B25ECC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 031 - 2026 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº. 031/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 15 de abril de 2026.

PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Exma. Sra. **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;
Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos";
Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que "Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público";
Considerando a **existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);
Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;
Considerando a Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG, emitida pelo Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a designação dos servidores público municipais para composição da equipe da Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023; e,
Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligências.

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 15 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:95B46471

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 032 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARGARIDA MARIA NETA

PORTARIA Nº 032/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **MARGARIDA MARIA NETA 0,5 (meia) diária**, no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), para realizar viagem à cidade de **Cabedelo/PB**, no dia **23/04/2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará da ***Visita Técnica – Premiação Selo Ouro 2025***, bem como do evento ***"Conveniência"***, a ser realizado no Intermares Hall, localizado na Rodovia BR-230, km 9, nº 9240-B, Amazônia Park, Cabedelo/PB.A participação terá como finalidade o acompanhamento de temas relacionados à Secretaria Municipal de Assistência Social, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. A saída está prevista para o dia 22/04/2026, com retorno no dia 24/04/2026.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 17 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:04407BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 012/2026 – PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MARIA URIRAILMA DA SILVA, brasileira**,** técnica de enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.9**.**4-1*, residente e domiciliada na Rua Vinte e Sete de Novembro, nº. 95, Umarizal/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2026 a 10 de abril 2027.

Riacho da Cruz/RN, 10 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:15032023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 044/2025 – PSS Nº. 001/2025/PMRC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: MARIANA MORAIS CÂNDIDO**,** brasileira, solteira**,** Cirurgiã Dentista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **3.0**.*1*-*, com endereço na Rua 31 de janeiro, 55, Centro, Severiano Melo/RN.

DO OBJETO: Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula nona do Contrato Temporário nº. **044/2025 – PSS Nº. 001/2025/PMRC**, firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função de Cirurgião Dentista, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do contrato original.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.
.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:033D66BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
OBJETO: Credenciamento para formalização de contratação com artistas visando a apresentação nas festividades de Emancipação Política, do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana–RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: Aécio Bento; Ana Gracilda; ANTONIO BRENO; Artista Kaio Gustavo; Caboclos de Palha do Sítio Caiçara; Cantor Antonio Nunes; CHICO BOY; Cleyton Renato Alves; Douglas Nunes; ELVIS NUNES; Erick Yago; Euclides Neto; Evelyn Cavalcante da Costa; Francisco Ferreira da Silva Sobrinho; Francisco Valmir de Sousa; Galdino José de Carvalho; Gentil Pereira Damasceno; Gislayne Chirle; Grupo de Caboclo do Pau D'arco; Grupo de Capoeira CNNB; Grupo de Dança Cultural; GRUPO DE XAXADO (DANÇA TEATRAL); Iandra Caroline da Costa Fernandes; Jarles Lira; João Bosco Elias Duarte; José Bento; José Eduardo; Lucas de Oliveira Silva; Luiz Antonio Nunes do Nascimento Costa; Marcos Samuel Aires de Souza; Neilson Galdino; Orlanildo Pinheiro da Silva; OS MLK DO SERTÃO; Raimundo Rubenildo da Silva; Recontar e Viver a História de um Povo (Grupo Cultural); Sofia Nunes; Thales Eduardo Zabumbeiro; Vandaécio Bento; Vianir; VINÍCIUS; ZÉ DA FARRA e Zefim do Zabumba. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.
Riacho de Santana - RN, 01 de abril de 2026

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:257F12B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.147/2026 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.147/2026

Declara ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026 (terça-feira) é feriado nacional, em homenagem ao Dia de Tiradentes, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de janeiro de 1949;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia que antecede o referido feriado, proporcionando melhor organização das atividades administrativas e o bem-estar dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Riachuelo/RN o dia**20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, véspera do feriado de Tiradentes.

Art. 2ºO disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou escala, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, em 17 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:DC4F1F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº033/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 033/2026, Inexigibilidade de Licitação nº020/2026, contratação de empresa especializada para confecção de pórtico esculturado em madeira, com as dimensões 12,5 metros de largura, cada faixa lateral 01 metro de largura comporta de eucalipto tratado como base de fixação, nas faixas laterais serão retratados elementos do turismo local, conforme art.74º da Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de março de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:45292A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 94/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Rodolfo Fernandes/RN.

.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
• Titular: **JEFERSON HERNANE BARBOSA SILVA**
• Suplente: **FRANCISCO FABIANO FERRO OLIVEIRA**

II – Secretaria Municipal de Saúde
• Titular: **FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**
• Suplente: **DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA**

III – Secretaria Municipal de Educação
• Titular: **JOYCE MIRELLE MONTEIRO DANTAS ALMEIDA**
• Suplente: **MAYARA MARIA FREITAS FRANÇA**

IV – Conselho Tutelar
• Titular: **KLARA PATRICIA MIRANDA RÉGIS**
• Suplente: **MARCIA MORGANIA RUFINO DA SILVA DIOGENES**

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
• Titular: **VINICIUS VIEIRA NASCIMENTO**
• Suplente: **FRANCISCA JUSSARA FERNANDES BRASIL**

VI – Segurança Pública
• Titular: **2º SGT. ANTÔNIO HELIO MENDES DE OLIVEIRA**
• Suplente: **1º SGT. EDAILSON ALVES FEITOSA SILVA**

Art. 2º O Comitê será coordenado por um de seus membros, eleito entre seus pares na primeira reunião.
Art. 3º As funções exercidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0F718FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041401/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041401/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), destinados ao abastecimento de veículos oficiais do Município, quando em deslocamento ou a serviço na cidade de Natal
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 22/04/2026 até o dia 24/04/2026
LINK PARA ACESSO:
https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/lei14133.php
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:97F2FB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2026

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2026**.**

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e integrar a rede de atendimento e proteção social no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede municipal de proteção, visando à prevenção e ao enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – Promover a integração entre os órgãos e instituições que compõem a rede de proteção;
II – Implementar e monitorar as diretrizes da Lei da Escuta Protegida no âmbito municipal;
III – Garantir a realização da escuta especializada e do depoimento especial de forma humanizada;
IV – Elaborar fluxos, protocolos e estratégias de atendimento integrado;
V – Propor capacitações continuadas para os profissionais da rede;
VI – Monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VI – Segurança Pública;
VII – Outros órgãos e entidades que atuem na proteção de crianças e adolescentes.

Art. 5º A designação dos membros do Comitê será realizada por meio de Portaria do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AFB875A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2026

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2026**.**

Dispõe sobre a criação do Órgão Municipal e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente quanto à promoção da igualdade e combate à discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos de participação social e controle das políticas públicas de igualdade racial;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, o Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Órgão tem como finalidade planejar, coordenar, executar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial.

Art. 3º Compete ao Órgão:
I – Formular políticas públicas de igualdade racial;
II – Promover ações de combate ao racismo;
III – Articular ações com outras secretarias;
IV – Apoiar iniciativas da sociedade civil;
V – Desenvolver campanhas educativas;
VI – Monitorar e avaliar políticas públicas;
VII – Incentivar ações afirmativas.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de controle social das políticas públicas de igualdade racial no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 5º Compete ao Conselho:
I – Propor diretrizes para a política municipal de igualdade racial;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução das políticas públicas;
III – Promover a participação da sociedade civil;
IV – Incentivar ações de combate ao racismo;
V – Acompanhar e avaliar programas e projetos;
VI – Propor medidas para garantia de direitos da população negra e comunidades tradicionais;
VII – Apoiar campanhas educativas e culturais.

Art.6º O Conselho será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantindo diversidade e representatividade.

§1º A composição será definida por ato do Poder Executivo.

§2º A presidência poderá ser exercida por representante eleito entre os membros do Conselho.
Art. 7º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º A participação no Conselho será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 9º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias após sua instalação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho.

Art. 11 As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 17 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2EDDCAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 990/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) ao Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício financeiro vigente, em favor da Controladoria Geral do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 40, 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às despesas com serviços de consultoria no âmbito da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a abertura do presente crédito especial se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para fazer face às despesas decorrentes desta abertura de crédito, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, **PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado à criação de nova dotação orçamentária na Unidade Gestora da Controladoria Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2005 – Controladoria Geral do Município
Função: 4 – Administração
Subfunção: 124 – Controle Interno
Programa: 2 – Inovação e Eficiência Administrativa
Ação: 2.309 – Custeio da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos STN: 1.501.0000
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento Geral do Município vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro
Ação: 1.103 – Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico
Despesa: 2770 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1748 – Outras Vinculações de Transferências dos Estados
Valor a anular: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Parágrafo único. A anulação de que trata o caput deste artigo não comprometerá a execução de obras e serviços em andamento, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 17 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BA8B7213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 991/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento de 2026, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova em Sessão Ordinária, e o Executivo sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, para incremento do orçamento de 2026, no valor de**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, do orçamento de 2026

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 32 - Identidade Cultural da Cidade
Ação: 2.330 - Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais
Despesa 2739 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:1501 - Outros Recursos não Vinculados
Valor a ser suplementado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º- Para a cobertura do crédito suplementar será utilizado os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 32 - Identidade Cultural da Cidade
Ação: 2.330 - Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais
Despesa 2738 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:1748 - Outras vinculações de transferências dos Estados
Valor a ser suplementado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Despesa 2740 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1747 - Outras vinculações de transferências da União
Valor a ser suplementado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 17 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E21FE966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 992/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao Incremento ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde – PAP, mediante Emenda Parlamentar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 60 e 61 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 41, inciso II, e art. 43, §1°, inciso IV, da Lei Federal n° 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, vinculado à Emenda Parlamentar n° 41420002, nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor (R$)
Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Órgão Orçamentário	3000 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Unidade Orçamentária	3002 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável	
Ação	2.279 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde PAP	
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte STN: 16003110		300.000,00
Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte STN: 16003110		100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		400.000,00

§1° O Crédito Especial de que trata este artigo poderá ser acrescido de eventuais rendimentos de aplicações financeiras gerados sobre os recursos da Emenda Parlamentar n° 41420002, nos termos do art. 8°, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), e das normas do Fundo Nacional de Saúde, incorporando-se automaticamente ao saldo disponível para execução das mesmas finalidades previstas nesta Lei.

§2° Os recursos de que trata o caput integram transferência federal decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva, devendo ser aplicados exclusivamente nas ações e serviços de saúde definidas no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde – Proposta n° 36000781342202600, vedada qualquer alteração de finalidade sem prévia aprovação da concedente.

Art. 2° – Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o art. 1° desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/1964:

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor (R$)
Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
Unidade Orçamentária	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Função	13 – Cultura	
Subfunção	392 – Difusão Cultural	
Programa	32 – Identidade Cultural da Cidade	
Ação	2.340 – Ações de Fomento à Religiosidade Local	
Despesa 2803 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 1747 – Outras Vinculações de Transferências da União		400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		400.000,00

Parágrafo Único. A anulação ora realizada não compromete o andamento de ações já em execução pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, haja vista que a dotação indicada se refere a recursos de transferência federal não vinculados a contratos ou empenhos em vigor, conforme atestado pela unidade de controle interno municipal.

Art. 3° – Os recursos do Crédito Especial aberto por esta Lei serão destinados ao cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho da Proposta de Incremento PAP n° 36000781342202600, compreendendo as seguintes ações e serviços:

Ação / Serviço	Descrição	Valor (R$)
Estratégia de Busca Ativa	Vacinação e Controle de Doenças Transmissíveis – aquisição de insumos para organização do trabalho e funcionamento das equipes	100.000,00
Navegação do Cuidado	Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS	100.000,00
Atividade Física e Práticas Corporais	Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	100.000,00
Atenção Integral à Saúde da Mulher	Aquisição de Insumos para Atendimento Clínico e Ações de Promoção da Saúde	100.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 4° – A execução dos recursos obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5° – Os recursos oriundos da presente Lei deverão ser empenhados e liquidados no exercício financeiro de 2026, podendo ser inscritos em Restos a Pagar não processados até 31 de dezembro de 2026, caso haja impossibilidade de liquidação no corrente exercício, nos termos do art. 36 da Lei Federal n° 4.320/1964 e das normas do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 6° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todos os atos administrativos necessários à execução desta Lei, incluindo a abertura de processo licitatório, a emissão de empenhos, a celebração de contratos e a realização dos pagamentos pertinentes, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 17 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2489621D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 993/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, para custeio de ações da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o art. 165, § 8º, da Constituição Federal, art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, e com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, destinado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme detalhamento a seguir:

TABELA I – CRÉDITO ESPECIAL A INCLUIR

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário	3000 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária	3002 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável
Ação	2.279 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde PAP

TABELA II – NATUREZA DAS DESPESAS

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE STN	VALOR (R$)
–	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	16003110	30.000,00
–	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16003110	70.000,00
	TOTAL		100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

TABELA III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ANULAR

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	32 – Identidade Cultural da Cidade
Ação	2.340 – Ações de fomento à religiosidade local

TABELA IV – NATUREZA DA DESPESA A ANULAR

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
2803	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1747 – Outras vinculações de transferências da União	100.000,00
	TOTAL ANULADO		100.000,00

Art. 3º- O Crédito Especial de que trata esta Lei é classificado como Emenda Parlamentar Individual Impositiva, de acordo com a Proposta de Incremento PAP nº 36000781306202600, oriunda do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, referente à Emenda nº 44740001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 17 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:320F3981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 994/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício financeiro de 2026, destinado ao Fundo Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no valor total de R$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais), para atender às especificações que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial pelo art. 165, § 8º, da Constituição Federal, pelo art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício de 2026, um Crédito Especial no valor de **R$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais)**, destinado a atender às seguintes dotações orçamentárias:

QUADRO DE DOTAÇÕES — CRÉDITO ESPECIAL

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

ITEM	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário	3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária	3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade
Ação	2.283 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	16003110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
VALOR	R$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais)

Parágrafo único. O valor do crédito especial de que trata este artigo poderá ser readequado para mais, em razão de rendimentos de aplicação financeira que forem ingressando na conta vinculada à emenda parlamentar nº 42760014, por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Complementarmente, para cobertura do presente Crédito Especial, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de **R$ 210.327,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES (Anulação parcial – R$ 60.000,00)

ITEM	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário	3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade Orçamentária	3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade
Ação	2.283 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde
Despesa nº	1875
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR A ANULAR	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (Anulação parcial – R$ 150.327,00)

ITEM	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	02 – Inovação e Eficiência Administrativa
Ação	1.106 – Construção de Centro Administrativo
Despesa nº	2776
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1747 – Outras Vinculações de Transferências da União – 1.747.0000
VALOR A ANULAR	R$ 150.327,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e sete reais)

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 034/2025-TCE/RN e na Resolução nº 003/2026-TCE/RN, a execução das dotações abertas por esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, devendo os dados da despesa ser registrados no Sistema de Emendas Parlamentares do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do ingresso dos recursos na conta do Fundo Municipal de Saúde.

Rodolfo Fernandes/RN, em 17 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:107A8A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260041

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24030001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): IVANI BATISTA NETO LTDA, CNPJ nº 42.241.189/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 61.015,00 (sessenta e um mil e quinze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde (APS). Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:5ACAC7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº20250129/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, a Sra: ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **003/2026** com início no dia **20 de janeiro de 2026** que tem por objeto **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A (CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA) - BAIRRO: VILA NOVA - SANTA CRUZ/RN,**em favor da empresa relacionada a seguir: **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 18.716.666/0001-06, saiu vencedora nos item: 01 - R$ 1.124.975,230 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **16 de abril de 2026**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1B79B944

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 22 de abril de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 05 de maio de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 17 de abril de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:7AB48272

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

G A B I N E T E D A P R E F E I T A
Concorrência Eletrônica Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250129/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita aSenhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.
CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06, com sede à R Antonio Duarte Nunes, 54, SANTA CRUZ.
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A (CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA) - BAIRRO: VILA NOVA - SANTA CRUZ/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN	
Unidade Orçamentária:	02.131	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0009	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO ESPORTE
Ação:	1116	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Natureza Despesa:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	17000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

VALOR TOTAL: R$ 1.124.975,23 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).
Santa Cruz/RN, 16 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO
Engemax Construcoes e Engenharia LTDA
Contratado

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:279F358B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423048/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 19.812.131/0001-00. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, em conformidade com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Setor de Engenharia Municipal, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.117.529,00 (um milhão, cento e dezessete mil, quinhentos e vinte nove reais). DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA

RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

CYRO PONTES DA SILVA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:EFF664E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 214.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO**, CPF nº XXX.211.814-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções de Dentista na Unidade Básica de Saúde Nova Aparecida.

Do Valor Global: 2026 **R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais),** que serão pagos em parcela única ao mês trabalhado.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D55A281E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 215.2026.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS,** CPF Nº XXX.972.344-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da CONTRATADA, para exercer o cargo de Enfermeira. Desempenhado suas funções na Unidade Básica de Coroas Limpas.

Do Valor Global: 2026. R$**2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:08E07A10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 216.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO**, CPF: XXX.029.284-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS de Coroas Limpas

Do Valor Global: **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3F8C11DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 218.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **IALYSON IRINEU COSTA ROCHA**, CPF:XXX.834.754-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO,** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e IALYSON IRINEU COSTA ROCHA (CONTRATADO).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:200F1D84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 219.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, CPF Nº XXX.972.344-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B179F5B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 221.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA, CPF Nº XXX.495.234-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA**, para exercer o cargo de **Enfermeira**, junto a UBS Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:283ACEE7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 222.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LUTHGARD DE SOUZA SANTOS**, CPF nº XXX.187.074-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções de Dentista na Unidade Básica de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais),** que serão pagos em parcela única ao mês trabalhado**.**

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LUTHGARD DE SOUZA SANTOS (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A6462D96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 223.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ANTONIO CAMPELO NETO**, CPF: XXX.701.394-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar no Posto de Saúde da Comunidade Varzinha**.**

Do Valor Global: 2026. **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANTONIO CAMPELO NETO (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:1C34C7D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 224.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: XXX. 848.494-XX, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata emergencialmente por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** junto a Secretaria

Municipal de Saúde, em substituição do servidor WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula nº 2179, que encontra-se afastado por Vacância, desde o dia 01 de abril de 2025.

Do Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: : 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – 2376 – Manutenção da Equipe Multiprofissional: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), SAVIO VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:99A79D82

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 225.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LETICIA DANTAS DA SILVA**, CPF: XXX.560.144-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contrata por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – 2376 – Manutenção da Equipe Multiprofissional: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), **LETICIA DANTAS DA SILVA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:50968B33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 226.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA**, CPF: XXX.342.444-XX, CONTRATADA

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A735F4E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 227.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **GABRIELLA DE MATOS NERIS DE SOUSA**, CPF: XXX.129.404-XX, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Farmacêutica,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Farmácia Básica do Município. A contratação emergencial se faz necessária tendo em vista que a Unidade encontra-se sem profissional da área após o pedido de exoneração da antiga servidora responsável pelo setor, garantindo a continuidade das atividades essenciais e inadiáveis, em consonância com as solicitações do CRF-RN.

Do Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de abril de 2026.**

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), GABRIELLA DE MATOS NERIS DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:10712326

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 228.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO**, CPF: XXX.375.444-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO (Contratado)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0389090E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 229.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, CPF: XXX.468.384-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDMILSON BARBOSA FAUSTINO (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7B6E4128

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 231.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA**, CPF: XXX.038.6144-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).**

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:823C0253

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 232.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº XXX.904.434-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.
Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5B7F9A98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 217.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA**, CPF: XXX. 515.114-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS de Coroas Limpas.

Do Valor Global: 2026 **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F93CB6D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 220.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO**, CPF:XXX.390.174-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICA,** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO (CONTRATADA).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F1FCFCF6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 230.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA**, CPF: XXX.698.434-XX, CONTRATADO

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de abril de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5A2B4C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 43/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para confecção de brinde personalizado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20/04/2026 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 23/04/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 17 de abril de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B31EB785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Convocamos a empresa: VLADMIR DE MATOS LEITÃO, inscrita no CNPJ de N° 17.018.554/0001-19, adjudicada e homologada no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 005/2026, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para Locação de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento), para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN." para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 22 de abril de 2026.
Em tempo, registramos que aempresa supracitada,deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 17 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:EFCE9C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MOBILIÁRIO PLANEJADO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção, fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, destinado à ambientação funcional e padronização do Gabinete da Prefeita do Município de Santana do Seridó/RN, incluindo a adequação e organização da sala de reuniões, compreendendo todos os insumos, materiais, equipamentos, transporte, mão de obra e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.	1	SERVIÇO	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 17 de abril de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:01A1D49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 089/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **GERSON RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 130229-9, ocupante do cargo de Subcoordenador de Recursos Hídricos – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 14/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de abril de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:232499FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 090/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEIXERA,** Matricula nº 130200-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de abril de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DFA616FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 091/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MARCELINO CABRAL BATISTA**, Matrícula nº 130200-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 01/06/2026 à 20/06/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de abril de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FDDF82CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 692/2026 - Dispensa de Licitação nº 025/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para confecção de fardamento específico para Filarmônica Moisés Sátiro da Silva, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa R. CASTILHO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n° 14.810.684/0001-00, no valor global de R$ 9.100,000 (nove mil e cem reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0018 2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó / RN, 17 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:05CEFB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026
Santana do Seridó/RN, 16 de abril de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições previstas no artigo 9º inciso XVII, e tendo em vista o disposto nos artigos 56 e 57 da Lei Municipal nº 0616/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para constituírem a Comissão de Sindicância Contraditória destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos Relatados por membro do Conselho Tutelar, datado de 06 de abril de 2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos a este Conselho Municipal, conforme a seguir elencados.

Eliane Cabral da Silva - Representante Poder Público
Josineide da Silva - Represente do CMDCA (Não governamental)
Hélia Maria de Macedo Morais - Represente do CMDCA (Governamental)
Manoel Marcos de Souza - Conselheiro Tutelar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Santana do Seridó/RN, 16 de abril de 2026

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3A08BE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 004/2026 CMAS de 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Santo Antônio/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 17 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Santo Antônio/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2026.

ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0FFF5DD3

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 005/2026 CMAS de 17 de abril de 2026.

Aprova a utilização do saldo remanescente da programação financeira do MDS SIGTV nº 241150220230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8° da Emenda Constitucional n° 126, de 2022.

CONSIDERANDO, a assembléia realizada em 17 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a utilização do saldo remanescente da Programação nº 241150220230001, Valor do Saldo remanescente: R$ 4.931,29 (Quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.833.695/0001-05, modalidade de INVESTIMENTO – GND 4, indicando a Unidade Socioassistencial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para aquisição de 02 (dois) computadores.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2026.

ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:395E8F5C

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

ATA Nº 003/2026 – Assembleia Extraordinária – Ano: 2026.

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, através de reunião virtual pelo aplicativo Google Meet, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social: ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO (Presidente); MARIA LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA; MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA; MARIA IVANCLEIDE FELIPE DA SILVA; DEYSE DE LIMA SILVA; ELIZABETE DUARTE DA CONCEIÇÃO; ANA PAULA LUIZ DA SILVA. Participou, ainda, ANA CRISTINA TEIXEIRA, Secretária executiva; e, JANNE CELLY T. DE MEDEIROS, Assessora técnica da SEMTHAS. A reunião aconteceu em resposta à convocação para reunião com a seguinte ordem do dia: 1 – Autorização para utilização de saldo remanescente da PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MDS SIGTV nº 241150220230001. 2 – Cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS da Proteção Social Básica – PSB; 3 – Outros assuntos. A Presidente do Conselho, Ana Paula Araújo, deu boas-vindas às conselheiras presentes e agradeceu a todas pela disponibilidade e compromisso com a participação social. Apresentou os pontos de pauta e os devidos esclarecimentos sobre a convocação da reunião. Em seguida, solicitou que a assessora técnica pontuasse as informações do primeiro ponto de pauta: saldo remanescente da PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MDS SIGTV nº 241150220230001. No exercício de 2025, houve a solicitação para substituição de itens da programação, que já foi executada. No entanto, ainda restou saldo remanescente correspondente a R$4.931,29 (Quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos). Após análise da atual situação dos serviços da Proteção Social Básica no município, identificou-se a demanda de aquisição de novos equipamentos de informática, em especial, 2 computadores, para melhorar a estruturação das unidades. Assim, apresentou-se em Assembleia a solicitação de autorização para utilização do saldo anteriormente apresentado para aquisição dos equipamentos. Diante do exposto, após exposição da justificativa e esclarecimentos sobre a importância da utilização do recurso existente, a proposta foi colocada em apreciação e votação pelo plenário do Conselho que aprovou, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Passando para o segundo ponto de pauta, referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS – Proteção Social Básica – PSB, a Assessora Técnica informou sobre a necessidade de adesão ao cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social para a Proteção Social Básica. Durante a exposição das informações, etapas a serem seguidas e a importância da adesão ao cofinanciamento, partindo das orientações contidas na Resolução CIB/RN nº 53/2025, prevendo repasse mensal correspondente a R$ 1.625,00 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por unidade CRAS ativo no município, totalizando um valor anual de R$ 14.625,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), no exercício 2026. Em relação ao plano de ação para execução dos recursos, ficou estabelecido o valor de R$8.625,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para custeio e R$6.000,00 (Seis mil reais) para investimento. Considerando às demandas de atendimento e acolhimento realizadas por meio dos serviços ofertados no CRAS, foi destacada a importância do Cofinanciamento para a manutenção das atividades da Proteção Social Básica no município. Após os esclarecimentos, o Presidente colocou para votação, sendo APROVADO por unanimidade. Em outros assuntos, a Presidente informou que a próxima reunião pautará a atualização do Regimento Interno deste Conselho, que compartilhará o documento com os conselheiros, e passará para aprovação na próxima Assembleia. Sem mais nada a tratar, eu, ANA CRISTINA TEIXEIRA secretária executiva deste Conselho, lavro a presente Ata que segue assinada por e pelos conselheiros presentes, e com prints da tela da reunião em anexo.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5D97F3AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026 – GP/PMSA

NOMEIA O COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), nos termos da Resolução nº 005/2023, possuindo como representantes os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Santo Antônio/RN.
Titular: Roseli Aparecida Pereira dos Santos
Suplente: Francisca Rodrigues de Padilha Carvalho
II - Representantes do Conselho Tutelar de Santo Antônio/RN.
Titular: Bruna Rayanna de Oliveira
Suplente: Elaine da Silva Campelo Alves
III - Representante da Política Municipal do Trabalho e da Habitação e Assistência Social.
Titular: Anizete de Oliveira Ferreira
Suplente: Luana Cristina de Oliveira
IV - Representantes da Política Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN.
Titular: Letícia Luiz Duarte de Araújo
Suplente: Josiane Costa da Silva
V - Representantes da Política Municipal de Educação de Santo Antônio/RN.
Titular: Maria das Dores Porfirio
Suplente: Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira
VI - Representantes do Sistema de Garantia de Direitos: Poder Judiciário.
Titular: Maria de Fátima de Oliveira
Suplente: Gean Clebson Alves Lopes
VII - Representantes da Segurança Pública
Titular: Ednilton da Costa Farias
Suplente: Valnei da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 16 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3C2617B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.753/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.753/2026

EMENTA: *"Revoga o art. 2º da Lei Municipal nº 1.750/2026, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Santo Antônio/RN, e dá outras providências."*

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.750/2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.753/2026,** ***que Revoga o art. 2º da Lei Municipal nº 1.750/2026, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Santo Antônio/RN, e dá outras providências,*** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E1A85EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009-2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 05 de maio de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 05 de maio de 2026.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **05 de maio de 2026,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:478D6773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 310005/2026**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO por LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar serviço de levantamento topográfico georreferenciado com utilização de equipamento topográfico de alta precisão, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 07 de maio de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:91CBAAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto nos termos e conforme previsão legal da Lei Federal nº 9.637/1998 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2026 de 09 de abril de 2026**, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização da Sociedade Civil, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Termo de Colaboração nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e na Lei 13.019/2014, através da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, nomeada conforme PORTARIA Nº 077, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui-se objeto do presente procedimento administrativo a *chamada pública* destinada à *Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em* ***saúde****, conforme demandas do* ***Município de São Bento do Norte-RN,*** nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. **Disponibilização do Edital:**
Sala da Comissão de Contratação **ou** **https://www.diariomunicipal.org.br**
Recebimento dos envelopes da Chamada Pública: Até às 15h00min do dia 23 de abril de 2026.

Local: Setor de Licitações e contratos.

1.3. O presente Edital de Qualificação de Organização da Sociedade Civil é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

1.4. Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que será concedido **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.

1.5. Anexo deste edital:
a) Anexo I - contendo o modelo de Requerimento de Qualificação; e
b) Anexo II - contendo o modelo de declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição .
c) Anexo III - Minuta de contrato de gestão/Termo de Colaboração.

d) Anexo IV - Termo de Referência.

2. DO REQUERIMENTO E QUALIFICAÇÃO:
2.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Administração Direta do Município de São Bento do Norte-RN, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico, conforme legislação municipal;
d) Composição e atribuições da diretoria executiva;
e) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
f) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e
g) Obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização da Sociedade Civil qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município.
2.1.2 Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registrada em cartório.
a) Cópia dos documentos (RG ou CPF) da diretoria e do conselho fiscal.
b) Inscrição junto ao ministério da fazenda no cadastro de pessoa jurídicas
c) Inscrição no cadastro de pessoa jurídica estadual ou municipal da sede da mesma.
d) Regularidade junto ao Tribunal de contas da união (Licitantes inidôneos).
e) Regularidade junto ao conselho nacional de justiça (Condenação em improbidade administrativa)
f) Regularidade junto ao portal da transparência federal (Cadastro nacional de empresas inidóneas e suspensas)
g) Regularidade junto ao portal de transparência (Cadastro de empresas punidas)
h) Certidão de antecedentes criminais perante ao órgão de justiça da sede da entidade
i) Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:
j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
n) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.
o) Alvará de localização e Funcionamento.
p) Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
q) Certidão de idoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9241163825145::::P3_TIPO:CPF) em nome do **responsável majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
2.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, além dos índices e notas explicativas deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
2.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2.2.4 A comprovação da situação financeira da entidade será constatada apresentação de declaração, emitida
por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a entidade obtém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL AO LONGO PRAZO PASSIVO
CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO
CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

A) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
B) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.2.5 Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:
a) Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos por meio de termo de colaboração ou contratos de gestão, firmados sob a égide da Lei n 13.019/2014; e que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos ou congenere na área da Saúde a mais de 06 (Seis) meses.
b) Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM, do estado sede da OSC.
c) Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de saúde, termo de colaboração ou contratos de gestão, firmados sob a égide da Lei n 13.019/2014; e
d) O vínculo do responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica.
e) Comprovação da organização social inscrita no órgão de entidade de classe do responsável técnico.
f) Comprovação do responsável técnico inscrito no seu referido conselho de classe.
2.2.6 Declaração expressa que atende os requisitos de habilitação como também de adequação as clausulas editalícias.
2.2.7 Declaração expressa que não possui em seu quadro de diretoria como também conselho fiscal nenhum parentesco com o município do São Bento do Norte/RN, como também nas esferas municipais, federais e estaduais.
2.2.8 Declaração expressa que não possui em seu quadro funcional trabalho menor de 18 (dezoito) anos.
2.2.9 Declaração expressa executará (se for o caso) a parceria em conformidade com as regras deste edital e assume todos as responsabilidade durante o período da parceria.

2.3 Não serão qualificadas como Organização da Sociedade Civil, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:
a) As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
b) Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
c) As organizações partidárias, inclusive suas fundações;
d) As entidades que operam planos de saúdes e assemelhados com finalidade lucrativa;
e) As cooperativas;
f) As entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
g) As entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;
h) Entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste município; e
i) Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua Desqualificação, como OSCIP.

2.4 O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.
2.5 A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

2.6 A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 3 (três) dias para a apresentação dos documentos faltantes.

2.7 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.8 O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO:

3.1. O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, será autuado no presente processo administrativo.
3.2. A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.
3.3. A qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

3.4. O pedido de qualificação será indeferido quando:
a) A requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;
b) A requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;
c) A documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
d) A requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.5. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

3.6. Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso esolicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.

3.7. Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.8. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.9. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil, da forma que trata este Edital.

4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
4.1. A qualificação de entidade como Organização da Sociedade Civil não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Termo de Colaboração com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização da Sociedade Civil apta a celebrar eventual Termo de Colaboração.

4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletronico: **qualificacao@saobentodonorte.rn.gov.b**r ou protocolizar petição presencialmente no setor de protocolo do município, em atenção à Secretaria Municipal de SÃO BENTO DO NORTE-RN.
4.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de São Bento do Norte-RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.
4.6. O Edital completo poderá ser obtido presencialmente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNde SÃO BENTO DO NORTE-RN.

São Bento do Norte-RN, em 15 de abril de 2026.

ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE
Coordenadora

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO
Membro

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização da Sociedade Civil.
À Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais.

Senhor (a) Coordenadora;

A (NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de São Bento do Norte-RN, com endereço na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo(a) seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Federal nº 9.637/1998, no Decreto Municipal nº 238/2026 e nos termos do Edital nº 00XX/2026de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Bento do Norte-RN, para o que apresenta a documentação anexa.
Nestes termos, pede deferimento.

, em de de . (Local e data)

Nome Completo e Cargo do Representante Legal
Nome da Entidade

Telefone: .

E-mail: .

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR TRABALHADOR
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital nº 0XX/2026 de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome da Entidade: . CNPJ: .

, em de de . (Local e data)

Nome Completo e Cargo do Representante Legal
Nome da Entidade

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. xxxxxxxxxx/2026

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – e XXXXXXXXXXXX**,** PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

O Município de MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, pessoa juridica de direito publico interno, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXX- Centro, XXXXXXXX, representada pela Prefeita XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade de XMUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, através da Secretaria Municipal/Fundo de Saúde, neste ato, representada pela Secretária Municipal/Gestora, a Senhora xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n°. xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, doravante denominados PARCEIROS PÚBLICOS e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.637/1998 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2026 de 9 de abril de 2026**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1º - Constitui objeto do presente a gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços xxxxxxxxxxxxxxxx
Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:
a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

Cláusula 2º - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 8 da Lei n° 9.637, de 15 de Maio de 1998, constam do Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE SÃO BENTO DO NORTE-RN**, sendo parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de sua transcrição.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula 3º – São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO:

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

a) executar, conforme aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE XXMUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE XXMUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) Emitir e enviar a Secretaria competente deste Município de São Bento do Norte-RN, trimestralmente, os relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

e) publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, quando for o caso;

f) a OS, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento) monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no objeto do contrato de gestão, entre outras áreas administrativas relacionadas a Secretaria demandante, apresentando relatórios mensais de desempenho.

g) planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.

h) monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da Prefeitura.

i) investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.

j) capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.

m) assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado, enviar ao Município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas, assinado por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

n) Disponibilizar, equipamentos de proteção individual e uniformes.

DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN:

a) Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e os resultados;

b) Repassar os recursos financeiros à Organização Social, nos termos aqui estabelecidos, para a movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

c) Repassar os recursos oriundos do Plano de Trabalho;

d) Publicar no Diario Oficial, extrato CONTRATO DE GESTÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;

e) Prestar o apoio necessário à Organização Social para que seja alcançado o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão;

f) A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos contemplados e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

g) Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho de qualidade que deverão ser apresentadas pela OS.

DOS RECURSO S FINANCEIRO S

Cláusula 4º - Os recursos para a execução do objeto deste Contrato, no montante Estimativo de **R$ xxxxxxx** (xxxxxxxxxx) correrão à conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNde SÃO BENTO DO NORTE-RN, e serão repassados à Organização Social.

Cláusula 5º - Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante na forma prevista no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho**.**

Cláusula 6º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE SÃO BENTO DO NORTE-RN,
no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, inclusive em caso de necessidade de substituição dos profissionais que se encontrarem afastados do trabalho, por qualquer motivo, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos**.**

Cláusula 7º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho **.**

Cláusula 8º - A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto deste contrato prevista e indicada no processo pela área competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, sob a seguinte classificação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes no Orçamento Geral deste Município, no que couber.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

Cláusula 9º - Em caso de necessidade de redimensionamento do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, em virtude de atendimento às disposições legais ou normas convencionais como Convenções Coletivas de Trabalho, Dissídios Coletivos, Acordos Coletivos, ou necessidade urgente de contratação, substituição ou reposição de profissionais que ocasionem alterações no equilíbrio financeiro do projeto, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, o valor global será automaticamente reestimado**.**

Cláusula 10º - O repasse dos valores para a Organização Social fica condicionado à apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Federais vigente**.**

Cláusula 11º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIODESÃO BENTO DO NORTE-RN, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas PARTES, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro – Os recursos deste CONTRATO, desembolsados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNde SÃO BENTO DO NORTE-RN, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, estando inseridas nessas despesas também as despesas administrativas, encargos legais e as demais despesas constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a Organização Social poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo CONTRATO DE GESTÃO, tendo

reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho**.**

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho **.**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 12º - A Organização Social elaborará e apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, prestação de contas conforme estabelecido e pormenorizado no Plano de Trabalho**.**

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 13º - Os resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação.

Cláusula 14º A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho a ser aferido, e o encaminhará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE SÃO BENTO DO NORTE-RN, até 60 (sessenta) dias após o término deste CONTRATO DE GESTÃO.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 15º O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência iniciada na data de assinatura do contrato, com o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo Primeiro - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à Organização Social, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE SÃO BENTO DO NORTE-RN poderá, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN à Organização Social, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à Organização Social, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN poderá prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante Termo Aditivo**.**

Parágrafo Quarto - Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, as partes deste CONTRATO DE GESTÃO deverão se pronunciar até trinta dias antes do término deste, transcorrendo este prazo in albis, este termo será extinto**.**

DA RESCISÃO

Cláusula 16º O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos competentes da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: poderá ser rescindo também por acordo entre as partes ou administrativamente, mediante comunicado de 30 (trinta) dias de antecedência, nas seguintes situações:
I - se houver comprovadamente descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO; ou quando qualquer dos parceiros amigavelmente resolver rescidir.
II- unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN se, durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a Organização Social perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Social".

DA MODIFICAÇÃO

Cláusula 17º Este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo de acréscimo ou supressão, de comum acordo entre as PARTES, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito e anuído pela outra parte.
Parágrafo único: O acréscimo ou supressão citado na clausula acima poderá ser modificada pela administração pública, mediante comunicação escrita, observando o princípio da eficiência e supremacia do interesse público.

DO FORO
Cláusula 18º Fica eleito o foro da cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

SÃO BENTO DO NORTE-RN, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária/Gestora Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXX
Pela Organização Social

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C0347863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 002/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto nos termos e conforme previsão legal da Lei Federal nº 9.637/1998 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2026 de 09 de abril de 2026**, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização da Sociedade Civil, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Termo de Colaboração nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e na Lei 13.019/2014, através da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, nomeada conforme PORTARIA Nº 077, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui-se objeto do presente procedimento administrativo a *chamada pública* destinada à *Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em* ***educação****, conforme demandas do* ***Município de São Bento do Norte-RN,*** nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. **Disponibilização do Edital:**
Sala da Comissão de Contratação **ou https://www.diariomunicipal.org.br**
Recebimento dos envelopes da Chamada Pública: Até às 15h00min do dia 23 de abril de 2026.
Local: Setor de Licitações e contratos.

1.3. O presente Edital de Qualificação de Organização da Sociedade Civil é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

1.4. Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que será concedido **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.

1.5. Anexo deste edital:
a) Anexo I - contendo o modelo de Requerimento de Qualificação; e
b) Anexo II - contendo o modelo de declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição .
c) Anexo III - Minuta de contrato de gestão/Termo de Colaboração.

d) Anexo IV - Termo de Referência.

2. DO REQUERIMENTO E QUALIFICAÇÃO:
2.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Administração Direta do Município de São Bento do Norte-RN, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico, conforme legislação municipal;
d) Composição e atribuições da diretoria executiva;
e) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
f) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e
g) Obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização da Sociedade Civil qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município.
2.1.2 Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registrada em cartório.
a) Cópia dos documentos (RG ou CPF) da diretoria e do conselho fiscal.
b) Inscrição junto ao ministério da fazenda no cadastro de pessoa jurídicas
c) Inscrição no cadastro de pessoa jurídica estadual ou municipal da sede da mesma.
d) Regularidade junto ao Tribunal de contas da união (Licitantes inidôneos).
e) Regularidade junto ao conselho nacional de justiça (Condenação em improbidade administrativa)
f) Regularidade junto ao portal da transparência federal (Cadastro nacional de empresas inidóneas e suspensas)
g) Regularidade junto ao portal de transparência (Cadastro de empresas punidas)
h) Certidão de antecedentes criminais perante ao órgão de justiça da sede da entidade
i) Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:
j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
n) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.
o) Alvará de localização e Funcionamento.
p) Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
q) Certidão de idoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9241163825145::::P3_TIPO:CPF) em nome do **responsável majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
2.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, além dos índices e notas explicativas deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
2.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2.2.4 A comprovação da situação financeira da entidade será constatada apresentação de declaração, emitida
por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a entidade obtém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL AO LONGO PRAZO PASSIVO
CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO
CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

A) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

B) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.2.5 Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:
a) Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos por meio de termo de colaboração ou contratos de gestão, firmados sob a égide da Lei n 13.019/2014; e que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos ou congenere na área da Educação a mais de 06 (Seis) meses.
b) Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM, do estado sede da OSC.
c) Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de educação, termo de colaboração ou contratos de gestão, firmados sob a égide da Lei n 13.019/2014; e
d) O vínculo do responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica.
e) Comprovação da organização social inscrita no órgão de entidade de classe do responsável técnico.
f) Comprovação do responsável técnico inscrito no seu referido conselho de classe.
2.2.6 Declaração expressa que atende os requisitos de habilitação como também de adequação as clausulas editalícias.
2.2.7 Declaração expressa que não possui em seu quadro de diretoria como também conselho fiscal nenhum parentesco com o município do São Bento do Norte/RN, como também nas esferas municipais, federais e estaduais.
2.2.8 Declaração expressa que não possui em seu quadro funcional trabalho menor de 18 (dezoito) anos.
2.2.9 Declaração expressa executará (se for o caso) a parceria em conformidade com as regras deste edital e assume todos as responsabilidade durante o período da parceria.

2.3 Não serão qualificadas como Organização da Sociedade Civil, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:
a) As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
b) Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
c) As organizações partidárias, inclusive suas fundações;
d) As entidades que operam planos de educações e assemelhados com finalidade lucrativa;
e) As cooperativas;
f) As entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
g) As entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;
h) Entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste município; e
i) Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua Desqualificação, como OSCIP.

2.4 O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
2.5 A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.
2.6 A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 3 (três) dias para a apresentação dos documentos faltantes.

2.7 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.8 O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO:

3.1. O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, será autuado no presente processo administrativo.
3.2. A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.
3.3. A qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

3.4. O pedido de qualificação será indeferido quando:
a) A requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;
b) A requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;
c) A documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
d) A requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.5. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

3.6. Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso esolicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.

3.7. Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.8. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.9. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil, da forma que trata este Edital.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
4.1. A qualificação de entidade como Organização da Sociedade Civil não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Termo de Colaboração com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização da Sociedade Civil apta a celebrar eventual Termo de Colaboração.
4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletronico: **qualificacao@saobentodonorte.rn.gov.b**r ou protocolizar petição presencialmente no setor de protocolo do município, em atenção à Secretaria Municipal de SÃO BENTO DO NORTE-RN.
4.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de São Bento do Norte-RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.
4.6. O Edital completo poderá ser obtido presencialmente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN de SÃO BENTO DO NORTE-RN.

São Bento do Norte-RN, em 15 de abril de 2026.

ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE
Coordenadora

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO
Membro

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização da Sociedade Civil.
À Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais.

Senhor (a) Coordenadora;

A (NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de São Bento do Norte-RN, com endereço na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo(a) seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Federal nº 9.637/1998, no Decreto Municipal nº 238/2026 e nos termos do Edital nº 00XX/2026de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Bento do Norte-RNXX/RN, para o que apresenta a documentação anexa.
Nestes termos, pede deferimento.

, em de de . (Local e data)

Nome Completo e Cargo do Representante Legal
Nome da Entidade

Telefone: .

E-mail: .

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR TRABALHADOR
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital nº 0XX/2026de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome da Entidade: . CNPJ: .

, em de de . (Local e data)

Nome Completoe Cargo do Representante Legal
Nome da Entidade

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. xxxxxxxxxx/2026

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – e XXXXXXXXXXXX**,** PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

O Município de MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, pessoa juridica de direito publico interno, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXX- Centro, XXXXXXXX, representada pela Prefeita XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxx, residente nesta cidade de XMUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, através da Secretaria Municipal/Fundo de Educação, neste ato, representada pela Secretária Municipal/Gestora, a Senhora xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n°. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, doravante denominados PARCEIROS PÚBLICOS e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.637/1998 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2026 de 09 de abril de 2026**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1º - Constitui objeto do presente a gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços xxxxxxxxxxxxxxxx
Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:
a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

Cláusula 2º - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 8 da Lei n° 9.637, de 15 de Maio de 1998, constam do Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE SÃO BENTO DO NORTE-RN**, sendo parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de sua transcrição.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula 3º – São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO:

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

a) executar, conforme aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE XXMUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE XXMUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
d) Emitir e enviar a Secretaria competente deste Município de São Bento do Norte-RN, trimestralmente, os relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
e) publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, quando for o caso;
f) a OS, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento) monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no objeto do contrato de gestão, entre outras áreas administrativas relacionadas a Secretaria demandante, apresentando relatórios mensais de desempenho.
g) planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.
h) monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da Prefeitura.
i) investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.
j) capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.
m) assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado, enviar ao Município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas, assinado por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
n) Disponibilizar, equipamentos de proteção individual e uniformes.

DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN:

a) Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e os resultados;
b) Repassar os recursos financeiros à Organização Social, nos termos aqui estabelecidos, para a movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
c) Repassar os recursos oriundos do Plano de Trabalho;
d) Publicar no Diario Oficial, extrato CONTRATO DE GESTÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;
e) Prestar o apoio necessário à Organização Social para que seja alcançado o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão;
f) A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos contemplados e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.
g) Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho de qualidade que deverão ser apresentadas pela OS.

DOS RECURSO S FINANCEIRO S
Cláusula 4º - Os recursos para a execução do objeto deste Contrato, no montante Estimativo de **R$ xxxxxxx** (xxxxxxxxxx) correrão à conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNde SÃO BENTO DO NORTE-RN, e serão repassados à Organização Social.

Cláusula 5º - Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante na forma prevista no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho**.**

Cláusula 6º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE SÃO BENTO DO NORTE-RN,
no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, inclusive em caso de necessidade de substituição dos profissionais que se encontrarem afastados do trabalho, por qualquer motivo, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos**.**

Cláusula 7º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho **.**

Cláusula 8º - A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto deste contrato prevista e indicada no processo pela área competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, sob a seguinte classificação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes no Orçamento Geral deste Município, no que couber.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

Cláusula 9º - Em caso de necessidade de redimensionamento do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, em virtude de atendimento às disposições legais ou normas convencionais como Convenções Coletivas de Trabalho, Dissídios Coletivos, Acordos Coletivos, ou necessidade urgente de contratação, substituição ou reposição de profissionais que ocasionem alterações no equilíbrio financeiro do projeto, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, o valor global será automaticamente reestimado**.**

Cláusula 10º - O repasse dos valores para a Organização Social fica condicionado à apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Federais vigente**.**

Cláusula 11º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIODESÃO BENTO DO NORTE-RN, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas PARTES, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro – Os recursos deste CONTRATO, desembolsados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNde SÃO BENTO DO NORTE-RN, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, estando inseridas nessas despesas também as despesas

administrativas, encargos legais e as demais despesas constantes no Plano de Trabalho.
Parágrafo Segundo - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a Organização Social poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo CONTRATO DE GESTÃO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho**.**

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho **.**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 12º - A Organização Social elaborará e apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, prestação de contas conforme estabelecido e pormenorizado no Plano de Trabalho**.**

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 13º - Os resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação.

Cláusula 14º A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho a ser aferido, e o encaminhará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE SÃO BENTO DO NORTE-RN, até 60 (sessenta) dias após o término deste CONTRATO DE GESTÃO.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 15º O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência iniciada na data de assinatura do contrato, com o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo Primeiro - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à Organização Social, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE SÃO BENTO DO NORTE-RN poderá, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN à Organização Social, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à Organização Social, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN poderá prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante Termo Aditivo**.**

Parágrafo Quarto - Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, as partes deste CONTRATO DE GESTÃO deverão se pronunciar até trinta dias antes do término deste, transcorrendo este prazo in albis, este termo será extinto**.**

DA RESCISÃO

Cláusula 16º O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos competentes da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: poderá ser rescindo também por acordo entre as partes ou administrativamente, mediante comunicado de 30 (trinta) dias de antecedência, nas seguintes situações:
I - se houver comprovadamente descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO; ou quando qualquer dos parceiros amigavelmente resolver rescidir.

II- unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN se, durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a Organização Social perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Social".

DA MODIFICAÇÃO

Cláusula 17º Este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo de acréscimo ou supressão, de comum acordo entre as PARTES, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito e anuído pela outra parte.
Parágrafo único: O acréscimo ou supressão citado na clausula acima poderá ser modificada pela administração pública, mediante comunicação escrita, observando o princípio da eficiência e supremacia do interesse público.

DO FORO
Cláusula 18º Fica eleito o foro da cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

SÃO BENTO DO NORTE-RN, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária/Gestora Fundo Municipal de Educação

XXXXXXXXXX
Pela Organização Social

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5F4D1EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 003/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto nos termos e conforme previsão legal da Lei Federal nº 9.637/1998 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2026 de 09 de abril de 2026**, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades como Organização da Sociedade Civil, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Termo de Colaboração nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e na Lei 13.019/2014, através da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, nomeada conforme PORTARIA Nº 077, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui-se objeto do presente procedimento administrativo a *chamada pública* destinada à *Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à*

Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em ***Assistência Social****, conforme demandas do* ***Município de São Bento do Norte-RN,*** nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. **Disponibilização do Edital:**
Sala da Comissão de Contratação **ou** **https://www.diariomunicipal.org.br**
Recebimento dos envelopes da Chamada Pública: Até às 15h00min do dia 23 de abril de 2026.
Local: Setor de Licitações e contratos.

1.3. O presente Edital de Qualificação de Organização da Sociedade Civil é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

1.4. Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que será concedido **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.

1.5. Anexo deste edital:
a) Anexo I - contendo o modelo de Requerimento de Qualificação; e
b) Anexo II - contendo o modelo de declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição .
c) Anexo III - Minuta de contrato de gestão/Termo de Colaboração.

d) Anexo IV - Termo de Referência.

2. DO REQUERIMENTO E QUALIFICAÇÃO:
2.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Administração Direta do Município de São Bento do Norte-RN, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico, conforme legislação municipal;
d) Composição e atribuições da diretoria executiva;
e) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
f) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e
g) Obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização da Sociedade Civil qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município.

2.1.2 Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registrada em cartório.
a) Cópia dos documentos (RG ou CPF) da diretoria e do conselho fiscal.
b) Inscrição junto ao ministério da fazenda no cadastro de pessoa jurídicas
c) Inscrição no cadastro de pessoa jurídica estadual ou municipal da sede da mesma.
d) Regularidade junto ao Tribunal de contas da união (Licitantes inidôneos).
e) Regularidade junto ao conselho nacional de justiça (Condenação em improbidade administrativa)
f) Regularidade junto ao portal da transparência federal (Cadastro nacional de empresas inidóneas e suspensas)
g) Regularidade junto ao portal de transparência (Cadastro de empresas punidas)
h) Certidão de antecedentes criminais perante ao órgão de justiça da sede da entidade
i) Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:
j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
n) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.
o) Alvará de localização e Funcionamento.
p) Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
q) Certidão de idoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9241163825145::::P3_TIPO:CPF) em nome do **responsável majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
2.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, além dos índices e notas explicativas deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
2.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2.2.4 A comprovação da situação financeira da entidade será constatada apresentação de declaração, emitida
por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a entidade obtém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL AO LONGO PRAZO PASSIVO
CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO
CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

A) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (válida), para fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
B) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.2.5 Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:
a) Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos por meio de termo de colaboração ou contratos de gestão, firmados sob a égide da Lei n 13.019/2014; e que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos ou congenere na área da Assistência Social a mais de 06 (Seis) meses.
b) Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM, do estado sede da OSC.
c) Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de Assistência Social, termo de colaboração ou contratos de gestão, firmados sob a égide da Lei n 13.019/2014; e
d) O vínculo do responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica.
e) Comprovação da organização social inscrita no órgão de entidade de classe do responsável técnico.
f) Comprovação do responsável técnico inscrito no seu referido conselho de classe.
2.2.6 Declaração expressa que atende os requisitos de habilitação como também de adequação as clausulas editalícias.
2.2.7 Declaração expressa que não possui em seu quadro de diretoria como também conselho fiscal nenhum parentesco com o município do São Bento do Norte/RN, como também nas esferas municipais, federais e estaduais.
2.2.8 Declaração expressa que não possui em seu quadro funcional trabalho menor de 18 (dezoito) anos.
2.2.9 Declaração expressa executará (se for o caso) a parceria em conformidade com as regras deste edital e assume todos as responsabilidade durante o período da parceria.

2.3 Não serão qualificadas como Organização da Sociedade Civil, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:
a) As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
b) Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
c) As organizações partidárias, inclusive suas fundações;
d) As entidades que operam planos de Assistência Socials e assemelhados com finalidade lucrativa;
e) As cooperativas;
f) As entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
g) As entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;
h) Entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste município; e
i) Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua Desqualificação, como OSCIP.

2.4 O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5 A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

2.6 A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 3 (três) dias para a apresentação dos documentos faltantes.

2.7 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.8 O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO:

3.1. O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, será autuado no presente processo administrativo.
3.2. A Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.
3.3. A qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

3.4. O pedido de qualificação será indeferido quando:
a) A requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;
b) A requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;
c) A documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
d) A requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.5. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

3.6. Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso esolicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.

3.7. Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.8. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.9. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil, da forma que trata este Edital.

4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
4.1. A qualificação de entidade como Organização da Sociedade Civil não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Termo de Colaboração com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização da Sociedade Civil apta a celebrar eventual Termo de Colaboração.
4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletronico: **qualificacao@saobentodonorte.rn.gov.b**r ou protocolizar petição presencialmente no setor de protocolo do município, em atenção à Secretaria Municipal de SÃO BENTO DO NORTE-RN.
4.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de São Bento do Norte-RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.
4.6. O Edital completo poderá ser obtido presencialmente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNde SÃO BENTO DO NORTE-RN.

São Bento do Norte-RN, em 15 de abril de 2026.

ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE
Coordenadora

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO
Membro

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)
REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização da Sociedade Civil.
À Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais.

Senhor (a) Coordenadora;

A (NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de São Bento do Norte-RN, com endereço na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo(a) seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Federal nº 9.637/1998, no Decreto Municipal nº 238/2026 e nos termos do Edital nº 00XX/2026 de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Bento do Norte-RNXX/RN, para o que apresenta a documentação anexa.
Nestes termos, pede deferimento.

, em de de . (Local e data)

Nome Completo e Cargo do Representante Legal
Nome da Entidade

Telefone: .

E-mail: .

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR TRABALHADOR
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital nº 0XX/2026de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome da Entidade: . CNPJ: .

, em de de . (Local e data)

Nome Completo
e Cargo do Representante Legal
Nome da Entidade

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. xxxxxxxxxx/2026

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – e XXXXXXXXXXXX**,** PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

O Município de MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, pessoa juridica de direito publico interno, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXX- Centro, XXXXXXXX, representada pela Prefeita XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxx, residente nesta cidade de XMUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, através da Secretaria Municipal/Fundo de Assistência Social, neste ato, representada pela Secretária Municipal/Gestora, a Senhora xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n°. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, doravante denominados PARCEIROS PÚBLICOS e o(a) xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.637/1998 e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2026 de 09 de abril de 2026**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º - Constitui objeto do presente a gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços xxxxxxxxxxxxxxxx
Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:
a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

Cláusula 2º - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 8 da Lei n° 9.637, de 15 de Maio de 1998, constam do Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE SÃO BENTO DO NORTE-RN**, sendo parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de sua transcrição.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula 3º – São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO:

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

a) executar, conforme aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
d) Emitir e enviar a Secretaria competente deste Município de São Bento do Norte-RN, trimestralmente, os relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
e) publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, quando for o caso;
f) a OS, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento) monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no objeto do contrato de gestão, entre outras áreas administrativas relacionadas a Secretaria demandante, apresentando relatórios mensais de desempenho.
g) planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.
h) monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da Prefeitura.
i) investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.
j) capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.
m) assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado, enviar ao Município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas, assinado por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
n) Disponibilizar, equipamentos de proteção individual e uniformes.

DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN:

a) Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e os resultados;
b) Repassar os recursos financeiros à Organização Social, nos termos aqui estabelecidos, para a movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
c) Repassar os recursos oriundos do Plano de Trabalho;
d) Publicar no Diario Oficial, extrato CONTRATO DE GESTÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;
e) Prestar o apoio necessário à Organização Social para que seja alcançado o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão;
f) A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos contemplados e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.
g) Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho de qualidade que deverão ser apresentadas pela OS.

DOS RECURSO S FINANCEIRO S
Cláusula 4º - Os recursos para a execução do objeto deste Contrato, no montante Estimativo de **R$ xxxxxxx** (xxxxxxxxxx) correrão à conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, e serão repassados à Organização Social.

Cláusula 5º - Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante na forma prevista no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho**.**

Cláusula 6º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, inclusive em caso de necessidade de substituição dos profissionais que se encontrarem afastados do trabalho, por qualquer motivo, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos**.**

Cláusula 7º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho **.**

Cláusula 8º - A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto deste contrato prevista e indicada no processo pela área competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, sob a seguinte classificação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes no Orçamento Geral deste Município, no que couber.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

Cláusula 9º - Em caso de necessidade de redimensionamento do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, em virtude de atendimento às disposições legais ou normas convencionais como Convenções Coletivas de Trabalho, Dissídios Coletivos, Acordos Coletivos, ou necessidade urgente de contratação, substituição ou reposição de profissionais que ocasionem alterações no equilíbrio financeiro do projeto, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, o valor global será automaticamente reestimado**.**

Cláusula 10º - O repasse dos valores para a Organização Social fica condicionado à apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Federais vigente**.**

Cláusula 11º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que

devidamente justificada e aceita pelas PARTES, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro – Os recursos deste CONTRATO, desembolsados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, estando inseridas nessas despesas também as despesas administrativas, encargos legais e as demais despesas constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a Organização Social poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo CONTRATO DE GESTÃO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho**.**

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho **.**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 12º - A Organização Social elaborará e apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, prestação de contas conforme estabelecido e pormenorizado no Plano de Trabalho**.**

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 13º - Os resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação.

Cláusula 14º A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho a ser aferido, e o encaminhará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RNDE SÃO BENTO DO NORTE-RN, até 60 (sessenta) dias após o término deste CONTRATO DE GESTÃO.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 15º O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência iniciada na data de assinatura do contrato, com o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo Primeiro - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à Organização Social, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN poderá, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN à Organização Social, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à Organização Social, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN poderá prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante Termo Aditivo**.**

Parágrafo Quarto - Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, as partes deste CONTRATO DE GESTÃO deverão se pronunciar até trinta dias antes do término deste, transcorrendo este prazo in albis, este termo será extinto**.**

DA RESCISÃO

Cláusula 16º O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos competentes da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: poderá ser rescindo também por acordo entre as partes ou administrativamente, mediante comunicado de 30 (trinta) dias de antecedência, nas seguintes situações:
I - se houver comprovadamente descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO; ou quando qualquer dos parceiros amigavelmente resolver rescidir.

II- unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN se, durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a Organização Social perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Social".

DA MODIFICAÇÃO

Cláusula 17º Este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo de acréscimo ou supressão, de comum acordo entre as PARTES, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito e anuído pela outra parte.
Parágrafo único: O acréscimo ou supressão citado na clausula acima poderá ser modificada pela administração pública, mediante comunicação escrita, observando o princípio da eficiência e supremacia do interesse público.

DO FORO
Cláusula 18º Fica eleito o foro da cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

SÃO BENTO DO NORTE-RN, xx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária/Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXX
Pela Organização Social

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3C838963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PARECER Nº 001/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a Aprovação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de São Bento do Norte/RN referente ao exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, em sua 25ª (Vigésima Quinta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, realizada no dia 09 de abril de 2026, às 13:00 horas na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Norte/RN, no uso de suas

competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente e,

CONSIDERANDO:

· As competências Legais deste CMS;
· A organização do CMS de São Bento do Norte/RN;
· As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias para acompanhamento das demandas municipais e regionais, bem como da execução orçamentária da saúde;
· A efetividade do Planejamento, respectivo ao processo de elaboração dos instrumentos de planejamento inerentes a saúde no PMS, PPA, PAS, LDO e LOA;
· Fiscalização e acompanhamento no cumprimento das metas dos programas do ministério da saúde;
· O acompanhamento periódico na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN;
· As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
· A realização das Audiências Públicas de Prestações de Contas do exercício 2025 e aprovação por este colegiado;
· Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado no cumprimento do % mínimo de aplicação de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivos rendimentos de aplicações financeiras no ano de 2025, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela EC 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde;
· O cumprimento acima do percentual mínimo estabelecido pela LC 141/2012 (15%), aplicando **20,25%** das receitas para manutenção dos serviços de saúde.

Após análise detalhada dos relatórios, o Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, responsável pelo Controle Social e Fiscalização das Ações e Recursos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, emite parecer **FAVORÁVEL** quanto à aplicabilidade dos recursos destinados a saúde de São Bento do Norte/RN no exercício 2025.

JARIANDERSON MARTINS DIAS
Presidente do CMS de São Bento do Norte

Homologo o Parecer 001/2026 de 09 de Abril de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C4845A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a Aprovação do 2º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, em sua 25ª (Vigésima Quinta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, realizada no dia 09 de abril de 2026, às 13:00 horas na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Norte/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente e,

CONSIDERANDO:

· Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
· A importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
· A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o 2º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) do Município de São Bento do Norte/RN.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JARIANDERSON MARTINS DIAS
Presidente do CMS de São Bento do Norte

Homologo a Resolução 001/2026 de 09 de Abril de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B2B68C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a Aprovação do 3º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, em sua 25ª (Vigésima Quinta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, realizada no dia 09 de abril de 2026, às 13:00 horas na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Norte/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente e,

CONSIDERANDO:

· Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
· A importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;
· A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o 3º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) do Município de São Bento do Norte/RN.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JARIANDERSON MARTINS DIAS
Presidente do CMS de São Bento do Norte

Homologo a Resolução 002/2026 de 09 de Abril de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Norte

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:55825699

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a Aprovação do RAG 2025 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, em sua 25ª (Vigésima Quinta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, realizada no dia 09 de abril de 2026, às 13:00 horas na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Norte/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente e,

CONSIDERANDO:

· Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

· A importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

· A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o RAG 2025 (Relatório Anual de Gestão) do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JARIANDERSON MARTINS DIAS
Presidente do CMS de São Bento do Norte

Homologo a Resolução 003/2026 de 09 de Abril de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A4EE191F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADM Nº 2026.04.0060

A teor do art. 54, § 1.º da Lei Federal n.º 14133/21, publique-se para conhecimento de quem possa interessar-se, que a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN fará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, no dia 06/05/2026, às 10:00 horas no horário de Brasília/DF, para a contratação de empresa com expertise em serviços de engenharia civil na construção de pavimentação a paralelepípedo de trechos das Ruas Delorino Alves e Maria Gorete dos Santos Meira, em São Fernando/RN, na plataforma do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) , as propostas poderão começar a serem registradas a partir do dia 20/04/2026, às 10h00. São Fernando/RN, 17 de abril de 2026.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:13C0FF68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01013/2026.

Regulamenta a readaptação funcional de que trata o art. 56 e parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições do art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1.º - A readaptação funcional prevista no art. 56 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, é legal e pode ser de caráter permanente ou temporário.

Art. 2.º - A definição de readaptar um servidor público municipal caberá a uma Junta Médica Oficial, formada por, no mínimo, três profissionais médicos, onde pelo menos um seja especialista na patologia apontada para a incapacitação física ou metal.

Art. 3.º - O trabalho da Junta Médica Oficial é essencialmente de perícia imparcial da Administração, e, neste contexto, pode considerar laudos de profissionais particulares do servidor e exigir novos laudos, se achar necessário.

Art. 4.º - Qualquer laudo a ser submetido à perícia da Junta Médica Oficial deve estar com a indicação da CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, porém o laudo, em si, não será suficiente para determinar a incapacitação.

Parágrafo único: A incapacitação física ou mental será determinada a partir de perícia que considere: gravidade da doença; sintomas e limitações reais; atividade exercida pelo servidor e contexto clínico e social.

Art. 5.º - Quando a incapacidade atinge nível que inviabiliza qualquer atividade laboral, o laudo pericial precisa ser robusto, técnico e minuciosamente fundamentado, em que conste:

Identificação completa
· Periciado (nome, CPF, cargo/profissão)
· Perito(s) / Junta Médica
· Data, local e finalidade da perícia
Histórico clínico e ocupacional
· Evolução da doença
· Tratamentos já realizados
· Função exercida e exigências do trabalho
Diagnóstico
· Indicação da doença com código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)
· Exames, laudos e documentos analisados
Exame clínico pericial
Descrição objetiva dos achados:
Limitações físicas
Déficits cognitivos/psíquicos
Dor, mobilidade, funcionalidade
Avaliação da capacidade funcional
Deve responder claramente:
O periciado consegue exercer sua atividade habitual?
Pode ser readaptado para outra função?
Há autonomia para atividades básicas e instrumentais?
Fundamentação técnica da incapacidade total
O laudo deve explicar por que a incapacidade é:
Total → impede qualquer atividade laboral, não só a habitual
Permanente → sem perspectiva de recuperação funcional
Prognóstico
Evolução esperada (estável, progressiva, irreversível)
Possibilidade (ou não) de melhora
Conclusão clara e objetiva onde deve estar claro que o periciado apresenta incapacidade laborativa total e permanente para qualquer atividade laboral, sem possibilidade de reabilitação profissional.

Art. 6.º - Para a formação da Junta Médica Oficial o município abrirá credenciamento na forma do art. 78, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 17 de abril de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C6635325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01014/2026.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica facultativo o dia 20 de abril do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais, lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensos.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E8FC180A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2025.02.0034

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31;
CONTRATADO: 59.302.013 VINICIUS DE MEDEIROS DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 59.302.013-0001-68.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5ª do Contrato, promovendo o acréscimo de aproximadamente 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) no valor mensal originalmente contratado. O referido acréscimo decorre da ampliação do objeto contratual, passando a remuneração mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.
SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E 59.302.013 VINICIUS DE MEDEIROS DANTAS – PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 04 de março de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3DFB2AA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0990/2026.

Altera a Lei Municipal n.º 011, de 21 de março de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 74, inciso III da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º - A tabela de valores das diárias presentes no Anexo Único, passará a vigorar com a seguinte redação:
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de até 100 quilômetros	R$ 250,00	R$ 150,00
Natal e demais cidades do RN com raio de distância superior a 100 quilômetros	R$ 500,00	R$ 350,00
Cidades de outros Estados do Nordeste com raio de distância superior a 100 quilômetros	R$ 800,00	R$ 450,00
Brasília e cidades das demais regiões do País	R$ 1.200,00	R$ 700,00
Outros Países	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 17 de abril de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:13C6DC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 01129 - GPMSF/2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1. ° - Exonerar a pedido, o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ANA PAULA LOPES DE MEDEIROS, CPF n.° 108.261.404-16, do cargo de Coordenadora de Artes do Ensino Fundamental, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 17 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:507C2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1128 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1128 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	16 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE ABRIL 2026	Saída/origem	07:00 HS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**18:50 H DO 16 DE ABRIL DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE FRANSICLEIDE ALVES DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0CE3845D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 071/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de abril de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E866E135

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 072/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN e 4ª Mostra RN, a ser realizado no dia 15 de abril de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 15 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1145363A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 073/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN e 4ª Mostra RN, a ser realizado no dia 15 de abril de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO (Secretária-Adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 15 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FED87439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 074/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de abril de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:520E31D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.627, DE 14 DE ABTIL DE 2026.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026.
Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1951FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 050/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **GISLAINE MORAIS DA SILVA,** matrícula nº108, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, retornando ao trabalho em 04/05/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 21 de março de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:923CCF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 051/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **DIANA MARIA FERNANDES DANTAS**, matrícula nº 189, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem - Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2026 a 01/07/2026, tendo como base o período trabalhado de 30/06/2015 a 30/06/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de abril de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EE727850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 052/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ALCIDES LUCENA NETO, matrícula nº525-3,** ocupante do cargo de Chefe de Setor - CS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, retornando ao trabalho em 02/05/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1A1181F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 053/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **CENISE MARIZ DE SOUZA,** matrícula nº7195, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026 e 29/06/2026 a 13/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de abril de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7C9DB239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 054/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **RAIMUNDA JAICE MEDEIROS DE ARAÚJO FIGUEIREDO**, matrícula nº 75, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/04/2026 a 06/07/2026, tendo como base o período trabalhado de 12/08/2016 a 12/08/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de abril de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5D9B658E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 055/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **ELIS REJANE MEDEIROS DA COSTA**, matrícula nº 356, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/04/2026 a 17/07/2026, tendo como base o período trabalhado de 04/07/2017 a 04/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de abril de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3993E7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 025/2026-GP/PMSJM

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 144, § 10, incisos I e II da Constituição Federal que prescreve que a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compete no âmbito dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, compreendendo a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui os Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o Projeto " Road Safety in 10 Countries" lançado em 2010 pela Organização Mundial de Saúde e a Fundação Bloomberg, que visa à redução de mortes e lesões no trânsito em 10 países, entre eles o Brasil;

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Vida no Trânsito Brasil, que objetiva subsidiar gestores no fortalecimento e prevenção de lesões e mortes no trânsito por meio de qualificação, planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 28.843, de 13 de maio de 2019 que institui o Programa Vida no Trânsito no Estado do Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito, de caráter consultivo, para implementação e acompanhamento do Programa Vida no Trânsito – São José de Mipibu, de acordo com os objetivos definidos neste decreto.

Art. 2º. A Comissão será composta por representantes de cada órgão ou entidade abaixo relacionada, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação da Comissão e do Programa Vida no Trânsito;

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
III – Guarda Civil Municipal;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano; e
VII – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º. A Comissão também poderá ser composta por representantes, preferencialmente, titular e suplente, pertencentes e indicados pelos órgãos ou entidades abaixo relacionadas:

I – Câmara Municipal de Vereadores;
II – Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN;
III – Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – CETRAN/RN;
IV – Polícia Militar, compreendendo o Comando de Policiamento Rodoviário Estadual;
V – Polícia Rodoviária Federal;
VI – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
VII – Instituições de Ensino Superior; e
VIII – SEST/SENAT.

§1º. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada em nenhuma hipótese.

§ 2º. O quórum de deliberação da Comissão será de maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

§3º. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, 2(duas) vezes ao mês ou, extraordinariamente, quando convocada pelo coordenador.

Art. 4º. Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT) assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação e execução de política estadual voltada à redução de morbimortalidade por acidentes de trânsito, notadamente:

I – estabelecer diretrizes e definições de estratégias de atuação para promoção, prevenção e vigilância de acidentes de trânsito e seus fatores de riscos;
II – elaborar e monitorar um plano de ação municipal intersetorial de prevenção de acidentes de trânsito;
III – colaborar no monitoramento e avaliação, no âmbito municipal, das ações programáticas e diretrizes da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência;
IV – desenvolver ações de melhoria na qualidade da informação dos bancos de dados;
V – apoiar a implantação do Programa Vida no Trânsito (PVT) no município; e
VI – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 5º. Compete aos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT):

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocados;
II – propor ao coordenador, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a convocação de reuniões extraordinárias, com o objetivo de tratar de assuntos relevantes ou urgentes;
III – indicar ao coordenador entidades públicas ou privadas para compor grupos técnicos formados para tratar de temas específicos, quando pertinente e relevante; e
IV – promover a discussão e articulação interinstitucional no processo de aperfeiçoamento de monitoramento das ações de prevenção dos acidentes de trânsito e seus fatores de risco.

Art. 6º. Compete ao coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT):

I – convocar reuniões;
II – designar um dos membros para exercer a atividade de Secretário Executivo; e
III – conduzir os trabalhos.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Municipal Interesetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT).

Art. 8º. a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito (CMIPVT) divulgará relatório anual de suas atividades e dos trabalhos desenvolvidos que tenham contribuído para a prevenção de acidentes de trânsito e para a redução de morbimortalidade por acidentes de trânsito.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de Abril de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:0957D358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026 - GP

São José de Mipibu, 17 de abril de 2026

O PREFEITO MUINICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Vida no Trânsito(CMIPVT).

Secretaria de Transportes e Trânsito
Daltro Rodrigues Emerciano
Matricula nº 8778
Presidente da Comissão

Joswal Viegas de Oliveira
Matricula nº 5277
Membro Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Paula Rayanne Viana Mendes
Matricula nº 5176
Vice Presidente da Comissão

Ribamara Fernandes Silva
Matricula nº 6327
Membro Suplente

Guarda Civil Municipal
Sanderson Cunha Borges
Matricula nº 9947
Membro da Comissão

José Valmir Lira de Medeiros
Matricula 9940
Membro Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Ivan
Matricula nº 117515
Membro da Comissão

Jonathan de Souza Sales
Matricula nº 13293
Membro Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Josieidy Veras Dinis Fernandes
Matricula nº 8777
Membro da Comissão

Moacir Clementino Bezerra da Silva
Matricula 10148
Membro Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Maria Luzeneide de Medeiros
Matricula nº 5254
Membro da Comissão
Rodrigo Martins Pereira
Matricula 24694
Membro Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:1AA1349C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J M DA ROCHA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PARQUINHOS ESCOLARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, PINTURA, ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E INSPEÇÃO TÉCNICA, NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.	R$ 61.320,00 (sessenta e um mil e trezentos e vinte reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:850C7BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Município de São José do Campestre, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a autorização para **Dispensa de Chamamento Público nº 003/2026**, conforme informações a seguir:

Objeto: Formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil, visando à execução complementar e emergencial de ações de apoio técnico, operacional e assistencial na área da saúde, destinadas à manutenção, ampliação e fortalecimento dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Organização da Sociedade Civil Parceira: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.

Justificativa: Atendimento a situação emergencial decorrente da insuficiência de profissionais nas equipes da Atenção Primária à Saúde e no Hospital Municipal, com risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais, justificando-se a adoção de medida temporária, excepcional e complementar.

Vigência: prazo previsto no instrumento celebrado, conforme Processo Administrativo correspondente.

Determina-se a publicação do presente extrato no órgão oficial, em observância ao art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São José do Campestre, 17 de abril de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8234A643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 17 de abril de 2026.

Designa o Agente de Parceria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC),

CONSIDERANDO a Dispensa de Chamamento Público nº 003/2026, que autoriza a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Aline Renata Martins de Oliveira**, inscrita no CPF nº *****.203.744-****, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **AGENTE DE PARCERIA**, no âmbito do Processo Administrativo nº **03/2026**, referente à Dispensa de Chamamento Público nº 003/2026.

Art. 2º - Compete ao Agente de Parceria:
I – acompanhar a execução do objeto pactuado;
II – fiscalizar o cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
III – analisar relatórios de execução física e financeira apresentados pela OSC;
IV – emitir relatórios técnicos de acompanhamento;
V – subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI – comunicar irregularidades aos superiores hierárquicos.

Art. 3º - A atuação do Agente de Parceria não implica delegação de competência para ordenação de despesas, limitando-se às atribuições de acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0406AE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 17 de abril de 2026.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO a Dispensa de Chamamento Público nº 003/2026, destinada à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento das parcerias celebradas pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, relacionado à Dispensa de Chamamento Público nº 003/2026.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – **Aline Renata Martins de Oliveira**, CPF nº ***.203.744-** – Presidente;
II – **Gilvan Pereira Duarte**, CPF nº ***.964.204-** – Membro;
III – **Simone Nunes Felipe**, CPF nº ***.501.314-** – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução física e financeira da parceria;
II – verificar o cumprimento das metas, resultados e indicadores previstos no Plano de Trabalho;
III – emitir relatórios técnicos periódicos e conclusivos acerca da execução da parceria;
IV – recomendar medidas corretivas e ajustes necessários ao regular cumprimento do objeto pactuado;
V – subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões relativas à parceria;
VI – acompanhar e analisar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

Art. 4º - A Comissão atuará de forma integrada com o Gestor da Parceria e demais setores competentes, observadas as atribuições legais de cada instância administrativa.

Art. 5º - O exercício das funções de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3795B33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 168/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de abril de 2026	R$320,00	R$160,00

(

TOTAL

R$160,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E98293E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 169/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de abril de 2026	R$310,00	R$ 155,00

(

TOTAL

R$155,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,15 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8C6F92E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 170/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Santa Luzia/PB	15 de abril de 2026	R$344,88	R$ 172,44

(

TOTAL

R$172,44

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Luzia/PB no dia 17 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Luzia/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,15 de abril de 2026
.
FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93D12481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 171/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de abril de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:929CB230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de abril de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6099DEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor a fins de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de São José do Seridó - RN, o senhor Jackson Dantas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Comitê Gestor de execução, acompanhamento e fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de São José do Seridó - RN os seguintes nomes de acordo com o decreto de Nº 502/2026 de 16 de abril de 2026:

PRESIDÊNCIA

a-) ANA LYGIA DE FIGUEIRÊDO PEREIRA DINIZ - TITULAR – Matrícula 130885-8; HILÁRIO PETRÔNIO DE MEDEIROS DANTAS – SUPLENTE - Matrícula 131924-8 (Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
DEMAIS MEMBROS

b-) FILIPE CAMPOS TOLENTINO - TITULAR – Matrícula 131845-4; MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS – SUPLENTE - Matrícula 130331-7 (Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas);

c-) JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – TITULAR; ANA CÉLIA SILVA DE AZEVEDO - SUPLENTE (Representantes dos segmentos artísticos culturais);

Art. 2º O prazo de validade do Comitê Gestor será de 12(dose) meses a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Seridó, 17 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:56EAEA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 10/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia aérea, mediante captação de imagens com utilização de drone, devendo as imagens possuir alta resolução e qualidade técnica adequada para utilização institucional, técnica ou publicitária. Ficará sob inteira responsabilidade da contratada o fornecimento do equipamento, operação por profissional**, no valor mensal de **R$ 1.700,00 (Mil e setecentos Reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201508940-8**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa ADRYAN KELDER TARGINO ALVES ALFA SOLUCOES inscrita no CNPJ 65.315.738/0001-93.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2026.

WALKEI PAULO PESSOA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:89DFFE60

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, caput e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 86 a 96 e controle interno pág. 98 a 100.

A Inexigibilidade refere-se à **Inscrição no 9º GNCP - Grandes Nomes em Compras Públicas, que sera realizados nos dias 14 e 15 de maio de 2026 em Natal/RN**, no valor total de **R$ 2.549,00 (Dois Mil quinhentos e quarenta e nove reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201509417-7**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, caput somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa CIVICA EVENTOS E CAPACITACOES LTDA inscrita no CNPJ 55.267.580/0001-70.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2026

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:A63B98B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deADRYAN KELDER TARGINO ALVES ALFA SOLUCOES inscrita no CNPJ nº 65.315.738/0001-93, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia aérea, mediante captação de imagens com utilização de drone, devendo as imagens possuir alta resolução e qualidade técnica adequada para utilização institucional, técnica ou publicitária. Ficará sob inteira responsabilidade da contratada o fornecimento do equipamento, operação por profissional**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	16021 - Serviço de produção de fotografia aérea com utilização de drone, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento do equipamento e operação	MÊS	12	1.700,00	20.400,00
Total Geral					**20.400,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:235368F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CIVICA EVENTOS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.267.580/0001-70, referente à **Inscrição no 9º GNCP - Grandes Nomes em Compras Públicas, que sera realizados nos dias 14 e 15 de maio de 2026 em Natal/RN**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	16278 - Inscrição no 9º GNCP - Grandes Nomes em Compras Públicas, que será realizados nos dias 14 e 15 de maio de 2026 em Natal/RN	UNID	1	2.549,00	2.549,00
Total Geral					**2.549,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:ACBD3F32

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 03/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 63 a 73 e controle interno 75 a 77.

A Dispensa refere-se à **Aquisição de enxoval para montar o kit do bebê. Processo Licitatório para o PROGRAMA NASCER FELIZ, benefício eventual regulamentado pelo Governo Federal, mensalmente realizado no CRAS**, no valor total de **R$ 63.811,45 (Sessenta e três mil, oitocentos e onze e quarenta e cinco reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201505985-4**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa T J DE AQUINO, inscrita no CNPJ nº 10.482.689/0001-91.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2026.

LUCIA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS
Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:014B112F

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 11/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 47 a 58 e controle interno pág. 60 a 62.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos celulares para atender as necessidades dos seguintes locais: Secretaria do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Programa Criança Feliz**, no valor total de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201507884-8**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa GLORIA MARIA LIMA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 65.163.108/0001-40.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2026

LUCIA DE FATIMA SILVA CAMPOS
Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:151938BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deGLORIA MARIA LIMA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 65.163.108/0001-40, referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos celulares para atender as necessidades dos seguintes locais: Secretaria do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Programa Criança Feliz.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	16027 - Linha 1 - Secretaria do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM	MÊS	12	175,00	2.100,00
2	16028 - Linha 2 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	MÊS	12	175,00	2.100,00
3	16029 - Linha 3 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	MÊS	12	175,00	2.100,00
4	16030 - Linha 4 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	MÊS	12	175,00	2.100,00
5	16031 - Linha 5 - Programa Criança Feliz	MÊS	12	175,00	2.100,00
Total Geral					**10.500,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:014B491B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP – MUNICIPIO DE VILA FROR/RN

Contrato Nº 036/2026
Processo Administrativo N° 971/2026
Proveniente do PREGRÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
CNPJ Nº 08.169.278/0001-07.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADO/PROMITENTE: A. C. BARBOSA CHAVES SERVICOS, inscrita no CNPJ: 07.221.516/0001-05, Logradouro – Tv. Moizaniel De Carvalho, 106, centro, São José do Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de fossas sépticas por meio de caminhão limpa fossa, destinado a atender as necessidades dos munícipes do Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 03.001 - **Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos**
Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fontes de recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fontes de recursos: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VIGENCIA: 16/04/2026 a 31/12/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 16 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal
Pela/ Contratante

ANA CRISTINA BARBOSA CHAVES
Representante Legitimo
Pela/ Contratado

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:539F23CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256, 14 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE PLACAS COM QR CODE INSTALADAS NOS POSTES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi, o **Sistema de Identificação e Comunicação para Manutenção da Iluminação Pública**, por meio da instalação de placas contendo código identificador e QR Code nos postes de iluminação pública.

Art. 2º O Sistema de Identificação e Comunicação tem por finalidade permitir que qualquer cidadão comunique, de forma rápida e eficiente, problemas relacionados à iluminação pública, tais como lâmpadas queimadas ou defeitos nos equipamentos, por meio de canal digital oficial disponibilizado pelo Poder Executivo, preferencialmente via aplicativo de mensagens instantâneas.

Art. 3º As placas de identificação instaladas nos postes deverão conter, no mínimo:

I – código individual e exclusivo de identificação do poste;
II – QR Code direcionando automaticamente ao canal oficial de atendimento do órgão responsável pela iluminação pública;
III – instruções simples e acessíveis para utilização do sistema pelo cidadão.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implantar sistema informatizado para registro e acompanhamento das solicitações, contendo, sempre que possível:

I – número de protocolo do atendimento;
II – identificação e localização do poste informado;
III – data e horário da comunicação;
IV – encaminhamento da demanda à equipe de manutenção;
V – retorno ao cidadão após a conclusão do serviço.

Art. 5º Compete ao órgão municipal responsável pela iluminação pública:

I – instalar e manter as placas em condições adequadas de conservação e legibilidade;
II – manter atualizado o cadastro dos postes e seus respectivos códigos;
III – garantir o atendimento das solicitações registradas;
IV – elaborar relatórios periódicos sobre os serviços de manutenção realizados.
Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, sem **ônus para o Município**, com a finalidade de implementar, gerenciar ou manter o sistema previsto nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Paulo do Potengi/RN, em 14 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLIARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D68049A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026

Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros para a composição da rede de Escuta Especializada no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 13.431/2017** e do **Decreto Federal nº 9.603/2018**, que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 3.377, de novembro de 2020**, que dispõe sobre a implementação da Escuta Especializada no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o bom funcionamento das atividades relacionadas à Rede de Cuidado e Proteção Social, assegurando a adequada execução das atribuições previstas na legislação vigente;

CONSIDERANDO as solicitações de alteração de membros constantes no **Ofício nº 03/2026**, emitido em 13 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os novos membros para atuar nos procedimentos de **Escuta Especializada** e na Rede de Cuidado e Proteção Social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de São Paulo do Potengi/RN, em substituição aos membros anteriormente designados:

I. **José Lucas de Farias**, em substituição a Maria Ducarmo;
II. **Elika Caroline Alves Farias**, em substituição a Andrielly Larissa da Silva Oliveira; III. **Adayanne Vioriano Cabral de Azevedo**, em substituição a Alexandra Belizário Fernandes e Tayanderson Radavid de Lima Silva;
IV. **Maria do Socorro de Oliveira**, em substituição a Dennise do Carmo de Oliveira;
V. **Tulio Leandro Faustino Silva**, em substituição a Paulo Sérgio da Cruz;
VI. **José Issac Batista de Araújo**, em substituição a Fabio Henrique da Costa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em 17 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:C38F18D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **VALDECIO ANGELO BENTO DA SILVA**, para o cargo de provimento comissionado de Subcoordenador de Proteção Patrimonio Público, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 16 de abril de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:3B659E28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 007/2026

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R$ 225,00, ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), CPF nº ***.241.***-**, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Macaíba/RN, para participação na capacitação *"Gestão de Riscos e Controles Internos"*, com viagem programada para o dia 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO
Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP
Portaria nº 039/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:F68096F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 008/2026

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R$ 225,00, ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), CPF nº ***.397.***-**, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Macaíba/RN, para participação na capacitação *"Gestão de Riscos e Controles Internos"*, com viagem programada para o dia 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:CAB08FFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 009/2026

Concessão de diária ao Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE*:*

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R$ 112,50, ao senhor **WOLNEY ERICK DE OLIVEIRA** (Controlador Interno), CPF nº ***.174.***-**, matrícula nº 2207333, por motivo de viagem à cidade de Macaíba/RN, para participação na capacitação *"Gestão de Riscos e Controles Internos"*, com viagem programada para o dia 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:0FA4A05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATDO(A)**: E G FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 40.671.921/0001-09. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, que está com sua vigência prevista para 17/04/2026, passando a vigora de 18 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027. **DO VALOR:** O presente termo aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro de 25,00% (vinte e cinco por cento) do contrato de prestação de serviços, conforme planilha de cálculo. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 232.812,50 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) que serão pagos mediante solicitação e Ordem de Serviço. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e art. 65, II, "d", ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratantee

ERIVALDO GOMES FERREIRA,
P / Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:59DAA4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 038/2026.
Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Daniele Rayane Gomes, inscrito(a) no CPF sob nº. 098.848.414-54.Função: Enfermeiro ESF. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R$3.300,00(três mil e trezentos reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 02/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura:02 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -

Prefeito Municipal /
DANIELE RAYANE GOMES-
CPF:098.848.414-54– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:36E6A2EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 041/2026.
Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Francisco Alan Araujo, inscrito(a) no CPF sob nº. 058.520.534-57. Função: Motorista. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 01 – Gabinete do Prefeito, 00 – Gabinete do Prefeito. Valor mensal:R$2.000,00(dois mil reais). Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Vigência do contrato: 02/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

FRANCISCO ALAN ARAUJO -
CPF: 058.520.534-57–
Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:8A9832B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 044/2026.
Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Antônio Cardoso da Silva Filho, inscrito(a) no CPF sob nº. 124.118.084-96. Função: Auxiliar Administrativo. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 02 – Secretaria de Administração e Relações Humanas, 00 – Secretaria de Administração e Relações Humanas. Valor mensal:R$1.621,00(mil seiscentos e vinte um reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 02/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA FILHO -
CPF: 124.118.084-96– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:D33C1F61

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 055/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 017/2026.
Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Osorio Dantas da Rocha, inscrito(a) no CPF sob nº. 654.993.604-72. Função: Motorista Cat. D. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R$2.000,00 (dois mil reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026. Município de São Pedro/RN -

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -

OSORIO DANTAS DA ROCHA-
CPF:654.993.604-72– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:DE0E8945

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 056/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 018/2026.
Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Raerio Samuel Varela, inscrito(a) no CPF sob nº. 064.580.064-38. Função: Motorista. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R$2.000,00 (dois mil reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Raerio Samuel Varela-
CPF:064.580.064-38– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:A71415C8

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 057/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 019/2026.
Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Shirleide de Lucena, inscrito(a) no CPF sob nº. 124.726.984-10. Função: Técnico em Enfermagem Plantonista. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) por plantão.

Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

SHIRLEIDE DE LUCENA -
CPF:124.726.984-10– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:9CB27342

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 058/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 020/2026.
Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Rejane Pereira Diniz , inscrito(a) no CPF sob nº. 369.825.474-34. Função: Técnico em Enfermagem Plantonista. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) por plantão. Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 01/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 01 de janeiro de 2026.
Município de São Pedro/RN -

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

REJANE PEREIRA DINIZ -
CPF:369.825.474-34– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:95A287DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 059/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 050/2026.
Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): Natanael Alexandre Cabral, inscrito(a) no CPF sob nº. 084.284.944-01. Função: Auxiliar de farmácia. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R$1.621,00(mil seiscentos e vinte um reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 02/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

NATANAEL ALEXANDRE CABRAL -
CPF: 084.284.944-01– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:20E0B830

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 060/2026

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário nº 051/2026.
Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a):Nayara Nadja Costa Ferreira, inscrito(a) no CPF sob nº. 077.401.864-06.Função: Fisioterapeuta . Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 08 – Secretaria de Saúde, 00 – Secretaria de Saúde. Valor mensal:R$3.000,00(três mil reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 02/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

NAYARA NADJA COSTA FERREIRA -
CPF: 077.401.864-06– Contratado(a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:EFCFBEB4

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 061/2026

Termo Aditivo de Contrato de Trabalho de Tempo de Serviço nº 041/2026
Contratado: Francisco Alan.CPF sob nº. 058.520.534-57
Contratante: Município de São Pedro/RN. CNPJ:08.079.915/0001-46
Objeto: alteração da unidade para 02 – Poder Executivo, 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, 00 – Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo.
Da ratificação: as demais cláusulas permanecem ratificadas.
São Pedro, 01/03/2026.

Município de São Pedro/RN -
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito Municipal /

FRANCISCO ALAN ARAUJO -
CPF: 058.520.534-57– Contratado (a)

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:B088706F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 006/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, com exceção dos serviços essenciais, e dá outras providências.

O SENHOR LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de São Pedro/RN, nos dias 20 e 21 de abril de 2026 (feriado e Tiradentes), exceto para os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública e Serviços Urbanos, que deverão manter seu funcionamento normal.

Art. 2º Durante a data mencionada no artigo anterior, os serviços de Saúde, Segurança Pública e Serviços Urbanos deverão ser garantidos, a fim de atender as necessidades da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas mencionadas no art. 1°, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:EEE4C337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ40.998.734/0001-26, com sede na , Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-300 representada por ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a supressão contratual no valor de R$ 90.486,00 (Noventa mil quatrocentos e oitenta e seis reais), passando o valor de R$ 197.356,00 (Cento e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais) para o novo valor de R$ 106.870,00 (Cento e seis mil oitocentos e setenta reais) nós " termo do art 65 § 2, inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 17/04/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 17 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ Nº 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
CPF Nº ***.964.054-**
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:255EF54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2026 - GP, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, LIMPEZA E INSTALAÇÃO.**
.
Membro: Raul De Oliveira (Mat. 1070).
Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72FC3284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/2026-GP, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN**,** comparecer a FEMURN para tratar de assuntos relacionados ao Município**,** no dia 17 de abril de 2026**,** totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 17 de abril de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D61B2CB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROC. ADMINISTRATIVO N° 010/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E FRANCISCO COSME FERNANDES FILHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: Município de São Vicente-RN**,** inscrito no CNPJ nº 08.308.470/0001-29 com sede na praça Joaquim Araújo Filho,84, centro, São Vicente/RN, CEP: 59340-000, neste ato representada pelo Sra. **Jane Maria Soares de Medeiros.**

CREDENCIADO(A): FRANCISCO COSME FERNANDES FILHO (CPF: 027.XXX.XXX-20), residente e domiciliado no Sitio Saco da Luiza, 14, Zona Rural, Município de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento 001/2025** da Comissão de Contratação do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR
4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os serviços de **corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todas as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário
	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	Hora	2.500	R$ 140,00

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS PRESCRIÇÕES
6.1 A quantidade disposta na cláusula quarta trata-se de mera estimativa, sendo que dessa forma os Credenciados não possuirão direito em solicitar nenhum ressarcimento, em caso de contratação de uma quantidade menor;

6.2. Para realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) máquina e realizá-los conforme cronograma e propriedades a serem definidas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

6.3. A contagem das horas será iniciada nas propriedades indicadas pela secretaria, levando-se em consideração a hora máquina e estas serão contabilizadas pelo técnico com registro do horímetro do início ao término do serviço.

6.4. Todas as despesas com os serviços ficarão por conta do Credenciado contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1. Os serviços serão executados conforme emissão de ordem de serviços, nos locais indicados e de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento em propriedades rurais do interior do município de São Vicente/RN.

7.2. Os serviços serão iniciados em até 02 (dois) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;
7.2.1. Para cada quantidade de horas executadas por mês será emitida uma ordem de serviços, com a comprovação dos serviços realizados.

7.3. Os serviços serão executados, sendo que todas as despesas com transporte, combustível, pessoal e equipamento serão por conta do credenciado.

7.4. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

7.5. A credenciada responsabilizar-se-á também, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços.
7.6. O transporte das máquinas até os locais indicados para a execução do serviço será de inteira responsabilidade do credenciado.

7.7. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o presente termo e/ou instrumento de contrato.

7.8. A credenciada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter a máquina em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir a máquina por outra de equivalente características quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 001/2025.**

8.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada na clausula quarta, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.3. Os preços poderão ser reajustáveis por determinação da Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas será em conformidade ao que trata o § 1º no seu inciso III do art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

9.3. A Contratante pagará ao credenciado apenas pelas horas efetivamente executadas;

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis do departamento ou pessoa designada para o recebimento, comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE); e
c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Credenciada não regularize sua situação.
9.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a Credenciada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2026, no qual a previsão orçamentária será devidamente informada no processo de inexigibilidade de licitação resultante desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual

em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de São Vicente/RN.**

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a
pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei n° 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas;
b) Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;
c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
d) Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas Credenciadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição.
d.1. Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.
e) Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços;
f) Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços;
g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;
h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
l) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
m) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
o) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo;
p) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados neste Termo;
q) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
r) Sempre que solicitado, a Credenciada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:
a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da Credenciada;
b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
c) Notificar a credenciada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
f) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
g) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
h) Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;
i) Garantir à Credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro **do Município de São Vicente/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou

pagamento por serviços pelos prestados atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS
21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Município de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento **do Município de São Vicente/RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	*FRANCISCO COSME FERNANDES FILHO*
Prefeita Municipal	CPF 027.XXX.XXX-20

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D3BDAAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Proc. Administrativo/RN n° 010/2025.

Objeto: SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA OU GRADE DE ARRASTO, SENDO INCLUÍDO TODOS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ n° 08.308.470/0001-29, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do requerimento de credenciamento epigrafado em favor do(s) senhor(es) a saber:

CREDENCIADO(A): Francisco Cosme Fernandes Filho (CPF: 027.980.014-20), residente e domiciliado no Sitio Saco da Luiza, 14, Zona Rural, Município de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÉVEL NO 60 L.	Hora	2.500	R$ 140,00	R$ 350.000,00

O referido credenciamento continua em aberto pelo período estipulado no Edital, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 17 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B05620DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/2026 - SMARH, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 22 de abril de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0872685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 037/2026-SMAS, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária servidora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Mat. 1068, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para **Comparer na FEMURN -FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RIOGRANDE DO NORTE, para tratar de assunto relacionados ao Município, no dia 17/04/2026,** totalizando o valor de **R$ 262,50** (**duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de abril de 2026.

Publique-se Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9ED70C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 043/2026 – SMAS, DE 16 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025, CONTRATO Nº 135/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 135/2026, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e o Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 07.358.710/0001-37, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de abril de 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8737E889

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROC. ADMINISTRATIVO /RN N° 010/2025

Aos **17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, às 10:20horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratações, nomeada através da Portaria nº 235/2025-GP, para apreciar, analisar e julgar a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO protocolada em 10/04/2026, pelo Sr. Francisco Cosme Fernandes Filho (CPF: 027.980.014-20), referente ao credenciamento para serviços de corte de terra, realizado em máquina do tipo trator com grade aradora, hidráulica ou grade de arrasto, sendo incluído todos as despesas de manutenção, combustível e pessoal por conta do credenciado, a fim de atender as demandas da agricultura familiar do município de São Vicente/RN. Inicialmente importante mencionar que não se fez presente à sessão nenhum representante ou ouvinte dos interessados. Dado início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Contratações, procedeu com a abertura do invólucro contendo os documentos para fins de credenciamento do participante. Continuando, após exame detalhado dos documentos apresentados, realizada todas as certificações a Comissão Permanente de contratações observou que a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do participante encontrava-se vencida para a data de abertura do envelope, contudo estava válida para o dia de protocolo de sua habilitação. Diante da situação, a comissão aplicou a regra contida no item 8.2, subitem 8.2.1 do edital de modo que pode sanear a falha relativa ao documento apresentado verificando a condição de regularidade fiscal do requerido. Sendo assim, após a citada diligência os membros da Comissão Permanente de Contratações decidiram por unanimidade pela habilitação do Sr. Francisco Cosme Fernandes Filho (CPF: 027.980.014-20). Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 17 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro

VANESSA DASMACENA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6365FB33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE TONNER E DE TINTAS PARA IMPRESSORAS; Contratados: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.010.923/0001-36, perfazendo o valor global estimado de R$ 45.300,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) e A T GONDIM DE ALMEIDA CNPJ: 07.276.398/0001-32 perfazendo o valor global estimado de R$ 7.662,50 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), totalizando o valor global estimado de:
MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.010.923/0001-36, valor Global: R$ 22.495,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
A T GONDIM DE ALMEIDA CNPJ: 07.276.398/0001-32, valor Global: R$ 3.695,90 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 17 de abril de 2026.

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), totalizando o valor global estimado de:
MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.010.923/0001-36, valor Global: R$ 15.195,00 (quinze mil cento e noventa e cinco reais).
A T GONDIM DE ALMEIDA CNPJ: 07.276.398/0001-32, valor Global: R$ 3.060,50 (três mil e sessenta reais e cinquenta centavos).
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 17 de abril de 2026.

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02), totalizando o valor global estimado de:
MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.010.923/0001-36, valor Global: R$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais).
A T GONDIM DE ALMEIDA CNPJ: 07.276.398/0001-32, valor Global: R$ 906,10 (novecentos e seis reais e dez centavos).
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de abril de 2026.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43754479

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE TONNER E DE TINTAS PARA IMPRESSORAS**, e **AUTORIZO** a contratação das empresas A T GONDIM DE ALMEIDA CNPJ: 07.276.398/0001-32, nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 29 com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 3.695,90 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) e MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.010.923/0001-36,** nos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 22.495,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Assino digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 17 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1BD6F2A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE TONNER E DE TINTAS PARA IMPRESSORAS**, e **AUTORIZO** a contratação das empresas A T GONDIM DE ALMEIDA CNPJ: 07.276.398/0001-32, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14 e 15, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 906,10 (novecentos e seis reais e dez centavos) e MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.010.923/0001-36,** nos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Assino digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 17 de abril de 2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A805F05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE TONNER E DE TINTAS PARA IMPRESSORAS**, e **AUTORIZO** a contratação das empresas A T GONDIM DE ALMEIDA CNPJ: 07.276.398/0001-32, nos itens

2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 32, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 3.060,50 (três mil e sessenta reais e cinquenta centavos) e MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.010.923/0001-36,** nos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 27, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 15.195,00 (quinze mil cento e noventa e cinco reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Assino digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 17 de abril de 2026

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E869A8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N°072/2025

PROCESSO Nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025 - CC

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA - SOUZAPREV
Contratado: **BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA**
CNPJ: **20.912.862/0001-06**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 072/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2026.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Fundo de Previdência - SOUZAPREV

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:85BFEB8A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 081/2025

PROCESSO Nº 095/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025 - CC

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA - SOUZAPREV
Contratado: **KELLEN CRISTIANY SOARES CERQUEIRA 04386165452**
CNPJ: **24.708.413/0001-93**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 081/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2026.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Fundo de Previdência - SOUZAPREV

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:D49D420C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52.2026

CONTRATO Nº.....: 52

ORIGEM.....: Dispensa Nº 52.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: FARMACIA DA CIDADE LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (Éticos, Genéricos e Similares) da tabela ABCFARMA, pelo MAIOR DESCONTO. Através do Fundo Municipal de Saúde do Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA.....: 17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de abril de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F99563F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 52.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (Éticos, Genéricos e Similares) da tabela ABCFARMA, pelo MAIOR DESCONTO. Através do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Contratado.....: FARMACIA DA CIDADE LTDA

Valor.....: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamento Legal...: Artigo 75, ll da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Abril de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2BEE8432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO:

I – o princípio da legalidade, da publicidade e da segurança jurídica que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
II – o poder-dever da Administração Pública de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios, conforme consagrado na Súmula 473 do STF, que autoriza a anulação de atos ilegais;
III – que foi constatada duplicidade de publicação da Lei Municipal nº 263/2025, de 13 de março de 2026, realizada com numerações distintas, gerando inconsistência formal no âmbito do Diário Oficial;
IV – que a publicação identificada pelo Código Identificador: C4C5721D, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de março de 2026, Edição nº 3751, não corresponde à versão válida e definitiva do ato normativo;
V – a necessidade de preservar a unicidade, autenticidade e validade dos atos normativos municipais, evitando interpretações equivocadas e garantindo a segurança jurídica dos administrados;
VI – que a anulação de publicação irregular não implica prejuízo ao conteúdo da norma válida, mas tão somente à correção formal do registro oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR, para todos os efeitos legais, a publicação da Lei Municipal nº 263/2025, de 13 de março de 2026, identificada pelo Código Identificador: C4C5721D, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 17/03/2026, Edição nº 3751, em razão de duplicidade com divergência de numeração.
Art. 2º - Fica estabelecido que permanece válida exclusivamente a publicação regular e correta da referida lei, devendo esta ser considerada para todos os fins legais.
Art. 3º - A presente anulação tem natureza estritamente formal, visando à correção de vício de publicação, sem qualquer alteração no mérito do ato legislativo regularmente aprovado e sancionado.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 17 de abril de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:ED458A23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 184-2026, 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Serra de São Bento/RN, no dia 20 de abril de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado nacional de 21 de abril, consagrado à memória de Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organização do funcionamento da Administração Pública Municipal, com vistas à racionalização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a redução previsível da demanda por serviços administrativos no período;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Serra de São Bento/RN, no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, segurança, vigilância patrimonial e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento -RN, 16 de abril de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:CC97A521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuação técnica integrada em atividades de fiscalização tributária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 265/2026,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos detém competência para planejar, executar e fiscalizar obras, bem como acompanhar e fiscalizar serviços de construção e estruturas físicas no território municipal, nos termos da Lei Municipal nº 265/2026

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos municipais para conferir maior eficiência, precisão técnica e segurança jurídica às ações de fiscalização tributária;

CONSIDERANDO que a apuração de fatos geradores tributários pode demandar a realização de vistorias técnicas, levantamentos *in loco* e análise de elementos estruturais dos empreendimentos fiscalizados;

CONSIDERANDO que o servidor designado possui formação técnica compatível com as atividades ora atribuídas, já integrando a estrutura administrativa municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WHESLEY ANDERSON CUSTODIO DE SOUSA, servidor do Município de Serra de São Bento/RN, para atuar, em caráter complementar, junto à Secretaria Municipal de Tributação, na realização de atividades técnicas de apoio à fiscalização tributária.

Art. 2º A atuação do servidor compreenderá, especialmente:

I – realização de vistorias técnicas em estabelecimentos e empreendimentos situados no território municipal;
II – execução de levantamentos *in loco* voltados à verificação de características físicas, estruturais e operacionais das atividades econômicas exercidas;

III – elaboração de relatórios técnicos, laudos e registros de campo destinados a subsidiar a atuação fiscal tributária;
IV – apoio à identificação de elementos materiais necessários à caracterização de fatos geradores tributários;
V – colaboração em ações integradas de fiscalização envolvendo aspectos estruturais, urbanísticos e operacionais dos empreendimentos..

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria:

I – não implica criação de cargo ou função pública;
II – não caracteriza acúmulo de cargos públicos;
III – não gera direito à percepção de qualquer gratificação ou vantagem adicional;
IV – constitui exercício de atribuições compatíveis com a formação técnica do servidor e com as competências institucionais da Administração Municipal.

Art. 4º Art. 4º A atuação do servidor dar-se-á de forma integrada entre as Secretarias signatárias, cabendo:

I – à Secretaria Municipal de Tributação a prática dos atos formais de fiscalização tributária, inclusive a lavratura de notificações e autos de infração;
II – à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos a emissão de subsídios técnicos decorrentes de vistorias e levantamentos de natureza física, estrutural e operacional dos empreendimentos.

Art. 5º Os relatórios, laudos e demais documentos técnicos produzidos pelo servidor designado poderão instruir procedimentos administrativos tributários, bem como procedimentos administrativos de natureza técnica no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 16 de abril de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE M,ORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8B3A650F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098, DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098, de 17 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de Diária Civil para o servidor Iranilson Lopes de Sousa, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, CPF: 029.435.844-79, matricula 223, o qual irá participar do Cursos Matriz de Riscos, que acontecerá nos dias 22 e 23/04/2026, o curso será realizado na cidade de Natal/RN.
O curso tem como objetivo principal capacitar os participantes no domínio teórico e prático da gestão de riscos, fornecendo a base metodológica necessária para a construção, aplicação e monitoramento eficaz da Matriz de Risco.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A86E7543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099, DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099, de 17 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de Diária Civil para o servidora, Emanuele Medeiros da Silva, CPF: 094.761.934-84, matrícula: 007914-3, a mesma irá acompanhando o Secretário Municipal de Infraestrutura Iranilson Lopes de Sousa, qual irá participar do Cursos Matriz de Riscos, que acontecerá nos dias 22 e 23/04/2026, o curso será realizado na cidade de Natal/RN
O curso tem como objetivo principal capacitar os participantes no domínio teórico e prático da gestão de riscos, fornecendo a base metodológica necessária para a construção, aplicação e monitoramento eficaz da Matriz de Risco.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:39933E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, de 17 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de Diária Civil para o servidor, Rigsten Almeida de Medeiros, CPF: 063.650.254-67, matrícula: 2879, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Infraestrutura Iranilson Lopes de Sousa, ambos irão participar do Cursos Matriz de Riscos, que acontecerá nos dias 22 e 23/04/2026, o curso será realizado na cidade de Natal/RN
O curso tem como objetivo principal capacitar os participantes no domínio teórico e prático da gestão de riscos, fornecendo a base metodológica necessária para a construção, aplicação e monitoramento eficaz da Matriz de Risco.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:750F013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **JONATHAN MAX CARLOS DE MENDONÇA** público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR** sob a matrícula de **n°7710-6-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 13 de março de 2026 e término em 13 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 17 de março de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C120DEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 007 - 2026

PORTARIA DIVERSA Nº 007/2026 – GAB/PMSM

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atenção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Justiça e Segurança Pública, a fim de garantir atendimento integral, humanizado e eficaz às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atenção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, integrar e monitorar as ações das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018.
Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada terá caráter intersetorial, permanente e deliberativo, sendo composto por representantes dos órgãos e instituições descritos no Anexo I desta Portaria.
Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:
I – Promover a articulação intersetorial entre os órgãos e instituições que compõem a rede de atendimento e proteção;
II – Elaborar e monitorar o plano de ação intersetorial e o fluxo municipal de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
III – Propor e acompanhar ações de formação e capacitação continuada dos profissionais da rede;
IV – Monitorar o cumprimento dos protocolos e fluxos previstos na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018;
V – Elaborar o Regimento Interno que regulamentará o funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê.
Art. 4º O Comitê será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento.
Art. 5º Os representantes dos órgãos e entidades estão definidos no anexo I dessa portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2026

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Órgão/Instituição	Representante Titular	Representante Suplente
Assistência social CRAS	Daniel Carlos de Lemos	Kalinny Liégi Oliveira Santos
Assistência social CREAS	Kyslane Rodrigues de Aguiar	Creuza Francieli Pereira da Costa
Secretaria Municipal de saúde	Ana Regina Dantas da Silva	Nyascara Maclaine Saraiva do Nascimento Amaral
Secretaria Municipal de Educação	Joanita Flavia Moura Fernandes	Maria Anatilde Barbosa Maranhão
Conselho Tutelar	Milena Silva Reinaldo	Francisca Eliza de Oliveira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	André Lima de Azevedo	Adrielly Kennia Azevedo Moura

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:09F7AB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 033/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Inexigibilidade nº 395/2026; Processo Inexigibilidade nº 317/2026; Processo Inexigibilidade nº 396/2026.

NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - GESTOR	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANNE PAOLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada

contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 17 de abril de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:120E295B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 034/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Inexigibilidade nº 365/2026.

NOME - GESTOR	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 17 de abril de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5C0E0E59

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2026

RESOLUÇÃO Nº02/2026
17 de abril de 2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução n° 22/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, reunido em reunião ordinária aos 17 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 873/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo oficio SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual *para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.*
CONSIDERANDOAPORTARIA SETHAS Nº208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVARa Prestação de Contas *Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no ano de 2025.*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2026.

MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:96AC8488

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026
17 de abril de 2026

Dispõe sobre a Aprovação da REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN, reunido em reunião ordinária aos 17 de Abril de 2026, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 873/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOo oficio SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual *para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.*

CONSIDERANDOAPORTARIA SETHAS Nº208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVARa Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2025, *referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no ano de 2025, ficando autorizado a utilização dos saldos pelo município no ano de 2026, conforme plano de ação apresentado a este órgão colegiado.*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2026.

MAÉRCIA KELLY LIMA SILVA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:A841D825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2026

Na condição de Agente de Contratação, informo, por meio deste aviso, que o Município de Serra Negra do Norte/RN realizará procedimento auxiliar de contratação a partir do dia **22 de abril de 2026**, cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E/OU PEQUENOS VOLUMES, POR MEIO DE MOTOCICLISTA PROFISSIONAL (MOTOBOY), A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**.

O Edital de Credenciamento e seus anexos poderão ser obtidos, sem custos, por meio do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. O edital estará disponível durante um período de seis meses a partir de sua divulgação completa, podendo ser prorrogado por igual período caso a administração manifeste interesse. Dúvidas podem ser solicitadas de forma presencial ou ainda através do e-mail da comissão de contratação, licitacoes@serranegradonorte.rn.gov.br

Serra Negra do Norte-RN, 17 de abril de 2026.

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Port. 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:A9F60813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE *ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 047/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2026

Onde se lê:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.011 – FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO, AÇÃO:2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL, 2232 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.INFANTIL, NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Leia-se:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.008 – SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA,AÇÃO:2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL,2232 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.INFANTIL,NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO,FONTE DE RECURSOS:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:CA2A31E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26058/2025 CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : NORTE CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.581.449/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valores com acréscimos de aproximadamente 24,83%, por cento, ao valor inicialmente contratado, percentual este inferior ao limite legal estabelecido pela legislação vigente. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato de Fornecimento

VALOR GLOBAL: O valor da readequação sofreu alteração com a ampliação do montante originalmente contratado de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)) para R$ 480.858,49 (quatrocentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), o que representa uma alteração de aproximadamente 24,83%,, por cento.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial em 17 de abril de 2026, tendo em vista os motivos descritos no termo inicial.

Serra Negra do Norte-RN, em 17 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:7CDB8911

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA N° 01, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial do Selo UNICEF do município de Serra Negra do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a participação deste município na edição 2025/2028 do SELO UNICEF;
CONSIDERANDO a necessidade de instituição e nomeação dos membros da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF 2025/2028;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Intersetorial do Selo UNICEF do município de Serra Negra do Norte/RN, de acordo com as representações:
ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF: Monique Silva de França
MOBILIZADOR MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS: Cristiano Marcos Cândido Gomes
PRESIDENTE DO CMDCA: José Xavier dos Santos.
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR: Marli Dantas dos Santos Araújo
MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 1 Saúde e Nutrição: Maria do Socorro Cavalcante Pereira
MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 2 Educação: Yandra Camilla Medeiros Gomes
MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 Proteção Contra Violências: Monique Silva de França
MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 Água, Saneamento, Higiene e Resiliências Climáticas: Marconi Araújo dos Santos
MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 Proteção Social: Kátia Cilene Medeiros de Araújo
MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 **Equidade Étnico-Racial nas políticas públicas municipais:** Cristiano Marcos Cândido Gome
ADOLESCENTE DO NUCA: Anderson Vitor Medeiros de Faria
ADOLESCENTE DO NUCA: Kevillyn Ketlly Costa Linhares
ÓRGÃOS NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: JOSÉ MARIO DE MEDEIROS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à adesão ao respectivo selo.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

_____
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:03E7D9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026. INSTITUI CONSELHO GESTOR DO FHIS DE HABITAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 003/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI CONSELHO GESTOR DO FHIS DE HABITAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do FHIS de Habitação de Serrinha dos Pintos/RN, nos termos do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 17 de abril de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FHIS DE HABITAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno regula e dispõe sobre a composição, atividades, objetivos, princípios, diretrizes e estabelece as atribuições do Conselho Gestor do FHIS de Habitação de Serrinha dos Pintos/RN, instituído pela Portaria 199/2025 de 11 de setembro de 2025.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Art. 2º - O Conselho Gestor do FHIS de Serrinha dos Pintos/RN é um órgão com caráter normativo, consultivo e deliberativo que objetiva acompanhar, avaliar e propor Política Municipal de Habitação.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Gestor do FHIS, de Serrinha dos Pintos/RN:
I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais;
II - Aprovar orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
III - Deliberar sobre critérios para a priorização de linhas de ações;
IV - Aprovar seu regimento interno.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Gestor do FHIS é composto por (8) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:
REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS
V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
VI – REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS
VII – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
VIII – REPRESENTANTE DAS IGREJA EVANGÉLICAS
§ 1º. - A Presidência do Conselho Gestor do CMHIS será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
§ 2º. - O Presidente do Conselho Gestor do CMHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 3º. - Os representantes das entidades da Sociedade Civil serão escolhidos mediante edital a ser publicado no diário oficial do Município.
§ 4º. - Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social fornecer os meios necessários ao exercício de suas competências.
§5º. - Os membros do CMHIS terão mandato de 2 (dois) anos.
§ 6º. - Será indicado, para cada membro titular, 1 (um) suplente, que o substituirá no caso de impedimento, ou o sucederá no caso de vaga.
§ 7º. - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada, implicará na extinção concomitante de seu mandato.
§ 8º. - A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho.
§9º. - Os membros do CMHIS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 5º O CMHIS reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
§1º. - A convocação será feita com antecedência mínima de 5 dias para as sessões ordinárias e de 24 horas para as sessões extraordinárias.
§2º. - As decisões do CMHIS serão tomadas com a presença mínima da metade mais um dos membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§3º. - Para seu funcionamento, o CMHIS fica autorizado a utilizar os serviços infraestrutural e pessoal das unidades administrativas do Poder Executivo.
Art. 6º - As normas de funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS definidas nos termos desse Regimento Interno, deverão ser aprovadas com o voto da maioria dos seus membros e submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal mediante Decreto específico.
Art. 7º - Cabe aos membros do Conselho:
I – Participar das reuniões, debater e votar as matérias em exame;
II – Encaminhar ao Presidente do Conselho, em forma de solicitação de matéria, para sua inclusão em pauta, quaisquer matérias que julgarem de interesse do Conselho e do Fundo Municipal de Habitação;
III – requisitar ao Presidente do Conselho informações que considerarem necessárias para o desempenho de suas atribuições.
Art. 8º O CMHIS será presidido pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e na sua ausência, pelo Secretário Adjunto, competindo-lhe:
I – Representar legalmente o CMHIS;
II – Convocar e presidir as reuniões do CMHIS;
III – Em suas ausências, indicar o vice-presidente para presidir a reunião extraordinariamente;
IV – Cumprir e fazer cumprir seu regimento interno;
V – Dirigir e coordenar as atividades do CMHIS, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
VI – Promover ou praticar atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMHIS e de suas Câmaras Temáticas;
VII – Emitir voto de desempate;
VIII – Organizar a pauta e o calendário das reuniões;
IX – Assinar as correspondências do Conselho;
X – Comunicar às entidades e/ou órgãos representados no Conselho as ausências de seus representantes que excedam as previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;
XI – Estabelecer, ouvindo o Conselho Municipal de Habitação, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Local de Habitação de Interesse Social;
XII – Elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH, em consonância com a legislação vigente;
XIII – Expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação;
XIV – Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH;
XV – Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Habitação as contas do Fundo Municipal de Habitação - FMH, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo;
XVI – Subsidiar o Conselho Municipal de Habitação com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades;
XVII – Decidir sobre matéria de urgência do Conselho, quando não houver tempo hábil para aguardar a realização de reunião.
§1º. - O Conselho apreciará os atos que digam respeito á gestão dos Programas e Projetos do CMHIS, na primeira reunião após a realização do ato.
§2º. - As matérias passíveis de decisão monocrática serão regulamentadas em resolução específica.
CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES E DELIBERACÕES
Art. 9º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, por convocação do seu Presidente.
§ 1º. - As reuniões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS se instalarão com um quórum mínimo de 1/3 de seus integrantes, inclusive o Presidente, e, para votação, será de 1/2 dos membros.
§ 2º. - O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, ou a maioria absoluta de seus membros, poderão convocar, a qualquer tempo, reuniões extraordinárias por motivo fundamentado.
§ 3º. O Tempo de duração de cada reunião do CMHIS não deverá exceder duas horas, salvo em casos de reuniões extraordinárias ou deliberações nas quais se exija quórum para votação, devendo nesses casos não exceder a trinta minutos.
Art. 10º No caso das reuniões ordinárias, os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS deverão receber a pauta da reunião.
Parágrafo Único - Serão elaboradas atas do conteúdo das reuniões, que após a sua leitura e apreciação pelo Conselho, em reunião subsequente, será submetida à aprovação e assinatura dos membros presentes.
Art. 11º Os Conselheiros poderão enviar solicitações de pautas que deverão conter enunciado sucinto do objeto da pretensão, histórico ou justificativa do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e outras informações pertinentes.
§1º. - As solicitações de pauta deverão ser encaminhadas ao Presidente do Conselho para que entrem na pauta da próxima reunião ordinária, desde que tenham sido enviadas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
§2º. - O apoio técnico e as informações necessárias à elaboração da solicitação de pauta poderão ser requisitados pelos Conselheiros ao Presidente do Conselho.
§3º. - O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, poderá, excepcionalmente, permitir a inclusão de solicitação de extra pauta, considerando a relevância e a urgência da matéria.

Art. 12º Nas reuniões do CMHIS, todos os membros presentes terão direito a voz, ficando o direito a voto, respeitado a forma de verificação do quórum do artigo 9º, §§ 1º e 2º deste Regimento para abertura da reunião, quando das convocações, condicionado a:
I – Na ausência do titular, estando presente o suplente, este passará a ter direito a voz e voto, ficando o titular com direito a voz;
II – Em qualquer momento da reunião a presença do membro titular, dará ao mesmo o direito de voz e voto, ainda que o seu suplente tenha efetivado a sua presença em momento anterior.
§1º. - Os Conselheiros suplentes também terão direito a voz e a voto na hipótese de assumir o cargo por perda de mandato do titular, nos termos do artigo 3°, § 3° deste Regimento.
§2º. - No caso da representação do poder público, onde não exista uma correspondência direta entre titulares e suplentes, e na ausência do titular, terá direito a voz e voto o suplente dessa representação escolhido pelo Presidente do Conselho ou seu substituto, dentre os suplentes presentes à reunião.
Art. 13º As deliberações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS serão aprovadas por maioria dos membros presentes com direito a voto, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º, do art. 9º desse Regimento.
§1º. - As deliberações do CMHIS serão formalizadas em resoluções, que serão encaminhadas para homologação.
§2º. - A homologação será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da deliberação.
§3º.- As resoluções serão expedidas em ordem numérica e encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
Art. 14º O Presidente do CMHIS, em atenção à solicitação de membros, poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, técnicos da Prefeitura Municipal de Macaíba e/ou especialistas nos assuntos em discussão para prestar esclarecimentos ou oferecer informações e opiniões julgadas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
Art. 15º Caberá ao Presidente do CMHIS baixar instruções normativas pertinentes às resoluções aprovadas no âmbito do Conselho, definindo procedimentos operacionais necessários ao seu cumprimento.
Parágrafo único - As instruções normativas de que tratam este artigo deverão ser elaboradas a partir de resoluções votadas pela maioria simples dos membros do CMHIS.
CAPÍTULO IV
DO FUNDO E SUA GESTÃO
Art. 16º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS assumirá diretamente a criação e Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que, além de desempenhar as atribuições definidas no seu Regulamento a partir do Decreto Municipal, irá auxiliar o Presidente do Conselho nas ações definidas neste Regimento.
CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO
Art. 17º O Conselheiro perderá o mandato nas seguintes hipóteses:
I– Por acometimento de doença grave que o impeça de exercer suas funções, apresentando atestado médico que assim o justifique;
I– Por renúncia expressa;
II– Por decisão judicial condenatória transitada em julgado referente a crimes contra a vida, contra a administração pública ou referente a improbidade administrativa;
III– Pela prática de atos que firam o decoro necessário ao exercício da função pública que lhe foi atribuída, mediante deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;
§1º. - Havendo a perda do mandato, pelas hipóteses supra elencadas ou por morte do titular:
I– No caso das representações da sociedade civil e do poder público, onde exista correspondência direta entre titulares e suplentes, o Conselheiro será automaticamente substituído por seu suplente direto;
II– No caso dos representantes do poder público, onde não exista correspondência direta entre titulares e suplentes, deverá assumir a titularidade o suplente que o CMHIS definir, através de voto, na primeira reunião após a perda do mandato do titular, passando a exercer a titularidade até a posse de um novo titular a ser indicado pelo órgão ou entidade pública a que a vaga esteja vinculada.
Art. 18º Com a perda do mandato, o segmento da sociedade civil ou a entidade do poder público, à qual está vinculado o Conselheiro, deverá indicar novo representante, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
§1º. - No caso das representações da sociedade civil, essa nova indicação irá compor o CMHIS na condição de suplente, enquanto que as novas indicações dos representantes do poder público deverão obedecer à mesma ordem de titularidade e suplência.
§2º. - Essas novas indicações irão completar o mandato do seu antecessor no tempo que restar.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19º Cabe à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, proporcionar ao CMHIS condições para o seu pleno e regular funcionamento, dando-lhe suporte técnico-administrativo.
Art. 20º Cabe ao CMHIS divulgar no Diário Oficial do Município as análises das contas do Fundo.
Art. 21º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:36FBC1A4

GABINETE DO PREFEITO
ERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030009/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de apresentação artística do cantor Hermes e Banda, para animar os eventos mensais do Forró do Grupo de Idosos "Alegria de Viver", promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa HERMES NONATO DE QUEIROZ , compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,17/04/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A57D68F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 541/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 541/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 203.187,01 (duzentos e três mil, cento e oitenta e sete reais e um centavos), recursos referente a Educação Integral do Município de Serrinha dos Pintos recebidos no ano de 2025 e devem ser gastos em 2026. Os recursos serão utilizados com despesas de custeio e capital destinados a Educação, lembrando que o recurso tem que ser gasto até o 30º dia desse mês de Abril, atendendo a Resolução nº 23/2026 novo marco da educação Integral, segue dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo

02 - PODER EXECUTIVO
020600 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008 -EDUCAÇÃO
12.361.0008.2217 - Programa Escola em Tempo Integral
3.3.90.30 – material de consumo R$ 142.231,00
4.4.90.52 -Equipamentos e material permanente R$ 60.956,01

TOTAL R$ 203.187,01

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 - PODER EXECUTIVO
021500 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008 -EDUCAÇÃO
12.361.0008.2021 - Fundeb 70%
3.3.90.36 - outros serviços terceiros Pessoa física R$ 203.187,01
TOTAL R$ 203.187,01

Art. 3º - Constitui como fontes de recursos para remanejamento deste crédito os recursos oriundos da Fonte de Recursos 2.546.1072- identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) Na Educação Básica– exercício anterior.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de abril de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:69F71DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026. DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DALLIANE PAULA BEZERRA, ADMITIDA EM 08/05/2013, MATRÍCULA Nº 2542013

PORTARIA Nº. 085/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Serrinha dos Pintos, em seu Art. 80.º, § 5.º de forma subsidiária com a Lei Federal nº 8.112 em seu Art. 33.º, § 8º.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora, DALLIANE PAULA BEZERRA, admitida em 08/05/2013, matrícula nº 2542013, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 80, inciso V da Lei Municipal nº 039/1998.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de abril de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4C478CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA OS MEMBROS PARA O COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 086/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS PARA O COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 001-2024, institui o Comitê de Gestor da Escuta Especializada no Município de Serrinha dos Pintos - RN;

Art. 1º Designar membros do Comitê de Gestor da Escuta Especializada, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

I - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR: KATHELEN KELLY BANDEIRA FERNANDES SUPLENTE: CLAUDICÉLIO SABINO DE QUEIROZ

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ
SUPLENTE: THOGARMA TÁRCITA FONSECA LIMA

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: TALITA MICHELLI DE QUEIROZ
SUPLENTE: LUANA LARISSA DE FERNANDES MARTINS

IV - CONSELHO TUTELAR DE SERRINHA DOS PINTOS – RN

TITULAR: MARLA JORDÂNA DE QUEIROZ
SUPLENTE: ELISA CAROLYNE DE QUEIROZ SILVA
V - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: ANA KARINE QUEIROZ OLIVEIRA
SUPLENTE: ECIVÂNIA SOARES DE MOURA

VI - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TITULAR: JEFERSON CARLOS ARAÚJO TAVRES
SUPLENTE: JAILSON GOMES DE LIMA ARAÚJO

VII - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

TITULAR: SUZANA CAROLINI DE QUEIROZ FERNADES
SUPLENTE: ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de abril de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C46B24A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 42/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 42/2025
Processo:671/2025.**Concorrência Eletrônica:**001/2025.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ENGMAQ LOCACÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA; CNPJ: 05.831.917/0001-51.**Objeto:**Primeiro Aditivo ao Contrato 42/2025, para inclusão de serviços de execução de muro de arrimo e aterro de regularização do terreno na obra de Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte I, vinculada à proposta nº 12220.1420001/24-003, executada no município de Sítio Novo/RN. **Valor do Aditivo**: R$ 252.659,95 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Noventa e Cinco Centavos).**Data de Assinatura:**16/03/2026.**Vigência:**16/03/2026 até 17/06/2026.**Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO. CPF n° 029.329.364-33.**Testemunhas**: Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0AD01174

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2026 - GC/PMSN DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 097/2026 - GC/PMSN DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 1 e ½** (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reias) para o Servidor **José Rouzenildo de Oliveira Silva,** matrícula sob nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Cabedelo/PB. Com o objetivo de participar do evento, CONVERGÊNCIA – Empreendedorismo, tecnologia e política. Com saida programada para o dia 23 e volta para o dia 24 de Abril de 2026. A ser realizado no Intermares Hall – Rodovia BR, Nº9240 B, Amazonia Park em Cabedelo/PB.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 17 de Abril de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:69546FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026-GP - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

PORTARIA nº 029/2026-GP, de 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a), a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento do Conselheiro Carlos Eriberto Barbosa da Fonseca, 3º Conselheiro Tutelar Suplente, que afirma não poder continuar desempenhando suas atividades junto ao Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor CARLOS ERIBERTO BARBOSA DA FONSECA, CPF###.141.264-##, do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:808CBB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 003/2026-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – Exercício 2026.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Rua Aprígio Fernandes, 390 - Centro, Tangará/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARCELO JOSÉ TAVARES (Presidente); MARIA FRANCIELE DA SILVA; LUIZ ANTÔNIO BARBALHO

BISNETO; JOSÉ EVANILDO ÂNGELO DA SILVA; UDRIELLY CINTYA MEDEIROS DE OLIVEIRA; RICARDO AURÉLIO DE ANDRADE RIBEIRO. Participou, ainda, MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA, secretária municipal de Assistência Social; e, a Assessora Técnica, Janne Medeiros. Atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1. Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – Proteção Social Básica; 2. Outros Assuntos. O presidente do CMAS, Marcelo José Tavares, cumprimentou os presentes e iniciou a reunião apresentando os pontos de pauta, e passou a palavra para a Assessora, Janne Medeiros, que informou sobre o cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social para a Proteção Social Básica. Durante a exposição das informações, etapas a serem seguidas e a importância da adesão ao cofinanciamento, partindo das orientações contidas na Resolução CIB/RN nº 53/2025, prevendo repasse mensal correspondente a R$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por unidade CRAS ativo no município, totalizando um valor anual de R$ 14.625,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Em relação ao plano de ação para execução dos recursos, ficou estabelecido o valor de R$ 7.000,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para custeio e R$ 7.625,00 (Dez mil reais) para investimento. Considerando às demandas de atendimento e acolhimento realizados por meio dos serviços ofertados no CRAS, foi destacada a importância do Cofinanciamento para a manutenção das atividades da Proteção Social Básica no município. Após os esclarecimentos, o Presidente colocou para votação, sendo APROVADO por unanimidade. Em outros assuntos, a Secretária MARLI GUILHERME e a Assessora pontuaram o aumento das demandas de proteção Social Especial, e mais especificamente, de demandas de Alta Complexidade, e das fragilidades enfrentadas para garantir Proteção Social diante da ausência de serviços, que se quer são regionalizados em âmbito estadual, como no caso da demanda de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas com deficiência em Residência Inclusiva. Destacou, também, a importância de fortalecer a articulação com a rede intersetorial para enfrentamento das demandas mais complexas. Frente ao exposto, eu, IVANELSON DA SILVA LIMA, secretário executivo desse Conselho, lavro a seguinte ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes, e será publicada nos meios oficiais de comunicação.
Tangará (RN), 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:C439B165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMAS

RESOLUÇÃO 004/2026 CMAS de 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Munícipio de Tangará/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tangará/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;
CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;
CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 16 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Munícipio de Tangará/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tangará (RN), 16 de abril de 2026.

MARCELO JOSÉ TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:70F35664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58
CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00012026
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM
CNPJ(MF) Nº 15.322.872/0001-43
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 QUE TEM POR OBJETO O PROCEDIMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE

ANANIAS/RN, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026
DOTAÇÃO:
12.365.0008.2026.0000 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE - CRECHE
12.365.0008.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – PRE ESCOLA
12.366.0008.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – EJA
12.361.0008.2096.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – FUNDAMENTAL
12.367.0008.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – AEE
12.367.0008.2031.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – EDUCAÇÃO INTEGRAL
12.361.0008.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0008.2048.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE
12.365.0008.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA
12.365.0008.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R$ 31.420,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM CNPJ(MF) Nº 15.322.872/0001-43

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:18BC7EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02006.000004/2026

CHAMADA PÚBLICA 01/2026**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.338-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ COM SEDE NO SIT FAZENDA MUNIZ 5977 / ZONA RURAL / TENENTE LAURENTINO CRUZ/ RN / 59338-000 INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 58.922.460/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0122 Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001001 **Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR GLOBAL: R$ R$ 87.604,64 (oitenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos.) **VIGÊNCIA:**
16/04/2026 e encerramento em 31/12/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de abril de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA* –**
Prefeito

***ANA PAULA DA SILVA* –**
Presidente

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A8BF39D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 3/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 3/2026
Resultado da Homologação

0001 - 0013958 - Contratacao de empresa de engenharia especializada para a execucao das obras de pavimentacao e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no municipio de Tenente Laurentino Cruz/RN, cito a Emenda Parlamentar: N. 202542760013 - ROGERIO MARINHO. Tendo como contempladas trechos das Ruas: RUA JOSE VITORINO DA SILVA, AVENIDA FRANCISCO AMARAL, RUA PROJETADA 01, RUA NAZIOZENA PIRES, RUA TEREZA MARCOLINO e RUA JOSEFA MARIA DA CONCEICAO - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 553.473,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	403.935,50	R$ 403.935,50	Homologado em 14/04/2026 09:09:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:07090B23

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PINTOR** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e

em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*, R$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 10 de abril 2026 a 30 de novembro de 2026.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 057.xxx.xxx-92
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:453BF4F0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **RODRIGO CARLOS DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PINTOR** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*, R$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 10 de abril 2026 a 30 de novembro de 2026.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

RODRIGO CARLOS DA SILVA
CPF: 108.xxx.xxx-70

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:AEEE7C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 051/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO N.º 051/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional de Fomento Aldir Blanc), que dispõem sobre a destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural, expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete a aprovação dos cadastros culturais individuais e coletivos, e a avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no Município de Tibau/RN.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 4º - O Comitê de Acompanhamento Cultural será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, garantindo a representação da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

a) Cleidimar Verissimo da Costa - Representante da Secretaria de Cultura;

b) Manoel Antônio do Nascimento Neto - Representante da Secretaria de Finanças;

c) Ana Maria Batista de Sousa - Representante da Sociedade Civil.

II - Membros Suplentes:

a) Maria do Socorro Alves de Menezes;

b) Francielly Louize de Souza Avelino Rebouças;

c) Janaina Costa Silva.

§ 1º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural serão eleitos ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º - Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbridas.

§ 4º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 5º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC serão tomadas por maioria simples e lavradas em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 6º - O Comitê de Acompanhamento Cultural de Tibau/RN terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 5º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - O Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados

coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 7º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegurem o apoio aos projetos culturais apresentados e que sejam executados na forma da Lei Federal nº 14.399/2022.
Art. 8º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.399/2022.
Art. 9º - Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:
I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;
II - Decidir sobre beneficiários contemplados, cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal, relatório das atividades desenvolvidas durante a avaliação de projetos e tornar a decisão coletiva pública;
V - Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Tibau/RN.
Art. 10º - Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Aprovar a pauta de cada reunião;
III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município, após autorização do Chefe do Executivo;
V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
VI - Submeter à Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural;
VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.
Art. 11º - Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:
I - Participar das reuniões;
II - Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação;
III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei;
IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à concessão de benefício ao setor cultural;
VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 12º - Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.
Art. 13º - O Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2026, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.
Art. 14º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 17 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal de Tibau/RN

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:138A40CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 097/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 097/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade e de colocá-los a salvo de toda forma de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar no âmbito municipal o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, nos termos da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes para a organização e o funcionamento da rede intersetorial de proteção estabelecidas no Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, integrar e monitorar as políticas públicas voltadas à escuta protegida no município.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raiane Stefanni de Souza Moura
Suplente: Elionara Netelly Felix Fernandes

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Lucas Freire Lopes
Suplente: Laubni Ferreira da Silva

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Lídia de Oliveira Lima
Suplente: Afrodite Maria Carlos dos Santos e Brito Fernandes

IV - Representante da Segurança Pública
Titular: João Euzebio Neto
Suplente: Allan George de Menezes da Costa

V - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Irenice Rodrigues do Nascimento
Suplente: Janayna Keyvylana Silva Medeiros

VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Allexandra Mágnnam Diniz
Suplente: Francielly Louize de Souza Avelino Rebouças

VII - Representantes da Proteção Social Especial (CREAS)

Titular: Janaina Costa Silva
Suplente: Mabelly Freire Lopes

VIII - Representantes da Saúde Mental (CER)
Titular: Jane Grazielle Vieira
Suplente: Maria Geiza Fernandes de Lima

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

I - Articular e mobilizar os serviços, programas e equipamentos públicos que compõem a rede de cuidado e proteção;

II - Elaborar, aprovar e monitorar o fluxo de atendimento da rede intersetorial, definindo o papel de cada serviço e os mecanismos de compartilhamento de informações, em observância ao art. 9º, inciso II, do Decreto nº 9.603/2018;

III - Zelar pela implementação e pelo correto funcionamento da escuta especializada e do depoimento especial, observando os protocolos e o rito estabelecido na Lei nº 13.431/2017, com o objetivo de prevenir a revitimização;

IV - Acompanhar e avaliar periodicamente as ações desenvolvidas pela rede, propondo os aprimoramentos necessários para garantir um atendimento integrado e eficaz;

V - Promover a capacitação continuada e integrada dos profissionais que atuam na rede de proteção, conforme preconiza o art. 27 do Decreto nº 9.603/2018;

VI - Fomentar a criação de grupos intersetoriais locais para discussão e acompanhamento dos casos de violência, nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 9.603/2018;

VII - Propor a elaboração de seu Regimento Interno, detalhando as normas de seu funcionamento.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada será coordenado pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros.

§1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião.

§2º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas, que possam contribuir para os temas em pauta.

Art. 6º A participação no Comitê de Gestão Colegiada é considerada serviço público de relevante interesse e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau/RN, 17 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:254EC4CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.
O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃOnº 09/2026, realizada em,12/03/2026, a saber:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**.**
EMPRESA: MRD Empreendimentos e Comércio Ltda- CNPJ: **03.827.837/0001-05**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 ; no valor de **R$** 275.100,00**(duzentos e setenta e cinco mil, cem reais)**.
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Tibau do Sul/RN, 13de março de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:17FAE26F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 001/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PARECER nº 001/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de Tibau do Sul referente ao exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 167 de 10/10/1991 e suas alterações, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36º da LC 141 de 13 de janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO:

As competências Legais deste CMS;
A organização do CMS de Tibau do Sul;
As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias para acompanhamento das demandas municipais e regionais, bem como da execução orçamentária da saúde;
A efetividade do Planejamento, respectivo ao processo de elaboração dos instrumentos de planejamento inerentes a saúde no PMS, PPA, PAS, LDO e LOA;
Fiscalização e acompanhamento no cumprimento das metas dos programas do ministério da saúde;
O acompanhamento periódico na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde de Tibau do Sul;
As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;
A realização das Audiências Públicas de Prestações de Contas do exercício 2025 e aprovação por este colegiado;
Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado no cumprimento do % mínimo de aplicação de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivos rendimentos de aplicações financeiras no ano de 2025, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela EC 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde;
O cumprimento acima do percentual mínimo estabelecido pela LC 141/2012 (15%), aplicando **26,68%**das receitas para manutenção dos serviços de saúde.

Após análise detalhada dos relatórios, o Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, responsável pelo Controle Social e Fiscalização das Ações e Recursos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, emite parecer **FAVORÁVEL**quanto à aplicabilidade dos recursos destinados a saúde de Tibau do Sul/RN no exercício 2025.

NORMA LILIAN FAGUNDES DE LIMA
Presidente do CMS de Tibau do Sul

Homologo o Parecer 001/2026 de 26 de Março de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul

Tibau do Sul/RN, 26 de Março de 2026.

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:2FA0A0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO nº 001/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do 2º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 167 de 10/10/1991 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2026, às 10h00min na Câmara de Vereadores de Tibau do Sul, situada na Rua Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul/RN,

CONSIDERANDO:

- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

- articulação e disponibilidade dos conselheiros e equipe da secretaria municipal de saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - aprovar o 2º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Norma Lilian Fagundes de Lima
Presidente do CMS de Tibau do Sul

Homologo a Resolução 001/2026 de 26 de Março de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.
Jucileide Barros de Albuquerque Costa
Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul

Tibau do Sul/RN, 26 de Março de 2026.

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:E90BBD49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO nº 002/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do 3º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 167 de 10/10/1991 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2026, às 10h00min na Câmara de Vereadores de Tibau do Sul, situada na Rua Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul/RN,

CONSIDERANDO:

- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

- articulação e disponibilidade dos conselheiros e equipe da secretaria municipal de saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - aprovar o 3º RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Norma Lilian Fagundes de Lima
Presidente do CMS de Tibau do Sul

Homologo a Resolução 002/2026 de 26 de Março de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.
Jucileide Barros de Albuquerque Costa
Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul

Tibau do Sul/RN, 26 de Março de 2026.

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:4E3B8E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO nº 003/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do RAG 2025 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 167 de 10/10/1991 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2026, às 10h00min na Câmara de Vereadores de Tibau do Sul, situada na Rua Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul/RN,

CONSIDERANDO:

- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

- a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

- articulação e disponibilidade dos conselheiros e equipe da secretaria municipal de saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - aprovar o RAG 2025 (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Norma Lilian Fagundes de Lima
Presidente do CMS de Tibau do Sul

Homologo a Resolução 003/2026 de 26 de Março de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.
Jucileide Barros de Albuquerque Costa
Secretária Municipal de Saúde de Tibau do Sul

Tibau do Sul/RN, 26 de Março de 2026.

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:5C07E283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO DE 2026 A 2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 518, de 2 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, torna pública, por intermédio deste Edital, a abertura de prazo para as Indicações/Inscrições de Representantes das Entidades da Sociedade Civil a fim de compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as condições estabelecidas neste edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital busca oportunizar a indicação/inscrição de candidatos para as vagas de membros titulares e suplentes para representar a Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2026 - 2027;
1.1.1. O Conselho Municipal Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, é órgão de caráter deliberativo, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n° 518/2015 e terá a seguinte composição;
1.1.2. Será composto por 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa, promoção ou ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídas, e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano no município;
1.1.3.O O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Tibau do Sul será considerado como serviço público relevante prestado ao Município, e não será remunerado, sendo seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho;
1.1.4. O Conselheiro de Direitos responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da função, aplicando-se ao mesmo naquilo que couber o disposto na legislação do servidor municipal.
2. DA FORMA DE INDICAÇÃO/INSCRIÇÃO E DO PRAZO
2.1.A indicação/inscrição das entidades interessadas em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente deverá ser de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 22 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026;
2.1.1. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.
3. DAS ELEIÇÕES
3.1. As eleições serão realizadas no dia 14 de maio de 2026, das 10h até as 12h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
4.1. A Comissão Organizadora e Eleitoral para as Eleições dos Membros da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente , será formada por:
a) Magda Geni Pereira Pinheiro da Câmara – Presidente;
b) Luciana Albuquerque Borges – Membro;
c) Rafaella Vivianne Costa Cunha – Membro.
4.1.2. Compete à Comissão Eleitoral:
4.1.2.1. Proceder à abertura do Fórum;
4.1.2.2. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
4.1.2.3. Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
4.1.2.4. Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da mesa;
4.1.2.5. Dar início e finalizar o processo de escolha;
4.1.2.6. Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
4.1.2.7. Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos.
4.1.2.8. Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
4.1.2.9. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
4.1.2.10. Proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes.
4.2. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.
4.3. Serão considerados escolhidos:
4.3.1. Como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
4.3.2. Como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.
4.4. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados, que deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e duas testemunhas.
4.5. Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.
4.6. A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste edital.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A competência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos;
5.1.1. Eventuais dúvidas, casos omissos, serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora e Eleitoral deste processo.

Tibau do Sul-RN, 15 de abril de 2026.

MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:CFB8B44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 088.6/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 088.6/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor do imóvel relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	FICHA DE IMÓVEL
088.6/2026/DF/SEMURB	000327/000174/2026	DESCONHECIDO	1.****39-1

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA.	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:83291EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 092.1/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 092.1/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
092.1/2026/DF/SEMURB	000365/000191/2026	PAOLO BARTOLONE	***.***.751-21

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:7C71282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 092.2/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 092.2/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
092.2/2026/DF/SEMURB	000363/000190/2026	ROGÉRIO STEIN ACHAR	***.***.238-40

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:7598FC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 092.3/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 092.3/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	FICHA DE IMÓVEL
092.3/2026/DF/SEMURB	000360/000188/2026	DESCONHECIDO	1.****59-2

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA.	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:BE5FE458

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 092.4/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 092.4/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
092.4/2026/DF/SEMURB	000361/000189/2026	RITA DE CÁSSIA REZENDE DE PÁDUA GARIBA	***.***.799-00

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:8D06BC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUPORTE E TREINAMENTO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ENGLOBANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO, BANCOS DE DADOS, REDES DE DADOS DE COMPUTADORES, TREINAMENTO EM PLATAFORMAS DIGITAIS DO SUS E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: DEBSON DIEGO DE MEDEIROS 07315339418, CNPJ: 37.938.331/0001-87 representada por DEBSON DIEGO DE MEDEIROS.
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 03 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e DEBSON DIEGO DE MEDEIROS.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 15 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B7C16549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414.001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):DEBSON DIEGO DE MEDEIROS 07315339418, CNPJ/CPF nº37.938.331/0001-87
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUPORTE E TREINAMENTO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ENGLOBANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO, BANCOS DE DADOS, REDES DE DADOS DE COMPUTADORES, TREINAMENTO EM PLATAFORMAS DIGITAIS DO SUS E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VALOR CONTRATADO:R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
RATIFICAÇÃO EM:15 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 15 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E8700F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2026;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual 35.209, de 22 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO,** nas repartições públicas no Município de Timbaúba dos Batistas – RN, no dia 20 de abril de 2026 (segunda feira).

Parágrafo único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 17 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:1C1D4AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 283/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 17 de abril de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:237D5AD7

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12100.000343/2025, Objeto: A presente demanda tem como propósito implementar o Projeto "TOUROS, Raízes e Encantos", com vistas à produção de um material didático contextualizado à realidade local do município de Touros. Tal iniciativa surge da constatação de que os livros e materiais didáticos utilizados no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) apresentam caráter generalista, não contemplando com profundidade as especificidades socio-históricas, culturais, econômicas e ambientais do município. A ausência de conteúdos que dialoguem com o cotidiano dos estudantes constitui um obstáculo à consolidação de uma aprendizagem significativa, comprometendo a valorização da identidade local e o desenvolvimento da consciência cidadã. Assim, o projeto visa atender às determinações legais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que preveem a integração entre a base comum e a base diversificada, contemplando temas que expressem a diversidade regional e , que trata da contratação da empresa: EXITOS EDITORA E CONTEUDOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 11.827.491/0001-65, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026.
PROCESSO: 12100000343/2026.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: A presente demanda tem como propósito implementar o Projeto "TOUROS, Raízes e Encantos", com vistas à produção de um material didático contextualizado à realidade local do município de Touros. Tal iniciativa surge da constatação de que os livros e materiais didáticos utilizados no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) apresentam caráter generalista, não contemplando com profundidade as especificidades socio-históricas, culturais, econômicas e ambientais do município. A ausência de conteúdos que dialoguem com o cotidiano dos estudantes constitui um obstáculo à consolidação de uma aprendizagem significativa, comprometendo a valorização da identidade local e o desenvolvimento da consciência cidadã. Assim, o projeto visa atender às determinações legais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que preveem a integração entre a base comum e a base diversificada, contemplando temas que expressem a diversidade regional e c.
NOME DO CREDOR: EXITOS EDITORA E CONTEUDOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 11.827.491/0001-65.
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Touros/RN, 17 de abril de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AA7880E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PRESENCIAIS – PROCESSO SELETIVO 01/2026		
LOCAL: Secretaria de Educação (Antigo prédio do Gaspar França)		
HORARIO: 9hr as 12hrs – 13hrs as 16hrs (por ondem de chegada)		
DATA	**BANCA 01**	**BANCA 02**
22.04.2026	PROFESSORES DE: -LÍNGUA PORTUGUESA -LÍNGUA INGLESA -ARTE -MÚSICA -EDUCAÇÃO FÍSICA -PSICÓLOGO -ASSISTENTE SOCIAL -COORDENADOR PEDAGÓGICO – 40h e 20h	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (PP1)
	BANCA 01	**BANCA 02**
23.04.2026	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 – (PP2)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - (PEI)

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C2A88524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2026-GP

PORTARIA Nº 118/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art.1º **DECRETA,** Ponto Facultativo no dia **20 de abril de 2026,** nas repartições públicas deste município em virtude do **Decreto Estadual nº 35.209/2026**, salve a exceção os serviços básicos como coleta de lixo, obras e atendimento hospitalar. Retornando aos trabalhos normais em **22 de abril de 2026**. Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 17 de abril de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:AFF8C263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08001.000026/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 04/05/2026 às 09h:00, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a aquisição de novos equipamentos e acessórios de musculação para atender as demandas da Academia Municipal Carlos Gregório de Melo**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/RPE-10-2026-2026-473558, https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/11 ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 17 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:707C8BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Prezados,

Em atenção ao recurso administrativo interposto por essa entidade, informamos que o mesmo foi devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica do Município, tendo sido identificado vício no instrumento convocatório, especialmente quanto à ausência de previsão de prazo e rito recursal.

Diante disso, a autoridade competente determinou a retificação e republicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, com a devida inclusão das regras de recurso e demais ajustes necessários.

Em razão da referida retificação, será realizada a reabertura do prazo para apresentação de requerimentos de qualificação, oportunidade em que esta entidade poderá apresentar nova documentação, nos termos do edital retificado.

Informamos, ainda, que, em razão da necessidade de saneamento do procedimento, a análise do mérito do recurso restou prejudicada.

A publicação do edital retificado será devidamente divulgada nos meios oficiais.

Várzea/RN em 17 de abril de 2026.

IRANILDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B0F7BA6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026 — RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026 — RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede administrativa situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP 59185-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos preceitos da Lei Municipal nº 582/2025, do Decreto Municipal nº 053/2025 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 9.637/1998, torna público, para o conhecimento de todas as entidades interessadas, a **RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO** do presente Chamamento Público. Esta medida fundamenta-se no exercício do poder-dever de autotutela administrativa e visa sanar omissões procedimentais identificadas no instrumento original (constante às fls. 1-4), garantindo a plena observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, isonomia, contraditório e ampla defesa.

DO OBJETO E DA FINALIDADE DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

O objeto do presente Edital retificado é o estabelecimento de fluxo administrativo rigoroso para a recepção, análise e julgamento de requerimentos de qualificação como Organização Social (OS) apresentados por entidades de direito privado sem fins lucrativos. A obtenção de tal qualificação constitui ato administrativo vinculado ao preenchimento dos requisitos legais, por meio do qual o Poder Público Municipal reconhece formalmente a aptidão de determinada entidade para atuar em regime de mútua cooperação na execução de serviços e atividades de interesse público não exclusivos do Estado nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A concessão da qualificação como Organização Social representa um título jurídico que atesta a maturidade institucional, a transparência e a capacidade técnica preliminar da entidade, sendo requisito prévio e obrigatório para a futura celebração de contratos de gestão. Ressalte-se que a obtenção da qualificação não gera direito subjetivo automático ao repasse de recursos financeiros ou à celebração imediata de contratos, os quais dependerão de processos de seleção específicos ou hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, conforme o interesse público.

DO AMPARO LEGAL E DAS NORMAS SUBSIDIÁRIAS

O presente procedimento administrativo de qualificação encontra-se ancorado nos seguintes dispositivos normativos: nos artigos 196 a 200, 203 e 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, que versam sobre os deveres do Estado e a participação complementar da iniciativa privada nas áreas sociais; na Lei Federal nº 9.637/1998, que institui o Programa Nacional de Publicização; e na legislação local específica, composta pela Lei Municipal nº 582/2025 e pelo Decreto Municipal nº 053/2025, que disciplinam a Política Municipal de Fomento e Gestão de Organizações Sociais (PMFGOS/Várzea). Aplica-se ainda, para fins de rito processual e recursal, a Lei Federal nº 9.784/1999 de forma subsidiária.

DO LOCAL, DATA E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

Diante da necessidade de assegurar a isonomia após a presente retificação substancial, fica reaberto o prazo para a apresentação de propostas. Os requerimentos de qualificação, instruídos com a

documentação exigida, deverão ser protocolados fisicamente na Secretaria Municipal de Administração, situada no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Fixa-se o novo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de republicação oficial deste Edital Retificado no Diário Oficial dos Municípios, para o recebimento dos requerimentos que comporão o bloco de análise imediata. Transcorrido este período, o fluxo de recebimento permanecerá aberto em caráter permanente, ressalvada a faculdade da Administração de estabelecer cronogramas específicos em editais de chamamento para contratações vinculadas a projetos determinados.

Toda a documentação deverá ser entregue em envelope único, lacrado e indevassável, devidamente identificado na parte externa com a denominação da entidade requerente e a menção explícita ao número deste Chamamento Público de Qualificação. A responsabilidade pela entrega tempestiva e pela integridade dos documentos é exclusiva da entidade interessada.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

Em estrito cumprimento ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 582/2025 e ao Artigo 5º do Decreto Municipal nº 053/2025, as entidades interessadas na qualificação deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados a seguir:

Requerimento formal assinado pelo representante legal da entidade, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Várzea/RN, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, solicitando a qualificação na área de atuação pretendida (Saúde, Educação ou Assistência Social);

Estatuto social devidamente registrado em cartório competente e atualizado com todas as alterações posteriores, contendo obrigatoriamente as previsões de que trata o Artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 9.637/1998, especialmente quanto à natureza social dos objetivos e à proibição de distribuição de excedentes;8

Prova de constituição há pelo menos dois anos;

Ata de eleição da atual diretoria e a relação nominal completa de seus membros, acompanhada da comprovação de seus respectivos CPFs e documentos de identidade, além da comprovação de residência e idoneidade moral;

Demonstrações contábeis e o balanço patrimonial referentes aos 02 (dois) últimos exercícios fiscais encerrados, assinados por profissional de contabilidade devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando a saúde financeira e a regularidade das contas da instituição;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da entidade, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração formal assinada pelo representante legal atestando a inexistência de fins lucrativos da entidade e o compromisso solene de aplicação integral de eventuais resultados ou superávits financeiros na consecução exclusiva do seu objeto social e na manutenção de suas atividades institucionais;

Comprovante de sede e funcionamento no Município ou região, por meio de comprovantes de endereço, alvarás ou outros documentos idôneos;

Plano de atuação preliminar, indicando de forma clara e objetiva os objetivos sociais pretendidos, as metas que a instituição se propõe a atingir em sua área de atuação e os principais indicadores de desempenho que pretende utilizar para mensurar a eficácia de suas ações sociais.

A ausência, de qualquer um dos documentos ou informações listadas nos subitens anteriores acarretará o indeferimento sumário da solicitação de qualificação por inabilitação documental.

DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS OBRIGATÓRIOS

Para que a qualificação seja concedida, o estatuto social da entidade deve prever obrigatoriamente os seguintes pontos, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637/1998:

Existência de um Conselho de Administração como órgão de deliberação superior, o qual deverá possuir composição plural, assegurando a participação de representantes do Poder Público e de membros da sociedade civil organizada;

Atribuição ao Conselho de Administração para aprovar a proposta de contrato de gestão, os orçamentos da entidade e os relatórios de gestão e financeiros;

Proibição expressa de distribuição, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, dividendos, bonificações ou participações em seu patrimônio;

Previsão estatutária de que a entidade se submeterá a auditoria externa independente e que dará ampla publicidade às suas demonstrações financeiras anuais, inclusive com publicação em diário oficial conforme exigência legal;

Previsão de que, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, o patrimônio líquido e os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos serão revertidos ao patrimônio do Município ou a outra Organização Social qualificada na mesma área de atuação.

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS

Protocolado o requerimento de qualificação, o processo administrativo será encaminhado à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – CQOS, nos termos da Lei Municipal nº 582/2025.

A Comissão de Qualificação observará os seguintes critérios em sua análise:

Regularidade jurídica integral da documentação apresentada e do estatuto social;

Compatibilidade entre as finalidades estatutárias da entidade e as políticas públicas municipais nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social;

Experiência técnica operacional comprovada da entidade ou de seus membros dirigentes na área de atuação pleiteada;

Capacidade institucional de implementar mecanismos de transparência e controle social.

A referida Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apreciar a documentação, podendo realizar diligências ou solicitar complementações, submetendo parecer final ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E SEUS EFEITOS

O ato que conceder a qualificação como Organização Social será formalizado exclusivamente mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Várzea/RN, o qual deverá ser publicado integralmente no Diário Oficial do Município ou em meio eletrônico oficial da Prefeitura.

A partir da publicação do referido Decreto, a entidade passará a gozar do título jurídico de Organização Social por prazo indeterminado, sendo considerada entidade de interesse social e utilidade pública para todos os fins de direito no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998.

A qualificação é requisito prévio e obrigatório para que a entidade possa participar de processos de seleção pública (chamamentos) para a celebração de contratos de gestão visando a execução de serviços públicos municipais.

DA DESQUALIFICAÇÃO E DAS PENALIDADES

A entidade poderá ter sua qualificação revogada por ato motivado do Prefeito Municipal, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Federal nº 9.637/1998 e Artigo 18 da Lei Municipal nº 582/2025, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ou nas metas pactuadas;

Prática de irregularidades na gestão de recursos públicos ou desvio de finalidade institucional;

Perda dos requisitos estatutários ou legais que fundamentaram a concessão do título;

Desobediência aos princípios da administração pública ou às normas de transparência.

A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e importará na revogação imediata dos bens públicos permitidos e dos valores entregues à utilização das organizações sociais.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – CQOS, em qualquer fase deste certame, caberá recurso administrativo fundamentado, por razões de legalidade ou de mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de

publicação oficial do resultado ou da ciência inequívoca do ato pela entidade interessada.
Os recursos deverão ser protocolados fisicamente na Secretaria Municipal de Administração, em petição escrita e assinada pelo representante legal da entidade, devendo indicar com clareza o ponto da decisão objeto de discordância, as razões de fato e de direito e os documentos comprobatórios pertinentes.
Interposto o recurso, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – CQOS poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão. Caso a mantenha, deverá encaminhar os autos imediatamente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, autoridade superior competente para o julgamento definitivo do pleito em sede administrativa.
Em observância ao princípio do contraditório, as demais entidades participantes serão comunicadas da interposição do recurso mediante publicação em meio oficial, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

Os recursos administrativos interpostos no âmbito deste Chamamento Público terão efeito devolutivo e suspensivo. O efeito suspensivo implicará o sobrestamento da fase subsequente do certame até a decisão final da autoridade superior, visando preservar a isonomia e evitar prejuízos de difícil reparação ao interesse público e às proponentes.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, apresentados por quem não tenha legitimidade ou que não combatam especificamente os fundamentos da decisão recorrida. A decisão final proferida pelo Prefeito Municipal é irrecorrível na esfera administrativa, encerrando-se o contencioso administrativo sobre a matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E AJUSTES TÉCNICOS

Em cumprimento ao dever de clareza e precisão dos atos administrativos, este Edital Retificado promove o saneamento de inconsistências formais e ortográficas identificadas no instrumento original.
As remissões aos anexos deste Edital foram integralmente revisadas para garantir a perfeita correlação entre as cláusulas procedimentais e os formulários de instrução. As entidades proponentes deverão utilizar obrigatoriamente os modelos atualizados constantes do Anexo I (Modelo de Requerimento de Qualificação) e demais apêndices técnicos, sob pena de inabilitação por descumprimento de formalidade essencial.
É de inteira e exclusiva responsabilidade da entidade proponente a veracidade e a autenticidade de toda a documentação apresentada, sujeitando-se o seu representante legal às sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro em caso de falsidade ideológica ou documental.
Os casos omissos neste instrumento retificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Interna, observada a legislação federal e municipal aplicável às Organizações Sociais.
Este Edital Retificado entra em vigor na data de sua republicação no Diário Oficial dos Municípios, revogando-se as disposições em contrário constantes da versão anterior.
São anexos deste Edital:
Lei Municipal nº.582/2025
Decreto Municipal nº.053/2025 Várzea/RN, 17 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº. 582/2025
LEI Nº 582/2025

Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, disciplina a celebração de contratos de gestão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **Organizações Sociais (OSs)**, no âmbito do Município de Várzea/RN, bem como sobre a celebração de contratos de gestão, acompanhamento, fiscalização e controle dessas entidades, nos termos da legislação federal aplicável.
Art. 2º. Poderão ser qualificadas como Organizações Sociais as entidades cujas atividades sejam direcionadas à execução de serviços e projetos nas áreas de:
– Saúde;
– Educação;
– Cultura;
– Meio ambiente;
– Assistência social;
– Esportes.
Art. 3º. A qualificação de entidades como Organizações Sociais e a celebração de contratos de gestão reger-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e transparência.

CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 4º. A qualificação como Organização Social será concedida por decreto do Prefeito Municipal, mediante requerimento da entidade interessada à **Secretaria Municipal de Administração (SMA)**. **Art. 5º.** O requerimento deverá ser instruído com:
– Estatuto social registrado;

– Prova de constituição há pelo menos dois anos;
– Ata de eleição e relação nominal da diretoria;
– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios;
– Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
– Plano de trabalho preliminar, indicando a área de atuação e os objetivos sociais;
– Comprovante de sede e funcionamento no Município ou região.
Art. 6º. São requisitos obrigatórios para qualificação:
– Natureza jurídica de direito privado e ausência de fins lucrativos;
– Transparência e gestão democrática;
– Existência de **Conselho de Administração**, com composição plural, assegurando participação do Poder Público e de membros da sociedade civil;
– Previsão estatutária de auditoria independente e publicidade das demonstrações financeiras;
– Proibição de distribuição de resultados ou remuneração de dirigentes, salvo nos casos previstos em lei;
– Aplicação integral de eventual superávit na consecução dos objetivos institucionais.
Art. 7º. O processo de qualificação será analisado por comissão instituída por Portaria do Prefeito Municipal, composta por três membros, incluindo representante da SMA e da Procuradoria-Geral do Município (PGM).
Art. 8º. O ato de qualificação será publicado no Diário Oficial ou meio eletrônico oficial do Município, conferindo à entidade o direito de celebrar contratos de gestão com o Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 9º. O **contrato de gestão** é o instrumento firmado entre o Poder Público Municipal e a Organização Social, com vistas à execução de atividades de interesse público, mediante metas e resultados previamente pactuados.
Art. 10. O contrato de gestão conterá, no mínimo:
– Especificação do programa de trabalho;
– Metas, indicadores de desempenho e prazos de execução;
– Critérios de avaliação de resultados;
– Obrigações das partes;
– Formas de acompanhamento e fiscalização;
– Condições para liberação de recursos e prestação de contas;
– Hipóteses de rescisão e sanções aplicáveis.

Art. 11. O contrato de gestão será precedido de processo público de seleção, salvo nos casos devidamente justificados de dispensa ou inexigibilidade, conforme regulamento.

Art. 12. É obrigatória a **manifestação jurídica prévia da PGM** sobre a minuta do contrato e a regularidade do procedimento.
Art. 13. As Organizações Sociais qualificadas poderão receber recursos orçamentários, bens públicos em permissão de uso e outros meios de fomento necessários à execução do contrato de gestão.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Art. 14. O acompanhamento e a avaliação da execução dos contratos de gestão serão realizados por **Comissão de Avaliação**, designada por Portaria do Prefeito, composta por representantes da SMA, da Controladoria Interna e da PGM.
Art. 15. Compete à Comissão de Avaliação:
– Analisar os relatórios de execução e indicadores de desempenho;
– Realizar auditorias, inspeções e visitas técnicas;
– Propor correções, ajustes e recomendações;
– Emitir parecer conclusivo sobre a execução do contrato de gestão.
Art. 16. O Poder Executivo poderá realizar auditorias contábeis e operacionais a qualquer tempo, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo.
Art. 17. Os resultados das avaliações e relatórios de execução serão divulgados em seção específica do portal eletrônico da Prefeitura de Várzea/RN.

CAPÍTULO V
DA DESQUALIFICAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 18. A entidade qualificada poderá ser **desqualificada** por ato do Prefeito Municipal, assegurada ampla defesa e contraditório, quando:
– Descumprir metas ou compromissos assumidos;
– Praticar irregularidades na gestão de recursos públicos;
– Deixar de observar as normas legais ou regulamentares aplicáveis.
Art. 19. A desqualificação importará na imediata suspensão de transferências de recursos e na reversão de bens públicos cedidos, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
Art. 20. Poderão ser aplicadas sanções à Organização Social e a seus dirigentes, nos termos do regulamento, garantido o devido processo administrativo.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO E GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 21. Fica instituída a **Política Municipal de Fomento e Gestão de Organizações Sociais (PMFGOS/Várzea)**, com a finalidade de promover a cooperação entre o Poder Público e entidades sem fins lucrativos, visando ao fortalecimento da execução descentralizada de políticas públicas.
Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Administração coordenar a PMFGOS/Várzea, podendo editar normas complementares, modelos e orientações técnicas para a execução dos contratos de gestão.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando o processo de qualificação, celebração e acompanhamento dos contratos de gestão.
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 06 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I I - DECRETO MUNICIPAL- Nº 053/2025

DECRETO N.º 053/2025

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea/RN, a aplicação da Lei Municipal nº 582/2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, disciplina a celebração de contratos de gestão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, institui o modelo de Organizações Sociais (OS), voltado à cooperação entre o Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos para execução de atividades de interesse público;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 582/2025 estabeleceu, no âmbito de Várzea/RN, o regime jurídico local de qualificação de Organizações Sociais, a celebração de contratos de gestão e os mecanismos de controle e avaliação;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, assegurar transparência, eficiência administrativa e controle social na execução dos contratos de gestão;
CONSIDERANDO, por fim, que este ato visa operacionalizar a Política Municipal de Fomento e Gestão de Organizações Sociais (PMFGOS/Várzea), adequando-a à realidade administrativa e orçamentária do Município,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais (OS), em regime de mútua cooperação para execução de atividades de interesse público, observará a Lei Municipal nº 582/2025, a Lei Federal nº 9.637/1998 e o disposto neste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto regulamenta o processo de qualificação, celebração, execução, acompanhamento, avaliação, transparência e desqualificação das Organizações Sociais no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração (SMA) coordenar a aplicação deste Decreto, com o apoio da Controladoria Interna e da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CAPÍTULO II

DA QUALIFICAÇÃO

Art. 4º. Poderão requerer qualificação como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham por finalidade social a execução de atividades nas áreas de saúde, educação, cultura, meio ambiente, assistência social e esportes.
Art. 5º. O pedido de qualificação será dirigido à SMA, instruído com:
– Requerimento formal do representante legal;
– Estatuto social registrado e atualizado;
– Ata de eleição e relação nominal da diretoria;
– Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios;
– Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
– Declaração de inexistência de fins lucrativos e de aplicação integral de resultados no objeto social;
– Comprovação de sede e funcionamento no Município ou região;
– Plano de atuação preliminar, indicando objetivos, metas e indicadores de desempenho.
Art. 6º. A análise do pedido será realizada por Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, instituída por Portaria do Prefeito, composta por 03 (três) membros, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor efetivo, sendo:
– 01 representante da SMA;
– 01 representante da PGM;
– 01 representante da Controladoria Interna.
Art. 7º. A Comissão verificará o atendimento dos requisitos legais e emitiráparecer técnico fundamentado, recomendando ou não a qualificação.
§ 1º. O parecer deverá analisar, de forma expressa:
a compatibilidade entre as finalidades estatutárias da entidade e as políticas públicas municipais na área pretendida;
a experiência técnica e operacional da entidade na área de atuação;
a regularidade jurídica e fiscal da documentação apresentada.
§ 2º. O parecer desfavorável à qualificação deverá indicar de forma precisa os requisitos não atendidos. **Art. 8º.** A qualificação será formalizada por Decreto do Prefeito Municipal, com publicação no meio oficial, conferindo à entidade o direito de celebrar contratos de gestão com o Poder Executivo Municipal. **Art. 9º.** A qualificação terá validade por prazo indeterminado e poderá ser revogada mediante

processo de desqualificação, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 10. O contrato de gestão é o instrumento jurídico celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a Organização Social, destinado à execução de atividades de interesse público, mediante metas, resultados e indicadores definidos em plano de trabalho.

Art. 11. O processo de seleção para a celebração do contrato de gestão será realizado por meio dechamamento público, instaurado pela Secretaria Municipal responsável pela área de atuação, que conterá edital com as seguintes especificações mínimas:

– A descrição detalhada do objeto do contrato de gestão e do programa de trabalho a ser executado;
– As metas, os indicadores de desempenho e os resultados esperados;
– O cronograma de desembolso e o valor máximo dos recursos orçamentários a serem transferidos;
– Os critérios objetivos para a seleção e o julgamento das propostas, que considerarão, obrigatoriamente, o mérito técnico da proposta e a adequação entre os meios sugeridos e os fins almejados, além da vantajosidade econômica;
– A minuta do contrato de gestão.

Parágrafo único. O julgamento das propostas será realizado por uma comissão de seleção, designada pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo, preferencialmente, pelo menos um servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 12. O contrato de gestão conterá, no mínimo:

– Plano de trabalho detalhado;
– Metas, indicadores e prazos de execução;
– Critérios de avaliação de resultados;
– Obrigações das partes;
– Cronograma de desembolso e condições de liberação de recursos;
– Mecanismos de acompanhamento e fiscalização;
– Hipóteses de alteração, rescisão e sanções;
– Regras de prestação de contas;
– A obrigação de a Organização Social, para a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes do Poder Público, adotarregulamento próprio que assegure a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, contendo, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado.

Art. 13. A minuta contratual e seus anexos serão submetidos previamente à PGM, para manifestação quanto à legalidade e regularidade jurídica.

Art. 14. O contrato poderá prever:

– Transferência de recursos financeiros, conforme dotação orçamentária;

– Permissão de uso de bens públicos vinculados à execução do objeto;
– Cessão de servidores, conforme legislação vigente e interesse público.

Art. 15. A vigência do contrato observará o prazo necessário ao cumprimento do objeto, admitida prorrogação motivada, condicionada à vantajosidade e à disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Art. 16. O acompanhamento e a avaliação da execução dos contratos de gestão serão realizados por Comissão de Avaliação, instituída por Portaria do Prefeito, composta por representantes da SMA, da Controladoria Interna e da PGM.

Art. 17. Compete à Comissão de Avaliação:

– Analisar relatórios de execução física e financeira;
– Verificar cumprimento de metas e indicadores de desempenho;
– Realizar inspeções, diligências e visitas técnicas;
– Propor correções e ajustes;
– Emitir parecer conclusivo sobre a execução do contrato.

Art. 18. O Poder Executivo poderá determinar auditorias contábeis e operacionais a qualquer tempo, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo.

Art. 19. As Organizações Sociais manterão contabilidade regular, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, e publicarão suas demonstrações financeiras anuais no próprio sítio eletrônico e na seção específica do portal da Prefeitura.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 20. Fica instituída, no sítio eletrônico da Prefeitura de Várzea/RN, a Seção Municipal de Transparência das Organizações Sociais, a qual deverá disponibilizar:

– Atos de qualificação e desqualificação;
– Contratos de gestão e respectivos planos de trabalho;
– Relatórios de execução e pareceres da Comissão de Avaliação;
– Prestações de contas e resultados alcançados.

Art. 21. As informações de que trata o artigo anterior serão atualizadas, no mínimo, semestralmente, permanecendo disponíveis ao público durante a vigência do contrato.

CAPÍTULO VI
DA DESQUALIFICAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 22. A Organização Social poderá ser desqualificada por ato do Prefeito Municipal, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

– Descumprir metas ou obrigações pactuadas;
– Praticar irregularidades na aplicação de recursos públicos;
– Deixar de atender aos requisitos que fundamentaram sua qualificação;
– For constatada má gestão, dolo ou fraude.

Art. 23. A desqualificação implicará:

– Suspensão imediata dos repasses;
– Reversão ao Município dos bens públicos cedidos;
– Comunicação à Controladoria Interna e à PGM para apuração de responsabilidades e eventuais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Art. 24. As sanções administrativas aplicáveis serão definidas no contrato de gestão e na legislação pertinente, observado o devido processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DA PMFGOS/VÁRZEA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Política Municipal de Fomento e Gestão de Organizações Sociais (PMFGOS/Várzea), instituída pela Lei Municipal nº 582/2025, será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá editar normas complementares, manuais e modelos de instrumentos necessários à sua execução.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela SMA, ouvida a PGM e a Controladoria Interna, observada a legislação aplicável.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 07 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1D596056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, CEP 59.185-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e

domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, com sede na Rua Jardim Brasília, nº 1357, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Bento Fernandes/RN, neste ato representada por **Bruno Rodrigues Ferreira Rocha**, inscrito no CPF nº 050.027.634-05, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração quantitativa** do Contrato nº 001/2025, consistente no acréscimo de quantitativos inicialmente contratados, relativos à execução de pavimentação em vias localizadas no Conjunto Habitacional Riachão, na zona urbana do Município de Várzea/RN.

1.2. A alteração decorre de necessidade superveniente devidamente justificada no processo administrativo, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica promovido o acréscimo de **15,83% (quinze vírgula oitenta e três por cento)** sobre o valor inicial atualizado do contrato, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O valor correspondente ao acréscimo é de **R$ 40.149,00 (quarenta mil cento e quarenta e nove reais)**, conforme memória de cálculo e planilha de quantitativos constantes dos autos.

2.3. Em razão da presente alteração, o valor global do contrato passa de **R$ 253.680,20 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)** para **R$ 293.829,20 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Fica preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente, conforme segue:

Classificação Orçamentária:

• Unidade Orçamentária: 13.000 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
• Função: 15 – Urbanismo
• Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
• Programa: 0004 – Desenvolvimento Urbano e Gestão Eficiente
• Ação/Atividade: 22251 – Pavimentação (asfalto, paralelepípedos e intertravados)
• Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos:

• 27003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
• 17003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
• 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Várzea/RN, 17 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNO RODRIGUES FERREIRA ROCHA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8D08FB64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, que tem por objeto a**aquisição de combustíveis com base no maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, objetivando atender à demanda de consumo da frota de veículos do Município de Várzea/RN, e a empresa **ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.678.341/0001-02**.

O**MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, CEP 59.185-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional,**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 188.309.604-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL DOMINGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.678.341/0001-02, com sede na Rodovia RN 003, S/N, Centro, Espírito Santo/RN, CEP 59.180-000, neste ato representada por**ADRIANO COUTINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 068.088.774-16, residente e domiciliado na Travessa Presidente Castelo Branco, nº 168, Centro, Pedro Velho/RN, CEP 59.196-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº. 001/2025, nos limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento), com base no valor inicial atualizado do contrato,**referente à aquisição de combustíveis com base no maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Várzea/RN**.

1.2. O acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

2.1. O valor do contrato fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	ACRÉSCIMO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	ÓLEO DIESEL S10 – Combustível comum, conforme especificações da ANP, aspecto límpido e isento de impurezas	164.395,10	41.098,77	**205.493,87**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

• Projeto/Atividade: 20300 / 20280 / 21780
• Natureza da Despesa:**33.90.30 – Material de Consumo**
• Fonte de Recursos: 15001001 / 15500000 / 15760000

SECRETARIA DE AGRICULTURA

• Projeto/Atividade: 20340
• Natureza da Despesa:**33.90.30 – Material de Consumo**
• Fonte de Recursos: 15000000

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

• Projeto/Atividade: 20430
• Natureza da Despesa:**33.90.30 – Material de Consumo**
• Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 02 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO COUTINHO DA SILVA
Representante Legal
Espírito Santo Comércio De Combustível Domingos LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E991C380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 /2026 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária ao Sr **PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 2641613, Secretário Adjunto de Administração do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para participar do evento CONVERGÊNCIA - Tecnologia, Empreendedorismo e Política.
O Evento ocorrerá nos dias 23 e 24 de abril de 2026, no Intermares Hall, em Cabedelo/PB.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A4AF5265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2026

Portaria 070/2026 Vera-Cruz/RN 15 de abril de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde, gestão ABRIL 2026/ABRIL 2028.

Representantes do Governo:
Secretaria Municipal de Saúde:
(Titular) Suely de Oliveira Damasceno
(Suplente) Auricimar Vieira Dantas

Secretaria Municipal de Educação
(Titular) Jarlene Rodrigues da Silva
(Suplente) Rosemeiry Rodrigues de Paiva

Trabalhadores de Saúde:
(Titular) Carlos Henrique Anjos da Silva
(Suplente) Jussiê Ferreira do Nascimento Cabral
(Titular) Michely Dallila Brito Nascimento
(Suplente) Laissa Jamille Santos de Lima

Representantes de Usuários:
Representantes da entidade Religiosa Católica:
(Titular) Braz Guedes de Oliveira
(Suplente) Alisson da Silva Barros

Representantes de entidade Religiosa Evangélica
(Titular) Maria de Lourdes do Nascimento
(Suplente) Maria de Fatima Silva

Representantes de Associação Comunitária Rural:
(Titular) José Edilson Pinheiro Borges
(Suplente) Edmilson Ferreira de Lima

Representantes de Associação Comunitária Urbana:
(Titular) Mizael Querino Pereira Junior
(Suplente) Elida Grazieli de Lima Pereira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7FD3B9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: Rocha Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.579.814/0001-32.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02013.000003/2026.
LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Florânia/RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias e demais anexos do Edital.
VALOR GLOBAL: R$ 1.481.700,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.013 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Ação: 1373 – Reforma, Revitalização do Parque José Laurentino e Construção de Espaço Esportivo Comunitário (PAC).
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Florânia/RN, 16 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Rocha Engenharia LTDA
CNPJ Nº 37.579.814/0001-32
FÁBIO TEIXEIRA DA ROCHA
CPF Nº ***.781.***-62
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:98CCDCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a servidora **LIDIA MARIA DANTAS,** para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** no dia 15 de abril de 2026, com o objetivo de participar da **Reunião Temática do COSEMS/RN e 4º Mostra RN, aqui tem SUS em Natal/RN.**
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/04/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/04/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DCA13928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 35

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2025
DECRETO Nº 35 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.797.026,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**3.797.026,04**
Anulação		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
25 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	3.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
96 04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	1.501,90
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
147 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
152 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
208 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
233 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
272 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	21.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
307 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
345 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16040000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
100 000	GERAL TOTAL	
1374 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1415 10.302.0007.1105.0000	SAÚDE PARA TODOS	56.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 16013110
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1432 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	25.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16003110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
497 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.000,00
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
501 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
513 12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	45.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
515 12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	382.474,03
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
564 12.361.0015.2046.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	45.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15710000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
604 12.361.0015.2126.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1445 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	310.525,97
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1447 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	80.000,00
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 15430000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	
772 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
773 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	8.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
782 27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
786 27.812.0017.2153.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	

857 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIP	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
860 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIP	590,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
899 23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	38.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
966 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
969 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	1.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
971 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
972 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
979 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	250,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
980 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	6.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
982 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	1.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1003 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	4.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1006 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	2.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1009 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	250,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1047 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1055 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1056 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1149 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIP	2.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1356 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	52.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
1420 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	60.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
84 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
87 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	150.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1410 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	7.155,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇA	
127 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
140 10.301.0006.1016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
142 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	7.500,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
143 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	110.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
144 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	16.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
148 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
153 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	75.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
192 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	22.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
199 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
207 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	13.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
295 10.302.0007.1105.0000	SAÚDE PARA TODOS	108.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
306 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	12.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
311 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	140.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
322 10.302.0007.2164.0000	SAÚDE PARA TODOS	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	
100 000	GERAL TOTAL	
1375 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	46.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
374 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
491 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	60.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
498 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
502 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	160.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
680 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	8.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
519 12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	53.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
593 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	51.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
595 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
752 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	14.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
775 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	8.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
971 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	14.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
982 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1012 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	31.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1195 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1200 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1448 20.481.0027.2143.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	14.400,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1282 08.243.0031.2109.0000	ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS	80.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1326 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	155.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1328 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	405.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1329 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	90.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17200000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	
100 000	GERAL TOTAL	
Superávit Financeiro		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1423 10.122.0006.2146.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1379 27.812.0018.1108.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIV	18.973,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 27063110
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1430 16.482.0030.1088.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	256.906,14
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 27063110

706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**2.122.355,00**
Fontes de Recurso		
605 0000		25.000,00
500 0000		1.041.355,00
500 1001		228.000,00
500 1002		599.500,00
660 0000		31.500,00
550 0000		54.000,00
720 0000		90.000,00
540 1070		53.000,00
Superávit Financeiro:		**281.879,14**
Fontes de Recurso		
706 3110		275.879,14
600 0000		6.000,00
Anulação:		
02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
42 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-1.501,90
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
118 28.846.0004.0001.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-52.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
173 10.301.0007.1013.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6310000
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
100 000	GERAL TOTAL	
174 10.301.0007.1013.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
182 10.301.0007.1015.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6310000
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
100 000	GERAL TOTAL	
186 10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6310000
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
100 000	GERAL TOTAL	
187 10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6320000
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
197 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
218 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-13.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
222 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
227 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-64.386,38
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
246 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
274 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
285 10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
286 10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
287 10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
288 10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
289 10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
305 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1391 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-11.613,62
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 6003120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
366 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-38.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
421 15.451.0010.1125.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
509 12.361.0012.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
523 12.361.0013.2165.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-40.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
524 12.361.0013.2165.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-520.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
525 12.361.0013.2165.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-80.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
526 12.361.0013.2165.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
527 12.361.0013.2165.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-41.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
529 12.361.0014.2059.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.700,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
530 12.361.0014.2059.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
531 12.361.0014.2059.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
540 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
542 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-45.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5710000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
586 12.361.0015.2052.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
587 12.361.0015.2052.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
588 12.361.0015.2052.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
589 12.361.0015.2052.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

590 12.361.0015.2052.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
591 12.361.0015.2052.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
592 12.361.0015.2052.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
618 12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5420000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
664 12.365.0015.2127.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
756 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
797 27.812.0018.1108.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-600,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	Estados
100 000	GERAL TOTAL	
1411 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-55.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5430000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	
1412 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-25.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5430000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
844 22.661.0025.1093.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-30.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
866 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
935 08.243.0020.2062.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
940 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-3.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
948 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
953 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
954 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
956 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
957 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
958 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-7.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
961 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-3.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
963 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-600,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
978 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
997 08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-3.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
998 08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
999 08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1000 08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1001 08.244.0020.2066.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1026 08.244.0020.2076.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-3.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1030 08.244.0020.2078.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-150,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1031 08.244.0020.2078.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-440,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1034 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1037 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-3.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1038 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1040 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1060 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1075 08.244.0021.1070.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	Assistência Social
100 000	GERAL TOTAL	
1078 08.244.0021.1116.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	Assistência Social
100 000	GERAL TOTAL	
1084 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-2.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1167 18.541.0028.1060.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1189 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-8.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1320 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 99 00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02 99 00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
1373 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-2.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação (-)	**-1.392.791,90**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1E45DCDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 36

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2025

DECRETO Nº 36 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO			
02 PODER EXECUTIVO			
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE			
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional		D/C Valor
	Categoria		
25	04.122.0002.2002.0000	0002	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
29	04.122.0002.2002.0000	0002	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
80	04.122.0004.2008.0000	0004		2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
96	04.122.0004.2010.0000	0004		16.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		2.000,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0005 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
127	04.122.0005.2014.0000	0005		6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
147	10.301.0006.2016.0000	0006		500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
147	10.301.0006.2016.0000	0006		500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
148	10.301.0006.2016.0000	0006		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		900,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
192	10.301.0007.2018.0000	0007		1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
199	10.301.0007.2018.0000	0007		2.001,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		3.850,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
244	10.301.0007.2020.0000	0007		50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
319	10.302.0007.2026.0000	0007		10.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1427	10.302.0007.2026.0000	0007		34.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1432	10.301.0007.2018.0000	0007		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
498	12.122.0012.2040.0000	0012		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
498	12.122.0012.2040.0000	0012		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
498	12.122.0012.2040.0000	0012		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
501	12.122.0012.2040.0000	0012		600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
502	12.122.0012.2040.0000	0012		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
502	12.122.0012.2040.0000	0012		4.630,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
620	12.365.0013.2124.0000	0013		25.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
627	12.365.0013.2124.0000	0013		23.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
565	12.361.0015.2047.0000	0015		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
594	12.361.0015.2053.0000	0015		37,75
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
594	12.361.0015.2053.0000	0015		562,25
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
604	12.361.0015.2126.0000	0015		17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
752	27.122.0017.2149.0000	0017		4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
775	27.812.0017.2151.0000	0017		12.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0019 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
856	23.122.0019.2071.0000	0019		200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
857	23.122.0019.2071.0000	0019		172,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
857	23.122.0019.2071.0000	0019		1.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
960	08.244.0020.2063.0000	0020		1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
966	08.244.0020.2063.0000	0020		500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
971	08.244.0020.2063.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

986	08.244.0020.2065.0000	0020		1.250,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1006	08.244.0020.2075.0000	0020		2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1009	08.244.0020.2075.0000	0020		275,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1011	08.244.0020.2075.0000	0020		125,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1011	08.244.0020.2075.0000	0020		500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1047	08.244.0020.2079.0000	0020		500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1055	08.244.0020.2079.0000	0020		350,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1055	08.244.0020.2079.0000	0020		1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1451	08.244.0020.2075.0000	0020		1.020,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		115,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
952	08.243.0023.2087.0000	0023		1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1322	15.452.0009.2035.0000	0009		7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1328	15.452.0009.2035.0000	0009		1.888,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL	DAS SUPLEMENTAÇÕES			302.277,52
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
24	04.122.0002.2002.0000	0002		-3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
79	04.122.0004.2008.0000	0004		-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
79	04.122.0004.2008.0000	0004		-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
100	04.122.0004.2010.0000	0004		-16.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0005 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
128	04.122.0005.2014.0000	0005		-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
149	10.301.0006.2016.0000	0006		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
149	10.301.0006.2016.0000	0006		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
155	10.301.0006.2016.0000	0006		-900,00
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		
157	10.301.0006.2016.0000	0006		-1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
160	10.301.0006.2016.0000	0006		-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
193	10.301.0007.2018.0000	0007		-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
198	10.301.0007.2018.0000	0007		-1.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
201	10.301.0007.2018.0000	0007		-701,92
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
202	10.301.0007.2018.0000	0007		-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
210	10.301.0007.2018.0000	0007		-850,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

211	10.301.0007.2018.0000	0007		-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
212	10.301.0007.2018.0000	0007		-2.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
243	10.301.0007.2020.0000	0007		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
313	10.302.0007.2024.0000	0007		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
314	10.302.0007.2024.0000	0007		-5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
320	10.302.0007.2026.0000	0007		-34.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
320	10.302.0007.2026.0000	0007		-10.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
331	10.303.0007.2029.0000	0007		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
334	10.303.0007.2029.0000	0007		-4.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
336	10.303.0007.2029.0000	0007		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
497	12.122.0012.2040.0000	0012		-3.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		
497	12.122.0012.2040.0000	0012		-3.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		
497	12.122.0012.2040.0000	0012		-1.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		
499	12.122.0012.2040.0000	0012		-650,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
499	12.122.0012.2040.0000	0012		-600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
500	12.122.0012.2040.0000	0012		-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
500	12.122.0012.2040.0000	0012		-675,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
501	12.122.0012.2040.0000	0012		-1.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
505	12.122.0012.2040.0000	0012		-300,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
506	12.122.0012.2040.0000	0012		-400,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
507	12.122.0012.2040.0000	0012		-400,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1446	12.122.0012.2040.0000	0012		-805,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
623	12.365.0013.2124.0000	0013		-23.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
566	12.361.0015.2047.0000	0015		-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		-37,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-562,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
602	12.361.0015.2126.0000	0015		-17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
751	27.122.0017.2149.0000	0017		-4.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
773	27.812.0017.2151.0000	0017		-9.500,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		
774	27.812.0017.2151.0000	0017		-500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
774	27.812.0017.2151.0000	0017		-300,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		-200,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0019 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
861	23.122.0019.2071.0000	0019		-1.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
864	23.122.0019.2071.0000	0019		-200,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
864	23.122.0019.2071.0000	0019		-172,10
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
958	08.244.0020.2063.0000	0020		-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
966	08.244.0020.2063.0000	0020		-700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
972	08.244.0020.2063.0000	0020		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
977	08.244.0020.2063.0000	0020		-300,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
988	08.244.0020.2065.0000	0020		-1.250,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1003	08.244.0020.2075.0000	0020		-2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1007	08.244.0020.2075.0000	0020		-500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1008	08.244.0020.2075.0000	0020		-520,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1018	08.244.0020.2075.0000	0020		-275,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1018	08.244.0020.2075.0000	0020		-125,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1021	08.244.0020.2075.0000	0020		-500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1044	08.244.0020.2079.0000	0020		-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1048	08.244.0020.2079.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1049	08.244.0020.2079.0000	0020		-250,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1050	08.244.0020.2079.0000	0020		-100,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1056	08.244.0020.2079.0000	0020		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
946	08.243.0021.2081.0000	0021		-115,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
953	08.243.0023.2087.0000	0023		-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1320	15.452.0009.2035.0000	0009		-7.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1405	15.452.0009.2035.0000	0009		-1.888,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-302.277,52

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:44487D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2025

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.127.128,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**5.127.128,95**
Anulação		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
29 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
42 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	2.322,47
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
51 04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	79.338,61
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
80 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	17.160,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
96 04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	15.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇA	

Anulação		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇA	
127 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	41.200,02
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
135 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
142 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	7.590,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
144 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	26.145,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
147 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	6.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
148 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	28.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
152 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	1.750,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
191 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	6.900,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
192 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	7.382,84
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
199 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	550,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
227 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
271 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
272 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	15.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
311 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	152.050,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
322 10.302.0007.2164.0000	SAÚDE PARA TODOS	57.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação	
100 000	GERAL TOTAL	
332 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	16.750,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
345 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	40.140,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16040000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1374 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	6.900,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
368 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	2.200,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
374 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
491 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	96.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
492 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.192,71
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
498 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	22.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
501 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
680 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	64.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
681 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	3.316,48
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
622 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	95.398,77
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
623 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	62.557,56
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15421070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
550 12.361.0015.1058.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	395.278,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
576 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	2.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
593 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	5.451,55
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
603 12.361.0015.2126.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	13.693,30
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
604 12.361.0015.2126.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	60.102,52
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1447 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	27.820,37
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 15430000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	

100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1452 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	1.179,63
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 15400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
752 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	27.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
753 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	3.079,65
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
772 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
776 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
857 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIP	8.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
861 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIP	9.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
899 23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
960 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	1.828,85
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
966 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	3.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
969 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	1.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
971 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	2.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
988 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	375,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1006 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	9.236,93
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1012 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1047 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	5.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1055 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	11.130,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1056 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	1.750,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1057 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	1.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

100 000	GERAL TOTAL	
1451 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	903,58
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
941 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E	72,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
949 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIP	1.818,80
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
951 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIP	4.940,64
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
952 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIP	930,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1137 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIP	3.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	

Anulação		
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1190 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	22.250,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1191 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	8.541,33
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1195 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	17.378,59
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1200 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	31.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 15 00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
1304 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	1.212,68
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1322 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	7.050,62
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1326 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	193.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1356 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	26.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1357 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
25 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
84 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	13.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
87 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	383.050,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
143 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	163.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
153 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	96.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
138 10.122.0007.2164.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.200,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16050000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação	
100 000	GERAL TOTAL	

Excesso		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
306 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1375 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	24.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
502 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
513 12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	156.489,65
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
515 12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	525.073,02
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
519 12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	108.268,93
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
620 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	10.998,43
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
626 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	10.057,05
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
540 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	15.296,40
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1449 12.361.0015.1058.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	497.152,49
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15430000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	
1455 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	55.738,94
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
782 27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1328 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	44.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Superávit Financeiro		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1418 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	3.830,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 26003110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1450 10.301.0007.1013.0000	SAÚDE PARA TODOS	132.990,35
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 26003110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Superávit Financeiro		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1435 15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	222.090,87
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 27063110
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1454 15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	49.942,91
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 27000000

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
1453 15.661.0025.1053.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	557.494,02
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 27000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1430 16.482.0030.1088.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	180.386,89
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 27063110
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**2.141.324,91**
Fontes de Recurso		
605	0000	20.200,00
500	0000	444.550,00
500	1001	10.500,00
500	1002	287.000,00
543	0000	497.152,49
540	0000	71.035,34
540	1070	810.887,08
Superávit Financeiro:		**1.146.735,04**
Fontes de Recurso		
700	0000	607.436,93
706	3110	402.477,76
600	3110	136.820,35

Anulação:		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
21 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-10.418,44
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
40 04.122.0003.1004.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
41 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-23.651,85
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
43 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-482,18
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
47 04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-123,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
49 04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
50 04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-10,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
53 04.122.0004.1005.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-620,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
63 04.122.0004.1007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
71 04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-364,32
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
79 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-14.748,17
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
92 04.122.0004.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-3.553,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
118 28.846.0004.0001.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-98.338,61
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 5000000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FIN	
119 04.121.0005.2015.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-1.301,55
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
128 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
140 10.301.0006.1016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-16.250,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
173 10.301.0007.1013.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6310000
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
100 000	GERAL TOTAL	
178 10.301.0007.1014.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6210000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
100 000	GERAL TOTAL	

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
179 10.301.0007.1014.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6310000
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
100 000	GERAL TOTAL	
213 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-550,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
218 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-23.971,33
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
222 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
232 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-13.821,98
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
241 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6040000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	
100 000	GERAL TOTAL	
246 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
268 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
273 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
274 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-19.600,62
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
275 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-37.590,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
276 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
278 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
279 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-21.345,48
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
320 10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS	-86.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
321 10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS	-72.000,00

3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 6210000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
100 000	GERAL TOTAL	
323 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-14.601,15
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
325 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
327 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
328 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
338 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.104,52
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
365 10.305.0007.2161.0000	SAÚDE PARA TODOS	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 7580000
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
372 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
426 15.451.0010.1126.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
430 15.451.0010.1127.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
434 15.451.0010.1128.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
440 15.451.0010.1131.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-700,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
441 15.451.0010.1131.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
442 15.451.0010.1132.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-2.100,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
445 15.451.0010.1132.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-200,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
495 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.200,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
535 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.179,63
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5700000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
100 000	GERAL TOTAL	
537 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-25.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5420000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
538 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-135.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5700000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
100 000	GERAL TOTAL	
539 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
542 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5710000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
544 12.361.0015.1041.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-900,00

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
546 12.361.0015.1042.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5700000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
100 000	GERAL TOTAL	
547 12.361.0015.1042.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5710000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
100 000	GERAL TOTAL	
551 12.361.0015.1058.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-538,52
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5420000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
553 12.361.0015.1129.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-54.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
559 12.361.0015.2046.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-989,49
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
560 12.361.0015.2046.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5530000
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	de Apoio ao Transporte
100 000	GERAL TOTAL	
561 12.361.0015.2046.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5710000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
100 000	GERAL TOTAL	
562 12.361.0015.2046.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.550,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
563 12.361.0015.2046.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-22.668,42
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5530000
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	
100 000	GERAL TOTAL	
564 12.361.0015.2046.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-3.345,93
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5710000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
100 000	GERAL TOTAL	
567 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
568 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
569 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
570 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
571 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
572 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
574 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
575 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
577 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-450,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
580 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
581 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00

3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
584 12.361.0015.2051.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5510000
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
100 000	GERAL TOTAL	
585 12.361.0015.2051.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.300,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5510000
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
100 000	GERAL TOTAL	
605 12.361.0015.2126.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
608 12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-5.081,54
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
609 12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-9.111,76
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
610 12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
614 12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
615 12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
616 12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
618 12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-29.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5420000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
621 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
624 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.880,94
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5430000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	
625 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
627 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-408,99
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5421070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
628 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.773,41
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
631 12.365.0014.1055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-39.498,92
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5420000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
634 12.365.0015.1057.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-110.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5420000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
636 12.365.0015.1057.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5700000
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
100 000	GERAL TOTAL	
637 12.365.0015.1057.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5710000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
100 000	GERAL TOTAL	
639 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
640 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

641 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-2.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
642 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
643 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
645 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
646 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
648 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
649 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5690000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
650 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
651 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-1.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
652 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-2.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
658 12.365.0015.2127.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
659 12.365.0015.2127.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
660 12.365.0015.2127.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-500,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
661 12.365.0015.2127.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-500,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
662 12.365.0015.2127.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
663 12.365.0015.2127.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
664 12.365.0015.2127.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
665 12.365.0015.2127.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
666 12.365.0015.2144.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5520000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
100 000	GERAL TOTAL	
668 12.366.0014.2055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-2.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
669 12.366.0014.2055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5401070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

670 12.366.0014.2055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
671 12.366.0014.2055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
672 12.366.0014.2055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
673 12.366.0014.2055.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
675 12.367.0014.2061.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
676 12.367.0014.2061.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
677 12.367.0014.2061.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
688 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-2.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
691 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
692 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-250,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
693 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
696 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-66,48
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
702 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-3.199,88
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo:	1 7150000
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
100 000	GERAL TOTAL	
703 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-10.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo:	1 7160000
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
100 000	GERAL TOTAL	
704 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-2.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:1 7190000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
100 000	GERAL TOTAL	
706 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 7190000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
100 000	GERAL TOTAL	
708 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 7190000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
734 13.392.0014.2158.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-5.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
740 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
741 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
748 13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-907,81
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
756 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-740,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
758 27.122.0017.2149.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
762 27.812.0017.1123.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
778 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
791 27.812.0018.1047.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
793 27.812.0018.1106.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-931,84
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
797 27.812.0018.1108.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
798 27.812.0018.1108.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-9.570,28
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
810 27.813.0018.1059.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-4.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
811 27.813.0018.1059.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1411 12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-20.688,14
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5430000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	
1412 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-20.368,80
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5430000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	
1413 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-10.229,84
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 7190000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
833 15.695.0025.1093.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	

02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
842 22.661.0025.1053.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-76.890,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
853 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-3.800,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
854 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-93,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
855 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-400,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
866 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-407,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
867 23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
878 23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.300,00
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
889 23.695.0024.2070.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-6.600,00

3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
935 08.243.0020.2062.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
940 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-14.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
953 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-1.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
954 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-1.500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
956 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-6.440,64
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
958 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-19.251,67
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
959 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-25.081,67
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
962 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-300,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
963 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-400,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
964 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-500,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
993 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
996 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1004 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-700,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1024 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-950,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1025 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1026 08.244.0020.2076.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-12.591,24
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1027 08.244.0020.2076.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1035 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1041 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1061 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	

1075 08.244.0021.1070.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-21.272,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1076 08.244.0021.1070.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-446,50
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1078 08.244.0021.1116.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-23.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1079 08.244.0021.1116.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1081 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1082 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1084 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1085 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1088 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1089 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-500,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
100 000	GERAL TOTAL	
1092 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1093 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1101 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1102 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-2.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1111 08.244.0022.1072.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1112 08.244.0022.1072.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1114 08.244.0022.1073.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1116 08.244.0022.1074.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-25.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1117 08.244.0022.1074.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1119 08.244.0022.1115.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1125 08.244.0023.1075.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1127 08.244.0023.2084.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-2,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
1140 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-800,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1145 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1147 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1149 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-300,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1150 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-500,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1151 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1158 16.482.0020.2150.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-297,27
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1437 08.244.0023.2084.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 7580000
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	
100 000	GERAL TOTAL	
1438 08.244.0023.2084.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-10.075,69
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 7580000
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1167 18.541.0028.1060.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-1.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1221 20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
1222 20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1226 20.605.0026.1049.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1227 20.605.0026.1049.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1230 20.605.0026.2090.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1235 20.606.0027.1095.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
1236 20.606.0027.1095.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1245 20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
1246 20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1250 20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1251 20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7540000
754	Recursos de Operações de Crédito	

100 000	GERAL TOTAL	
1255 20.606.0027.2131.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	

02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	
1287 08.243.0031.2109.0000	ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7580000
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	
100 000	GERAL TOTAL	
1288 08.243.0031.2110.0000	ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS	-442,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 15 00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
1303 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-16.789,21
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1307 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-210,79
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1320 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-13.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1324 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-500,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 17 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
1360 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-10.426,34
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1362 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-1.740,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 17 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
1364 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-443,28
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 18 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
1367 04.121.0005.2156.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-9.639,88
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação (-)		**-1.839.069,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6FC43DF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2025
DECRETO Nº 39 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1353 de 09/07/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1353 de 09 de julho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº 1.354, de 18 de novembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
20	04.122.0002.2002.0000	0002		4.614,36
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
25	04.122.0002.2002.0000	0002		1.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
25	04.122.0002.2002.0000	0002		2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 03 CONTROLADORIA MUNICIPAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0003 CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
41	04.122.0003.2006.0000	0003		5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
84	04.122.0004.2008.0000	0004		2.873,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
86	04.122.0004.2008.0000	0004		347,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
86	04.122.0004.2008.0000	0004		487,88
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		400,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		1.713,90
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
142	10.301.0006.2016.0000	0006		2.274,35
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
148	10.301.0006.2016.0000	0006		150,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
192	10.301.0007.2018.0000	0007		12.694,65
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
199	10.301.0007.2018.0000	0007		50,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
199	10.301.0007.2018.0000	0007		385,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
217	10.301.0007.2019.0000	0007		17.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
226	10.301.0007.2019.0000	0007		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
233	10.301.0007.2019.0000	0007		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
244	10.301.0007.2020.0000	0007		54.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
244	10.301.0007.2020.0000	0007		136.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
244	10.301.0007.2020.0000	0007		250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
272	10.301.0007.2022.0000	0007		5.277,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		7.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		7.529,97
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		8.350,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		10.568,76
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
345	10.304.0007.2028.0000	0007		7.932,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
345	10.304.0007.2028.0000	0007		37.597,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1374	10.301.0007.2018.0000	0007		6.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1375	10.302.0007.2024.0000	0007		50.841,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0008 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
367	15.122.0008.2033.0000	0008		22.167,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
374	15.122.0008.2033.0000	0008		270,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
374	15.122.0008.2033.0000	0008		1.571,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
492	12.122.0012.2040.0000	0012		4.648,93
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
498	12.122.0012.2040.0000	0012		100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
498	12.122.0012.2040.0000	0012		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
498	12.122.0012.2040.0000	0012		2.232,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
507	12.122.0012.2040.0000	0012		134,79
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
681	13.392.0012.2043.0000	0012		364,24
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
515	12.361.0013.2042.0000	0013		92.973,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
620	12.365.0013.2124.0000	0013		32.034,38
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
626	12.365.0013.2124.0000	0013		20.564,87
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
626	12.365.0013.2124.0000	0013		23.653,03
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
576	12.361.0015.2049.0000	0015		1.824,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
603	12.361.0015.2126.0000	0015		4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
604	12.361.0015.2126.0000	0015		2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
753	27.122.0017.2149.0000	0017		778,84
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		1.655,56
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
782	27.812.0017.2152.0000	0017		1.139,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0019 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
857	23.122.0019.2071.0000	0019		22,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
857	23.122.0019.2071.0000	0019		900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
860	23.122.0019.2071.0000	0019		510,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1453	15.661.0025.1053.0000	0025		863.149,72
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
971	08.244.0020.2063.0000	0020		203,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
982	08.244.0020.2064.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
986	08.244.0020.2065.0000	0020		1.231,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
986	08.244.0020.2065.0000	0020		3.036,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
995	08.244.0020.2065.0000	0020		1.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1006	08.244.0020.2075.0000	0020		2.210,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1011	08.244.0020.2075.0000	0020		63,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1011	08.244.0020.2075.0000	0020		112,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		30,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1047	08.244.0020.2079.0000	0020		1.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1055	08.244.0020.2079.0000	0020		600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1055	08.244.0020.2079.0000	0020		718,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
945	08.243.0021.2081.0000	0021		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
951	08.243.0023.2087.0000	0023		1.807,66
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1129	08.244.0023.2084.0000	0023		2,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
1191	18.606.0027.2133.0000	0027		2.276,99
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		50,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1200	18.606.0027.2133.0000	0027		905,06
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1200	18.606.0027.2133.0000	0027		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 15 PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0029 PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
1303	04.122.0029.2088.0000	0029		3.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
1321	15.452.0009.2035.0000	0009		85.356,66
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1326	15.452.0009.2035.0000	0009		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1328	15.452.0009.2035.0000	0009		648,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1357	25.752.0010.2117.0000	0010		25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.963.636,32
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
21	04.122.0002.2002.0000	0002		-4.614,36
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
24	04.122.0002.2002.0000	0002		-2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
24	04.122.0002.2002.0000	0002		-1.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
LOCAL: 03 CONTROLADORIA MUNICIPAL				

02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0003 CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
42	04.122.0003.2006.0000	0003		-5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
79	04.122.0004.2008.0000	0004		-1.713,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
79	04.122.0004.2008.0000	0004		-400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
83	04.122.0004.2008.0000	0004		-1.301,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
87	04.122.0004.2008.0000	0004		-541,54
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
88	04.122.0004.2008.0000	0004		-487,88
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		
90	04.122.0004.2008.0000	0004		-25,42
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
91	04.122.0004.2008.0000	0004		-500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1444	04.122.0004.2008.0000	0004		-505,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1444	04.122.0004.2008.0000	0004		-347,50
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
143	10.301.0006.2016.0000	0006		-1.255,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
144	10.301.0006.2016.0000	0006		-1.019,07
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
147	10.301.0006.2016.0000	0006		-150,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
191	10.301.0007.2018.0000	0007		-6.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
193	10.301.0007.2018.0000	0007		-11.077,47
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
195	10.301.0007.2018.0000	0007		-460,22
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
196	10.301.0007.2018.0000	0007		-287,18
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
197	10.301.0007.2018.0000	0007		-385,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
197	10.301.0007.2018.0000	0007		-50,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
218	10.301.0007.2019.0000	0007		-17.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
227	10.301.0007.2019.0000	0007		-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
232	10.301.0007.2019.0000	0007		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
243	10.301.0007.2020.0000	0007		-200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
243	10.301.0007.2020.0000	0007		-136.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
243	10.301.0007.2020.0000	0007		-54.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
246	10.301.0007.2020.0000	0007		-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
271	10.301.0007.2022.0000	0007		-5.277,20
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
300	10.302.0007.2024.0000	0007		-500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
301	10.302.0007.2024.0000	0007		-44.841,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
302	10.302.0007.2024.0000	0007		-500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303	10.302.0007.2024.0000	0007		-5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
309	10.302.0007.2024.0000	0007		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

312	10.302.0007.2024.0000	0007		-7.529,97
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-7.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
313	10.302.0007.2024.0000	0007		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-3.937,62
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		-10.568,76
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
344	10.304.0007.2028.0000	0007		-37.597,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
344	10.304.0007.2028.0000	0007		-7.932,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1374	10.301.0007.2018.0000	0007		-869,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		-1.752,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1442	10.303.0007.2029.0000	0007		-2.660,38
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0008 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
368	15.122.0008.2033.0000	0008		-22.050,92
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
370	15.122.0008.2033.0000	0008		-116,67
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
371	15.122.0008.2033.0000	0008		-1.571,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
372	15.122.0008.2033.0000	0008		-270,64
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
490	12.122.0012.2040.0000	0012		-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
491	12.122.0012.2040.0000	0012		-774,02
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
493	12.122.0012.2040.0000	0012		-488,24
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
494	12.122.0012.2040.0000	0012		-2.386,67
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
496	12.122.0012.2040.0000	0012		-1.032,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
497	12.122.0012.2040.0000	0012		-100,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		
501	12.122.0012.2040.0000	0012		-1.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
502	12.122.0012.2040.0000	0012		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
502	12.122.0012.2040.0000	0012		-134,79
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680	13.392.0012.2043.0000	0012		-364,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
513	12.361.0013.2042.0000	0013		-92.973,83
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-23.653,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-20.564,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-9.494,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
623	12.365.0013.2124.0000	0013		-22.540,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
572	12.361.0015.2049.0000	0015		-274,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
573	12.361.0015.2049.0000	0015		-600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
573	12.361.0015.2049.0000	0015		-400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
577	12.361.0015.2049.0000	0015		-550,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
594	12.361.0015.2053.0000	0015		-600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
602	12.361.0015.2126.0000	0015		-2.500,00

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
604	12.361.0015.2126.0000	0015		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
752	27.122.0017.2149.0000	0017		-778,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
772	27.812.0017.2151.0000	0017		-134,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
773	27.812.0017.2151.0000	0017		-543,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		
775	27.812.0017.2151.0000	0017		-770,64
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
775	27.812.0017.2151.0000	0017		-300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
779	27.812.0017.2152.0000	0017		-1.139,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1436	27.812.0017.2151.0000	0017		-207,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0019 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
856	23.122.0019.2071.0000	0019		-18,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
861	23.122.0019.2071.0000	0019		-900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
861	23.122.0019.2071.0000	0019		-510,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
861	23.122.0019.2071.0000	0019		-4,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
818	15.661.0025.1053.0000	0025		-863.149,72
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
965	08.244.0020.2063.0000	0020		-203,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
980	08.244.0020.2064.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
985	08.244.0020.2065.0000	0020		-1.742,60
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
985	08.244.0020.2065.0000	0020		-1.231,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
987	08.244.0020.2065.0000	0020		-204,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
988	08.244.0020.2065.0000	0020		-259,22
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
989	08.244.0020.2065.0000	0020		-500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
992	08.244.0020.2065.0000	0020		-1.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1002	08.244.0020.2075.0000	0020		-330,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1003	08.244.0020.2075.0000	0020		-600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1004	08.244.0020.2075.0000	0020		-300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1007	08.244.0020.2075.0000	0020		-500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1008	08.244.0020.2075.0000	0020		-480,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1009	08.244.0020.2075.0000	0020		-108,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1009	08.244.0020.2075.0000	0020		-32,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1010	08.244.0020.2075.0000	0020		-31,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1012	08.244.0020.2075.0000	0020		-4,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1047	08.244.0020.2079.0000	0020		-30,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1048	08.244.0020.2079.0000	0020		-200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1049	08.244.0020.2079.0000	0020		-718,80
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1056	08.244.0020.2079.0000	0020		-1.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

1056	08.244.0020.2079.0000	0020		-400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1387	08.244.0020.2065.0000	0020		-329,98
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
944	08.243.0021.2081.0000	0021		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
952	08.243.0023.2087.0000	0023		-817,71
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
953	08.243.0023.2087.0000	0023		-989,95
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1127	08.244.0023.2084.0000	0023		-2,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
1189	18.606.0027.2133.0000	0027		-2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1190	18.606.0027.2133.0000	0027		-276,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1196	18.606.0027.2133.0000	0027		-100,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1196	18.606.0027.2133.0000	0027		-100,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1196	18.606.0027.2133.0000	0027		-50,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1205	18.606.0027.2133.0000	0027		-905,06
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 15 PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0029 PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
1304	04.122.0029.2088.0000	0029		-3.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0009 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
1320	15.452.0009.2035.0000	0009		-84.856,66
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1323	15.452.0009.2035.0000	0009		-500,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1325	15.452.0009.2035.0000	0009		-648,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1328	15.452.0009.2035.0000	0009		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1356	25.752.0010.2117.0000	0010		-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.963.636,32

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BA3D2DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0224/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 17 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**80.000,00**
02 .027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA					**80.000,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					**80.000,00**
02 .030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					**80.000,00**
	2054 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria e Transportes e Obras Publicas				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 17 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7FA0B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2360/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.840.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0156/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, destinado à gestão e manutenção de emendas parlamentares impositivas, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.029	**GESTÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS**				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outras Transferências				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	1.044	Gestão e Manutenção de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.840.000,00
Elemento de Despesa	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**2.840.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2076	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.840.000,00
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.840.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
16 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2D2FC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2361/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R$ 54.000.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0149/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**, no valor de R$ 54.000.000,00 (Cinquenta e Quatro Milhões) nos termos que dispõe o art. 40, IV, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Construção, Ampliação e Reforma de praças e Prédios Públicos, Execução de Serviços de Reestruturação e Ampliação de Estradas Vicinais, Construção de Redes de Abastecimento e Distribuição de Água Potável, Construção, Urbanização e Modernização de Praças, Realização de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais, Construção de Unidades Habitacionais Pórticos e Logradouros Públicos, Aquisição e Desapropriação de Terrenos e Imóveis, Contratação de Projetos de Engenharia, Construção do Novo Mercado Público Municipal, Pavimentação de novas Ruas e Avenidas em asfalto, paralelepípedo e blocos intertravados, Aquisição de equipamentos para estruturação da futura Guarda Civil Municipal, Realização de serviços de Sinalização Viária em ruas e avenidas do município de Apodi, Realização de serviços de recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município de Apodi, Implantação de Usinas ou Pontos de Energia Solar Fotovoltaica para abastecimento elétrico renovável da infraestrutura pública municipal"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1045	Reestruturação e Ampliação de Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	5.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**5.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1046	Construção, Reforma e Modernização de Prédios Públicos Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	4.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**4.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1047	Construção de Redes de Abastecimento e Distribuição de Água Potável				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**2.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1048	Construção, Urbanização e Modernização de Praças, Pórticos e Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**2.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo
Ação	1049	Realização de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**2.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1050	Construção de Unidades Habitacionais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**2.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1051	Aquisição e Desapropriação de Terrenos e Imóveis				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449061	Aquisições de Imóveis	Fonte de Recurso	17540000	R$	1.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**1.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1052	Contratação de Projetos de Engenharia				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**2.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1053	Construção do Novo Mercado Público Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	3.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**3.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1054	Pavimentação de novas Ruas e Avenidas em asfalto, paralelepípedo e blocos intertravados				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	5.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**5.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1055	Aquisição de equipamentos para estruturação da futura Guarda Civil Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	17540000	R$	1.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**1.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1056	Realização de serviços de Sinalização Viária em ruas e avenidas do município de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	1.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**1.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Função	15	Urbanismo

Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1057	Realização de serviços de recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	2.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**2.000.000,00**

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1058	Implantação de Usinas ou Pontos de Energia Solar Fotovoltaica				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	20.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**20.000.000,00**
Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0006	Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo				
Ação	1059	Reestruturação e Ampliação de Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R$	1.000.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	17540000	R$	1.000.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**2.000.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes da operação de Crédito FINISA, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED20AFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026

Processo nº 474/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
Aos 17 de março de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA,** inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**		
CNPJ: **65.817.900/0001-71**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 , VILA GROSSKLAUSS, LEME/SP, CEP: 13617-400**		
Representante: **EROS CARRARO** - CPF: **253.912.708-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0001701 - Valproato de sódio 288mg (equivalente a 250gm ácido valpróico.		Cápsulas	30000,000000	0,280	8.400,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3/2026, e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 17 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Aglon Comercio e Representacoes LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
EROS CARRARO
Socio Proprietário

TESTEMUNHAS:
1ª _____ CPF _____._____._____ - ____
2ª _____ CPF: _____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8A2D14E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026

Processo nº 474/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026

Aos 17 de março de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas das

unidades de saúde do Município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS		
Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**		
CNPJ: **25.279.552/0001-01**	Telefone: **8131177773**	Email:
Endereço: **CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, s/n, ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000**		
Representante: **MAICON UILIANS BACKES** - CPF: **040.825.149-29**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0001667 - Diazepam 10 mg		Comprimi	100000,000000	0,050	5.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro:
O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro:
Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =
(TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou
o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência
das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a
imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9,
bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a
imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja
duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3/2026, e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 17 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ CPF _____._____._____ - ____
2ª _____ CPF: _____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4670FD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2026

Processo nº 474/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2026
Aos 17 de março de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**		
CNPJ: **08.778.201/0001-26**	Telefone: **81 2102-1819**	Email:
Endereço: **ROD BR 101 NORTE, s/n, KM 56 6 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53.409-260**		
Representante: **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO** - CPF: **293.247.854-00**		

ItemDescrição		Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0001657 - Cetamina 50mg/ml - 10ml		Ampolas	100,000000 59,190		5.919,00
9	0001673 - Fenobarbital 100mg/ml		Ampolas	600,000000 2,600		1.560,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou créditoexistente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 17 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:
1ª
CPF _____._____._____ - ____

2ª
CPF: _____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0B9031F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026

Processo nº 474/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026

Aos 17 de março de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ: 70.104.344/0001-26, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Brejinho/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda**		
CNPJ: **70.104.344/0001-26**	Telefone: **8499729990**	Email:
Endereço: **RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552, CENTENÁRIO, Campina Grande/PB, CEP: 58428-060**		
Representante: **WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ,** - CPF: **368.524.304-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0001655 - Carbamazepina 400mg		Comprimi	40000,000000	0,470	18.800,00
3	0001656 - Carbonato de lítio 300mg		Comprimi	40000,000000	0,220	8.800,00
7	0001669 - Diazepam 5mg/ml		Ampolas	1200,000000	0,790	948,00
8	0005111 - Fenitoina sódica 50 mg/ml		Ampolas	1000,000000	2,300	2.300,00
10	0001678 - Fluoxetina 20mg		Cápsulas	120000,000000	0,060	7.200,00
13	0001696 - Nortriptilina, cloridrato 75 mg		Cápsulas	2000,000000	1,490	2.980,00
15	0001702 - Valproato de sódio 500mg		Cápsulas	40000,000000	0,670	26.800,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 3/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 17 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda
CNPJ: 70.104.344/0001-26
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ,
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____._____._____ - ____
2ª _____ CPF: _____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:467E9D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026

Processo nº 475/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026
Aos 25 de março de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA,** inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO. E INFORMATICA MALHEIRO LTDA** , inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 4 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e móveis, conforme especificações, quantitativos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS, conforme especificações, quantitativos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO. E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**		
CNPJ: **40.761.843/0001-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA,276-LIBERDADE-Parnamirim, CEP: 59155-605**		
Representante: **IVANALDO SEVERINO MELHEIRO** - CPF: **315.891.204-00**		

LOTE 2 – ELETROELETRONICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0011210 - Aparelho de telefone com fio, 2 tipos de toque, 3 níveis de volume, função flash , redial, mute, bloqueio de teclado.	KEO	unidades	10,000000	90,000	900,00
8	0011211 - Batedeira de uso doméstico, exclusivo movimento planetário dos batedores; 05 velocidades, Com ventosas na base, Com no mínimo 1 ano de garantia. Alimentação voltagem 220V	MONDIAL	unidades	5,000000	220,000	1.100,00
9	0011212 - Bebedouro Gelágua de Coluna, sistema EASY OPEN (faz a abertura automática do garrafão). Suporta galões de até 20L; Voltagem 220V; Garantia mínima de 01 ano; SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; Cor branco; agua natural e gelada.	ESMALTEC	unidades	50,000000	798,000	39.900,00
10	0011213 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX CAPAC. MÁX. 200 LITROS; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR; QUATRO TORNEIRAS FRONTAIS EM AÇO INOX (02 TORNEIRAS E 02 JATOS); GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; CERTIFICADO PELO INMETRO.	FRISBEL	unidades	10,000000	3.500,000	35.000,00
11	0011214 - CAFETEIRA ELÉTRICA; Conta com jarra e base com aquecimento. 220v; GARATIA MINIMA DE 6 MESES; ASSISTENCIA TECNICA LOCAL; Possui capacidade para servir até 20 xícaras de café, filtro permanente e porta-filtro removível	CADENCE	unidades	5,000000	170,000	850,00
12	0011215 - Caixa de som amplificada - Potencia minima de 700w, autofalante de 15"; tweeter piezoeletrico; 4 canais com controle independente de volume; auxiliar RCA, USB; Equalização de 3 Vias: Grave, medio e agudo; Alimentação 220v	MONDIAL	unidades	2,000000	1.140,000	2.280,00
13	0011216 - Ferro de passar a seco, base de alumínio polido, desing moderno, 6 opções de temperatura, fusível térmico . VOLTAGEM: 220V	CADENCE	unidades	10,000000	100,000	1.000,00
14	0011217 - FRAGMENTADORA PAPEL - MATERIAL: METAL/PLÁSTICO CAPACIDADE: 150 FL TENSÃO: 220V LIXEIRA: 44L TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTA PAPEIS COM CLIPS/GRAMPOS E CARTÃO DE CRÉDITO NÍVEL RUÍDO: 55 DB	RELEX	unidades	10,000000	2.028,000	20.280,00
15	0011218 - FREEZER HORIZONTAL - CAPACIDADE MÍNIMA 311 LITROS; 2 PORTAS COM CHAVES; POTENCIA 220V- 96.000W	FRICON	unidades	8,000000	2.869,330	22.954,64
16	0011219 - FREEZER HORIZONTAL - CAPACIDADE MINIMA 510 LITROS; 220V; 2 PORTAS COM CHAVES	HQ	unidades	5,000000	4.341,000	21.705,00
17	0011220 - FRIGOBAR 80 LITROS; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRCANTE; COM ASSSTENCIA TECNICA LOCAL	ESMALTEC	unidades	5,000000	1.199,000	5.995,00
18	0011221 - GELAGUA DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS - SISTEMA EASY OPEN: FAZ A ABERTURA AUTOMATICA DO GARRAFÃO. ALÇAS LATERAIS. RESERVATÓRIO DE AGUA VEDADO. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLE A TEMPERATURA DA AGUA GELADA	CADENCE	unidades	10,000000	687,71	6.877,10
19	0011222 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 3 VELOCIDADE + PULSAR; ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER- RESISTENTE DE PLASTICO; 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 400W; 220V OU BIVOLT; GARANTIA DE 12 MESES	KD ELETRO	unidades	10,000000	125,000	1.250,00
20	0011223 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	KD ELETRO	unidades	10,000000	830,000	8.300,00
21	0011224 - Liquidificador industrial 8L, capacidade 8kg, Material Copo E Base: Aço Inoxidável , Potência Motor: 0,50 CV, Tensão Nominal: 220	KD ELETRO	unidades	6,000000	1.000,000	6.000,00
22	0011225 - Microfone duplo sem fio - Itens incluso: 1 Receptor, 2 Microfones de mão, 1 Fonte de alimentação, 1 Cabo P10, 1 Manual Completo; Alimentação: Pilha AA ou bateria; Alcance minimo de 50m	BYZ	unidades	10,000000	400,000	4.000,00
23	0011226 - MICROFONE SEM FIO HOLLYLAND, TIPO LAPELA, COM TRANSMISSÃO 2.4GHZ, ALCANCE MÍNIMO DE 100M, COMPATÍVEL COM CÂMERAS E SMARTPHONES, COM CASE CARREGADOR E AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5H.	HOLLYLANO	unidades	5,000000	599,000	2.995,00
24	0011227 - Projetor multimídia, brilho imagem 3300lm. Conexões de entrada: 1 x D-sub; 1x HDMI;1 x vídeo RCA; 1x Us|b tipo A; 1 x Usb tipo B; entrada de áudio RCA, com alto falante, Sistema op compatível: Windows vista, Windows 7, Windows 8, Windows10, macOS.	GOLDENTEC	unidades	10,000000	1.890,000	18.900,00

25	0011228 - PURIFICADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 2,5 LITROS, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 3 A 40 MCA, LARGURA DE 30 CM, ESTRUTURA RESISTENTE, SISTEMA DE FILTRAGEM EFICIENTE E FORNECIMENTO POR UNIDADE.	ESMALTEC	unidades	20,000000	782,000	15.640,00
26	0011229 - REFRIGERADOR 1 PORTA - CAPACIDADE 259 A 280 LITROS; COR: BRANCA	ESMALTEC	unidades	12,000000	2.118,310	25.419,72
27	0011230 - REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX FROST FREE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 410L - COR: BRANCO; 220V; RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO; PORTA OVOS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; GARANTIA DE 12 MESES; ASSISTENCIA LOCAL	CONSUL	unidades	5,000000	3.921,670	19.608,35
28	0011231 - SANDUICHEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, COM PLACAS ANTIADERENTES, CAPACIDADE PARA 2 FATIAS, TRAVA DE SEGURANÇA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, BASE ANTIDERRAPANTE, FÁCIL LIMPEZA E SELO DO INMETRO.	CADENCE	unidades	20,000000	95,000	1.900,00
29	0011232 - SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID 14, TELA SUPER AMOLED DE 6,6? COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ, PROCESSADOR OCTA-CORE EXYNOS 1380, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB EXPANSÍVEL VIA MICROSD, CÂMERA TRASEIRA TRIPLA	ESMALSUNG	unidades	10,000000	1.998,000	19.980,00
30	0011233 - TELEVISÃO 32' LCD RESOLUÇÃO HD; ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG; 1 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE; ENTRADA TV DGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA AUDIO/VIDEO; 1 CONEXAO VIDEO P/PC (RGB); SELEÇAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM; CONTROLE REMOTO; GARANTIA DE 1 ANO	LG	unidades	10,000000	1.240,000	12.400,00
31	0011234 - TELEVISAO 43" LED RESOLUÇÃO 1366x768 HD; ENTRADA HDMI (X2) PC-SOM (PP2); VIDEO COMPOSTO; VIDEO COMPONENTE; USB (FOTOS, MUSICAS E VIDEOS); TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA DE 1 ANO	ADC	unidades	15,000000	1.858,410	27.876,15
32	0011235 - TELEVISÃO 55” LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA FULL HD (1080P);1920X1080 FULL HD, CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), TENSÃO 220V;	SEMP	unidades	10,000000	2.871,930	28.719,30
33	0011236 - Ventilador de coluna 60cm, 6 pás, 3 velocidades, coluna com regulagem, baixo consumo. Voltagem: 220V, classificação energética "A"	VENTISUL	unidades	100,000000	260,000	26.000,00
34	0011237 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM - TURBO COM 3 PÁS, BIVOLT; GRADES DE AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR. 160W COM ROTAÇÃO 1450 RPM, FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. INCLINAÇÃO AJUSTAVEL EM 3 POSIÇÕES. COR PRETO. DIMENSÕES: 60X60X35 cm. GARANTIA 1 ANO	VENTISUL	unidades	50,000000	260,000	13.000,00
35	0011238 - VENTILADOR DE TETO - VOLTAGEM 220V - SEM LUSTRE; DIÂMETRO NOMINAL: MÍNIMO 95 CM; HÉLICE COM 03 PÁS EM AÇO; ROTAÇÃO MÍNIMA 300 RPM; POTÊNCIA MÍNIMA 130W; 127V; 60HZ; EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO; SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO LETRA A; GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES	VENTISUL	unidades	20,000000	250,000	5.000,00
36	0011239 - TELA PARA RETROPROJETOR COM TRIPÉ MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80 X 1,80. TELA BRANCA COM MOLDURA, GANHO 1.0, CAIXA METÁLICA PRETA 60MM, COM TRIPÉ PRETO E TUBO PRETO, ESPESSURA 0.30 MM	TOMATE	unidades	10,000000	620,000	6.200,00
37	0011240 - FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÉDIA DE 30 LITROS - EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A; VOLTAGEM 220V; ACESSÓRIO: PRATO GIRATÓRIO; GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	AGRATTO	unidades	15,000000	800,000	12.000,00
38	0011241 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 COM FORNO. 6 QUEIMADORES COM CHAPA - FORNO INCLUSO, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; GRANTIA 12 MESES	ITAJOBI	unidades	5,000000	2.195,000	10.975,00
39	0011242 - SUPORTE DE PAREDE PARA TV LED DE 32” À 50"	BRASFORMA	unidades	25,000000	48,000	1.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 2 - ELETROELETRONICO						**426.205,26**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 4/2026, e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 25 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Comercio De Moveis, Eletro. E Informatica Malheiro LTDA
CNPJ: 40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MELHEIRO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF _____._____._____ - __
2ª_____
CPF: _____._____._____ - __

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:910BC0BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026

Processo nº 475/2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026

Aos 25 de março de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.316.105/0018-77, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 4 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e móveis, conforme especificações, quantitativos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS, conforme especificações, quantitativos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**		
CNPJ: **09.316.105/0018-77**	Telefone:	Email:
Endereço: **R RIO JAGUARAO, 996 GALPAO01, VILA BURITI, MANAUS/AM, CEP: 69072-055**		
Representante: **CARLOS ALBERTO YOSHIDA** CPF: **565.155.881-00**		

LOTE 1 - REFREIGERAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011204 - Ar condicionado 12.000 BTUs	VIX	unidades	30,000000	1.819,000	54.570,00
2	0011205 - Ar condicionado 18.000 BTUs	VIX	unidades	50,000000	2.670,100	133.505,00
3	0011206 - Ar condicionado 24.000 BTUs	VIX	unidades	10,000000	3.407,070	34.070,70
4	0011207 - Ar condicionado 36.000 BTUs	VIX	unidades	5,000000	5.978,700	29.893,50
5	0011208 - Ar condicionado 48.000 BTUs	VIX	unidades	3,000000	9.117,410	27.352,23
6	0011209 - Ar condiocionado 9.000 BTUs	VIX	unidades	15,000000	1.654,910	24.823,65
VALOR GLOBAL LOTE 1 - REFREIGERAÇÃO	**304.215,08**					

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP
= Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 4/2026, e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 25 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Friovix Comercio De Refrigeracao Ltda
CNPJ: 09.316.105/0018-77
CARLOS ALBERTO YOSHIDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF _____._____._____ - ____
2ª _____CPF: _____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A6FE9473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026

Processo nº 475/2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026

Aos 25 de março de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.902.051/0001-87, nos termos da
Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 4 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e móveis, conforme especificações, quantitativos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS, conforme especificações, quantitativos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA**		
CNPJ: **50.902.051/0001-87**	Telefone:	Email:
Endereço: **R CELESTINO BARBOSA, 720 LOTE CENTRO C NORTE, COMERCIAL NORTE, BAYEUX/PB, CEP: 58112-560**		
Representante: **MARIA EDUARDA DA SILVA** - CPF: **064.135.174-76**		

LOTE 3 - MÓVEIS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
40	0011243 - Armário alto fechado em madeira 02 portas MEDINDO (2100X800X550)MM = (A X L X P). Com 04 dobradiças em cada porta, no mínimo 03 prateleiras internas, puxadores tipo alça, com fechadura. ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM (CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS) E 25MM (TAMPO)	PROPRIA	unidades	50,000000	889,000	44.450,00
41	0011244 - Armário baixo 02 portas 01 prateleira interna, espessura da madeira de 25MM. Medindo: 0,80 X 0,45 X 0,74CM. Com travamento (chave) e puxadores em polipropileno	PROPRIA	unidades	50,000000	388,000	19.400,00
42	0011245 - Armário em aço fechado 02 portas dimensões 1900mm X 800mm X 400mm. com 04 prateleiras, formando 05 níveis para acomodação de materiais. Cremalheira para ajuste das prateleiras, sendo que uma das prateleiras é fixa, fechadura com duas chaves e um puxador.	GENEAÇO	unidades	50,000000	990,000	49.500,00
43	0011246 - Arquivo em aço para pasta suspensa 04 gavetas 1335mm X 470mm X 570mm. suporte médio de 25kg por gaveta. Sistema de fechamento: 2 chaves, sendo 1 reserva	GENEAÇO	unidades	10,000000	950,000	9.500,00
44	0011247 - Arquivo em madeira - mínimo de 15mm de espessura - para pasta suspensa, 4 gavetas, 1,45cm X 0,50cm X 45cm. puxador tipo alça; com fechamento na 1ª gaveta superior.	PROPRIA	unidades	25,000000	759,000	18.975,00
45	0011248 - Cadeira de escritório Presidente - Giratória, ergonômica, com regulagem de altura; Cor: Preta; Revestimento: estofada; Encosto de pescoço; Braços: fixo; Pés: rodízios.	SERVOFICE	unidades	10,000000	512,900	5.129,00
46	0011249 - Cadeira Fixa 4 pés - sem braço, cor: preta; assento e encosto: espuma injetada, estrutura: tubo aço, revestimento assento e encosto: 100% poliéster, pintura eletrostática epóxi-pó, tipo base: fixo,	SERVOFICE	unidades	80,000000	138,000	11.040,00
47	0011250 - Cadeira giratória secretaria sem braço, assento e encosto estofados, base giratória com regulagem de altura a gás e rodízios. Base penta pé; Regulagem de Altura: Pistão a gas	SERVOFICE	unidades	40,000000	279,900	11.196,00
48	0011251 - Cadeira Plástica com braço, profundidade: 55cm largura: 56cm e altura: 79 cm.	PLASTEX	unidades	200,000000	36,990	7.398,00
49	0011252 - Cadeira Plástica sem braços, profundidade: 46cm, largura: 41 cm e altura: 78cm	PRAINHA	unidades	1000,000000	33,900	33.900,00
50	0011253 - Carrinho de Carga/Armazém, com pneus e câmara - Capacidade 200kg; Braço metálico tubular de 1,5 mm e estrutura reforçada; Chapa 19.	GENEAÇO	unidades	5,000000	647,220	3.236,10
51	0011254 - Estante em aço com 06 prateleiras e colunas furadas 2000mm X 920mm X 300mm. Capacidade (minima) por prateleira 20kg; com furos p/ regulagens de altura	GENEAÇO	unidades	50,000000	298,500	14.925,00
52	0011255 - Fogão doméstico 4 bocas com forno - tampa de vidro temperado, puxador aço/facilidade de limpeza; 220 V, acendimento automático, tipo de gás GLP Natural (GN); Eficiência energética A; garantia mínima de 12 meses.	ESMALTEC	unidades	10,000000	810,000	8.100,00
53	0011256 - GAVETERIO VOLANTE 3 GAVETAS MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES DE 15 MM	PROPRIA	unidades	20,000000	299,900	5.998,00
54	0011257 - Kit Cozinha em aço com 06 portas e 03 gavetas. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco. 2 prateleiras em aço com 4 pés em pvc resistente. Medindo: 2.10x0.40x1.20 na cor a definir.	TELASUL	unidades	10,000000	1.369,330	13.693,30
55	0011258 - Longarina 03 lugares, estrutura em aço, assento/encosto em polipropileno.	SERVOFICE	unidades	60,000000	365,750	21.945,00
56	0011259 - Mesa com 06 cadeiras, tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor a definir	PROPRIA	unidades	6,000000	1.099,000	6.594,00
57	0011260 - Mesa de escritório sem gavetas 1,20x0,6m; com bordas fitadas; pés metálicos com sapatas reguláveis; Tampo e Painel em 15 mm	PROPRIA	unidades	20,000000	199,000	3.980,00
58	0011261 - MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS	PROPRIA	unidades	15,000000	409,000	6.135,00
59	0011262 - Mesa para Escritório em L Diretor:	PROPRIA	unidades	10,000000	279,900	2.799,00

	76cm Altura, 200 cm Largura, 80cm profundidade em MDF/MDP					
60	0011263 - Mesa Plástica quadrada, profundidade: 70cm largura: 70cm 70cm e altura: 71cm.	PLASTEX	unidades	200,000000	89,000	17.800,00
61	0011264 - Mesa reta (birô) - medindo	PROPRIA	unidades	40,000000	418,000	16.720,00

	1,20X60m; gaveteiro com 02 gavetas corporativas com fechamento e chaves; tampo em mdf; Com perfil ou fita nas bordas					
62	0011265 - Palete de Plástico Reforçado 1,00m x1,20 cm preto	LPLASTEC	unidades	50,000000	198,000	9.900,00
63	0011266 - Refeitório 8 lugares, com assento e encosto ergonômico e espaçamento amplo. Tampos modulares em plástico ABS. Estrutura montável/desmontável.	PROPRIA	unidades	5,000000	1.788,880	8.944,40
VALOR GLOBAL LOTE 3 - MÓVEIS						**351.257,80**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão

gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos

e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 4/2026, e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 25 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Torre Fit Industriae Comercio Planejados Ltda
CNPJ: 50.902.051/0001-87
MARIA EDUARDA DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1ª _____CPF _____._____._____ - ____

2ª _____CPF: _____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:410EB409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026

Processo nº 476/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 5/ 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026

Aos 25 de março de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.947.369/0001-16, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 5 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**		
CNPJ: **37.947.369/0001-16**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV SENADOR GEORGINO AVELINO, 105 LOJA 05, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000**		
Representante: **MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO** - CPF: **000.501.594-45**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011267 - TERAPIA OCUPACIONAL		Unid	2400,000000	140,000	336.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP
= Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 5/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 25 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Empatia - Empresa Medica De Plantoes E Atividades Ambulatoriais LTDA
CNPJ: 37.947.369/0001-16
MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF_____

2ª_____
CPF:_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:564EBE5D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I OBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ANEXO I
OBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
TABELA 01 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

ITEM	TRIBUTAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO	VALOR UFIR – R$ 0,3 do Salário mínimo	
01	Profissionais de nível superior ou equiparado	70 UFIR -M	
02	Profissionais de nível médio e agente auxiliar do comércio	25 UFIR -M	
03	Profissionais de nível primário não caracterizados como trabalhadores avulsos	15 UFIR-M	
TABELA 02 - SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS			
ITEM	**TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES UNI PROFISSIONAIS**	**VALOR UFIR – R$ 0,3 do Salário mínimo**	
01	Por cada profissional sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade.	70 UFIR -M	
ANEXO II **TABELA PARA COBRANÇAS DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**			
Estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários, por metro quadrado de área construída e utilizada.			
ITEM	**FAIXA DA ÁREA**	**VALOR UFIR – R$ 0,3 do Salário mínimo**	
01	De 0 a 20 m²	12 UFIR -M	
02	De 21 a 50 m²	22 UFIR-M	
03	51 a 100 m²	32 UFIR -M	
04	101 a 150 m²	45 UFIR -M	
05	151 a 200 m²	55 UFIR -M	
06	201 a 300 m²	75 UFIR -M	
07	301 a 500 m²	115 UFIR -M	
08	501 a 1.000 m²	160 UFIR -M	
09	Acima de 1.000 m² - Por cada 1 m² excedente do item 09	0,020 UFIR-M	
10	Usinas de geração e sistemas de distribuição de energia elétrica, incluindo subestações, por metro quadrado de área operacional.	400 UFIR-M	
11	Torres de provimento de: a) telefonia, b) televisão e c) rádio.	600 UFIR-M	
12	Torres de provimento de internet.	100 UFIR-M	

13	Instituições Bancárias e congêneres, tais como, postos de atendimento, agências e etc.	1000 UFIR - M	
14	Instituições Bancárias e congêneres, tais como, representantes bancários, correspondentes, lotéricas e etc, sempre que a atividade não for exercida em regime de exclusividade, acumulada com outra atividade comercial habitual, devendo ser emitido alvarás distintos para cada atividade nesses casos.	100 UFIR - M	
15	Agências, postos de atendimento, sede, estruturas físicas de atendimento de qualquer natureza de delegatárias de serviços públicos federais, tais como correios, telecomunicações entre outros.	300 UFIR - M	
16	Agências, postos de atendimento, sede, estruturas físicas de qualquer natureza de delegatárias de serviços públicos estaduais, tais como cartórios, distribuição de energia elétrica, distribuição de água e saneamento básico, entre outros.	200 UFIR - M	
17	Derivados de Petróleos e Cana de Açúcar, Gás e similares.	300 UFIR - M	
ANEXO III **TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR UFIR – R$ 0,3 do Salário mínimo**	
01	Edificações residenciais com área total construída até 60m2 área construída, inclusive reformas.	0,25 UFIR - M	
02	Edificações residenciais com área total construída acima 90m2, por m2 de área construída, inclusive reformas.	0,30 UFIR - M	
03	Edificações classificadas para uso industrial, comercial e prestação de serviços por m2	0,40 UFIR -M	
04	Aprovação de conjunto habitacional, por m2	0,20 UFIR - M	
05	Galpão por m2	0,50 UFIR -M	
06	Demolição de edificações por m2	0,30 UFIR -M	
07	Expedição de habite-se: I - Uso residencial..... II –Demais Usos.....	 12 UFIR -M 70 UFIR - M	
08	Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques por unidades	35 UFIR -M	
09	Loteamentos com área até 10.000m2, excluídas as áreas para logradouros públicos e as destinadas ao município por m2	0,20 UFIR - M	
10	Loteamentos com área superior a 10.000m2, excluídas as áreas para logradouros públicos e as destinadas ao município por m2	0,30 UFIR - M	
11	Fixação de postes por unidades	4 UFIR - M	
12	Escavação de via pública para instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas e outras por metro linear: I – Vias sem pavimentação: Até 10 m2..... Acima de 10m, por cada m ou fração excedente..... II – Vias com pavimento sem asfalto: a) Até 10 m..... Acima de 10m, por cada m ou fração excedente..... II – Vias com pavimento sem asfalto: a) Até 10 m..... b) Acima de 10m, por cada m ou fração excedente.....	3,50 UFIR - M 0,20 UFIR - M 7 UFIR - M 0,40 UFIR - M 15 UFIR - M 0,75 UFIR - M	
13	Escavação de via pública para esgoto, por metro linear I – Vias sem pavimentação: Até 10 m2..... Acima de 10m, por cada m ou fração excedente..... II – Vias com pavimento sem asfalto: a) Até 10 m..... b) Acima de 10m, por cada m ou fração excedente..... II – Vias com pavimento sem asfalto: a) Até 10 m..... b) Acima de 10m, por cada m ou fração excedente.....	6 UFIR - M 0,30 UFIR - M 8 UFIR - M 0,40 UFIR –M 13 UFIR - M 0,65 UFIR- M	
	Expedição de: Certidão de Característica Certidão de Desmembramento	 15 UFIRM - M 15 UFIRM -M	

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7055940E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 24, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de inscritos no Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei municipal n.º 503/2023.

N°	**NOMES CADASTRADOS**
1.	ADELIANE MILLA DE SOUZA SILVA
2.	ADRIANA DE ARAUJO AUGOSTINHO
3.	ADRISSA MARIA FELIX DE LIMA
4.	AIANE SIARA DE SOUZA SILVA
5.	ALDELINE FERREIRA DA SILVA
6.	ALESSANDRO ESTEVAM DE SOUZA
7.	ALICE CECILIA DA SILVA TEIXEIRA
8.	ALMIRA DA SILVA
9.	AMANDA DE OLIVEIRA ALVES
10.	ANA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA
11.	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA
12.	ANA LIGIA SOARES DE SOUZA
13.	ANA SILMARA DE SOUZA
14.	ANDERSON GABRIEL GONÇALVES DA SILVA
15.	ANDRÉ FELIPE DE MOURA
16.	ANIELE PABLINE DA SILVA BARBOSA
17.	ANNA JULIA NEVES LISBOA
18.	ARTHUR GABRIEL BARBOSA
19.	ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO

20.	ARTHUR RIKELME DA SILVA DANTAS
21.	CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA
22.	CARLOS DANIEL DOS SANTOS COSTA
23.	CARLOS EDUARDO DA SILVA MATIAS
24.	CAROLINE DIONISIO PENHA VALENTIM
25.	CRISTINA VASCONCELOS LIMA
26.	DAMIÃO DE VASCONCELOS LISBOA
27.	DIEGO WESLEY SILVA DO NASCIMENTO
28.	ECILMA FELIX BEZERRA
29.	EDILSON DE ARAUJO SILVA
30.	EDIVANIA APARECIDA CANDIDO DE ANDRADE
31.	EDNA MARIA DA SILVA COSME
32.	EDNA SOLANGE DO NASCIMENTO ACIOLI
33.	EDUARDO LUIZ DE ANDRADE
34.	EDVANILSON ANTUNES DE LIMA JUNIOR
35.	ELIANE DE LIMA ANDRADE
36.	ELINEIDE BERNARDINO MENDES
37.	ELLEN EVELYN OLIVEIRA SOARES
38.	EMANOEL VINICIOS EVARISTO NUNES
39.	ERICA DE SOUZA BARBOSA
40.	ESTELA LORENA CORREIA CAMARA
41.	FABIANA ESTEVAM CAETANO
42.	FABIOLA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
43.	FRANCIEL GOMES
44.	FRANCIELSON DE LIMA
45.	FRANCISCA EDNARIA DA SILVA LIMA
46.	FRANCISCA EDVANEIDE DA SILVA LIMA
47.	FRANCISCA ELENILDA ARAUJO DA SILVA CABRAL
48.	FRANCISCA ELIANE DE ARAUJO SILVA
49.	FRANCISCA FRANCIS DALVA VALENTIM
50.	FRANCISCA JANILENE DE ARAUJO
51.	FRANCISCA JARLENE HIPOLITO DA SILVA
52.	FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA
53.	FRANCISCA SIMONE BARBOSA DA SILVA
54.	FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO
55.	FRANCISCO BRUNO MOUREIRA
56.	FRANCISCO DANIEL VIEIRA F. FILHO
57.	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DA SILVA
58.	FRANCISCO EDIOGENES DA SILVA
59.	FRANCISCO JOSE GOMES
60.	FRANCISCO TEIXEIRA NETO
61.	FRANCIVANIA PEREIRA DA SILVA
62.	FRANKLE LIMA DA SILVA
63.	GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA
64.	GESIANE MOREIRA PONTES
65.	GHILHERME DAVI DE LIMA BARBOSA
66.	GILBERTO LEONARDO CESARIO
67.	GILMAR SERGIO DA SILVA TEIXEIRA
68.	GIRLAINY DEISIANE BATISTA DA SILVA
69.	GISELE DEIZIANE BATISTA DA SILVA
70.	HALISON SILVA DO NASCIMENTO
71.	HELLYNE VALENTIM CARDOSO
72.	HEMILIANE VALENTIM CARDOZO
73.	ISAMARA CASSIANO PONTES
74.	IVANA FLORENTINO BARBOSA
75.	IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
76.	IZABEL MIDIAN LIMA DA SILVA CAETANO
77.	JACIARA ALVES DE BARROS
78.	JAQUELINE SILVA DA COSTA
79.	JEAN CARLOS PEGADO
80.	JESSICA MOREIRA DE PONTES
81.	JOAO CLENILDO SOARES BARBOSA
82.	JOAO MARIA LOURENÇO
83.	JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA
84.	JOSE ARMANDO DA SILVA CORREIA
85.	JOSE MARCOS DE LIMA
86.	JOSE RICARDO DE LIMA TEIXEIRA
87.	JOSÉ ROBENILSON DA SILVA
88.	JOSE ROBSON DO NASCIMENTO
89.	JOSE ROMILTON ROBERTO
90.	JOSE ROSENILDO DO NASCIMENTO ARAUJO
91.	JOSE SAMUEL DE LIMA CORREIA
92.	JOSE WELYSON ELIAS PEGADO
93.	JOSEFA ESTEVAM DE SOUZA
94.	JOSEFA FERNANDA ARAUJO DA SILVA
95.	JOSENILDA ALEXANDRE FARIAS
96.	JUAN WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS
97.	JUCIARA MARIA DOS SANTOS LIMA
98.	JUDSON TEIXEIRA DE MELO
99.	JULIEDSON TEIXEIRA LISBOA
100.	JURANDI TAVARES DO NASCIMENTO
101.	JUSSARA ALVES BARROS SILVA
102.	KARINA MOREIRA PEREIRA
103.	KAYTE WYSLETY DA SILVA CESARIO
104.	LEANDRA TEIXEIRA DA SILVA
105.	LEANDRO FERNANDES DA SILVA
106.	LILIANE BARBOSA DA SILVA
107.	LORENA FELIX DE LIMA
108.	LUANA RAISSA MELO DOS SANTOS

109.	LUCAS MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
110.	LUCAS RIBEIRO DE LUCENA
111.	LUCIELLE LOURRAYNE DE LIMA GOUVEIA
112.	LUCINEIDE COSTA DA SILVA
113.	LUIZ EDUARDO FELIX DA SILVA
114.	LUIZ FELIPE DE LIMA BEZERRA
115.	MAGNOLIA SANTOS DA SILVA BEZERRA
116.	MAIARA JASMIM DA SILVA
117.	MANOEL ROBERTO DA SILVA
118.	MARCIO PEREIRA
119.	MARCOS ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO
120.	MARIA APARECIDA AVELINO DA SILVA
121.	MARIA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA
122.	MARIA APARECIDA LIMA DA COSTA
123.	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
124.	MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO
125.	MARIA BETANIA GUEDES SOARES LISBOA
126.	MARIA CAROLINE DE SOUZA SILVA
127.	MARIA CLARA DA SILVA AMARO
128.	MARIA CLARA DOS SANTOS CEZINO RODRIGUES
129.	MARIA DA CÂMARA BARBOSA
130.	MARIA DAPAZ DE LIMA SILVA
131.	MARIA DE LOURDES SIMPLICIO DA SILVA
132.	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA
133.	MARIA EDINALVA DE SOUZA SILVA
134.	MARIA EDUARDA BEZERRA FERNANDO
135.	MARIA ELIZA EDUARDA DA SILVA
136.	MARIA EUZILENE DE PONTES
137.	MARIA GEILZA GONÇALVES DA SILVA
138.	MARIA HELOIZA BARBOSA FELIX
139.	MARIA IVANETE ESTEVAM
140.	MARIA JAQUELINE SOARES
141.	MARIA JOSE PEGADO
142.	MARIA JOSEANE CÂMARA
143.	MARIA LAYANE ESTEVAM DE SOUZA
144.	MARIA LUIZA PERES VALENTIM
145.	MARIA LUIZA SILVA VALENTIM
146.	MARIA MILENE DA SILVA SOARES
147.	MARIA ROSANGELA DA SILVA
148.	MARIA SONIA DE SOUZA SILVA
149.	MARIBELLY MARQUES BARBOSA
150.	MARILIA ISABELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
151.	MARINA MIRIAM DA SILVA
152.	MARIONEIDE DE SOUZA
153.	MARISTELA DE SOUSA SANTOS
154.	MARIZA DE OLIVEIRA DE LIMA
155.	MARLENE BARBOSA
156.	MARTA CLEONICE DA SILVA
157.	MEL ISABELLE DA SILVA VALENTIM
158.	MIGUEL VIVALDO BERNARDO OLIVEIRA
159.	MIQUELE BEATRIZ DE LIMA
160.	MONICA PEREIRA ANDRADE
161.	MURILO GUELBLER SILVA DE LIMA
162.	NADSON LUAN CAMARA DE ARAUJO
163.	NATANAEL DIAS
164.	NAYANNE MARIA DA SILVA MELO
165.	NERAILMA FERREIRA DA SILVA
166.	OLIVEIRA FELIX DE LIMA
167.	ORLANDA MARCIA DE SOUZA
168.	PAULO SERGIO DIAS SILVA
169.	PAULO VINICIUS DOS SANTOS PENHA
170.	PEDRO ANDRE DE LIMA SANTOS
171.	PEDRO HENRIQUE FELIX
172.	PEDRO JORGE DANTAS DA SILVA
173.	RAFAELA FELIX BEZERRA
174.	RENATA ELIAS TEIXEIRA
175.	ROBSON EDUARDO SILVA VALENTIM
176.	RONALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
177.	RUAN BRASILEIRO DA SILVA
178.	RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA
179.	SEBASTIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
180.	SEBASTIANA LUCIA DE LIMA FERNANDES
181.	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
182.	TALITA REGINA DOS SANTOS SILVA
183.	TAWAN LUCAS DA ROCHA CORREIA
184.	TAYNARA LAIANE DE SOUZA FRANÇA
185.	TERCIANA MARTINELE DA SILVA
186.	THAILLA NATHANAELLY PEGADO VIANA
187.	THAISE VICTOR DE SENA
188.	THAUANY PABLYNNY ELIAS FEITOSA
189.	VANUSIA MOREIRA DA SILVA
190.	VANUZA GONÇALVES DA SILVA
191.	VITORIA JAMILLY DO NASCIMENTO LAURENTINO
192.	WALKIRIA BARBOSA CAMARA DO NASCIMENTO
193.	WALLACE LUIS RAFAEL JUNIOR
194.	WISCLA JARLIANE CEZINO DA CAMARA

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente ao período de validade das atividades.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de abril de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4E300478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Carmelinda Pereira Santos Neta Barreto			
CARGO:	Psicologa			
MATRÍCULA:	1.5464			
DOCUMENTO:	**CPF: XXX**.406.204-XX		**ID:** X.522.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistencia Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	08:00 hs 21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	ORCH de placa RZH – 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CREAS, NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS, CONTA N° 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Parnamirim/RN	17 de abril de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito,16 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6FE5BCDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000069-1	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	**06/04/2026** à **04/07/2026**	3° (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000005-1	JOAO BATISTA NERI DOS SANTOS	VIGILANTE	**13/04/2026** à **11/07/2026**	3° (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000412-1	MARIA LUCIVANIA DA SILVA ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**13/04/2026** à	2° (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			11/07/2026		
0000399-1	JACIANE DANTAS PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**04/05/2026** à **01/08/2026**	2° (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000153-1	NIUMARA BEZERRA DA SILVA SARAIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**04/05/2026** à **01/08/2026**	2° (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 06 de abril de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:73027B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90031/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811016/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônico para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que foi apresentado recurso administrativo pelas empresas: H2O BEBEDOUROS LTDA, CNPJ: 61.852.834/0001-10 e VERLUMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.679.550/0001-70, regularmente intimados, os demais licitantes não apresentaram contrarrazões no prazo legal; o qual foi julgado parcialmente procedente, com as devidas adequações no certame. Considerando a regularidade final do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - LTDA, CNPJ: 21.062.777/0001-50;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
31	VENTILADOR DE PAREDE: VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS ESTÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL PRAZO DE ENTREGA 15(QUINZE) DIAS VALIDADE DA PROPOSTA 90(NOVENTA) DIAS GARANTIA 12(DOZE) MESES.	VENTISOL	UND	254	R$ 175,39	R$ 44.549,06
32	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PCTOP	UND	43	R$ 1.092,00	R$ 46.956,00
34	TELEVISOR LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) OU SUPERIOR, EQUIPADO COM SISTEMA SMART TV EMBARCADO, COM ACESSO NATIVO A APLICATIVOS COMO YOUTUBE E NAVEGADOR WEB. O APARELHO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS CONEXÕES HDMI E CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. RESSALTA-SE QUE NÃO SERÃO ACEITOS TELEVISORES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID.	HQ	UND	35	R$ 918,00	R$ 32.130,00
VALOR TOTAL						**R$ 123.635,06**

ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ: 61.474.811/0001-19;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 24000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS:	VIX	UND	13	R$ 3.449,00	R$ 44.837,00

	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL.					
30	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 30000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL.	VIX	UND	10	R$ 4.355,00	R$ 43.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 88.387,00**

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ: 40.761.843/0001-25;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, POTÊNCIA TOTAL 300W RMS, 4 CANAIS MONO E 1 ESTÉREO, CONTROLE REMOTO, MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB/SD CARD E VISOR LCD, BLUETOOTH, 2 CAIXAS DE 2 VIAS COMB WOOFER DE 10 E DRIVE DE 1, SISTEMA DE P A PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS 150W+150W, POTÊNCIA DE PROGRAMA 300 W+ 300W, EVO 410 HANDY OU EQUIVALENTE, BIVOLT.	BONFER	UND	67	R$ 688,00	R$ 46.096,00
11 COTA (25%)	GELADEIRA: REFRIGERADOR COMPACTO COM CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 280 LITROS; - DEGELO MANUAL; - COR BRANCA; - VOLTAGEM: 220 VOLTS; - PORTA Ú NICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 148,6 X 47,7 X 65 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO DE 39 KG; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR)	ESMALTEC	UND	10	R$ 2.279,00	R$ 22.790,00
12	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: LIQUIDIFICADOR COM FILTRO E BATEDOR; - CAPACIDADE 02 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; - POTÊNCIA DE 3 50-400W; - JARRA RESISTENTE, - COM SISTEMA AUTO LIMPANTE, FUNÇÃO FILTRO E BATEDOR; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	CADENCE	UND	61	R$ 140,00	R$ 8.540,00
35	BATEDEIRA PLANETÁRIA, NO MÍNIMO, 8 VELOCIDADES, BOWL EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS E TAMPA TRANSPARENTE ANTI RESPINGOS. DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300W, VOLTAGEM DE 220 VOLTS E ACOMPANHAR 3 BATEDORES: UM PARA MASSAS LEVES, UM PARA MASSAS PESADAS E OUTRO PARA CLARAS EM NEVE. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 12 (DOZE) MESES.	CADENCE	UND	37	R$ 900,00	R$ 33.300,00
36 COTA (25%)	BATEDEIRA PLANETÁRIA, NO MÍNIMO, 8 VELOCIDADES, BOWL EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS E TAMPA TRANSPARENTE ANTI RESPINGOS. DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300W, VOLTAGEM DE 220 VOLTS E ACOMPANHAR 3 BATEDORES: UM PARA MASSAS LEVES, UM PARA MASSAS PESADAS E OUTRO PARA CLARAS EM NEVE. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 12 (DOZE) MESES.	CADENCE	UND	13	R$ 900,00	R$ 11.700,00
37	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA COMERCIAL DISPLAY DUPLO BIVOLT 110/220V PESA DE 200G ATÉ 40KG.	FPOS	UND	14	R$ 400,00	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 128.026,00**

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, DUAS COLUNAS: BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 02 (DUAS) COLUNAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO COLETIVO, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA (APROXIMADAMENTE 40 PESSOAS POR HORA), CERTIFICADO PELO INMETRO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES REFERENCIAIS APROXIMADAS DE 960 MM DE ALTURA, 650 MM DE ALTURA NA PARTE CONJUGADA, 660 MM DE LARGURA E 291 MM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±10%. DEVERÁ SER DOTADO DE PIA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL OU EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM QUEBRA-JATO, GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, PODENDO SER EM AÇO INOX, AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, E RESERVATÓRIO DE	LIBELL	UND	66	R$ 947,33	R$ 62.523,78

	ÁGUA EM MATERIAL APROPRIADO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA USO DIRETO NA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA USO COM COPO, TODAS EM MATERIAL RESISTENTE, DE SUAVE ACIONAMENTO E COM REGULAGEM DO JATO. O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DEVERÁ SER POR COMPRESSOR, UTILIZANDO GÁS ECOLÓGICO NÃO PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOTADO DE **SERPENTINA INTERNA, EXTERNA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE**, DESDE QUE APTO A GARANTIR EFICIÊNCIA TÉRMICA, DURABILIDADE, FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO E FILTRO COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO E EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA COMPROVADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ **POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA QUE ASSEGURE O FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA PRÓPRIA PARA CONSUMO, ADMITIDAS FAIXAS DE TEMPERATURA EQUIVALENTES ÀS PRATICADAS COMERCIALMENTE E COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DO INMETRO**, COMPRESSOR COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO EXIGIDA, PROTETOR TÉRMICO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA, RALO SIFONADO QUE IMPEÇA O RETORNO DE ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO E FUNCIONAMENTO EM VOLTAGEM DE 220V. NÃO DEVERÁ POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS CORTANTES OU SALIÊNCIAS QUE POSSAM CAUSAR ACIDENTES, DEVENDO ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE PREVISTOS NA NBR 9050, NO QUE COUBER. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, INCLUSIVE QUANTO À EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA, SENDO CONFECCIONADO COM MATERIAIS QUE ATENDAM ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, COM ACABAMENTO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE, E COMPONENTES E FIXADORES EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, ISENTO DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.					
07	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS: FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL; - QUANTIDADE DE BOCAS: 4; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTO LIMPANTE, 1 QUEIMADOR FAMÍLIA; - VOLTAGEM 220V; - COR BRANCA; - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, GÁS DE BOTIJÃO; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	BRASLAR	UND	38	R$ 781,99	R$ 29.715,62
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L: FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. - CAPACIDADE: · COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: · COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. · FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. · ALÇAS EM AÇO INOX, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. · FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. · GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. · DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. · SAPATAS ANTI VIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. · FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. · O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. · FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. · INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. · INTERRUPTOR PARA PULSAR. · MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. · DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. · VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA OU APENAS 220V. · INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. · CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO. - MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: · AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE M ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. · COPO, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO. · TAMPA EM PLÁSTICO ATÓXICA OU AÇO INOX, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DE LÍQUIDO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. · FLANGE DO COPO, BASE E	JL COLOMBO	UND	24	R$ 719,99	R$ 17.279,76

	FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM. · FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. · EIXO, BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. · PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA E M AÇO INOX AISI 304. · FLANGE DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. · O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.					
VALOR TOTAL						**R$ 109.519,16**

M FELIPE GALVÃO LTDA, CNPJ: 24.183.988/0001-30;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	GELADEIRA DUPLEX: REFRIGERADOR DUPLEX; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - FROST FREE; - FREEZER E REFRIGERADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA ÚNICO; - CONGELAMENTO RÁPIDO; - PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO TEMPERADO, COM PORTA-OVOS, PORTA LATAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS; - COR BRANCA; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR).	MIDEA	UND	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
29	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 30000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL.	VIX	UND	30	R$ 4.266,93	R$ 128.007,90
VALOR TOTAL						**R$ 188.007,90**

OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.497.491/0001-87;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE MÍNIMO 800 W, 18.000 ROTAÇÕES, 02 LITROS; - COPO EM AÇO INOX-304, COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO, REVESTIMENTO EXTERNO DO MOTOR EM AÇO INOX-430; - SISTEMA DE LÂMINA EM AÇO INOX; - VOLTAGEM: 220V; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	METVISA	UND	33	R$ 445,00	R$ 14.685,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.685,00**

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.613.975/0001-65;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA: – BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, DE COLUNA; – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA; – GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO; – TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA; – DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA; – COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); – MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP); – VOLTAGEM 220V; – CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; – GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	LIBELL	UND	87	R$ 761,65	R$ 66.263,55
02	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, TIPO VERTICAL (MODELO COLUNA) ELÉTRICO: – GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO DE PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ, PODENDO POSSUIR PLÁSTICO INJETADO NA PARTE FRONTAL; – TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA; – VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA 50/60; – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 1,5 LITROS/HORA; – GÁS PARA REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO E CERTIFICADO INMETRO.	AGRATTO	UND	63	R$ 721,20	R$ 45.435,60
16	FORNO DE MICROONDAS: BRANCO, CAPACIDADE 30 LITROS, RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, GRILL, TECLA +1 MINUTO, TECLA + 30 SEGUNDOS, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 1,4KW/H. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	AGRATTO	UND	26	R$ 647,44	R$ 16.833,44
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL: REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO (TANQUE INTERNO) FABRICADO EM POLIETILENO OU EM AÇO INOX 304; - CAPACIDADE	ECOBLU	UND	27	R$ 1.998,92	R$ 53.970,84

	MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; -POSSUI FILTRO INTERNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE; - APARADOR/CUBA DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO E FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; - MÍNIMO DE 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP OU MAIS POTENTE (1/4 HP, 1/3 HP, POR EXEMPLO) E 220V; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99. 280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" -POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A".; - CERTIFICADO INMETRO. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES PARA POSSIBILITAR SUA EFETIVA INSTALAÇÃO.					
20 COTA (25%)	BEBEDOURO INDUSTRIAL: REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO (TANQUE INTERNO) FABRICADO EM POLIETILENO OU EM AÇO INOX 304; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; -POSSUI FILTRO INTERNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE; - APARADOR/CUBA DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO E FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; - MÍNIMO DE 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP OU MAIS POTENTE (1/4 HP, 1/3 HP, POR EXEMPLO) E 220V; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99. 280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" -POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A".; - CERTIFICADO INMETRO. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES PARA POSSIBILITAR SUA EFETIVA INSTALAÇÃO.	ECOBLU	UND	11	R$ 1.998,92	R$ 21.988,12
VALOR TOTAL						**R$ 204.491,55**

VM&M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 58.399.316/0001-88;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	FRIGOBAR: CAPACIDADE DE 120 LITROS; VOLTAGEM: 220VOLTS; COR BRANCA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS ECOLÓGICO (ISENTO DE CFC); PRATELEIRAS INTERNAS COM AJUSTE DE ALTURA; PORTA APROVEITÁVEL COM COMPARTIMENTOS PARA LATAS E GARRAFAS; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	HQ	UND	22	R$ 1.150,00	R$ 25.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.300,00**

IMPORIUM STORE LTDA, CNPJ: 38.476.082/0001-18;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	GELADEIRA: REFRIGERADOR COMPACTO COM CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 280 LITROS; - DEGELO MANUAL; - COR BRANCA; - VOLTAGEM: 220 VOLTS; - PORTA Ú NICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 148,6 X 47,7 X 65 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO DE 39 KG; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR)	HQ	UND	30	R$ 2.274,99	R$ 68.249,70
VALOR TOTAL						**R$ 68.249,70**

TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ: 59.095.876/0001-01;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	MICROFONE DE MÃO: MICROFONE DE MÃO COM FIO. PARA VOZ, SISTEMA SHOCK-MOUNT PARA REDUÇÃO DE RUÍDO COM GLOBO CIRCULAR METÁLICO COM FILTRO ANTI-POP ADAPTADOR DE PEDESTAL (TIPO CACHIMBO) COM 180 GRAUS DE GIRO CORPO DE METAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO (BOBINA MÓVEL); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ; PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO EM RELAÇÃO AO EIXO DO MICROFONE E CAPTAÇÃO UNIFORME DE FREQUÊNCIAS. SENSIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO -54.5 DBV/PA (1.85MV), 1 PASCAL = 94DB SPL. IMPEDÂNCIA 150 OHMS (310 OHMS	LESON	UND	62	R$ 297,99	R$ 18.475,38

	REAIS) PARA CONEXÃO EM ENTRADAS DE BAIXA IMPEDÂNCIA. POLARIDADE: PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO NEGATIVA NO PINO 2, EM RELAÇÃO AO PINO 3. CONECTOR: XLR MACHO PROFISSIONAL DE 3 PINOS.					
38	MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO, COMPOSTO POR DOIS MICROFONES DE MÃO RECARREGÁVEIS E UM RECEPTOR. OPERANDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 624,900 MHZ A 650,000 MHZ, COM DOIS CANAIS INDEPENDENTES E 48 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS POR CANAL. POSSUI MICROFONES DINÂMICOS, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 HZ A 18.000 HZ, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO SUPERIOR A 90 DB E DISTORÇÃO HARMONICA MENOR QUE 0,02%. O ALCANCE OPERACIONAL É DE ATÉ 30 METROS, VARIANDO CONFORME O AMBIENTE. OS MICROFONES UTILIZAM BATERIAS DE LÍTIO RECARREGÁVEIS DE 3,7V E O RECEPTOR É ALIMENTADO POR FONTE BIVOLT 12V. CONTA COM DUAS SAÍDAS BALANCEADAS XLR (INDIVIDUAIS) E UMA SAÍDA MIX BALANCEADA P10 (TRS). INCLUI ANTENAS FIXAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO P10, MANUAL E MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE.	KADOSH	UND	14	R$ 691,87	R$ 9.686,18
VALOR TOTAL						**R$ 28.161,56**

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 28.706.488/0001-96;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
33	TELEVISOR LED DE 43 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) OU SUPERIOR, EQUIPADO COM SISTEMA SMART TV EMBARCADO, COM ACESSO NATIVO A APLICATIVOS COMO YOUTUBE E NAVEGADOR WEB. O APARELHO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS CONEXÕES HDMI E CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. RESSALTA-SE QUE NÃO SERÃO ACEITOS TELEVISORES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID.	EFL	UND	27	R$ 1.406,32	R$ 37.970,64
VALOR TOTAL						**R$ 37.970,64**

MD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.446.130/0001-16;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	FREEZER HORIZONTAL: - COR BRANCA; - VOLTAGEM 220 V, - SELO INMETRO. - CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMO: 400 LITROS; - GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - GÁS REFRIGERANTE: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA REFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 199 7 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. - GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA CHAVE AUTO EXPULSATIVA, DUAS TAMPAS COM PUXADORES, DIVISÓRIA (S) INTERNA E COM RODINHAS FIXADAS À SUA BASE PARA FACILITAR POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS. - CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA D.	MIDEA	UND	46	R$ 2.900,00	R$ 133.400,00
09 COTA (25%)	FREEZER HORIZONTAL: - COR BRANCA; - VOLTAGEM 220 V, - SELO INMETRO. - CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMO: 400 LITROS; - GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - GÁS REFRIGERANTE: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA REFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 199 7 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. - GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA CHAVE AUTO EXPULSATIVA, DUAS TAMPAS COM PUXADORES, DIVISÓRIA (S) INTERNA E COM RODINHAS FIXADAS À SUA BASE PARA FACILITAR POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS. - CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA D.	MIDEA	UND	16	R$ 2.900,00	R$ 46.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 179.800,00**

MAGAZINE PODEROSO COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.264.947/0001-00;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 18.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA	PHILCO	UND	65	R$ 2.600,00	R$ 169.000,00

	DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130					
39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS-40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO. MATERIAL DE FABRICAÇÃO AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA, MEDIDAS PRODUTO PROFUNDIDADE: DO CM 106,8 COMPRIMENTO: 142,7 CM ALTURA: 81,5 CM INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERFIL: 6,5 CM QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZA 6 - QUEIMADORES DE ALTA PRESSÃO COM CONSUMO DE 700 GR/H1 FORNO COM CONSUMO DE 600 GR/H QUADRO SEM EMENDAS GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZA REGISTROS DE ALTA QUALIDADE BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA CONSUMO TOTAL DO PRODUTO (GLP): 4.800 GR/H CAPACIDADE DO FORNO: 93 LITROS. MEDIDA INTERNA DO FORNO: 58 X 58 X 28 CM A LIGAÇÃO SÓ PODERÁ SER FEITA COM GÁS DE BOTIJÃO (GLP) GARANTIA: 12 MESES	ITAJOBI	UND	14	R$ 1.760,00	R$ 24.640,00
VALOR TOTAL						**R$ 193.640,00**

BELMICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 71.052.559/0005-37;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
26 COTA (25%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 18.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130	HQ	UND	22	R$ 2.730,00	R$ 60.060,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.060,00**

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU´S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	AGRATTO	UND	77	R$ 1.602,00	R$ 123.354,00
23	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 12.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130	AGRATTO	UND	112	R$ 1.718,00	R$ 192.416,00
27	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 24000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL.	AGRATTO	UND	37	R$ 3.304,17	R$ 122.254,29
VALOR TOTAL						**R$ 438.024,29**

DENTECK LTDA, CNPJ: 11.319.557/0011-88;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22 COTA (25%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU´S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	AGRATTO	UND	26	R$ 1.684,00	R$ 43.784,00
24 COTA (25%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 12.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL	AGRATTO	UND	26	R$ 1.823,00	R$ 69.274,00

	DE 12.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130					
VALOR TOTAL						**R$ 113.058,00**

TLK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 62.609.322/0001-90;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	CAFETEIRA – 30 CAFÉS: CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS; FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COLHER DOSADORA; SISTEMA CORTA-PINGO S; BANDEJA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; 220 V; FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRITÂNIA	UND	42	R$ 230,00	R$ 9.660,00
05 COTA (25%)	CAFETEIRA – 30 CAFÉS: CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS; FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COLHER DOSADORA; SISTEMA CORTA-PINGO S; BANDEJA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; 220 V; FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRITÂNIA	UND	14	R$ 230,00	R$ 3.220,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.880,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4E84D3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ/MF Nº 16.906.916/0001-45

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, CNPJ:30.872.960/0001-02, a **Sra**. **MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de n°003.020.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 016.xxx.xxx-01, residente na Rua Francisco de Assis Fernandes, 76, Conj. Nestor Fernandes, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ/MF nº 16.906.916/0001-45,** sediada na Rua João Gomes de Oliveira, n° 420, DR Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **PAULO RAFAEL MAIA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 24xxx59 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-81,residente e domiciliado na Rua Maria Joana da Conceição, n° 291,Sebastião Maltês Fernandes, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **CONTRATADO,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, com acréscimo de 8,90% (oito virgula noventa por cento) nos itens 02 e 03, o que resultará em um aumento no valor de R$ 5.350,00 (quatro mil e cento e quarenta e quatro reais), nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, cujo objeto consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto (SME) e nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações constantes do contrato originário e da proposta da CONTRATADA, as quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1 Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 8,90% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT ORIGINAL	QUTD ADITIVADA DE 8,90%	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split 12.000 Btu's	Serviços	60	05	R$ 350,00	R$ 1.750,00

03	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split 18.000 Btu's	Serviços	40	9	R$ 400,00	R$ 3.600,00
Total						***R$ 5.350,00***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Dispensa de Licitação nº 020/2025 - Processo Administrativo n° 507084/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P Rafael Maia - ME
MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA	***PAULO RAFAEL MAIA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7A7B4978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS LOCAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, torna público o **RESULTADO** do Chamamento Público nº 003/2025, que tem por objeto o **credenciamento de artistas, músicos, bandas, grupos e coletivos culturais locais**, pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal.
O presente credenciamento possui **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, **permanecendo aberto durante todo esse período para recebimento de novas inscrições**, nos termos do Edital.
Após análise da documentação apresentada pelos interessados inscritos até a presente data, a Comissão de Avaliação deliberou pelo seguinte resultado:

I – PROPONENTES HABILITADOS

CATEGORIA - C – Trio até 60 min.

Nº	PROPOSTA	Nome do Proponente / Artista	CPF / CNPJ	Modalidade (Música)	Nota Final
1	TRIO MANGAIO	EMANOEL DA SILVA SANTIAGO	033.413.834-50	FORRO PÉ DE SERRA	90
2	VALSOUTO	VALDECIO SOUTO DOS SANTOS	108.003.764-04	FORRO PÉ DE SERRA	90
3	TRIO BAGAGEM	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS	106.465.154-20	FORRO PÉ DE SERRA	85
4	MPCLASS	JULIO MARIA DE CASTRO SIQUEIRA FILHO	090.524.774-42	TRIO INSTRUMENTAL	80
5	Rock In Rider	Harrison de Araújo Silva	034.439.554-52	ROCK/trio	90

CATEGORIA - D - Banda Popular até 75 min.

Nº	PROPOSTA	Nome do Proponente / Artista	CPF / CNPJ	Modalidade (Música / Artes / Estrutura)	Nota Final
1	Danilo Souza	Danilo Carvalho de Souza	61.806.928/0001-52	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	95
2	Grupo Ousadia	Fernando Antonio de C. Siqueira Filho	103.962.754-43	SAMBA/PAGODE	90
3	Jk - Jon Kennedy	John Kennedy Ribeiro de Macedo	107.881.734-05	POP/FUNK	90
4	Xaveco De Menina	Francisco Canindé Ferreira da Silva	365.610.104-34	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	90
5	Grupo Cantare	Mizael Arthur da Silva Coelho	111.184.134-90	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	90
6	Expressão Musical	Marcia Maria Jeronimo de Lima	113.316.464-13	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	90
7	Magno Show	Carlos Magnus Silva Araujo	045.418.034-96	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	90
8	Byell Silva	Fabiane Kairy Souza de Oliveira	705.211.734-77	ARROCHADEIRA/BATIDÃO/SWINGUEIRA	85
9	Mateus Hits	Mateus Gabriel Inacio F. De Souza	108.402.714-33	ARROCHADEIRA/BATIDÃO/SWINGUEIRA	85
10	Rick Souza	Gessica Eneas Pinheiro	095.993.814-16	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	85
11	Romilsom Monteiro	Romilsom Monteiro Wanderley	025.452.604-79	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	80
12	Banda Seu Zyzy	Aldeir Paiva de Almenida	075.456.534-32	ROCK	75
13	Alisson Smith	Alisson Silva dos Santos	711.643.014-89	ARROCHADEIRA/BATIDÃO/SWINGUEIRA	80
14	Brilhante Eo Swing	Marcelo Deypson Brilhante De Souza	095.703.344-36	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	70
15	Banda Biel Classe A	Gabriel Nascimento de Oliveira	116.456.574-50	ARROCHADEIRA/BATIDÃO/SWINGUEIRA	70
16	Roda De Samba Do Society	Jessica Lira da Silva	096.730.464-41	SAMBA/PAGODE	90
17	Erivan Lima	Erivan Pereira de Lima 39174484400	26.975.444/0001-36	cover de Raul Seixas/ ROCK	95
18	Magno Show	Carlos Magnus Silva Araujo	045.418.034-96	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	85
19	Weslley Bruno	Weslley Brunno dos Santos Silva	093.236.124-21	SAMBA/PAGODE	90
20	Rafinha Ferry	Rafael da Silva	094.766.214-60	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	80
21	Clau Silva	Claudiane Rodrigues da Silva	066.224.664-08	FORRÓ/SERESTA/ARROCHADEIRA	80
22	TAMTA – Tudo ao mesmo tempo	Felipe Hidelbrand Machado Leite	701.889.094-27	ROCK	70
23	Dark Riders Rock Band	Raphael Matias de Souza Avelino	103.922.334-60	ROCK	65
24	Ironslavern	Rondinele silva costa	069.701.064-38	ROCK	80
25	Rock Story	Eliel Ferreira da Silva	359.177.254-20	ROCK	90

CATEGORIA - G - Bandas Marciais e Orquestras de Frevo até 120 min

Nº	PROPOSTA	Nome do Proponente / Artista	CPF / CNPJ	Modalidade (Música)	Nota Final
1	Orquestra do Valle	Roberto da Mata Fragoso	027.383.584-03	MÚSICA INSTRUMENTAL E VOCAL	95
2	Orquestra Mato Grande	Geraldo Calixto Rodrigues Neta	124.229.014-17	MÚSICA INSTRUMENTAL E VOCAL	90

CATEGORIA - H - DJ / Música Eletrônica até 90 min.

Nº	PROPOSTA	Nome do Proponente / Artista	CPF / CNPJ	Categoria	Modalidade (Música / Artes / Estrutura)	Nota Final
1	Dj Mário Souza	Mário de Souza Oliveira	071.788.304-33	H - DJ / Música Eletrônica	Diversos (Pop, mpb, forró, samba...)	95

CATEGORIA - D - Coletivo de Grande Porte até 90 minutos.

Nº	PROPOSTA	Nome do Proponente / Artista	CPF / CNPJ	Categoria	TEATRO, CIRCO, DANÇA E PERFORMANCE	Nota Final
1	Artsent	Júlio César do Nascimento de Oliveira	072.152.394-38	D - Coletivo de Grande Porte	Grupo Coletivo	95

Ressalta-se que o credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação, a qual ocorrerá conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.
Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A2076BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0256/2026 - GP

PORTARIA Nº 0256/2026 - GP Cerro Corá/RN, 17 de abril de 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL CORRESPONDE AO ESCALONAMENTO NAS CLASSES DE "A" A "F" AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 477/2003, de 24 de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos profissionais do quadro efetivo em conformidade ao plano de carreira, Lei Municipal 477/2003, art. 22 - § 2º - A progressão horizontal ocorrerá exclusivamente por antiguidade no escalonamento das classes de "A" a "F" dentro do mesmo nível, obedecido o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, observando também o interstício de 06 (seis) anos entre letras conforme abaixo:

I - Classe A - o que contar de 0 a 6 anos;
II - Classe B - o que contar a partir de 6 anos;
III - Classe C - o que contar a partir de 12 anos;
IV - Classe D - o que contar a partir de 18 anos;
V - Classe E - o que contar a partir de 24 anos;
VI - Classe F - o que contar a partir de 30 anos;

Art. 2º - Fica concedido a progressão horizontal aos profissionais conforme relação elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - Anexo.

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Ref.	Data Posse	Tempo	HORIZONTAL
1	5.169	MARIA KÊNIA SOARES DE FREITAS	PROFESSORA NP-2	E	01/07/1998	27 ANOS	F
2	5.029	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	VIGIA N-2	E	02/01/1996	30 ANOS	F

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A3832699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, publicada na data de 13/03/2026, processo administrativo n.º 09030001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua dos medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza, CE, CEP: 60.752-694
TEL: (85) 3256-8005 E-mail: licitacao@panoramamed.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FONERCIMENTO	QUANT	Valor Unitário
12	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMPOLA 10 ML	2.000	0,39
19	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1 ML	1.200	1,70
23	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	AMPOLA 10 ML	1.500	0,44
26	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 1 ML	1.000	2,50

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 09 de abril de 2026.

JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CC65C145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL PARA ASSOCIAÇÕES CULTURAIS

EDITAL Nº 002/2026 – PMJ/FUNCULT
EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL PARA ASSOCIAÇÕES CULTURAIS

"CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, LEI 14.399/2022".

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Janduís/RN.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Janduís por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 – OBJETO DO EDITAL
1.1 – Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Janduís/RN.
1.2 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	17 de abril de 2026
2	Inscrições da proposta	17 de abril a 01 de maio de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	02 a 11 de maio de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	12 de maio de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	13 a 15 de maio de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	16 a 21 de maio de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	22 de maio de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de cotas raciais	25 a 28 de maio de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	29 de maio de 2026
10	Recebimento de recursos	01 a 03 de junho de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	04 a 08 de junho de 2026
12	Divulgação do resultado final	09 de junho de 2026
13	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	10 a 19 de junho de 2026
14	Realização de pagamentos	22 de junho a 22 de julho de 2026

1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR POR SUBSÍDIO**
2	1	0	3	R$ 6.000,00

2. DESCRIÇÃO DA MODALIDADE:

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural para OSC, com atividades culturais continuadas	03	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 336045 – Subvenções Econômicas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
3.1 – O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de associações culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais, será orientado as seguintes características:
a. Subsídio cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, com reconhecida atuação no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, identificado no Cadastro Cultural do município.
b. Custeio de despesas – O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais que as entidades já desenvolvem.

c. Aquisição de equipamentos – A utlização de recursos para investimento será permitido quando houver uma atividade continuada ou projeto em curso que comprove a necessidade de aquisição, sendo vedado compra de mobilias para sedes institucionais.
3.2 – Os itens de despesas incompativeis com a proposta de manutenção de entidades culturais, deverão ser glosadas pelo Comissão de Avalião, podendo ser subraído do valor total;
3.3 – Todas as propostasdeverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticos culturais de forma contínua há pelo menos 24 meses, antes da inscrição, comprovada através de fotos, links, matériasi jornalistica e outros documentos, organizados em formato de portfólio.
3.4 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações em atividades culturais, sendo documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, como previstos na Lei 14.133/2021.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?
4.1 – Poderão participar deste edital:
a) – Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, constituídas como associações culturais;
b) – O proponente é a pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.
4.2 – O representante legal das entidades proponentes, não tem obrigatoriedade de comprovar residência no município de Janduís, exigível apenas para a Pessoa Jurídica.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?
5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes cujo os representantes legais:
I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Diretora Presidenta da Fundação Cultural Mestre Dadá, órgão responsável pelo edital;
III. Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.
5.2 – O representante legal que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, as associações culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
a. Cadastro Estadual de Cultura;
b. Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
c. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
d. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
e. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
f. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
6.2 - As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.
6.3 - Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
6.4 - A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.
6.5 - O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

7 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.
7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá, à Av. Santa Teresinha, 21, Centro, CEP.: 59.690-000, Janduís/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.
7.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8- DA HABILITAÇÃO
8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 9.
8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá ou designada pelo Chefe do Executivo.
8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduís/RN (www.janduís.rn.gov.br).
8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, Página 1, Anexo V.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
a. Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I;
b. Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II;
c. Proposta de contrapartida em ação cultural gratuita voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO III;
d. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
e. Cópia atualizada do estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
f. Cópia de ata da última eleição que elegeu o atual representante legal,
g. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
h. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante;
i. Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;
j. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
k. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

l. Certidão de Débitos Municipal;
m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
n. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
o. Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:
a. Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
b. Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
c. Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
d. Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;
e. Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III;
f. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
g. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante.
h. Certidão Negativa de Débito Municipal;
i. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
j. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
k. Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).
10.1 – Os proponentes selecionados apresentar contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.
10.2 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
10.3 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.
10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS
11.1 – A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, informados previamente pela Fundação Cultural Mestre Dadá.
11.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou esteja participado da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro.
11.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

INDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses ***(analisar os aspectos formativos, participativos e realizações)***	1 a 15 pontos
B	Informações sobre premiações culturais, contemplação em editais e eventos com outras entidades na trajetória.	1 a 15 pontos
C	Proposta de contrapartida – Analisar clareza, viabilidade e público beneficiado.	1 a 15 pontos
D	Descrição de aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso, já realizadas pelo agente cultural;	1 a 15 pontos
E	Orçamento da proposta – Analisar se o orçamento está compatível com ações de manutenção do proponente.	1 a 15 pontos
F	**Trajetória cultural** – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise, aplicando a seguinte pontuação: - 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	5 a 25 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 100		

11.5 – A entidade que não atingir o ponto de corte, equivalente a 40 pontos na análise mérito, será desclassificada.
11.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.
11.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:
a. maior pontuação no item A;
b. maior pontuação no item B;
c. maior pontuação no item F.
11.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
11.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
11.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduís/RN (www.janduís.rn.gov.br)
11.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Fundação Cultural Mestre Dadá, através do e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, .
11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Janduís/RN (www.janduís.rn.gov.br).
11.15 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1 – Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados para suplentes de outros editais.

13 - DA CONTRAPARTIDA
13.1 - As instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informado a Fundação Cultural Mestre Dadá.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VI).

14.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Janduís/ Fundação Cultural Mestre Dadá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

14.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

14.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.7 – O valor de subsídio cultural deverá ser executado no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento, podendo ser prorrogado por até 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

14.8 – A prorrogação de prazos para aplicação de recursos, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (sessenta) dias após total utilização dos recursos, preenchendo o Relatório de Excecução do Objeto, Anexo VII.

15.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

15.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para pagamentos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

15.4 – As despeas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, vedado pagamentos anteriores a data de recebimentos dos recursos.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Janduís e nas mídias sociais oficiais.

16.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.janduís.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

16.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

16.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 - O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

16.8 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

16.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

16.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.11– Compõem este Edital os seguintes anexos:

a. Anexo I - Formulário de Inscrição;
b. Anexo II – Solicitação de subsídio e declaração de ciência;
c. Anexo III – Declaração de contrapartida;
d. Anexo IV – Declaração de residência;
e. Anexo V – Formulário de recurso;
f. Anexo VI – Termo de Execução Cultural;
g. Anexo VII – Relatório de Execução do Objeto.

Janduís/RN, 17 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretora Presidenta da Fundação Cultural Mestre Dadá

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7F44902E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 – PMJ/FUNCULT EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL

EDITAL Nº 01/2026 – PMJ/FUNCULT
EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Janduís/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Janduís/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	17 de abril de 2026
2	Inscrições da proposta	17 de abril a 30 de maio de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	01 a 11 de junho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	16 de junho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	17 a 19 de junho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	22 a 24 de junho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	25 de junho de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de cotas raciais	25 a 29 de junho de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	30 de junho de 2026
10	Recebimento de recursos	01 a 03 de julho de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	04 a 08 de julho de 2026
12	Divulgação do resultado final	09 de julho de 2026
13	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	10 a 17 de julho de 2026
14	Realização de pagamentos	20 a 31 de julho de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

CATEGORIAS	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR POR PROJETO**
AGENTES CULTURAIS PESSOA FÍSICA	6	2	1	1	10	R$ 1.500,00
COLETIVOS, ASSOCIAÇOES, MEI e EMPRESAS CULTURAIS	4	1	0	1	6	R$ 2.500,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município de Janduís ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas e pessoas jurídicas, configurando como empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificados no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – As propostas apresentadas por agentes culturais deverão apresentar prova da existência em atividades artísticos culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfolio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Agentes culturais que residem e domiciliam nomunicípio de Janduís/RN,há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), deve optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1, com sanções em vigência.

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 **–** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para informarem conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá, à Av. Santa Teresinha, 21, Centro, CEP.: 59.690-000, Janduís/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail: aldirblancjanduisrn@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59h, do último dia de inscrição.

7.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 **–** Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)

c) Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome no propoente (Anexo III).

d) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer as contas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV)

e) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

f) mini currículo da equipe de trabalho.

8.2 – A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedado a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	**Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**1 a 10**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	**1 a 10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	**1 a 10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**1 a 10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados.	**1 a 10**

	bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**1 a 10**
G	**Trajetória cultural** – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise, aplicando a seguinte pontuação: ü 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; ü 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; ü 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; ü 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	**5 a 25**
TOTAL DE PONTUAÇÃO 85		

9.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.
9.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.
9.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
a. maior pontuação no item A;
b. maior pontuação no item B;
c. maior pontuação no item G.
9.8 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
9.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
9.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduís/RN (www.janduis.rn.gov.br).
9.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma (Página 1, anexo V).
9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Janduís/RN (www.janduis.rn.gov.br).
9.14 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS
10.1 **–** Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) pessoas negras (pretas ou pardas);
b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) pessoas com deficiência;
f) pessoas idosas;
g) Projetos realizados na zona rural ou agentes culturais residentes na zona rural do município.
10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas de que trata o Anexo IV.
10.5. No caso de Coletivo Culturais e empresas individuais, será considerado apenas o representante da inscrição será considerado para atribuição das pontuações extras. E para ou de Pessoas Jurídicas, OSC, será considerado a maioria da direção como pertencente a uma mesma etnia.
10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.
10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais.
10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.
10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO
11.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.
11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá ou designada pelo Chefe do Executivo.
11.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduís/RN (www.janduis.rn.gov.br).
11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, Página 2, anexo VI.

12 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:
a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b. Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
c. Cópia de ata da última eleição do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
d. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
e. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
g. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
h. Certidão de Débitos Municipal;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
j. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

13 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:
a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS
14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.
14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS
15.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas com deficiência.
15.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.
15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.
15.4 – A autodeclaração também pode ser apresentada em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
15.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
16.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
16.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

17 – REMANEJAMENTO DAS COTAS
17.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
17.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

18 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS
18.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade da direção sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
III - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV.

19 – ACESSIBILIDADE
19.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
19.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
19.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

19.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
19.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.
19.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
20.1 – O remanejamento de recurso deverá ser destinado para lançamento de novo edital, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.
20.2 – O não preenchimento de todas as vagas será deflagado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte.
20.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos, para cumprimento de metas referentes ao Plano de Aplicação de Recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS
21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).
21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
21.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.
21.4 – É vedada utilização da conta do projeto para movimentações extras, sendo permitido apenas efetuação de pagamentos após recebimento, sob pena de suspensão de 2 anos em participações em editais e devolução de recursos.
21.5 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
21.6 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.
21.7 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
21.8 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor, para análise de justificativa e autorização.

22 – DAS OBRIGAÇÕES
22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Janduís, Fundação Cultural Mestre Dadá, Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
22.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.
23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
III – Devolução de recursos corrigidos;
IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Janduís (www.janduis.rn.gov.br) 24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.janduís.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.
24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá.
24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá de qualquer responsabilidade civil ou penal.
24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:
a. Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
b. Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
c. Anexo III – Declaração de residência;
d. Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
e. Anexo V – Modelo de Carta Substanciada;
f. Anexo VI – Formulário de recurso;
g. Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
h. Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Janduís/RN, 17 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretora Presidenta da Fundação Cultural Mestre Dadá

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3751B571

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2026 – PMJ/FUNCULT EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

EDITAL Nº 03/2026 – PMJ/FUNCULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, PESSOAS FÍSICAS, OBJETIVANDO O DESENVOLVOMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Janduís/RN.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL
1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de propostas culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Janduís/RN.
1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, podendo ofertar até 3 serviços.
1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.
1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	17 de abril de 2026
2	Inscrições da proposta	17 de abril a 30 de maio de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	01 a 11 de junho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	16 de junho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	17 a 19 de junho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	22 a 24 de junho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	25 de junho de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de cotas raciais	25 a 29 de junho de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	30 de junho de 2026
10	Recebimento de recursos	01 a 03 de julho de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	04 a 08 de julho de 2026
12	Divulgação do resultado final	09 de julho de 2026
13	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	10 a 17 de julho de 2026
14	Realização de pagamentos	20 a 31 de julho de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO
2.1 – O presente edital é no valor total deR$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) para apoio cultural destinado a pessoas físicas, distribuídos da seguinte forma:

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR POR APOIO**
6	2	1	1	10	R$ 620,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, incidirá Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos previstos em Lei, por configurar uma modalidade de prestação de serviços.
2.4 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:
a) Apoio Cultural: Refere-se ao aporte financeiro concedido a pessoas físicas, com atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural da FUNCULT, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.
b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apresentação de espetáculos, palestra, show musical, oficina, festival, aquisição de livro e demais ações em prontas existentes.
3.2 – As propostas apresentadas por agentes culturais deverão comprovar existência em atividades artísticos culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfolio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia nomunicípio de Janduís/RN,há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – O agente cultural refere-se exclusivamente a pessoa física com oferta de serviços a ser fomentado.

4.3 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função principal na oferta do serviço, a depender da porposta, podendo ser direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Funcionários públicos efetivos, contratados e Cragos em Comissão.

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 **–** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Credenciamento – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para indicarem contas bancárias assinar o Termo de Credenciamento.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá, à Av. Santa Teresinha, 21, Centro, CEP.: 59.690-000, Janduís/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.

7.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

7.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editais, sob pena de desclassificação do proponente, em caso de entrega diferente.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 **–** Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Declaração de residência (Anexo II)

c) Proposta de serviço cultural (Anexo III)

d) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, se for concorrer às cotas e solitar pontuações extras;

e) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

8.2 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 10 e 11.

9.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá ou designada pelo Chefe do Executivo.

9.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduís/RN (www.janduis.rn.gov.br).

9.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital (Página 1, ANEXO VI)

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, incluindo o comprovante;

c. Certidão Negativa de Débito Municipal;

d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

11 – ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 – A análise de propostas será realizada por pareceristas contratados ou comissão designada pela gestão municipal.

11.2 – Os membros impedidos de participarem da apreciação de propostas que estiverem em processo de análise nos quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na produção de bens culturais nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
11.3 – Para esta seleção de propostas serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	**Portfólio do(a) CANDIDATO(A)** onde estejam claramente identificadas as apresentações artísticas culturais ou atividades artísticas culturais, acompanhadas de seu nome, data e fonte visíveis;	1 a 15
B	Viabilidade da proposta -A análise deverá considerar, se o conteúdo da proposta apresenta, relação com a trajetória cultural	1 a 20
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** – A análise deverá considerar a contribuição cultural para o fortalecimento da cultura local.	1 a 15
D	**Valores ofertados** -Analisar se as ofertadas apresentadas dos bens culturais estão dentro dos preços de mercados e se as propostas são viáveis dentro do montante de recursos disponíveis.	1 a 10
E	**Trajetória cultural** – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	5 a 25
TOTAL DE PONTUAÇÃO 85		

11.4 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.
11.5 – A nota da comissão será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual e disponibilização de notas fracionadas durante o processo.
11.6 – Em caso de empate na nota final serão selecionados as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
a. maior pontuação no item A;
b. maior pontuação no item B;
c. maior pontuação no item C.
11.7 - Persistindo o empate, a comissão estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
11.8 – A Comissão indicará uma lista de suplentes que atingirem as vagas. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
11.9 – A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduís/RN (www.janduis.rn.gov.br).
11.9 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com dentro do prazo estipulado.
11.10 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.11 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Janduís/RN (www.janduis.rn.gov.br).

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS
10.1 **–** Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) pessoas negras (pretas ou pardas);
b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) pessoas com deficiência;
f) pessoas idosas;
g) Propostas por pessoas residentes na zona rural do município.
10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas de que trata o Anexo IV.
10.5. Não serão aceitos documentos de solicitação de pontuações extras na fase recursal.
10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.
10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, cartas substanciais, quando solicitados pela equipe administrtaiva deste edital.
11.8. As pontuações extras serão retiradas, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
11.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.
11.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1 – Em caso de vacância de inscrições ou sobra de vagas, o remanejamento de recurso será destinado para suplentes de edital de fomento ou lançamento de lançamento de novo edital.
12.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

13 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS
13.1 – O proponente contemplado deverá entregar Relatório de Execução do Objeto, acompanhando de Nota Fiscal, a Fundação Cultural Mestre Dadá, conforme descrição na carta proposta.
13.2 – Após, emissão da Nota Fiscal e entrega do Relatório de Execução do Objeto a Fundação Cultural Mestre Dadá, deverá analisar e após atesto, providenciar a transferência do recurso na conta indicada pelo proponente, em até 30 dias.

13.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Janduís (www.janduis.rn.gov.br).
14.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.Janduís.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail aldirblancjanduisrn@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.
14.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá.
14.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
14.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.6 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o repasse de recursos.
14.7 – Compõem este chamamento os seguintes anexos:
a. Anexo I - Formulário de Inscrição;
b. Anexo II – Declaração de residência;
c. Anexo III – Modelo de carta proposta;
d. Anexo IV – Autodeclaração de Políticas Afirmativas;
e. Anexo V – Modelo de Carta substanciada;
f. Anexo VI – Formulário de recurso;
g. Anexo VII – Termo de Credenciamento.
h. Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Janduís/RN, 17 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretora Presidenta da Fundação Cultural Mestre Dadá

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2B2C0BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2026

Ao **DÉCIMO SÉTIMO** dia do mês de ABRIL 2026**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **FABIO FERNANDES DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 14.906.443/0001-50,** estabelecida a Rua Baia de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129.140, sendo representada pelo(a) senhor(a) FÁBIO FERNANDES DA CUNHA, portador do CPF nº 828.345.474-91 e RG nº 1281603 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1	TOP CLEAN	470	CX	R$ 22,90

	LITRO.				
2	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 46 º E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TOP CLEAN	1020	UN	R$ 4,67
3	"ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 º INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE 1L. "	TOP CLEAN	1025	CX	R$ 76,20
4	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	NEVOA	240	PC	R$ 7,16
5	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO.	GUARANI	400	UN	R$ 8,40
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS	SANTANA	132	UN	R$ 14,50
7	CESTO GRANDE DE 40 LT PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	SANTANA	100	UN	R$ 64,30
8	"COPO DESCARTÁVEL 150 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	11000	Pacote	R$ 7,30
9	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	11000	Pacote	R$ 7,50
10	COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	BOTON	250	Caixa	R$ 4,18
11	"DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBALAGEM DE 6X2 LITROS."	ALICE	750	Caixa	R$ 50,18
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ARGRADEVEL	760	UN	R$ 13,90
13	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.	TOP CLEAN	2100	UN	R$ 2,30
14	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	PREMISSE	165	UN	R$ 46,50
15	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	PREMISSE	125	UN	R$ 46,50
16	ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA COM SUPORTE. ALTURA DA LAVATINA: 35 CM - DIÂMETRO DAS CERDAS: 8 CM - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E NYLON	NOBRE	120	UN	R$ 10,10
17	"ESPONJA DE AÇO – PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID). "	ASSOLAN	650	PC	R$ 2,26
18	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA	LUMIN	1240	UN	R$ 2,20
19	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	WYDA	150	RL	R$ 11,50
20	"FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM. "	CRISTAL	1400	UN	R$ 3,36
21	"INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML. "	BAYGON	300	FR	R$ 14,30
22	"LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. "	ALICE	470	UN	R$ 4,65
23	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ALICE	500	UN	R$ 10,80
24	"LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. "	ALICE	1950	UN	R$ 6,40
25	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.	ARQPLAST	232	UN	R$ 95,65
26	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL: INOX. ALTURA DO PRODUTO: 26CM. LARGURA DO PRODUTO: 17 CM. COMPRIMENTO PRODUTO: 17 CM. PESO BRUTO: 0,850 KG. PESO LÍQUIDO: 0,700 KG. USO: COZINHA, QUARTO E ESCRITÓRIO. CAPACIDADE: 3 LITROS.	BRINOX	196	UN	R$ 32,00
27	LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	DONA PACQ	940	PAR	R$ 2,30
28	MOP GIRATÓRIO TEM 104 A 128CM DE ALTURA E BASE FLEXÍVEL QUE PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. ELE É IDEAL PARA ISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA. CONTEÚDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 MICROFIBRA	DONA PACQ	95	UN	R$ 60,00
29	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO REFORÇADO DOBRÁVEL LONGO	PAULISTINHA	130	UN	R$ 13,50
30	"PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM "	CRISTAL	800	UN	R$ 5,00
31	"PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM "	CRISTAL	950	UN	R$ 6,10
32	"PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM "	DONA PACQ	440	RL	R$ 6,72
33	"PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 64 ROLOS. "	PALOMA	454	FD	R$ 131,07
34	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM	RESERVA	404	FD	R$ 93,74

	PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)				
35	"PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000UND – COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 7 PACOTES COM 1000 FOLHAS "	RESERVA	790	FD	R$ 18,30
36	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	ABSOLUTO	420	PC	R$ 8,50
37	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	PAULISTINHA	150	UN	R$ 17,10
38	"RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. "	PAULISTINHA	100	UN	R$ 11,15
39	"SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. "	GUARANI	480	PC	R$ 12,40
40	"SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 500 GRAMAS). "	ABSOLUTO	5420	UN	R$ 2,80
41	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).	PREMISSE	860	UN	R$ 20,90
42	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/100 UNID.	VERDEPLAS	2100	PC	R$ 44,44
43	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 100 UNID).	VERDEPLAS	700	PC	R$ 24,02
44	"SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 34,88
45	"SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 39,00
46	"SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 44,90
47	"SACOLA PLASTICA 42X60X03 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 43,55
48	"SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 100 UNID "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 43,20
49	"SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 43,40
50	"SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA "	DONA PACQ	200	PC	R$ 5,98
51	"SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID "	VERDEPLAS	210	PC	R$ 43,25
52	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PREMISSE	58	UN	R$ 35,34
53	"""SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA. "" "	PREMISSE	60	UN	R$ 36,58
54	"""VASSOURA DE NYLON – PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM. "" "	PAULISTINHA	255	UN	R$ 8,30
55	"VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM. "	PAULISTINHA	300	UN	R$ 13,40
56	"VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA N°10 "	SISAL	120	UN	R$ 12,68
57	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS	PARANÁ	70	PC	R$ 58,34
58	COMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES	CRISTAL	2100	PC	R$ 2,70
59	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PRAFESTA	65	PC	R$ 42,12
60	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT. COM 50 UNIDADES	DONA PACQ	565	PC	R$ 24,02
61	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO LANCHE 15CM, PACOTE COM 10 UND.	PRAFESTA	2700	PC	R$ 3,66
62	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTA. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UND. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE C/ 50 UND.	PRAFESTA	650	PC	R$ 7,08
63	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS 23X23CM C/50UND	RESERVA	560	PC	R$ 5,56
64	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALEGEM COM 100 UNIDADES.	PRAFESTA	570	PC	R$ 5,79
65	ÁLCOOL, TIPO GEL, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 70% FRASCO CONTENDO 5L.	TOP CLEAN	762	UN	R$ 29,90
66	KIT CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	BRALIMPIA	36	UN	R$ 704,99
67	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO, NA COR AZUL CLARO OU BRANCA, RESISTINDO A 90% DE PARTICULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES. MODELO ERGONÔMICO QUE SE ADEQUA AOROSTO PROTEGENDO NARIZ, BOCA E OUTRAS PARTES DO ROSTO. ALTÍSSIMA QUALIDADE. CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO: 03 CAMADAS DE TECICO 100% POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, 01 CAMADA INTERNA COM ELEMENTO FILTRANTE DE TECNOLOGIA SPUMBOND, COM FRIO ENTRELAÇADOS DE CAPACIDADE FILTRANTE, FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLIÇO MACIO E FINO (NAO MACHUCA A ORELHA), COM CLIMPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA. CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	470	CX	R$ 11,80
68	PASTILHA SANITÁRIA EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS E SUPORTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	SANY	1150	UN	R$ 3,40
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	200	PC	R$ 23,08
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	200	PC	R$ 10,90
71	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	200	PC	R$ 29,90
72	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	FÁCIL	121	UN	R$ 10,10

73	SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL 1KG	FÁCIL	121	UN	R$ 18,60
74	PANO MULTIUSO, FURADO E PICOTADO COM PACOTE DE 5 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	DONA PACQ	520	PC	R$ 8,45
75	BACIA PLÁSTICA 15 LT	SANTANA	51	UN	R$ 13,41
76	PRENDEDOR- DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PARANÁ	90	UN	R$ 5,31
77	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100 UND.	CRISTAL	470	PC	R$ 4,40
78	DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5LT, APRESENTAR REG, OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	BECKER	350	UN	R$ 58,01

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*
Município de Jardim de Angicos/RN, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Fabio Fernandes Da Cunha
CNPJ nº 14.906.443/0001-50
FÁBIO FERNANDES DA CUNHA
CPF nº 828.345.474-91 e RG nº 1281603 – ITEP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E19190C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 002/2026

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 007/2026 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE**

REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **FABIO FERNANDES DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 14.906.443/0001-50,** estabelecida a Rua Baia de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129.140, sendo representada pelo(a) senhor(a) FÁBIO FERNANDES DA CUNHA, portador do CPF nº 828.345.474-91 e RG nº 1281603 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITENS conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	TOP CLEAN	470	CX	R$ 22,90
2	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 46 º E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TOP CLEAN	1020	UN	R$ 4,67
3	"ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 º INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE 1L. "	TOP CLEAN	1025	CX	R$ 76,20
4	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	NEVOA	240	PC	R$ 7,16
5	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO.	GUARANI	400	UN	R$ 8,40
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS	SANTANA	132	UN	R$ 14,50
7	CESTO GRANDE DE 40 LT PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	SANTANA	100	UN	R$ 64,30
8	"COPO DESCARTÁVEL 150 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	11000	Pacote	R$ 7,30
9	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	11000	Pacote	R$ 7,50
10	COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	BOTON	250	Caixa	R$ 4,18
11	"DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBALAGEM DE 6X2 LITROS."	ALICE	750	Caixa	R$ 50,18
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ARGRADEVEL	760	UN	R$ 13,90
13	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.	TOP CLEAN	2100	UN	R$ 2,30
14	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	PREMISSE	165	UN	R$ 46,50
15	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	PREMISSE	125	UN	R$ 46,50
16	ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA COM SUPORTE. ALTURA DA LAVATINA: 35 CM - DIÂMETRO DAS CERDAS: 8 CM - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E NYLON	NOBRE	120	UN	R$ 10,10
17	"ESPONJA DE AÇO – PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID). "	ASSOLAN	650	PC	R$ 2,26
18	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA	LUMIN	1240	UN	R$ 2,20
19	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	WYDA	150	RL	R$ 11,50
20	"FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM. "	CRISTAL	1400	UN	R$ 3,36
21	"INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML. "	BAYGON	300	FR	R$ 14,30
22	"LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. "	ALICE	470	UN	R$ 4,65
23	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ALICE	500	UN	R$ 10,80
24	"LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. "	ALICE	1950	UN	R$ 6,40
25	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.	ARQPLAST	232	UN	R$ 95,65
26	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL: INOX. ALTURA DO PRODUTO: 26CM. LARGURA DO PRODUTO: 17 CM. COMPRIMENTO PRODUTO: 17 CM. PESO BRUTO: 0,850 KG. PESO LÍQUIDO: 0,700 KG. USO: COZINHA, QUARTO E ESCRITÓRIO. CAPACIDADE: 3 LITROS.	BRINOX	196	UN	R$ 32,00

27	LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	DONA PACQ	940	PAR	R$ 2,30
28	MOP GIRATÓRIO TEM 104 A 128CM DE ALTURA E BASE FLEXÍVEL QUE PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. ELE É IDEAL PARA ISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA. CONTEÚDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 MICROFIBRA	DONA PACQ	95	UN	R$ 60,00
29	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO REFORÇADO DOBRÁVEL LONGO	PAULISTINHA	130	UN	R$ 13,50
30	"PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM "	CRISTAL	800	UN	R$ 5,00
31	"PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM "	CRISTAL	950	UN	R$ 6,10
32	"PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM "	DONA PACQ	440	RL	R$ 6,72
33	"PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 64 ROLOS. "	PALOMA	454	FD	R$ 131,07
34	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)	RESERVA	404	FD	R$ 93,74
35	"PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000UND – COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 7 PACOTES COM 1000 FOLHAS "	RESERVA	790	FD	R$ 18,30
36	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	ABSOLUTO	420	PC	R$ 8,50
37	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	PAULISTINHA	150	UN	R$ 17,10
38	"RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. "	PAULISTINHA	100	UN	R$ 11,15
39	"SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. "	GUARANI	480	PC	R$ 12,40
40	"SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 500 GRAMAS). "	ABSOLUTO	5420	UN	R$ 2,80
41	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).	PREMISSE	860	UN	R$ 20,90
42	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/100 UNID.	VERDEPLAS	2100	PC	R$ 44,44
43	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 100 UNID).	VERDEPLAS	700	PC	R$ 24,02
44	"SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 34,88
45	"SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 39,00
46	"SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 44,90
47	"SACOLA PLASTICA 42X60X03 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 43,55
48	"SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 100 UNID "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 43,20
49	"SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 43,40
50	"SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA "	DONA PACQ	200	PC	R$ 5,98
51	"SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID "	VERDEPLAS	210	PC	R$ 43,25
52	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PREMISSE	58	UN	R$ 35,34
53	"""SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA. "" "	PREMISSE	60	UN	R$ 36,58
54	"""VASSOURA DE NYLON – PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM. "" "	PAULISTINHA	255	UN	R$ 8,30
55	"VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM. "	PAULISTINHA	300	UN	R$ 13,40
56	"VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA N°10 "	SISAL	120	UN	R$ 12,68
57	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS	PARANÁ	70	PC	R$ 58,34
58	COMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES	CRISTAL	2100	PC	R$ 2,70
59	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PRAFESTA	65	PC	R$ 42,12
60	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT. COM 50 UNIDADES	DONA PACQ	565	PC	R$ 24,02
61	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO LANCHE 15CM, PACOTE COM 10 UND.	PRAFESTA	2700	PC	R$ 3,66
62	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTA. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UND. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE C/ 50 UND.	PRAFESTA	650	PC	R$ 7,08
63	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS 23X23CM C/50UND	RESERVA	560	PC	R$ 5,56
64	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALEGEM COM 100 UNIDADES.	PRAFESTA	570	PC	R$ 5,79
65	ÁLCOOL, TIPO GEL, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 70% FRASCO CONTENDO 5L.	TOP CLEAN	762	UN	R$ 29,90
66	KIT CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	BRALIMPIA	36	UN	R$ 704,99
67	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO, NA COR AZUL CLARO OU BRANCA, RESISTINDO A 90% DE PARTICULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES. MODELO ERGONÔMICO QUE SE ADEQUA AOROSTO PROTEGENDO NARIZ, BOCA E OUTRAS PARTES DO ROSTO. ALTÍSSIMA QUALIDADE. CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO: 03 CAMADAS DE TECICO 100% POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, 01 CAMADA INTERNA COM ELEMENTO FILTRANTE DE TECNOLOGIA SPUMBOND, COM FRIO ENTRELAÇADOS DE CAPACIDADE FILTRANTE, FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLIÇO MACIO E FINO (NAO MACHUCA A ORELHA), COM CLIMPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA. CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	470	CX	R$ 11,80
68	PASTILHA SANITÁRIA EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS E SUPORTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	SANY	1150	UN	R$ 3,40

69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	200	PC	R$ 23,08
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	200	PC	R$ 10,90
71	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	200	PC	R$ 29,90
72	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	FÁCIL	121	UN	R$ 10,10
73	SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL 1KG	FÁCIL	121	UN	R$ 18,60
74	PANO MULTIUSO, FURADO E PICOTADO COM PACOTE DE 5 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	DONA PACQ	520	PC	R$ 8,45
75	BACIA PLÁSTICA 15 LT	SANTANA	51	UN	R$ 13,41
76	PRENDEDOR- DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PARANÁ	90	UN	R$ 5,31
77	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100 UND.	CRISTAL	470	PC	R$ 4,40
78	DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5LT, APRESENTAR REG, OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	BECKER	350	UN	R$ 58,01

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Jardim de Angicos/RN, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B78AA671

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **FABIO FERNANDES DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 14.906.443/0001-50,** estabelecida a Rua Baia de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129.140, sendo representada pelo(a) senhor(a) FÁBIO FERNANDES DA CUNHA, portador do CPF nº 828.345.474-91 e RG nº 1281603 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITENS conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	TOP CLEAN	470	CX	R$ 22,90
2	ÁLCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 46 º E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TOP CLEAN	1020	UN	R$ 4,67
3	"ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. COM PRAZO DE VALIDADE, A 70 º INPM. CAIXA COM 12 UNIDADES. UNIDADES DE 1L. "	TOP CLEAN	1025	CX	R$ 76,20
4	ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	NEVOA	240	PC	R$ 7,16
5	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO.	GUARANI	400	UN	R$ 8,40
6	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS	SANTANA	132	UN	R$ 14,50
7	CESTO GRANDE DE 40 LT PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	SANTANA	100	UN	R$ 64,30
8	"COPO DESCARTÁVEL 150 ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	11000	Pacote	R$ 7,30
9	COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTAL	11000	Pacote	R$ 7,50
10	COTONETE - HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	BOTON	250	Caixa	R$ 4,18
11	"DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A	ALICE	750	Caixa	R$ 50,18

	APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM EMBALAGEM DE 6X2 LITROS."				
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ARGRADEVEL	760	UN	R$ 13,90
13	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.	TOP CLEAN	2100	UN	R$ 2,30
14	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	PREMISSE	165	UN	R$ 46,50
15	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	PREMISSE	125	UN	R$ 46,50
16	ESCOVA SANITÁRIA LAVATINA COM SUPORTE. ALTURA DA LAVATINA: 35 CM - DIÂMETRO DAS CERDAS: 8 CM - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E NYLON	NOBRE	120	UN	R$ 10,10
17	"ESPONJA DE AÇO – PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID). "	ASSOLAN	650	PC	R$ 2,26
18	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA	LUMIN	1240	UN	R$ 2,20
19	FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	WYDA	150	RL	R$ 11,50
20	"FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM. "	CRISTAL	1400	UN	R$ 3,36
21	"INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML. "	BAYGON	300	FR	R$ 14,30
22	"LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. "	ALICE	470	UN	R$ 4,65
23	LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ALICE	500	UN	R$ 10,80
24	"LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML. "	ALICE	1950	UN	R$ 6,40
25	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.	ARQPLAST	232	UN	R$ 95,65
26	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL: INOX. ALTURA DO PRODUTO: 26CM. LARGURA DO PRODUTO: 17 CM. COMPRIMENTO PRODUTO: 17 CM. PESO BRUTO: 0,850 KG. PESO LÍQUIDO: 0,700 KG. USO: COZINHA, QUARTO E ESCRITÓRIO. CAPACIDADE: 3 LITROS.	BRINOX	196	UN	R$ 32,00
27	LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA	DONA PACQ	940	PAR	R$ 2,30
28	MOP GIRATÓRIO TEM 104 A 128CM DE ALTURA E BASE FLEXÍVEL QUE PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. ELE É IDEAL PARA ISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA. CONTEÚDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 MICROFIBRA	DONA PACQ	95	UN	R$ 60,00
29	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO REFORÇADO DOBRÁVEL LONGO	PAULISTINHA	130	UN	R$ 13,50
30	"PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM "	CRISTAL	800	UN	R$ 5,00
31	"PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM "	CRISTAL	950	UN	R$ 6,10
32	"PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM "	DONA PACQ	440	RL	R$ 6,72
33	"PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 64 ROLOS. "	PALOMA	454	FD	R$ 131,07
34	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. (FARDO C/ 8 UNIDADES)	RESERVA	404	FD	R$ 93,74
35	"PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000UND – COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 7 PACOTES COM 1000 FOLHAS "	RESERVA	790	FD	R$ 18,30
36	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	ABSOLUTO	420	PC	R$ 8,50
37	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	PAULISTINHA	150	UN	R$ 17,10
38	"RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. "	PAULISTINHA	100	UN	R$ 11,15
39	"SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. "	GUARANI	480	PC	R$ 12,40
40	"SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE COM 500 GRAMAS). "	ABSOLUTO	5420	UN	R$ 2,80
41	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA. (EMBALAGEM DE 1 LITRO).	PREMISSE	860	UN	R$ 20,90
42	SACO PARA LIXO LEITOSO 100 LTS EMBALAGEM C/100 UNID.	VERDEPLAS	2100	PC	R$ 44,44
43	SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (PACOTE COM 100 UNID).	VERDEPLAS	700	PC	R$ 24,02
44	"SACOS PP 24X35 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 34,88
45	"SACOS PP 30X40 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 39,00
46	"SACOS BD 50X80 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 44,90
47	"SACOLA PLASTICA 42X60X03 - PACOTE COM 100 UNIDADES "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 43,55
48	"SACO PLÁSTICO 20X30 PACOTE COM 100 UNID "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 43,20
49	"SACO PLÁSTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID "	VERDEPLAS	450	PC	R$ 43,40

50	"SACO PLÁSTICO-TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3 KG - BOBINA "	DONA PACQ	200	PC	R$ 5,98
51	"SACOLA PLÁSTICA 10 LITROS C/1000 UNID "	VERDEPLAS	210	PC	R$ 43,25
52	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PREMISSE	58	UN	R$ 35,34
53	"""SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA. "" "	PREMISSE	60	UN	R$ 36,58
54	"""VASSOURA DE NYLON – PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM. "" "	PAULISTINHA	255	UN	R$ 8,30
55	"VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM. "	PAULISTINHA	300	UN	R$ 13,40
56	"VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA N°10 "	SISAL	120	UN	R$ 12,68
57	FOSFORO PACOTE COM 20 MAÇOS	PARANÁ	70	PC	R$ 58,34
58	COMBUCA PLASTICA DESCARTAVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES	CRISTAL	2100	PC	R$ 2,70
59	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR H02 BANDEJA PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PRAFESTA	65	PC	R$ 42,12
60	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT. COM 50 UNIDADES	DONA PACQ	565	PC	R$ 24,02
61	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO LANCHE 15CM, PACOTE COM 10 UND.	PRAFESTA	2700	PC	R$ 3,66
62	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTA. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 50 UND. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE C/ 50 UND.	PRAFESTA	650	PC	R$ 7,08
63	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS 23X23CM C/50UND	RESERVA	560	PC	R$ 5,56
64	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALEGEM COM 100 UNIDADES.	PRAFESTA	570	PC	R$ 5,79
65	ÁLCOOL, TIPO GEL, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 70% FRASCO CONTENDO 5L.	TOP CLEAN	762	UN	R$ 29,90
66	KIT CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	BRALIMPIA	36	UN	R$ 704,99
67	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO, NA COR AZUL CLARO OU BRANCA, RESISTINDO A 90% DE PARTICULAS NÃO OLEOSAS, POEIRA, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E OUTROS CONTAMINANTES. MODELO ERGONÔMICO QUE SE ADEQUA AOROSTO PROTEGENDO NARIZ, BOCA E OUTRAS PARTES DO ROSTO. ALTÍSSIMA QUALIDADE. CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO: 03 CAMADAS DE TECICO 100% POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, 01 CAMADA INTERNA COM ELEMENTO FILTRANTE DE TECNOLOGIA SPUMBOND, COM FRIO ENTRELAÇADOS DE CAPACIDADE FILTRANTE, FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO ROLIÇO MACIO E FINO (NAO MACHUCA A ORELHA), COM CLIMPE NASAL PARA AJUSTE E SEGURANÇA. CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	470	CX	R$ 11,80
68	PASTILHA SANITÁRIA EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS E SUPORTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	SANY	1150	UN	R$ 3,40
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	200	PC	R$ 23,08
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	200	PC	R$ 10,90
71	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CONFORT BABY	200	PC	R$ 29,90
72	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	FÁCIL	121	UN	R$ 10,10
73	SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL 1KG	FÁCIL	121	UN	R$ 18,60
74	PANO MULTIUSO, FURADO E PICOTADO COM PACOTE DE 5 UND, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	DONA PACQ	520	PC	R$ 8,45
75	BACIA PLÁSTICA 15 LT	SANTANA	51	UN	R$ 13,41
76	PRENDEDOR- DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PARANÁ	90	UN	R$ 5,31
77	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100 UND.	CRISTAL	470	PC	R$ 4,40
78	DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 5LT, APRESENTAR REG, OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	BECKER	350	UN	R$ 58,01

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Jardim de Angicos/RN, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:872E59C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº14040001 /2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.550/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 14040001/2026, oriundo das Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Assistência Social e Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

M. J. MONTEIRO FORTES – ME, CNPJ sob o n.º 12.968.0883/0002-98

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	GARRAFA TERMICA CRISTAL 1L	UNID.	10	31,50	315,00
2	CACAROLA HOTEL N.30 - POLIDO	UNID.	6	96,00	576,00
3	CACAROLA HOTEL N.32 – POLIDO	UNID.	3	129,00	387,00
4	CACAROLA HOTEL N.35 - POLIDO	UNID.	6	159,90	959,40
5	CUSCUZEIRA N.18 - CRAQ	UNID.	12	42,00	504,00
6	CACAROLA HOTEL 25.2LTS N.40	UNID.	2	215,00	430,00
7	CALDEIRAO HOT 40	UNID.	3	288,50	865,50
8	PANELA PRESSAO 10L	UNID.	3	178,00	534,00
9	CONCHA INOX SILVER 29CM	UNID.	20	15,50	310,00
10	COLHER INOX 35,5CM	UNID.	20	11,30	226,00
11	ORGANIZADOR NEW C3 GAVETAS 35X25X33 CM	UNID.	8	57,30	458,40
12	MINI PORTA TUDO TEXT. - 3 GAV	UNID.	10	24,30	243,00
13	JARRA 3,8 LTS CEREJA C/TAMPA	UNID.	16	11,00	176,00
14	BANDEJA P/ SERVIR 37X22,4X2,5 CM	UNID.	8	12,70	101,60
15	CAIXA COM DIVISORIAS No 4 COLOR	UNID.	8	39,00	312,00
16	GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (BR+BR)	UNID.	2	312,00	624,00
17	GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (PR+PR)	UNID.	2	312,00	624,00
18	CAIXA ORGANIZADORA 34L	UNID.	5	67,50	337,50
19	CAIXA ORGANIZADORA 68L	UNID.	6	99,90	599,40
20	COPO DE VIDRO 385ML	UNID.	24	7,80	187,20
21	XICARA DE VIDRO	UNID.	24	7,50	180,00
22	BACIA GRANDE	UNID.	20	4,30	86,00
23	BACIA 7900 TACHO	UNID.	18	11,70	210,60
24	BACIA 15000 ML T FRIZ	UNID.	12	16,30	195,60
25	BANDEJA RETANGULAR	UNID.	10	43,50	435,00
26	COBRE TUDO	UNID.	18	11,00	198,00
27	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 30MTS	UNID.	4	79,90	319,60
28	PROTETOR ELETRONICO	UNID.	6	27,90	167,40
29	BANDEJA REDONDA INOX 35 CM	UNID.	8	31,70	253,60
30	CAIXA ORGANIZ 56L PP-PR	UNID.	6	45,30	271,80
31	MEGA TABUA 43,5 CM X 32 CM	UNID.	10	21,70	217,00
32	CANECAS PLASTICAS PERSONAGENS	UNID.	20	6,50	130,00
33	PORTA DETERGENTE DUPLO	UNID.	12	5,70	68,40
34	PORTA DETERGENTE RATTAN C/ BASE	UNID.	12	11,90	142,80
35	COPO INOX PEQUENO 230 ML	UNID.	24	3,50	84,00
36	COPO INOX JUMBO 9X14	UNID.	36	8,50	306,00
37	DS CLIC POTE	UNID.	16	6,20	99,20
38	PRATO LISO AVULSO	UNID.	36	2,90	104,40
39	CAFETEIRA 1,5 LT - POLIDO	UNID.	3	62,00	186,00
40	DISPENSER PLUS 1 LITRO	UNID.	10	25,80	258,00
41	POTE QUADRADO GG COM TRAVAS 3,4 L	UNID.	10	18,80	188,00
42	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N. 2	UNID.	6	13,90	83,40
43	JARRA DE VIDRO 1.8 LITROS	UNID.	12	19,90	238,80
44	PORTA TRECOS 5 DIV 20X9	UNID.	6	22,30	133,80
45	POTE RASO COM VALVULA 1,9 LTS	UNID.	16	15,70	251,20
46	ACENDEDOR DE FOGAO	UNID.	12	9,90	118,80
47	PEGADOR DE MASSA AMERICA	UNID.	18	9,90	178,20
48	COLHER P/ARROZ-ARUBA	UNID.	12	9,80	117,60
49	ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO	UNID.	5	58,00	290,00
50	CUSCUZEIRA N.20 - CRAQUEADA	UNID.	5	45,00	225,00
51	FRIGIDEIRA 24 GOURMET	UNID.	8	62,70	501,60
52	CONCHA PREMIUM 29,3CM	UNID.	12	11,20	134,40
53	CONCHA NYLON	UNID.	12	6,80	81,60
54	CONCHA AMERICA	UNID.	14	12,70	177,80
55	COLHER GRANDE LINHA CASA	UNID.	12	7,90	94,80
56	BALDE 15 FRIZADO PRETO	UNID.	10	17,50	175,00
57	BALDE REFORCADO	UNID.	12	16,00	192,00
58	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 14,0 LITROS	UNID.	18	34,50	621,00
59	PORTA COPO DESCAR.AUTOMAT.150/200M	UNID.	6	74,70	448,20
60	PRATO FUNDO DURALEX ASTRAL0008	UNID.	80	6,00	480,00
61	POTE REDONDO 1,1 L	UNID.	12	13,20	158,40
62	POTE RETANGULAR 2,8 L	UNID.	6	17,30	103,80
63	POTE QUADRADO 2,8 LITROS TRANSPARENTE	UNID.	16	7,50	120,00
64	CANECA DE PLASTICO	UNID.	16	7,00	112,00
65	SUQUEIRA RETRO	UNID.	4	44,40	177,60
66	GARRAFA 2,5 LTS QUADRADA	UNID.	12	13,00	156,00
67	POTE ROSCA DEC CAFE	UNID.	12	15,30	183,60

68	POTE ACUCAR ACOPLADO COM ROSCA 2L	UNID.	12	11,80	141,60
69	JARRA COM TAMPA 2 LITROS	UNID.	16	12,50	200,00
70	RALADOR DE LEGUMES	UNID.	22	15,80	347,60
71	RALADOR 4 FACES 8 - 20,5CM	UNID.	20	11,20	224,00
72	PORTA CONDIMENTO 6 PCS PRETO	UNID.	10	29,90	299,00
73	SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS SUPER REFOR	UNID.	5	21,50	107,50
74	CAIXA VERSATIL RETANGULAR 7,5 LITROS	UNID.	12	15,70	188,40
75	ORGANIZADOR PLASTICO SANREMO 8,6L	UNID.	6	38,80	232,80
76	CAIXA ORGANIZADORA 33LTS	UNID.	6	41,50	249,00
77	BACIA CANELADA MEDIA CORES 2,5 LITROS	UNID.	10	5,50	55,00
78	COPO LONG II 350 ML METALIZADO DOURADO	UNID.	26	5,10	132,60
79	CANECA CANELADA 150ML	UNID.	12	7,20	86,40
80	CAIXA REDONDA 4 LITROS TRANSPARENTE	UNID.	16	11,30	180,80
81	POTE QUADRADO GRANDE 1,8 LITROS	UNID.	24	4,80	115,20

82	GARRAFA TERMICA MADRI INOX 950ML	UNID.	8	69,60	556,80
83	XICARA DE VIDRO DE CHA 165ML	UNID.	18	4,00	72,00
84	BACIA GRANDE 5,5 LITROS	UNID.	16	4,30	68,80
85	BACIA CANELADA 10 LITROS	UNID.	22	16,00	352,00
86	BACIA CANELADA 18 LITROS	UNID.	20	24,70	494,00
87	FORMA DE BOLO 26CM FUND	UNID.	6	30,40	182,40
88	CACAROLA RETA ASA POP 26	UNID.	5	52,80	264,00
89	CONJ.TALHERES-MONIZ-24PCS-SIMPLES	UNID.	10	77,00	770,00
90	FACA PEIXEIRA PREMIUM 10	UNID.	10	37,00	370,00
91	PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 185MM	UNID.	12	18,80	225,60
92	PENEIRA SEM CABO 24 CM - SORTIDO	UNID.	12	6,30	75,60
93	POTE C/. TRAVA 4,4 L - ALTO TRANSPARENTE	UNID.	16	15,50	248,00
94	TABUA RETANGULAR	UNID.	4	53,50	214,00
95	POTE DE VIDRO 3LTS LISO	UNID.	4	29,50	118,00
96	PRATO RASOS 24CM - COMERCIAL	UNID.	30	12,00	360,00
97	SET DE XICARA DE CHA COM PIRES C/6	UNID.	3	49,80	149,40
98	Mesa 70x70 Br	UNID.	20	72,50	1450,00
99	PANELA DE PRESSAO 7 LT GM	UNID.	3	149,80	449,40
100	POLTRONA ISABELA	UNID.	45	55,00	2475,00
101	LIXEIRA C/PEDAL PLASTICO SANREMO 36L	UNID.	2	107,70	215,40
102	CANECAO N.14 - CRAQ	UNID.	6	25,30	151,80
103	LIXEIRA QUAD. PEDAL 15 LITROS	UNID.	6	33,00	198,00
104	MIX PALETE GRAN BOX 19L	UNID.	12	35,90	430,80

105	PULVERIZADOR PLAST 580ML	UNID.	12	11,20	134,40
106	CESTO ORGANIZADOR RATTAN MEDIO C/TAMPA	UNID.	4	64,00	256,00
107	GRAN BOX BAIXA 26,5 L	UNID.	4	79,00	316,00
108	CAFETEIRA REFORCADA 1,0LT - CRAQ	UNID.	4	79,50	318,00
109	BOTIJAO AREZZO 10L COM TORNEIRA	UNID.	6	110,00	660,00
110	ESCORREDOR HOTEL 6 LTS N.30	UNID.	4	61,80	247,20
111	ASSADEIRA RETANGULAR N.05	UNID.	3	69,90	209,70
112	ASSADEIRA RETANG. N.04	UNID.	6	49,90	299,40
113	CUSCUZEIRA HOTEL 7,6L N.24	UNID.	3	76,50	229,50
114	CAIXA ORGANIZADORA 56L PP	UNID.	3	67,50	202,50
115	CAIXA MULTIUSO 60 LITROS - BLACK STELL	UNID.	3	88,50	265,50
116	BACIA QUAD. PLASTICO 10L	UNID.	8	29,00	232,00
117	LIXEIRA BASC 20LTS	UNID.	6	26,30	157,80
118	PENEIRA ARO PLASTICO N.35	UNID.	8	13,50	108,00
119	BALDE 08 LTS COLETA SELETIVA	UNID.	6	6,50	39,00
120	BALDE 20 LTS	UNID.	10	19,90	199,00
121	PANELA DE PRESSAO 7,0L POLIDO	UNID.	2	145,00	290,00
122	POTE NEWLIFE RETANGULAR 3 LITROS	UNID.	10	8,90	89,0
123	POTE NEWLIFE RETANGULAR 2,8L LITROS	UNID.	10	9,60	96,00
124	GARRAFA TERM M. VERONA	UNID.	4	89,50	358,00
125	BULE TERMICO 1,0L VERMELHO	UNID.	4	65,00	260,00
126	CONTAINER RET TRANSP 2,5L	UNID.	10	7,00	70,00
127	POTE RASO COM VALVULA 995ML	UNID.	12	11,50	138,00

128	FACA PROF 8 PREMIUM	UNID.	4	23,20	92,80
129	FACA DE COZINHA N7 C/ CABO EM PLASTICO	UNID.	3	11,00	33,00
130	FACAS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UNID.	16	13,00	208,00
131	GARFOS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UNID.	16	13,00	208,00
132	COLHER DE INOX SILVER C/06 PECAS	UNID.	16	13,00	208,00
133	DESC. BOLEADOR POPULAR N.02	UNID.	12	5,10	61,20
134	TIGELA OVAL COM ALCA	UNID.	8	22,00	176,00
135	PRATO MESA FUNDO BRANCO 22,5CM	UNID.	40	4,50	180,00
136	COLHER PREMIUM 31,2CM	UNID.	12	11,50	138,00
137	PANELA PRESSAO F/EXTERNO 4,5LTS	UNID.	2	285,00	570,00
138	JARRA 1,2L VIDRO ALLURE COM COPOS	UNID.	2	118,50	237,00
139	XICARA DE CAFÉ DE VIDRO 110ML	UNID.	12	3,00	36,00
140	CESTO C/TAMPA 100LTS	UNID.	8	47,00	376,00
141	LIXEIRA E-BLACK C/PEDAL - 15L	UNID.	14	34,20	478,80
142	PANELA DE PRESSAO PRO 13L	UNID.	1	645,50	645,50
143	PANELA DE PRESSAO PRO 25L	UNID.	1	804,90	804,90
144	PANELA DE PRESSAO PRO 22L	UNID.	1	716,50	716,50
145	CAIXA ORGANIZADORA RATTAN C/ TPA	UNID.	6	31,20	187,20
146	ORGANIZADOR JUTTA C/TPA 16L	UNID.	6	29,00	174,00
147	POTE MANTIMENTOS PRISMA	UNID.	4	43,70	174,80
148	CAIXA MULTIUSO 6 LITROS - TRANSPARENTE	UNID.	6	21,00	126,00
149	CAIXA ORGANIZADORA 10L PP	UNID.	6	21,50	129,00
150	BOWL COLOR 1,7 LITROS	UNID.	12	3,70	44,40

151	CREATIVE CONSERV 8 LITROS	UNID.	8	18,60	148,80
152	CREATIVE CONSERV 2,2 LITROS	UNID.	6	9,50	57,00
153	CONSERV RETANGULAR 4 LITROS	UNID.	6	13,00	78,00
154	XICARA DE VIDRO TRASP 185ML	UNID.	12	11,50	138,00
155	MIX PALETE GRAN BOX 28L	UNID.	7	43,00	301,00
156	LIXEIRA 10,0L PLASTICA	UNID.	16	6,00	96,00
157	TESOURA USO GERAL INOX	UNID.	6	23,00	138,00
158	PRATO DE VIDRO BARROCO	UNID.	36	7,50	270,00
159	GAVETEIRO C/.03 GAVETAS 30X24X20CM	UNID.	4	42,50	170,00
160	FRIGIDEIRA 20 GOURMET	UNID.	4	52,50	210,00
161	FERVEDOR N. 12 AA PRE/PRE	UNID.	6	19,90	119,40
162	CACAROLA RETA ASA POP 18	UNID.	4	22,80	91,20
163	CACAROLA 24 GM	UNID.	2	96,20	192,40
164	PASSADOR HOTEL 40	UNID.	2	92,00	184,00
165	FRIG. HOTEL C/TP 30	UNID.	3	59,90	179,70
166	BALDE 21 FRIZADO	UNID.	8	27,30	218,40
167	CESTO C/TAMPA 60 LTS	UNID.	10	34,00	340,00
				Total Geral	**R$ 44.988,90**

Aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

M. J. MONTEIRO FORTES – ME, CNPJ sob o n.º 12.968.0883/0002-98 - pelo valor de R$ 44.988,90 em 17/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8E55AB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL Nº 023/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 063/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio do Suplente do Agente de Contratação**, designada pelo designado pela **Portaria nº 093/2026,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do ART. 75, VIII (EMERGENCIAL*),*** nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 063/2026 – Dispensa nº 023/2026.**

2.2 O prazo para apresentação da proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, a contar da data da publicação, encerrando-se no dia **20 de abril de 2026, às 17h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas dos produtos cotados;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens "a" e "b" do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 17 de abril de 2026.

VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Suplente do Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Acetazolamida 250mg	COMP	120
2	Aciclovir 200mg	COMP	1.750
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	7.500
4	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	240
5	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	COMP	1.250
6	Anlodipino, bensilato 5mg	COMP	7.500
7	Anlodipino, bensilato 10mg	COMP	11.250
8	Atenolol 50mg	COMP	11.250
9	ATORVASTATINA 20MG	COMP	375
10	ATORVASTATINA 40MG	COMP	375
11	Baclofeno 10mg	COMP	3.750
12	Captopril 25mg	COMP	4.000

13	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	6.000
14	Carvedilol 12,5mg	COMP	5.000
15	Carvedilol 25mg	COMP	9.750
16	Carvedilol 3,125mg	COMP	5.000
17	Carvedilol 6,25mg	COMP	5.000
18	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSAO ORAL)	FR	250
19	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSAO ORAL)	FR	125
20	Cefalexina 500mg	COMP	15.000
21	Ciprofloxacino 500mg	COMP	3.750
22	Dexametasona 4mg	COMP	1.500
23	Dexclofeniramina, maleato 2mg	COMP	1.875
24	Digoxina 0,25mg	COMP	2.500
25	Doxazosina, mesilato 4mg	COMP	575
26	Enalapril, maleato 20mg	COMP	13.750
27	Finasterida 5mg	COMP	250
28	Fluconazol 150mg	CAPS	1.000
29	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	750
30	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	750
31	IVERMECTINA 6MG	COMP	375
32	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	FR	300
33	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50ML	FR	7
34	Loratadina 10mg	COMP	3.750
35	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	FR	250
36	METILDOPA 500MG	COMP	1.500
37	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP	1.250
38	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	BISNAGA	200
39	METRONIDAZOL 400MG	COMP	1.500
40	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	40
41	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	FR	50
42	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BISNAGA	1.000
43	Nifedipino 10mg	COMP	2.500
44	Nimesulida 100mg	COMP	9.000
45	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	FR	50
46	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	BISNAGA	150
47	Nitrofurantoína 100mg	COMP	3.750
48	NORFLOXACINO 400MG	COMP	625
49	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMP	250
50	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FR	200
51	Permaganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP	250
52	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	FR	25
53	Piroxicam 20mg	COMP	2.250
54	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	50
55	Prednisona 20mg	COMP	7.750
56	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	120
57	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	1.000
58	Secnidazol 1000mg	COMP	300
59	Simeticona 75mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FR	750
60	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR	125
61	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	15.000
62	TENOXICAM 20MG	COMP	2.250
63	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	250
64	Tiamina, cloridrato 300mg	COMP	150
65	VITAMINA DO Complexo B	DRÁGEA	7.500

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da interrupção no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica da rede pública municipal de saúde, em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 076/2025, oriunda do procedimento licitatório correspondente, anteriormente firmada para atendimento dessa finalidade.

Conforme consta nos autos do processo administrativo, a empresa contratada deixou de cumprir reiteradamente as obrigações assumidas, mesmo após a emissão de ordens de compra e notificações formais para regularização do fornecimento. Foram realizadas tentativas administrativas de solução, inclusive mediante notificações extrajudiciais, sem êxito, permanecendo a inexecução contratual, o que culminou na instauração de processo administrativo específico, com parecer jurídico favorável ao cancelamento e posterior distrato da referida ata, já transitado em julgado na esfera administrativa.

Em decorrência desse cenário, os medicamentos anteriormente vinculados à Ata de Registro de Preços nº 076/2025 encontram-se atualmente sem cobertura contratual, ocasionando desabastecimento na Farmácia Básica do Município e comprometendo o atendimento regular da população usuária do sistema público de saúde.

Ressalta-se que a assistência farmacêutica básica constitui serviço essencial, sendo os medicamentos itens indispensáveis ao tratamento contínuo de diversas patologias, especialmente no âmbito da atenção primária. A ausência desses insumos acarreta riscos concretos e imediatos à saúde da população, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, descontinuidade de tratamentos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e sobrecarga da rede pública de saúde.

Nesse contexto, configura-se situação de urgência administrativa caracterizada pela necessidade de restabelecimento imediato do fornecimento dos medicamentos, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde e à integridade dos usuários do sistema. A demora inerente à realização de procedimento licitatório ordinário mostra-se incompatível com a situação fática apresentada, evidenciando risco concreto de comprometimento do interesse público.

Registra-se, ainda, que a Administração já adotou as providências necessárias para a solução definitiva da demanda, encontrando-se em andamento o Processo Administrativo nº 062/2026, destinado à realização de procedimento licitatório regular para contratação do fornecimento dos mesmos itens pelo período de 12 (doze) meses, o que evidencia que a presente contratação possui caráter excepcional, temporário e estritamente emergencial.

Diante do exposto, resta caracterizada a hipótese de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qual autoriza a dispensa de licitação em situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, justificando-se a adoção de medida imediata para recomposição do abastecimento da Farmácia Básica do Município.
Ressalta-se que a comercialização e fornecimento de medicamentos dependem do cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis, incluindo a obtenção de licenças junto à vigilância sanitária competente, bem como a devida autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com a legislação vigente.
Nos casos em que houver fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, será exigida, adicionalmente, a Autorização Especial (AE**)** expedida pela ANVISA, devendo ser observadas as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas correlatas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1 A melhor solução é uma **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE** que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021**.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilita que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
3.3 Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.
4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.
4.3 O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses.
4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.4.1 O fornecimento do objeto deverá ser realizado em estrita observância às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo padrões adequados de **qualidade, segurança, eficácia terapêutica e regularidade sanitária**, compatíveis com a natureza dos medicamentos destinados à Farmácia Básica da rede pública municipal.
4.4.2 Todos os medicamentos ofertados deverão possuir **registro válido junto à ANVISA**, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976, bem como atender às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) vigentes e demais normas aplicáveis à fabricação, controle, distribuição e comercialização de medicamentos.
4.4.3 A empresa contratada deverá comprovar que possui **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA e licenciamento sanitário junto ao órgão competente, compatíveis com o objeto da contratação.
4.4.4 Nos casos de fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, a contratada deverá apresentar **Autorização Especial (AE)** válida, bem como cumprir integralmente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998.
4.4.5 Os medicamentos deverão apresentar, no ato da entrega, **prazo de validade mínimo de 75% da validade total do fabricante**, considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de evitar perdas por vencimento no âmbito da rede municipal.
4.4.6 Os produtos deverão ser entregues em **embalagem original, lacrada, inviolada e devidamente identificada**, contendo, no mínimo: nome do medicamento; princípio ativo; concentração e forma farmacêutica; número do lote; datas de fabricação e validade; nome do fabricante; número de registro na ANVISA; tarja de controle, quando aplicável.
4.4.7 Os medicamentos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, observando: temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante; integridade física das embalagens; ausência de sinais de violação, contaminação, vazamento ou alteração físico-química.
4.4.8 A contratada deverá garantir que o **transporte e armazenamento** sejam realizados conforme boas práticas logísticas e sanitárias, assegurando a manutenção da estabilidade, eficácia e segurança dos medicamentos até a entrega.
4.4.9 Não serão aceitos medicamentos:
I – Com registro ANVISA vencido, suspenso ou cancelado;
II – Com prazo de validade inferior ao estabelecido;
III – Com embalagem violada, danificada ou sem identificação adequada;
IV – Provenientes de empresa sem regularidade sanitária;
V – Em desacordo com as especificações, apresentações ou quantitativos previstos;
VI – Que não atendam às condições de transporte e armazenamento exigidas.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
4.5.1 A contratação deverá observar, no que couber, critérios de **sustentabilidade ambiental, sanitária e logística**, considerando a natureza dos medicamentos e os riscos associados ao seu manuseio e descarte.
4.5.2 Deverá ser priorizada a utilização de **embalagens que reduzam a geração de resíduos**, desde que não comprometam a estabilidade, integridade e segurança dos produtos farmacêuticos.
4.5.3 A contratada deverá adotar, quando aplicável, procedimentos de **logística reversa**, especialmente para recolhimento de produtos vencidos, avariados ou impróprios para uso, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
4.5.4 O gerenciamento e descarte de resíduos deverão observar: RDC ANVISA nº 222/2018; normas da ABNT aplicáveis; legislações sanitárias e ambientais vigentes.
4.5.5 A contratada deverá garantir que sua cadeia produtiva e logística **não utilize práticas de trabalho infantil, trabalho forçado ou degradante**, em conformidade com a legislação trabalhista e constitucional.
4.5.6 Sempre que possível, deverá ser priorizada a contratação de fornecedores com **capacidade logística eficiente e regional**, visando: redução do tempo de entrega; diminuição de emissões de poluentes; maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais.
4.5.7 Os materiais de acondicionamento deverão possibilitar: armazenamento seguro e racional; empilhamento adequado; redução de perdas por avarias e desperdícios.

4.6 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

4.6.1 Para a perfeita execução do objeto contratual, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto aos princípios relacionados à qualidade, segurança, informação adequada e clara dos produtos, bem como à responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou inadequações dos medicamentos fornecidos**.**

4.6.2 A aplicação subsidiária do Código de Defesa do Consumidor não afasta a incidência das normas específicas que regem a contratação pública, em especial a Lei nº 14.133/2021, tampouco das normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes, devendo prevalecer, em caso de conflito, o regime jurídico-administrativo aplicável às contratações públicas.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, observando a regular liquidação da despesa.

5.1.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

5.1.4. Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar o fornecimento dos medicamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos.

5.1.5. Exigir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, rejeitando produtos que não atendam às especificações exigidas.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.2. São obrigações da contratada

5.2.1. Fornecer os **medicamentos** de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, garantindo qualidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, armazenamento, tributos e entrega dos produtos.

5.2.3. Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devidamente regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, e acompanhados de registro, notificação ou certificação exigida.

5.2.4. Possuir e manter válidas todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

5.2.5. Realizar o transporte dos materiais em condições adequadas, assegurando a integridade, segurança e, quando necessário, o controle de temperatura e armazenamento apropriado.

5.2.6. Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, identificadas, com número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.2.7. Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, estejam em desacordo com as especificações ou impróprios para utilização.

5.2.8. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratual.

5.2.9. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive por produtos defeituosos ou inadequados ao uso.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, imediata e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada por meio eletrônico oficial ou outro meio formal, considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de recomposição do estoque da Farmácia Básica.

6.2 O prazo para entrega dos medicamentos será de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido pela Administração em situações de urgência devidamente justificadas, especialmente para garantir o atendimento da atenção básica e demais serviços da rede municipal de saúde.

6.3 Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formal e imediatamente à Administração, apresentando justificativa fundamentada, que será analisada quanto à sua aceitabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.4 Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, dentro do território municipal, conforme a necessidade do serviço.

6.5 Considerando o caráter emergencial da contratação e o prazo estimado de atendimento da demanda por até **03 (três) meses**, os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, **prazo de validade mínimo de 75% da validade total do fabricante**, admitindo-se, excepcionalmente, percentual inferior mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração.

6.6 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em **embalagem original, lacrada, inviolada e devidamente identificada**, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, tais como: número do lote; datas de fabricação e validade; identificação do fabricante; número de registro na ANVISA; concentração e forma farmacêutica.

6.7 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, incluindo normas da ANVISA relativas à **armazenagem, transporte, rastreabilidade e controle de qualidade dos medicamentos**, bem como, quando aplicável, as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 para itens sujeitos a controle especial.

6.8 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a Administração, quaisquer medicamentos que:

I – Apresentem avarias ou danos;

II – Estejam com prazo de validade inferior ao exigido;

III – Estejam em desacordo com as especificações;

IV – Apresentem alteração físico-química;

V – Apresentem divergência de lote, registro ou identificação;

VI – Estejam impróprios para uso ou dispensação na rede pública.

6.9 O transporte dos **medicamentos** será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de **segurança, higiene e conservação**, com observância das exigências de temperatura, umidade e demais condições estabelecidas pelo fabricante e pelas normas sanitárias.

6.10 A execução contratual deverá assegurar o **abastecimento contínuo e ininterrupto da Farmácia Básica**, sendo vedadas falhas injustificadas que comprometam a continuidade dos tratamentos dos usuários do sistema público de saúde.

6.11 A Contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade e segurança dos medicamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento ou entrega, sem ônus adicional para a Administração.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do recebimento
Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =

I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica:
Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção, conforme previsão explicita no item. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:
a.1) Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC n° 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto à ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;
a.2) Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia de registro vencida, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1° e 6° do Art. 12° da Lei n° 6.360, de 23 de dezembro de 1976, §§ 2° e 3° do Art. 8° do Decreto n° 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs n° 185, de 22 de outubro de 2001, n° 211, de janeiro de 2018, e n° 212, de 22 janeiro de 2018;
a.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:
Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;
Ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.
A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação da proposta sobre o item colocado

Alvará Sanitário Vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.
b.1) Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.
b.2) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.
b.3) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
Autorização de Funcionamento Especial de Empresa (AFE Especial), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC n° 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99° da Lei n° 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.
Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.
Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

Regionalização: SIM
10.7.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no **âmbito local e Regional 01**, conforme o **art. 2º, inciso VI**, da **Lei Municipal nº 1.113/2024**, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para participação das demais empresas interessadas no Pregão Eletrônico, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.
A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando as peculiaridades do objeto licitado (materiais e equipamentos médico-hospitalares de consumo contínuo) que demandam fornecimento ágil, seguro e de reposição rápida.
Logística e tempo de entrega: Os produtos, por natureza, possuem caráter essencial e emergencial, sendo utilizados em atendimentos de urgência, pronto atendimento, internações e procedimentos ambulatoriais.
Ao privilegiar fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Norte, garante-se maior agilidade na entrega, menor tempo de reposição e redução de custos de transporte, fatores críticos em serviços de saúde.
Controle de qualidade e acompanhamento: A proximidade geográfica permite fiscalização mais efetiva dos fornecedores, assegurando qualidade dos insumos, cumprimento de prazos e condições sanitárias adequadas, especialmente em materiais sensíveis e perecíveis.
A regionalização fortalece o mercado interno, amplia a capacidade produtiva estadual e estimula o crescimento de polos de saúde e distribuição já existentes em cidades como Natal, Mossoró e Caicó.
Eficiência e economicidade: A aquisição de insumos dentro do próprio Estado tende a reduzir custos logísticos, de frete e armazenamento, além de diminuir riscos de desabastecimento, especialmente em contratos de entrega gradativa.
Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.
Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguares, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo na saúde pública e no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor- **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acetazolamida 250mg	COMP	120	0,84	100,80
2	Aciclovir 200mg	COMP	1.750	0,40	700,00
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	7.500	0,05	375,00
4	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	240	3,26	782,40
5	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	COMP	1.250	2,05	2.562,50
6	Anlodipino, bensilato 5mg	COMP	7.500	0,06	450,00
7	Anlodipino, bensilato 10mg	COMP	11.250	0,09	1.012,50
8	Atenolol 50mg	COMP	11.250	0,07	787,50
9	ATORVASTATINA 20MG	COMP	375	0,25	93,75
10	ATORVASTATINA 40MG	COMP	375	0,60	225,00
11	Baclofeno 10mg	COMP	3.750	0,32	1.200,00
12	Captopril 25mg	COMP	4.000	0,05	200,00
13	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	6.000	0,20	1.200,00
14	Carvedilol 12,5mg	COMP	5.000	0,08	400,00
15	Carvedilol 25mg	COMP	9.750	0,15	1.462,50
16	Carvedilol 3,125mg	COMP	5.000	0,10	500,00
17	Carvedilol 6,25mg	COMP	5.000	0,10	500,00
18	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSAO ORAL)	FR	250	7,94	1.985,00
19	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSAO ORAL)	FR	125	11,39	1.423,75
20	Cefalexina 500mg	COMP	15.000	0,72	10.800,00
21	Ciprofloxacino 500mg	COMP	3.750	0,27	1.012,50
22	Dexametasona 4mg	COMP	1.500	0,22	330,00
23	Dexclofeniramina, maleato 2mg	COMP	1.875	0,06	112,50
24	Digoxina 0,25mg	COMP	2.500	0,19	475,00
25	Doxazosina, mesilato 4mg	COMP	575	0,26	149,50
26	Enalapril, maleato 20mg	COMP	13.750	0,06	825,00
27	Finasterida 5mg	COMP	250	0,34	85,00
28	Fluconazol 150mg	CAPS	1.000	0,70	700,00
29	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	750	0,30	225,00

30	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	750	1,72	1.290,00
31	IVERMECTINA 6MG	COMP	375	0,66	247,50
32	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	FR	300	6,87	2.061,00
33	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50ML	FR	7	70,76	495,32
34	Loratadina 10mg	COMP	3.750	0,08	300,00
35	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	FR	250	3,78	945,00
36	METILDOPA 500MG	COMP	1.500	1,04	1.560,00
37	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP	1.250	0,62	775,00
38	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	BISNAGA	200	6,71	1.342,00
39	METRONIDAZOL 400MG	COMP	1.500	0,37	555,00
40	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	40	6,27	250,80
41	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	FR	50	3,35	167,50
42	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BISNAGA	1.000	2,81	2.810,00
43	Nifedipino 10mg	COMP	2.500	0,12	300,00
44	Nimesulida 100mg	COMP	9.000	0,10	900,00
45	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	FR	50	5,93	296,50
46	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	BISNAGA	150	7,29	1.093,50
47	Nitrofurantoina 100mg	COMP	3.750	0,36	1.350,00
48	NORFLOXACINO 400MG	COMP	625	0,54	337,50
49	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMP	250	0,41	102,50
50	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FR	200	1,51	302,00
51	Permaganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP	250	0,59	147,50
52	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	FR	25	3,10	77,50
53	Piroxicam 20mg	COMP	2.250	0,26	585,00
54	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	50	7,39	369,50
55	Prednisona 20mg	COMP	7.750	0,23	1.782,50
56	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	120	0,87	104,40
57	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	1.000	0,16	160,00
58	Secnidazol 1000mg	COMP	300	1,56	468,00
59	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	FR	750	1,29	967,50
60	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR	125	9,74	1.217,50
61	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	15.000	0,05	750,00
62	TENOXICAM 20MG	COMP	2.250	0,71	1.597,50
63	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	250	0,69	172,50
64	Tiamina, cloridrato 300mg	COMP	150	0,32	48,00
65	VITAMINA DO Complexo B	DRAGEA	7.500	0,09	675,00
TOTAL					**57.278,72**

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **- Gisele Viana Pereira de Medeiros– Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 063/2026 – Dispensa nº 023/2026

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Acetazolamida 250mg	COMP		120		
2	Aciclovir 200mg	COMP		1.750		
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP		7.500		
4	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FR		240		
5	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	COMP		1.250		
6	Anlodipino, bensilato 5mg	COMP		7.500		
7	Anlodipino, bensilato 10mg	COMP		11.250		
8	Atenolol 50mg	COMP		11.250		
9	ATORVASTATINA 20MG	COMP		375		
10	ATORVASTATINA 40MG	COMP		375		
11	Baclofeno 10mg	COMP		3.750		
12	Captopril 25mg	COMP		4.000		
13	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP		6.000		
14	Carvedilol 12,5mg	COMP		5.000		
15	Carvedilol 25mg	COMP		9.750		
16	Carvedilol 3,125mg	COMP		5.000		
17	Carvedilol 6,25mg	COMP		5.000		
18	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSAO ORAL)	FR		250		
19	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSAO ORAL)	FR		125		
20	Cefalexina 500mg	COMP		15.000		
21	Ciprofloxacino 500mg	COMP		3.750		
22	Dexametasona 4mg	COMP		1.500		
23	Dexclofeniramina, maleato 2mg	COMP		1.875		
24	Digoxina 0,25mg	COMP		2.500		
25	Doxazosina, mesilato 4mg	COMP		575		
26	Enalapril, maleato 20mg	COMP		13.750		
27	Finasterida 5mg	COMP		250		
28	Fluconazol 150mg	CAPS		1.000		
29	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP		750		

30	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP		750		
31	IVERMECTINA 6MG	COMP		375		
32	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	FR		300		
33	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50ML	FR		7		
34	Loratadina 10mg	COMP		3.750		
35	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	FR		250		
36	METILDOPA 500MG	COMP		1.500		
37	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP		1.250		
38	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	BISNAGA		200		
39	METRONIDAZOL 400MG	COMP		1.500		
40	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR		40		
41	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	FR		50		
42	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BISNAGA		1.000		
43	Nifedipino 10mg	COMP		2.500		
44	Nimesulida 100mg	COMP		9.000		
45	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	FR		50		
46	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	BISNAGA		150		
47	Nitrofurantoína 100mg	COMP		3.750		
48	NORFLOXACINO 400MG	COMP		625		
49	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMP		250		
50	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FR		200		
51	Permaganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP		250		
52	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	FR		25		
53	Piroxicam 20mg	COMP		2.250		
54	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR		50		
55	Prednisona 20mg	COMP		7.750		
56	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP		120		
57	ROSUVASTATINA 10MG	COMP		1.000		
58	Secnidazol 1000mg	COMP		300		
59	Simeticona 75mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FR		750		
60	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR		125		
61	SULFATO FERROSO 40MG	COMP		15.000		
62	TENOXICAM 20MG	COMP		2.250		
63	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP		250		
64	Tiamina, cloridrato 300mg	COMP		150		
65	VITAMINA DO Complexo B	DRÁGEA		7.500		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Acetazolamida 250mg	COMP	120
2	Aciclovir 200mg	COMP	1.750
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	7.500
4	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	240
5	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	COMP	1.250
6	Anlodipino, bensilato 5mg	COMP	7.500
7	Anlodipino, bensilato 10mg	COMP	11.250
8	Atenolol 50mg	COMP	11.250
9	ATORVASTATINA 20MG	COMP	375
10	ATORVASTATINA 40MG	COMP	375
11	Baclofeno 10mg	COMP	3.750
12	Captopril 25mg	COMP	4.000
13	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	6.000
14	Carvedilol 12,5mg	COMP	5.000
15	Carvedilol 25mg	COMP	9.750
16	Carvedilol 3,125mg	COMP	5.000
17	Carvedilol 6,25mg	COMP	5.000
18	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSAO ORAL)	FR	250
19	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSAO ORAL)	FR	125
20	Cefalexina 500mg	COMP	15.000
21	Ciprofloxacino 500mg	COMP	3.750
22	Dexametasona 4mg	COMP	1.500
23	Dexclofeniramina, maleato 2mg	COMP	1.875
24	Digoxina 0,25mg	COMP	2.500
25	Doxazosina, mesilato 4mg	COMP	575
26	Enalapril, maleato 20mg	COMP	13.750
27	Finasterida 5mg	COMP	250
28	Fluconazol 150mg	CAPS	1.000
29	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	750
30	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	750
31	IVERMECTINA 6MG	COMP	375
32	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	FR	300
33	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50ML	FR	7
34	Loratadina 10mg	COMP	3.750
35	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	FR	250
36	METILDOPA 500MG	COMP	1.500
37	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP	1.250
38	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	BISNAGA	200
39	METRONIDAZOL 400MG	COMP	1.500
40	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FR	40
41	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	FR	50
42	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BISNAGA	1.000
43	Nifedipino 10mg	COMP	2.500
44	Nimesulida 100mg	COMP	9.000
45	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	FR	50
46	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	BISNAGA	150
47	Nitrofurantoína 100mg	COMP	3.750
48	NORFLOXACINO 400MG	COMP	625
49	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMP	250
50	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FR	200
51	Permaganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMP	250
52	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	FR	25
53	Piroxicam 20mg	COMP	2.250
54	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	FR	50
55	Prednisona 20mg	COMP	7.750
56	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	120
57	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	1.000
58	Secnidazol 1000mg	COMP	300
59	Simeticona 75mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FR	750
60	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FR	125
61	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	15.000
62	TENOXICAM 20MG	COMP	2.250
63	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	250
64	Tiamina, cloridrato 300mg	COMP	150
65	VITAMINA DO Complexo B	DRÁGEA	7.500

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
Aviso De Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1- O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17 de abril de 2026.**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:
09.009 – **Secretaria Municipal de Saúde**
II – Fontes de Recursos:
15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
III – Programa de Trabalho:
0010 – Saúde para Todos
IV – Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
V – Plano Interno:
2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, ___ de ____2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***XXXXXXXXXX***
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8147A98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL/DEFINITIVO –EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026– PREMIAÇÃO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE JUNDIÁ DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

RESULTADO FINAL/DEFINITIVO –EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026– PREMIAÇÃO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE JUNDIÁ DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital nº 01/2026.

A presente seleção integra as ações de execução da PNAB no município, com o objetivo de fomentar, valorizar e fortalecer a produção cultural local, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais.

As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 01/2026, previamente designada, considerando os critérios estabelecidos no edital, incluindo análise documental (habilitação) e avaliação de mérito cultural.

Informa-se que **não houve interposição de recursos**, tornando este resultado definitivo.

Os proponentes contemplados deverão comparecer à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, no horário das 07h às 13h, dirigindo-se à Sala da Cultura, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste resultado, para apresentação da documentação habilitatória (certidões) necessária à formalização do instrumento jurídico.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do proponente, conforme disposições do edital.

Segue os contemplados na listagem final do edital:

Nº	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
01	Auricélio Cruz da Silva (Célio Artes)	071.XX.XXX.88	45	Selecionado/Habilitado
02	Iranildo Vicente da Silva (Iran Artes)	813.XXX.XXX.15	45	Selecionado/Habilitado
03	Lucélio da Silva Alvez (Btozo pegado)	705.XXX.XXX.13	40	Selecionado/Habilitado
04	Ângela Maria de Azevedo Silva (Crochê da Ângela)	050.XXX.XXX.40	40	Selecionado/Habilitado
05	Paulo Alvez Junior (Junior gravações)	017.XXX.XXX.97	40	Selecionado/Habilitado
06	Emanuel Lima da Cruz (Neco artesanato)	299.XXX.XXX.35	45	Selecionado/Habilitado
07	Antenor Mario da Silva	119.XXX.XXX-00	40	Selecionado/Habilitado
08	Rafael Silva de Oliveira	064.XXX.XXX-40	40	Selecionado/Habilitado
09	José Luiz da Silva (Duda)	019.XXX.XXX-93	40	Selecionado/Habilitado
10	Gilmara Inácio Barbosa da Silva (Gilmara Artes)	017.XXX.XXX-80	40	Selecionado/Habilitado
11	Marcia Melo da Silva Nascimento (Márcia Melo Artes)	360.XXX.XXX-35	40	Selecionado/Habilitado
12	Luzinete Vital da Silva	751.XXX.XXX-00	40	Selecionado/Habilitado
13	Luiz Antônio dos Santos	977.XXX.XXX-72	40	Selecionado/Habilitado
14	Ilma Marinha da Silva (Pequena do artesanato)	522.XXX.XXX-00	40	Selecionado/Habilitado
15	Maria da piedade Chagas (Piedade Artesanato)	566.XXX.XXX-87	40	Selecionado/Habilitado
16	José Carlos da Silva (Piuzinho do batidão)	017.XXX.XXX-08	40	Selecionado/Habilitado
17	Ricardo Anacleto de Souza (Ricardo Saxanfonista)	044.XXX.XXX-48	40	Selecionado/Habilitado
18	Vera Lucia da Silva (Vera do Artesanato	008.XXX.XXX-46	40	Selecionado/Habilitado
19	Joseana da Silva (Joseana Artes)	067.XXX.XXX-58	40	Selecionado/Habilitado
20	Daniela de Oliveira Pinheiro (Dani tapetes)	107.XXX.XXX-40	40	Selecionado/Habilitado
21	Maria das Graças de Lima (Sara Artes)	067.XXX.XXX-33	40	Selecionado/Habilitado
22	Antônio Luiz da Silva (Índio)	429.XXX.XXX-91	40	Selecionado/Habilitado
23	Wilma Junvêncio da Silva (Wilma Flôrr)	052.XXX.XXX-37	40	Selecionado/Habilitado
24	José Januário da Silva Filho (Januário Filho)	702.XXX.XXX-37	40	Selecionado/Habilitado
25	Elinaide Dias de Araújo (Naide Cristina Macramê)	305.XXX.XXX-50	40	Selecionado/Habilitado
26	Micarla Barbosa de Lima (Micarla Artesanato)	704.XXX.XXX-70	28	1ºSuplência
27	Nazareno Francisco da Silva (Nazareno Artes)	721.XXX.XXX-49	28	2ºSuplência
28	José Edson Ferreira da Silva (Hellen de oyá)	152.XXX.XXX-80	28	3ºSuplência
29	Maria Fernanda Barbosa da Silva	163.XXX.XXX-70	28	4ºSuplência
30	Jéssica Silva Pinheiro	123.XXX.XXX-00	12	Não selecionado
31	ASCOMDES – Associação Comunitária para o desenvolvimento de Jundiá	10.109.633.71/0001-22	12	Não selecionado
32	Luzia Pedro da Cruz Silva	413.XXX.XXX-68	12	Não selecionado
33	Ione Michele da Cruz Silva	059.XXX.XXX-17	12	Não selecionado
34	Maria da Paz Alves da Silva (Da Paz Artesanato)	020.XXX.XXX-79	12	Não selecionado
35	José Ronald Belmont Dias da Silva	125.XXX.XXX-06	12	Não selecionado
36	Luiz Cosme das Chagas (Luca dos Pires)	498.XXX.XXX-20	-	Desclassificado pelos in

Jundiá, 17 de abril de 2026

GILDEANE FERNANDES CORTEZ
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:800019A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 20 DE 18 de agosto de 2025.

. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 447.895,00, para os fins que específica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 447.895,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Lagoa de velhos/RN, 18 de agosto de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**447.895,00**
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**447.895,00**
	1139 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS				**447.895,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	447.895,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E61067C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 17-A LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 17 - A DE 01 de julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 318.000,00, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Lagoa de velhos/RN, 01 de julho de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**318.000,00**
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**318.000,00**
	1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO				**318.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	318.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EA524597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB – LAGOA SALGADA/ RN

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Lagoa Salgada/RN, que tem por objetivo o incentivo premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Lagoa Salgada/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as)proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, O Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (A) os (as) participantes abaixo citados:

Categoria: Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento dança porte I.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MOISE DE ALMEIDA LIMA	GRUPO CULTURAL XAXADO – BANDO LAMPIÃO	705.828.494-62	550	CLASSIFICADO

Categoria: Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento dança porte II.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA	GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO SEU MOÇO	091.252.144-97	580	CLASSIFICADO

Categoria: Incentivo para grupo/coletivo informal e/ ou pessoa jurídica do segmento dança porte III.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MOISES WINICIUS LIMA DA SILVA	QUADRILHA JUNINA FILHOS DA PAIXÃO	702.661.534-37	580	CLASSIFICADO

CARLOS FELIPE DE MOURA BEZERRA
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

WALLYSON ALVES MOREIRA
Membro

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7E9285F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS PRETOS.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS PRETOS**, situada na Fazenda Picos Pretos, Zona Rural, Lajes/RN, CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.657.635/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOHNNY CLINTON VARELA DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 060.XXX.044-XX.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 227.662,25 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BOLO DE LEITE caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG		1.575	27,5500	43.391,25

5	Bolo de Milho Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG		400	27,6800	11.072,00
6	BOLO DE OVOS (Mesclados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG		1.750	26,6000	46.550,00
8	CARNE BOVINA, tipo MOIDA De qualidade, resfriada ou in natura, com no máximo 15% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		800	45,5800	36.464,00
9	Carne Bovina, tipo músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		300	44,3300	13.299,00
10	Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		1.150	56,8000	65.320,00
11	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		100	38,0800	3.808,00
12	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		200	38,7900	7.758,00
Total do contrato em R$					R$ 227.662,25	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

JOHNNY CLINTON VARELA DE LIMA
CPF sob o n° 060.XXX.044-XX
Associação Dos Agricultores Familiares Da Comunidade De Picos Pretos
CNPJ sob o nº 14.657.635/0001-70
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C6E3953A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SALGAJUCABA.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SALGAJUCABA**, situada na Fazenda Gavião, Zona Rural, Lajes/RN, CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ sob n.º 00.961.116/0001-97, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. SHIRLIEY DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o n° 043.XXX.994-XX.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 113.617,36 (cento e treze mil seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ALFACE aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG		100	16,1700	1.617,00
3	Batata doce Boa qualidade compacta e firme sem lesões. De origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.	KG		424	7,2700	3.082,48
10	Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		1.150	56,8000	65.320,00
11	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		650	38,0800	24.752,00
12	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		270	38,7900	10.473,30
14	Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG		50	31,4300	1.571,50
17	JERIMUM CABOCLO, Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG		200	5,6200	1.124,00
18	Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG		100	5,1400	514,00
22	MELANCIA in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		800	5,0500	4.040,00
24	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG		196	5,7300	1.123,08
Total do contrato em R$					R$ 113.617,36	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN
VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

SHIRLIEY DA SILVA MEDEIROS
CPF: 043.XXX.994-XX
Associação Dos Produtores Salgajucaba
CNPJ sob o nº 00.961.116/0001-97
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D2192D06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SANTO EXPEDITO.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SANTO EXPEDITO**, situada na Ac Comunidade Vaca Morta, Zona Rural, Lajes/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 13.050.996/0001-91, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. FRANCISCA DAS GRAÇAS FERNANDES, inscrita no CPF sob o n° 898.XXX.864-XX.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 9.015,20 (nove mil e quinze reais e vinte centavos).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEROLA In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparente de 1kg.	KG		100	9,3300	933,00
2	ALFACE aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG		100	16,1700	1.617,00
11	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		100	38,0800	3.808,00
13	Cebolinha Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG		20	28,9700	579,40
14	Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG		20	31,4300	628,60
15	FEIJÃO MACASSAR, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico de 1kg.	KG		100	12,8600	1.286,00
19	Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		20	8,1600	163,20
Total do contrato em R$					R$ 9.015,20	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

FRANCISCA DAS GRAÇAS FERNANDES
CPF sob o n° 898.XXX.864-XX
Associacao De Desenvolvimento Rural Santo Expedito
CPF sob o nº 13.050.996/0001-91
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:728E040A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E O FORNECEDOR MARCOS LUIS ANDRÉ DA SILVA.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **MARCOS LUIS ANDRÉ DA SILVA** , situado na Fazenda Juazeiro, Zona Rural, Lajes/RN, CEP: 59535-000, inscrito no CPF sob n.º 101.XXX.284-XX.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 20.815,50 (vinte mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEROLA In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparente de 1kg.	KG		250	9,3300	2.332,50
2	ALFACE aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG		150	16,1700	2.425,50
3	Batata doce Boa qualidade compacta e firme sem lesões. De origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.	KG		250	7,2700	1.817,50
13	Cebolinha Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG		10	28,9700	289,70
14	Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG		50	31,4300	1.571,50
16	FEIJÃO VERDE, de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca.	KG		150	23,2200	3.483,00
17	JERIMUM CABOCLO, Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG		100	5,6200	562,00
18	Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG		100	5,1400	514,00
19	Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		30	8,1600	244,80
22	MELANCIA in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		1.500	5,0500	7.575,00
Total do contrato em R$					R$ 20.815,50	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

MARCOS LUIS ANDRÉ DA SILVA
CPF sob o nº 101.XXX.284-XX
Contratado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3C7FC5EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E O FORNECEDOR RAFAEL BRUNO MENDES DE LIMA.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **RAFAEL BRUNO MENDES DE LIMA**, situada na Fazenda Tapuio, Zona Rural, Lajes/RN, CEP: 59535-000, inscrito no CPF sob n.º 111.XXX.854-XX.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 5.983,00 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEROLA In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparente de 1kg.	KG		50	9,3300	466,50
12	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		100	38,7900	3.879,00
20	MACAXEIRA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		50	6,4500	322,50
22	MELANCIA in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		200	5,0500	1.010,00
23	MELÃO In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		50	6,1000	305,00
Total do contrato em R$					R$ 5.983,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

RAFAEL BRUNO MENDES DE LIMA
CPF sob o nº 111.XXX.854-XX
Contratado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:08AF8E00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E O FORNECEDOR LENIVALDO NUNES DE LIMA.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **LENIVALDO NUNES DE LIMA**, situado na Ag Boa Vista, 8, Zona Rural, Lajes/RN, CEP: 59535-000, inscrito no CPF sob n.º 838.XXX.814-XX

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 19.133,05 (dezenove mil cento e trinta e três reais e cinco centavos).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ALFACE aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG		300	16,1700	4.851,00
3	Batata doce Boa qualidade compacta e firme sem lesões. De origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.	KG		250	7,2700	1.817,50
13	Cebolinha Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG		20	28,9700	579,40
14	Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG		20	31,4300	628,60
16	FEIJÃO VERDE, de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca.	KG		250	23,2200	5.805,00
20	MACAXEIRA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		250	6,4500	1.612,50
21	Mel de abelha (sachê de 10g). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. De mais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	KG		25	64,0000	1.600,00
26	Pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	KG		165	13,5700	2.239,05
Total do contrato em R$					R$ 19.133,05	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

LENIVALDO NUNES DE LIMA
CPF sob o nº 838.XXX.814-XX
Contratado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FF58892E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E O FORNECEDOR FRANCISCO MARCOS DOS ANJOS.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **FRANCISCO MARCOS DOS ANJOS**, situada na Comunidade Boa Vista, 32, Zona Rural – Lajes/RN, inscrito no CPF sob n.º 060.XXX.284-XX.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 6.911,20 (seis mil novecentos e onze reais e vinte centavos).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		100	38,0800	3.808,00
12	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		80	38,7900	3.103,20
Total do contrato em R$					R$ 6.911,20	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

FRANCISCO MARCOS DOS ANJOS
CPF SOB O Nº 060.XXX.284-XX
Contratado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F634FCE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E O FORNECEDOR WELLINGTON DOS SANTOS DE LIMA.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **WELLINGTON DOS SANTOS DE LIMA**, situada na Rua Izaias Marques de Lima, 45, Comunidade Conceição, Lajes/RN, CEP: 59535-000, inscrito no CPF sob n.º 651.XXX.104-XX.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEROLA In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparente de 1kg.	KG		200	9,3300	1.866,00
19	Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG		50	8,1600	408,00
Total do contrato em R$						R$ 2.274,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

WELLINGTON DOS SANTOS DE LIMA
CPF sob o nº 651.XXX.104-XX
Contratado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:58401A87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E O FORNECEDOR FRANCISCO AMARO.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **FRANCISCO AMARO,** situada na Zona Rural, Lajes/RN, CEP: 59535-000, inscrito no CPF sob n.º 036.XXX.948-XX.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 3.808,00 (três mil oitocentos e oito reais).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		100	38,0800	3.808,00
Total do contrato em R$						3.808,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

FRANCISCO AMARO
CPF sob o nº 036.XXX.948-XX
Contratado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:17A67724

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A FORNECEDORA TANIA MARIA DE MORAIS.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **TANIA MARIA DE MORAIS**, situada na Sítio Rancho dos Reis, Zona Rural, Pedro Avelino/RN, CEP: 59535-000, inscrita no CPF sob n.º 336.479.924-53.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 5.818,50 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		150	38,7900	5.818,50
Total do contrato em R$					R$ 5.818,50	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

TANIA MARIA DE MORAIS
CPF sob o nº 336.479.924-53
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B792689F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E O FORNECEDOR JOSÉ PEREIRA DE MELO.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **JOSÉ PEREIRA DE MELO**, situado no Sítio Conceição, Zona Rural, Lajes/RN, CEP: 59535-000, inscrita no CPF sob n.º 489.XXX.404-XX.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 3.348,50 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEROLA In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparente de 1kg.	KG		50	9,3300	466,50
16	FEIJÃO VERDE, de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto	KG		100	23,2200	2.322,00

	e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca.					
28	Umbu cajá In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG		100	5,6000	560,00
Total do contrato em R$					R$ 3.348,50	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

JOSÉ PEREIRA DE MELO
CPF sob o nº 489.XXX.404-XX
Contratado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F017AC26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E O FORNECEDOR JACORNIAS FERNANDES DA SILVA.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **JACORNIAS FERNANDES DA SILVA** , situado no Pa 3 de Agosto, 26, Assentamento 3 de Agosto, Lajes/RN, CEP: 59535-000, inscrita no CPF sob n.º 056.XXX.444-XX.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 10.010,00 (dez mil reais e dez centavos).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		50	38,0800	1.904,00
12	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG		50	38,7900	1.939,50
15	FEIJÃO MACASSAR, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico de 1kg.	KG		100	12,8600	1.286,00
16	FEIJÃO VERDE, de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca.	KG		150	23,2200	3.483,00
17	JERIMUM CABOCLO, Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG		50	5,6200	281,00
18	Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	KG		50	5,1400	257,00

	transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
24	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG		150	5,7300	859,50
Total do contrato em R$					R$ 10.010,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

JACORNIAS FERNANDES DA SILVA
CPF SOB O Nº 056.XXX.444-XX
Contratado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8B0DD5DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E O FORNECEDOR HERIBERTO AMARAL DE ABREU.

Processo Administrativo n° 29/12-2025
Licitação nº 33/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: lado **HERIBERTO AMARAL DE ABREU**, situado na Fazenda São Pedro, 56, Fz São Pedro, Lajes/RN, CEP: 59535-000, inscrito no CPF sob n.º 008.XXX.934-XX.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUINDO GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

MODALIDADE: Chamda Pública nº 01/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Mel de abelha (sachê de 10g). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. De mais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	KG		25	64,0000	1.600,00
Total do contrato em R$					R$ 1.600,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0157 - NUTRIR PARA APRENDER
Ação: 1261 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1263 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Região: 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

HERIBERTO AMARAL DE ABREU
CPF sob o nº 008.XXX.934-XX
Contratado

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1ED14B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026

Aprova o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta/RN (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Lei n° 571/2006 e sua alteração pela Lei 822/2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta/RN, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o ano de 2026, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º. Os financiamentos de ações e projetos executados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes serão destinados conforme determina o Plano de Ação e Aplicação do ano 2026;

Art. 3º - Os recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes possui o montante de R$ 185.345,75 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), Banco do Brasil, agencia 2642-5 Conta corrente nº 2.783-9, CNPJ 16.575.440/0001-07.

Art.4°-Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2026.

DANILE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA
Presidente do CMDCA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FIA 2026

EIXO I: SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

META 1- CAPACITAÇÃO

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RECURSO FINANCEIRO
1- Promover capacitação da Rede do Sistema Garantia de Direitos(conselheiro tutelares, de direitos, atores das politicas publicas, segurança publica, sistema de justiça e entidades que atendem crianças e adolescentes	CMDCA e SEMAS	Durante o ano de 2026	R$ 22.000,00
2- Promover capacitação para os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente	CMDCA e SEMAS	Durante o ano de 2026	R$ 10.000,00
3- Promover Capacitação para Crianças, Adolescentes e Jovens para serem	CMDCA, Assistencia Social, Saúde, Educação,	Semestral	R$ 5.000,00

multiplicadores das políticas voltadas a juventude nisia- florestense	**Cultura e Esporte**		

META 2- FORTALECIMENTO DO CMDCA

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RECURSO FINANCEIRO
1- Realizar reuniões mensais ordinárias e, extraordinárias, quando necessário, para tratar de assuntos da pauta, com a finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	**CMDCA**	**Durante o ano de 2026**	**Sem custo**
2- Acompanhar e fiscalizar a			
aplicação dos recursos do	**CMDCA**	**Durante o ano**	**Sem custo**
FMDCA		**de 2026**	
Realizar campanha de arrecadação para o fortalecimento do FIA	**CMDCA**	**Abril a maio de 2026**	**Sem custo**
3- Articular, fiscalizar e supervisionar as condições adequadas para o funcionamento do Conselho Tutelar	**CMDCA**	**Durante o ano de 2026**	**Sem custo**
4- Realizar o evento dos 36 anos do ECA	**CMDCA e SEMAS**	**Julho de 2026**	**R$ 10.000,00**
4 – Realizar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**CMDCA e SEMAS**	**Novembro de 2026**	**R$ 15.345,75**

EIXO II: POLÍTICAS DE PROTEÇÃO

META 1- COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RECURSO FINANCEIRO
1- Promover Atividades, como: debates rodas de conversa, palestras e campanha sobre trabalho Infantil.	**CMDCA CREASCRAS Conselho Tutelar Escolas municipais**	**Junho 2026**	**R$ 2.000,00**

META 2: ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RECURSO FINANCEIRO
Realizar e apoiar campanhas de Combate ao Abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. Realizar visitas às escolas municipais para distribuição de material informativo sobre o tema.	**CMDCA CREAS CRAS Escolas Municipais Conselho Tutelar Segurança Pública Secretarias Municipais**	**Maio a dezembro de 2026**	**R$ 1.000,00**

EIXO V - FINANCIAMENTO

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RECURSO FINANCEIRO
Apoiar e financiar por meio dos recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes Projetos atraves de chamamento publico	**CMDCA Secretaria Municipal de Assistencia Social**	**Durante o ano de 2026**	**R$ 120.000,00**

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2026

DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1F47E077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026041701

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2026041701
Pregão Eletrônico 016/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata **BELMICRO TECNOLOGIA S.A**, inscrito no CNPJ sob o nº **71.052.559/0005-37**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/04/2026 à 17/04/2027; Data de Assinatura: 17/04/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	71.052.559/0005-37 - BELMICRO TECNOLOGIA S/A						
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**		41.774,85
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
3	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS		HQ	UND	15,00	2.784,99	41.774,85
	Total de Itens por Fornecedor: 1	**Total por Fornecedor:**					**41.774,85**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:299D212B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026041702

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2026041702
Pregão Eletrônico 016/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **61.478.811/0001-19**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/04/2026 à 17/04/2027; Data de Assinatura: 17/04/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	61.474.811/0001-19 - ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.						
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	32.452,83	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
2	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS		VIX	UND	17,00	1.908,99	32.452,83
	Total de Itens por Fornecedor: 1	**Total por Fornecedor:**					**32.452,83**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8EC8C993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN. COTAÇÃO DE PREÇOS URGENTE!

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma cotação de preços em caráter de urgência, acima epigrafada, para fins de levantamento de mercado e estimativa de melhor valor, para futura contratação de empresa especializada na realização de exames, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço oftalmológico especializado para realização de implante de anel intraestromal corneano assimétrico, com fornecimento integral dos materiais, honorários médicos, estrutura hospitalar/ambulatorial, anestesia indicada pela equipe assistente, acompanhamento pós-operatório e demais itens indispensáveis ao tratamento.	Serviço	1		

As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **20/04/2026** até às 17:00 do dia **23/04/2026**.

Pedro Avelino–RN, **17/04/2026.**

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3090E383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2026, CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 193/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**WANESK KLEIBA DE OLIVEIRA FRANKLIN ALBUQUERQUE**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		DIRETORA TECNICA DA URGENCIA		
CPF: 028.206.754-09		MATRÍCULA: 4430		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.0	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.	22 E 23 DE 2026.	R$ 250,00	R$ 500,00
( ) DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da Oficina Participa Mais. Local: São Miguel do Gostoso/RN. Data: 22 e 23 de ABRIL de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7D93B5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2026, CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 194/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**JOÃO BATISTA LIMA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PRESIDENTE DO CMS		
CPF: 673.527.584-53		MATRÍCULA: SN		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.0	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.	22 E 23 DE ABRIL DE 2026.	R$ 200,00	R$ 400,00
( ) DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da Oficina Participa Mais. Local: São Miguel do Gostoso/RN. Data: 22 e 23 de ABRIL de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3C6312B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2026, CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 195/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**HELOISA CLAUDIA EVANGELISTA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		DIGITADORA		
CPF: 055.890.864-00		MATRÍCULA: 1085		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.0	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.	22 E 23 DE ABRIL DE 2026.	R$ 200,00	R$ 400,00
( ) DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da Oficina Participa Mais. Local: São Miguel do Gostoso/RN. Data: 22 e 23 de ABRIL de 2026.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:995EB4EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 507 2026 - REMANEJAMENTO DE SUBFUNÇÕES DO SETOR DA SAÚDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

LEI Nº 507/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA REMANEJAMENTO DE SUBFUNÇÕES DO SETOR DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 10 de abril de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o remanejamento de subfunções do setor da saúde deste município, em conformidade com o Ministério da Saúde. O devido remanejamento estará descrito conforme subfunções que seguem abaixo:
Art. 2º - Para atender as ações orçamentárias do referido crédito serão alteradas algumas subfunções das dotações orçamentárias, para o enquadramento correto perante o Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO FUS		
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
1.114	IMPLANTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Administração Geral
1.116	AQUISIÇÃO DE VEICULO	Administração Geral
2.119	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Administração Geral
2.134	VIDEOMONITORAMENTO	Administração Geral
1.120	REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SAÚDE NA ZONA RURAL	Administração Geral
1.113	APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	Administração Geral
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RECUSROS DO FNS		
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
1.51	CONST. REF. DE UNIDADES SANITÁRIAS	Atenção Básica
2.137	ENFRENTAMENTO AO COVID-19	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1.44	CONSTRUÇÃO / REFORMA DO HOSPITAL	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1.45	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	Atenção Básica
1.46	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Atenção Básica
1.79	CONSTRUÇÃO DE POLICLINICA MUNICIPAL	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1.91	AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1.95	CONST. REF. AMPL. DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	Atenção Básica
2.47	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS	Atenção Básica
2.48	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICAS - PAB	Atenção Básica
2.80	ATENDIMENTO EM DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.98	APOIO A PACIENTES PORT. DE DOENÇAS CRONICAS FISCAL	Atenção Básica
2.109	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	Suporte Profilático e Terapêutico
2.110	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	Vigilância Epidemiológica
2.111	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Atenção Básica
2.112	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Atenção Básica
2.113	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Atenção Básica
2.118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Atenção Básica
2.121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CEO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.122	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Atenção Básica
2.49	MANUTENÇAO DE OUTROS PROGRAMAS - SUS	Atenção Básica
1.50	CONST. REF. DE ESGOTOS, FOS E GALERIAS	Atenção Básica
1.52	CONST. REC. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	Atenção Básica
2.159	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA CONCESSAO DO ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	Atenção Básica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:42A99E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 28/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO

GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **13/2026**, processo administrativo n.º 353/2026 e a empresa **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA,** com sede a R POCO BRANCO, Nº 2002, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-280, inscrito no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, portador do CPF nº 084.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral em regime de plantões na Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**		
CNPJ: **24.327.852/0001-56**	Telefone: **(84) 99936-8270**	Email: **licitacao@soulgrupo.com**
Endereço: **R POCO BRANCO, 2002, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-280**		
Representante: **ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA** - CPF: **084.***.***-**		

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL. PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	N/C	UND	35	900,00	31.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL. PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	N/C	UND	385	1.850,00	712.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 743.750,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Soul Gestao de Negocios LTDA
24.327.852/0001-56
ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:1CD9BF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos e seus respectivos salários, autoriza a realização de concurso público para o preenchimento de cargos vagos no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo do Município de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados e incorporados ao Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de São João do Sabugi, previstos na Lei Complementar n° 002/2015, os cargos novos constantes no Anexo I desta lei, com seus respectivos salários, requisitos, atribuições e jornada de trabalho.
Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das 03 (três) vagas do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo, constantes no Anexo II desta Lei.
§1º As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei, serão definidas em Edital próprio a ser publicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas.
§2º O concurso público de que trata esta Lei deverá ser realizado no exercício de 2026, com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a partir da data da publicação da classificação final dos candidatos.
§3° O concurso poderá conter as seguintes fases:
a) Prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos;
b) Prova prática, quando a natureza do cargo assim exigir;

c) Prova de títulos, para cargos de nível superior;
d) Avaliação médica e funcional para candidatos com deficiência;
d) Avaliação por comissão de heteroidentificação para candidatos negros.
Art. 3º Serão reservadas:
I - 5% (cinco por cento) das vagas por cargo às pessoas com deficiência, conforme o art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II - 20% (vinte por cento) das vagas por cargo aos candidatos negros, conforme a Lei Federal nº 12.990/2014.
§1º A reserva se aplicará apenas nos cargos com número de vagas igual ou superior a:
a) 5 (cinco) vagas para pessoas com deficiência;
b) 3 (três) vagas para candidatos negros.
§2º A autodeclaração de candidato negro será verificada por comissão de heteroidentificação, nos termos do Decreto Federal nº 10.710/2021.
§3º A compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência será avaliada por equipe multiprofissional durante o processo.
Parágrafo único. A demanda do concurso prevista no Anexo II desta Lei contempla vagas dos novos cargos criados, bem como vaga de cargo previsto na Lei Complementar n° 002/2015.
Art. 4º As despesas com a admissão do pessoal que venham a ser efetivadas em decorrência do concurso público previsto nesta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário, em conformidade com o estudo de impacto orçamentário e financeiro prévio (Anexo III).
Art. 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a baixar Resoluções para aplicação desta Lei, bem como a promover a atualização do quadro de cargos e das atribuições dos mesmos, previstos no Anexo I da Lei Complementar n° 002/2015.
Art 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargos novos criados na estrutura organizacional da Câmara Municipal

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
CONTROLADOR INTERNO	01	Curso superior de bacharelado em Administração Pública, Gestão Pública, Contabilidade ou Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R$ 2.160,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Avaliar o cumprimento e execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual pela organização controlada; Coordenar as atividades de auditoria e controle interno no âmbito da Câmara Municipal, verificando a legalidade, a eficiência e a eficácia dos atos administrativos; Elaborar e executar o planejamento estratégico de controle interno, com o objetivo de assegurar a boa gestão dos recursos públicos;Analisar e acompanhar a execução orçamentária e financeira, propondo melhorias nos processos de planejamento e execução do orçamento público;Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão; Realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos da organização; Elaborar relatórios de auditoria e controle, propondo correções e medidas de aprimoramento na gestão pública;Desenvolver e implementar programas de compliance e integridade, visando prevenir e combater fraudes, corrupção e outras irregularidades na administração pública;Monitorar o cumprimento das políticas de transparência pública e assegurar o acesso à informação de forma clara e acessível à sociedade;Coordenar a gestão de riscos e a aplicação de controles internos eficientes nos processos administrativos; Acompanhar a execução dos contratos administrativos, licitações e a conformidade com a legislação vigente;Atuar como suporte técnico na implementação de práticas de governança e boas práticas administrativas; Representar o Setor de Controladoria em reuniões e comissões, prestando esclarecimentos sobre ações, políticas e relatórios de auditoria;Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, observadas as disposições da Lei Orgânica e do Regimento Interno do TCE/RN, assim como das demais normas editadas pelo Tribunal de Contas; Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades; Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais;Emitir certificado de auditoria e parecer sobre as contas dos responsáveis sob seu controle; Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo; Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno; zelar pela observância dos limites de gastos com pessoal e supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente; Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, elaborado no modo estabelecido pelos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Verificar, acompanhar e avaliar as medidas necessárias ao cumprimento do estabelecido na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), bem Verificar a consistência dos dados em conformidade com as regras relativas à Transparência da Gestão Fiscal, disciplinadas no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 131/2009; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; Cumprir e zelar pela aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).		
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	Ensino médio completo e curso técnico em informática, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R$ 1.621,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil, e de gestão do processo legislativo;Analisar soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade;Planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara, acompanhando sua implantação;Instalação e manutenção de redes, computadores, servidores e periféricos.Zelar pela base de dados da Câmara Municipal e pela segurança na internet, com o uso de ferramentas que visem a proteção de dados, sistemas e atividades online contra acessos não autorizados, vírus e ataques cibernéticos;Prestar suporte técnico no atendimento a usuários para resolver problemas de software e hardware e coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação bem como estabelecer diretrizes de trabalho;Fazer o diagnóstico e providenciar os reparos e consertos dos computadores, impressoras e demais equipamentos de informática (hardware) e sistemas operacionais;Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados;Manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas da Câmara, as informações do site oficial da Câmara Municipal;Orientar o gestor municipal na tomada de decisões sobre aquisição ou manutenção de equipamentos de informática e exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Prestar suporte técnico à transmissão e à gravação das sessões e reuniões realizadas na Câmara Municipal, bem como à operação e ao controle do sistema de sonorização.		

ANEXO ÚNICO II
Cargos vagos do quadro efetivo da Câmara Municipal submetidos ao concurso

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
CONTROLADOR INTERNO	01	Curso superior de bacharelado em Administração Pública, Gestão Pública, Contabilidade ou Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	R$ 2.160,53	30h
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	Ensino médio completo e curso técnico em informática, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R$ 1.621,00	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	01	Ensino fundamental completo, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R$ 1.621,00	40h

ANEXO III

Impacto Orçamentário-Financeiro para gastos com pessoal
(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

O presente impacto foi realizado sobre o Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que dispõe sobre a criação de cargos públicos e seus respectivos salários, autoriza a realização de concurso público para o preenchimento de cargos vagos no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo do Município de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

2. PREMISSAS DE CÁLCULO

Para a composição das projeções, adotaram-se as métricas extraídas da folha de pagamento de fevereiro de 2026, em consonância com os dados oficiais do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º semestre de 2025, abaixo discriminadas:
Alíquota Patronal (INSS): 21,00%
Base de Cálculo (Folha Mensal Bruta): R$ 66.654,08
Receita Corrente Líquida (RCL): R$ 34.556.682,81

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (Art. 16, Inciso I da LRF)

Tabela I

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2026 antes do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026					
	Vencimentos		Encargos		
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Total anual
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$ 7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 18.463,00	R$ 246.173,33	R$ 3.877,23	R$ 50.403,99	R$ 296.577,32
Efetivos	R$ 11.763,19	R$ 156.842,53	R$ 2.470,27	R$ 32.113,51	R$ 188.956,04
Total	**R$70.126,19**	**R$935.015,86**	**R$14.726,50**	**R$191.444,50**	**R$1.126.460,36**

Total da Folha (Vencimentos): R$ 448.000,00+R$84.000,00+R$ 246.173,33+ R$ 156.842,53= **R$ 935.015,86**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos): R$ 539.728,00+R$ 101.199,00+ R$ 296.577,32+R$ 188.956,04= **R$1.126.460,36**

Tabela II

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2026 depois do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026					
	Vencimentos		Encargos		
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Total anual
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$ 7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 18.463,00	R$ 246.173,33	R$ 3.877,23	R$ 50.403,99	R$ 296.577,32
Efetivos	R$ 15.544,72	R$ 207.262,93	R$ 3.264,39	R$ 42.437,09	R$ 249.700,02
Total	**R$73.907,72**	**R$985.436,26**	**R$15.520,62**	**R$201.768,08**	**R$1.187.204,34**

Total da Folha (Vencimentos): R$ 448.000,00+ R$ 84.000,00+ R$ 257.103,43+R$ 207.262,93= **R$ 985.436,26**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos): R$ 539.728,00+R$ 101.199,00+ R$ 309.745,36+R$ 249.700,02 = **R$ 1.187.204,34**

Tabela III

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2027					
	Vencimentos		Encargos		
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Total anual
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$ 7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 18.763,00	R$ 250.173,33	R$ 3.940,23	R$ 51.222,99	R$ 301.396,32
Efetivos	R$ 15.744,72	R$ 209.929,60	R$ 3.306,39	R$ 42.983,09	R$ 252.912,69
Total	**R$74.407,72**	**R$992.102,93**	**R$15.625,62**	**R$203.133,08**	**R$1.195.236,01**

Total da Folha (Vencimentos): R$ 448.000,00+R$ 84.000,00+ R$ 250.173,33 + R$ 170.376,45 = **R$ 992.102,93**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos): R$ 539.728,00+R$ 101.199,00+ R$ 301.396,32 + R$ 252.912,69 = **R$ 1.195.236,01**

Tabela IV

Cálculo da despesa de pessoal referente ao ano de 2028					
	Vencimentos		Encargos		
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Total anual
Vereadores	R$ 33.600,00	R$ 448.000,00	R$ 7.056,00	R$ 91.728,00	R$ 539.728,00
Presidente	R$ 6.300,00	R$ 84.000,00	R$ 1.323,00	R$ 17.199,00	R$ 101.199,00
Comissionados	R$ 19.063,00	R$ 254.173,33	R$ 4.003,23	R$ 52.041,99	R$ 306.215,32
Efetivos	R$ 16.044,72	R$ 213.929,60	R$ 3.369,39	R$ 43.802,09	R$ 257.731,69
Total	**R$74.739,14**	**R$1.000.102,93**	**R$15.751,62**	**R$204.771,08**	**R$1.204.874,01**

Total da Folha (Vencimentos): R$ 448.000,00+R$ 84.000,00+ R$ 254.173,33 +R$ R$ 213.929,60 = **R$ 1.000.102,93**
Total Despesa com Pessoal (Vencimentos + Encargos): R$ 539.728,00+R$ 101.199,00+ R$ 306.215,32 + R$ 257.731,69 = **R$ 1.204.874,01**

RECEITA DA CÂMARA (DUODÉCIMO)
Receita prevista 2026: R$ 1.810.353,12
Receita prevista 2027 (R$ 1.810.353,12x3,8%): R$ 1.879.146,54
Receita prevista 2028 (R$ 1.879.146,54x3,5%): R$ 1.944.916,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO
RCL apurada 2º semestre de 2025): R$ 34.556.682,81
RCL estimada para 2027 (R$ 34.556.682,81x3,8%): R$ 35.869.836,76
RCL estimada para 2028 (R$ 35.869.836,76x3,5%): R$ 37.125.281,05

Cálculo dos Limites:
- 70% da receita da Câmara (art. 29-A, § 1º, CF)

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2026	R$ 1.267.247,18	R$ 985.436,26	54,43%	Cumprimento ao limite
2027	R$ 1.315.402,58	R$ 992.102,93	52,80%	Cumprimento ao limite
2028	R$ 1.361.441,67	R$ 1.000.102,93	51,42%	Cumprimento ao limite

– 5,70% da receita corrente líquida (art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.)

Ano	Limite Legal	Valor apurado	%	Resultado da análise
2026	R$ 1.969.730,92	R$ 1.187.204,34	3,44%	Cumprimento ao limite
2027	R$ 2.044.580,70	R$ 1.195.236,01	3,33%	Cumprimento ao limite
2028	R$ 2.116.141,02	R$ 1.204.874,01	3,25%	Cumprimento ao limite

O custo mensal da folha foi obtido pela soma dos valores da folha de pagamento de fevereiro de 2026 à projeção de preenchimento dos cargos vagos.
Para o cálculo do montante anual, o valor mensal foi multiplicado por 13 (treze) os meses de janeiro a dezembro e o décimo terceiro salário, com o acréscimo de 1/3 de férias. Sobre o total dos vencimentos, aplicou-se ainda a alíquota de 21% relativa aos encargos sociais.
A receita corrente líquida prevista para 2026 é a RCL apurada no 2º semestre de 2025.
Para os exercícios de 2027 e 2028, as RCL foram projetadas com aplicação de 3,8% e 3,5%, respectivamente, sobre a receita corrente líquida. Este percentualrepresenta a expectativa de inflação prevista para estes exercícios.
A criação de cargos de provimento efetivo é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recurso para seu custeio, conforme preceitua o art. 17, § 1º da LC 101/2000. Assim, para cobrir custeio nos exercícios de 2026 e nos dois anos subsequentes, 2027 e 2028, as fontes de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento real da arrecadação e da otimização de gastos, através da redução programada de outras despesas correntes.
4. CONCLUSÃO TÉCNICA
Diante do exposto, observou-se que os valores encontram-se dentro dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Assim, com base no estudo do impacto orçamentário financeiro, conclui-se pela viabilidade econômico-financeira da criação de cargos de provimento efetivo constante no Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, atendendo integralmente aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal

São João do Sabugi/RN, 16 de março de 2026.

ALZIRA ISAURA DE ARAÚJO NETA
Contadora CRC/RN 012056/O-5

Declaração do Ordenador da Despesa
(Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000)

Eu, André Luiz Fernandes de Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e observando a estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas ocorrerão por conta de dotações específicas nas respectivas leis orçamentárias. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.
Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite prudencial de 5,70% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

São João do Sabugi/RN, 16 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C8C4637B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José

do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de nomeação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

§ 1º - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

§ 2º - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 3º - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

§ 1º - A verificação dos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

§ 1º - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000.A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mail: rhcampestrern@gmail.com,com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

§ 2º - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 3º - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

Art. 5º - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:
I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;
II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;
III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

Parágrafo único - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

Art. 6º - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

§ 1º - A desistência tácita somente se configurará após o exaurimento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 7º - A posse nos cargos nomeados por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

Art. 8º - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.

Art. 9º - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

Art. 10 - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS
PORTARIA Nº 053/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM — SECRETARIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	PAULA DANIELE RODRIGUES DE PONTES	1º — Ampla Concorrência
2º	AKSSON ROCHA DE LIMA	2º — Ampla Concorrência
3º	JOSÉ CAETANO BEZERRA JUNIOR	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4º	EULER FLORENTINO MASSENO	4º — Ampla Concorrência
5º	ITALO EMANNUEL GUIMARÃES SOARES	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)
6º	LETÍCIA MARIA DA SILVA COSTA	6º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
7º	BRUNA SYANG BEZERRA LACERDA	7º — Ampla Concorrência
8º	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	8º — Ampla Concorrência
9º	JOSINALVA DA SILVA CRUZ NASCIMENTO	9º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
10º	ANDERSON LUCAS SOUZA CARVALHO	10º — Ampla Concorrência
11º	ODAILSON LUCAS DA SILVA	11º — Ampla Concorrência
12º	WALISON MATHEUS DA SILVA SANTOS	12º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	PEDRO FELIPE MARTINS OLIVEIRA	1º — Ampla Concorrência

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	JAMILLY MAURÍCIO DE SOUZA FERNANDES	1º — Ampla Concorrência
2º	CARLOS ANDRÉ DE LIMA	2º — Ampla Concorrência
3º	REGINALVA PEREIRA DA SILVA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4º	ERILENE FERREIRA DE MORAIS	4º — Ampla Concorrência
5º	FRANCISCA MARIA DA SILVA	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)

CARGO: PROFESSOR — ÁREA: ENSINO INFANTIL		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	FRANCIMÁRIA DE AQUINO SILVA BRILHANTE	1º — Ampla Concorrência
2º	CÍNTYA CALYNE ALVES DE MELO PEREIRA	2º — Ampla Concorrência
3º	LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4º	WILLIANNE KELLE TAVARES SILVA	4º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
5º	JOEL CLEITON MAIA DE LIMA	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)
6º	ÂNGELA SALES DO NASCIMENTO LOPES	6º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
7º	GABRIELA DO NASCIMENTO	7º — Ampla Concorrência
8º	SINAIA PEREIRA DA SILVA	8º — Ampla Concorrência
9º	JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA	9º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
10º	FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS	10º — Ampla Concorrência
11º	RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA	11º — Ampla Concorrência
12º	ILANE OLIVEIRA LINS DA SILVA	12º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	MATEUS FRANKLIN DO VALE MAMANI	1º — Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	GECIANY RAMOS BATISTA DO NASCIMENTO	1º — Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR - ÁREA: ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	IVANILDO BORGES DIAS NETO	1º — Ampla Concorrência
2º	FRANCIELHO DA SILVA DE LIMA	2º — Ampla Concorrência
3°	ALINE PEDRO DE MOURA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4°	LARISSA DE LIMA FELIPE	4º — Ampla Concorrência
5°	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)
6°	CHRISLAINE THUANY VIEIRA FERREIRA	6º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
7°	FRANKLENE ALBINO DE MEDEIROS	7°— Ampla Concorrência
8°	WEVERTON HENRIQUE DE ANDRADE SARTORI	8°— Ampla Concorrência
9°	IRANÉIA DA SILVA COSTA LAURENTINO	9º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: PROFESSOR - ÁREA: MATEMÁTICA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	1º — Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA FILHO	1º — Ampla Concorrência

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	JOSE ELIAS DO NASCIMENTO	1º — Ampla Concorrência
2º	MARIA IVANEIDE ALVES	2º — Ampla Concorrência
3°	JESSICA CARVALHO E SILVA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	THATIANA SHIRLEY COSTA DE MOURA FILGUEIRA	1º — Ampla Concorrência

CARGO: NUTRICIONISTA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	LAYNE CHRISTINA BENEDITO DE ASSIS LIMA	1º — Ampla Concorrência
2°	TATIANA MARIA DE OLIVEIRA	2º — Ampla Concorrência
3°	LAEDJA DRIELY SILVA DE MOURA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4°	MARIA ELIONÊS DE OLIVEIRA ARAÚJO	4º — Ampla Concorrência
5°	JANAINA OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)

CARGO: PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	MARGARIDA MARIA SOBRAL PEREIRA	1º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
2°	IARA MARIA DE PAIVA ROCHA	2º — Ampla Concorrência
CARGO: PSICÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	1º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – SECRETÁRIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA	1º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: ENFERMEIRO – SECRETÁRIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	FILLIPI ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	1º — Ampla Concorrência
2°	FRANCISCO LINDOMAR DE SOUZA	2º — Ampla Concorrência
3°	LARISSA RAFAELLY PEREIRA LIMA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4°	ADILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	4º — Ampla Concorrência
5°	JOSEFA EUCLIZA CASADO FREIRES DA SILVA	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)
6°	ANA KAROLINE DE FREITAS NASCIMENTO	6º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
7°	ROMEIKA CARLA FERREIRA DE SENA	7º — Ampla Concorrência
8°	ILANA BRUNA DE LIMA FEITOZA	8º — Ampla Concorrência
9º	RAYLA PATRICIA DA SILVA ANDRADE	9º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
10º	HELOISA HELENA DE MEDEIROS SILVA	10º — Ampla Concorrência
11º	SARA RAFAELA VALCACIO CAMARGO	11º — Ampla Concorrência
12º	ELOISE DE LOURDES CASSIMIRO FERNANDES	12º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
13º	VILTON KÉSSIO FERREIRA DE BRITO	13º — Ampla Concorrência

CARGO: FARMACÊUTICO		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	ANDREIA SUELLE MOURA FONSECA	1º — Ampla Concorrência

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	MARIA CLARA PEIXOTO MARINHEIRO	1º — Ampla Concorrência
2°	HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA	2º — Ampla Concorrência

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	NATANNE DO NASCIMENTO SOUZA	1º — Ampla Concorrência

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	JADERSON FELIPE SANTOS DANTAS	1º — Ampla Concorrência
2°	MARCUS VINICIUS AMARANTE DA SILVA	2º — Ampla Concorrência
3°	JOÃO ANTÔNIO SANTOS MORAIS	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4°	THIAGO RODRIGUES DE LIMA	4º — Ampla Concorrência
5°	EMANUEL LINS DA SILVA NETO	5º — Ampla Concorrência
6°	ALLAN IGOR FERREIRA DANTAS	6º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

ANEXO II
CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

✓	Documento	Fundamento
☐	Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)	Art. 13.13 do Edital
☐	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Art. 13.14 do Edital
☐	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)	Art. 13.17 do Edital
☐	Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)	Lei nº 4.375/1964
☐	Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)	Art. 13.16 do Edital
☐	PIS/PASEP (carteira ou extrato)	CF, art. 7º, III
☐	Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)	Art. 13 do Edital
☐	Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	CF, art. 37, XVI/XVII
☐	Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)	Lei nº 8.429/1992, art. 13
☐	Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)	Art. 13.9.9 do Edital
☐	Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)	CF, art. 37, I
☐	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)	Súmula 266 STJ — aferição na posse
☐	Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)	Edital — Anexo I, Requisitos
☐	Laudo médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada)	Arts. 13.20 e 13.21 do Edital
☐	Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)	Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital
☐	Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)	Art. 10 do Edital

ANEXO III
EXAMES NECESSÁRIOS
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados para o cargo de Professor.

✓	Exames
☐	Hemograma completo – validade: 90 dias;
☐	Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
☐	Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
☐	Audiometria tonal e vocal, com laudo conclusivo assinado por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista
☐	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados para o cargo de Educador Físico.

✓	Exames
☐	Hemograma completo – validade: 90 dias;
☐	Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
☐	Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
☐	Eletrocardiograma com parecer do cardiologista – validade: 06 meses;
☐	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Os documentos abaixo relacionados são exigidos os demais candidatos nomeados.

✓	Exames
☐	Hemograma completo – validade: 90 dias;
☐	Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
☐	Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
☐	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EAEA14D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 001/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS CANTEIROS DA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE.
MODALIDADE CONCORRÊNCIA: 001/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP							
CNPJ: 02512025000108							
Endereço: RUA MILITAO CHAVES, Nº 2065, Nº , CANDELARIA, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12774	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS NA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	SERV		1,00	268.000,0000	268.000,00
						Total	268.000,00

Valor total da contratação 268.000,00
São José do Seridó/RN, 10/04/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:66D2F736

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 001/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS CANTEIROS DA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE.
MODALIDADE CONCORRÊNCIA: 001/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP							
CNPJ: 02512025000108							
Endereço: RUA MILITAO CHAVES, Nº 2065, Nº , CANDELARIA, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12774	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS NA COMUNIDADE CAATINGA GRANDE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	SERV		1,00	268.000,0000	268.000,00
						Total	268.000,00

Valor total da contratação 268.000,00
São José do Seridó/RN, 10/04/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4445B7FD

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 013/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS EM VEÍCULO INDIVIDUALIZADO.
MODALIDADE: 013/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME							
CNPJ: 23993742000160							
Endereço: , Nº , , CAICO/RN							
Representante: Arnilda Batista de Araujo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11706	SERVICO DE ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS E ENCOMENDAS REALIZADAS POR MOTOBOY.	KM	N/C	2.000,00	3,0000	6.000,00
2	11707	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVES DE VEICULO TIPO SPRINTER INDIVIDUALIZADO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PESSOAS.	KM	N/C	52.000,00	4,7900	186.810,00
						Total	255.080,00

Vencedor: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 30847880000105							
Endereço: Rua Francisco Antônio de Oliveira, Nº 369, Centro, Lagoa de Velhos/RN							
Representante: THIAGO FERREIRA DE SOUZA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	11708	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVES DE VEICULO TIPO ONIBUS INDIVIDUALIZADO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 PESSOAS.	KM	N/C	30.000,00	8,5000	191.250,00
						Total	255.000,00

Valor total da contratação 384.060,00

São José do Seridó/RN, 15/04/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:60EC4C61

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 013/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS EM VEÍCULO INDIVIDUALIZADO.
MODALIDADE: 013/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME							
CNPJ: 23993742000160							
Endereço: , Nº , , CAICO/RN							
Representante: Arnilda Batista de Araujo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11706	SERVICO DE ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS E ENCOMENDAS REALIZADAS POR MOTOBOY.	KM	N/C	2.000,00	3,0000	6.000,00
2	11707	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVES DE VEICULO TIPO SPRINTER INDIVIDUALIZADO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PESSOAS.	KM	N/C	52.000,00	4,7900	186.810,00
						Total	255.080,00

Vencedor: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 30847880000105							
Endereço: Rua Francisco Antônio de Oliveira, Nº 369, Centro, Lagoa de Velhos/RN							
Representante: THIAGO FERREIRA DE SOUZA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	11708	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVES DE VEICULO TIPO ONIBUS INDIVIDUALIZADO, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 PESSOAS.	KM	N/C	30.000,00	8,5000	191.250,00
						Total	255.000,00

Valor total da contratação 384.060,00
São José do Seridó/RN, 15/04/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F52037C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de T J DE AQUINO, inscrita no CNPJ nº 10.482.689/0001-91, referente à **Aquisição de enxoval para montar o kit do bebê. Processo Licitatório para o PROGRAMA NASCER FELIZ, benefício eventual regulamentado pelo Governo Federal, mensalmente realizado no CRAS**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	2438 - Banheira Infantil Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saida de de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado de Inmetro, que suporte até 15kd	UNID	223	39,00	8.697,00
2	2440 - Fralda Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, fornecida em pacotes com 05 (cinco) unidades	PCT	223	20,00	4.460,00
3	2441 - Kit Camiseta Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio	KIT	223	17,00	3.791,00
4	2442 - Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infatil	KIT	223	17,00	3.791,00
5	2443 - Kit Mamadeiras Kit com 03 (três) mamadeiras, sendo: 01 (uma) mamadeira com capacidade para 240ml; 01 (uma) mamadeira com capacidade para 150ml; e 01 (uma) mamadeira com capacidade para 60ml. todas com anéis retentores, disco e capuzes correspondetes em polipropileno e bicos em PVC ou similares	KIT	223	34,00	7.582,00
6	2444 - Kit Mijão com camiseta Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unisex	KIT	223	17,00	3.791,00
7	2453 - Sabonete Infantil Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteudo 75g	UNID	223	5,15	1.148,45
8	2447 - Toalha de Banho com capuz, Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância permitida na composição em até 3%, medindo 60 x 70cm (AxL) com tolerância de variação em até 10%	UNID	223	19,00	4.237,00
9	13406 - Cueiro flanelado Material 100% algodão pacote com 03(três) unidades, medindo 60cm X 80cm, cor (unissex)	KIT	223	32,00	7.136,00
10	2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão	UNID	223	4,00	892,00
11	9746 - SAPATINHO DE LÃ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO.	UNID	223	15,00	3.345,00
12	2451 - Colônia Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragância suave.	FR	223	24,00	5.352,00
13	2452 - Shampoo Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragância suave.	FR	223	23,00	5.129,00
14	13407 - Fralda descartável formato anatômico, elastano nas pernas, toque seco e suave tamanho p.	PCT	223	20,00	4.460,00
Total Geral					**63.811,45**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:DEDB6FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
Portaria nº 010/2025 - SMFP, de 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;
Resolve:
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R$ 2.549.086,06 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitenta e seis reais e seis centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.549.086,06
02 .001 Gabinete do Prefeito					54.402,60
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				42.402,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.124,10
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.878,50
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					176.586,79
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				176.586,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.101,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.327,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.183,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	108.954,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	20,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					600,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					65.319,35
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				39.483,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.659,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.823,46
	2312 Concessão de Repasse à Associação Amigos dos Animais de SPPotengi - CNPJ 44.521.239/0001-82				25.836,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	25.836,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					808.433,93
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				18.692,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	18.692,85
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				300.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				45.915,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.290,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	44.625,93
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				48.968,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.125,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.843,63
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE				35.433,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.433,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	28.000,00
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				80.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.960,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				62.679,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.118,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	61.561,79
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				160.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	80.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				10.599,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.599,01
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				4.722,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.722,82
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				25.774,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.774,40
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				2.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.625,00
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				8.646,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.646,25
	2159 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL				2.650,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.650,50
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				765,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	765,70
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					1.725,20
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				1.725,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.640,00
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					230.015,41
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				178.196,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.907,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.770,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.475,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.042,68
	1202 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				51.818,49
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	51.818,49
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					935.587,48
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				34.208,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.707,04
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.041,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	460,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				723.793,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	295.903,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	390.213,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.105,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	15.759,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	587,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	225,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				57.251,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.956,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	41.294,40
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				6.520,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.520,31
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				113.814,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	113.814,04
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					211.192,19
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				18.996,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.498,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16600000	0001	13.497,98

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				168.235,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.172,77
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.737,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.413,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.175,55
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.736,00
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				12.484,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	944,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.540,76
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				3.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.100,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				172,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	86,00
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				8.203,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.203,59
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					16.888,50
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				16.888,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.888,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					13.763,42
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				13.763,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.343,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	419,61
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					34.067,19
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				34.067,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.488,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.579,04
21 .001 Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas					504,00
	2341 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas				504,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	504,00
Anexo II (Redução)					2.549.086,06
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.056,40
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				1.056,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.056,40
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					241.742,99
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				241.742,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	105.274,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.337,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	84.627,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.504,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					600,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					211.448,74
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				211.448,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.395,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.247,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.355,95
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					865.934,59
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				193.445,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	187.147,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.298,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				100.218,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001001	0001	20,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	85,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	112,89
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação				300.000,00

	Fundamental				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				33.716,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	278,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.437,26
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE				11.879,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	6.661,67
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.217,90
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				1.238,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	711,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	526,52
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				152.604,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	10.604,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	22.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				62.194,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.127,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.066,70
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				10.202,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.442,25
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.760,00
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				435,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	435,86
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					1.024.156,96
	2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				302.351,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	302.351,71
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				721.789,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	295.903,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	375.582,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	90,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.022,83
	2171 Manutenção das Ações, Voltadas à Aceleração do Crescimento Urbano				16,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16,06
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					65.886,67
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				25.539,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.780,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	15.759,40
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				523,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	523,69
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				27.369,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.342,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.027,21
	1144 Reforma/Implantação do Centro de Referência em Oncologia de Abrangência da Região Potengi				3.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	3.600,00
	2150 Manutenção do PROTEJA (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil				36,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	36,20
	2152 Manutenção das Ações do Projeto NOVO SORRISO nas UBS's e Escolas				760,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	760,00
	2153 Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				6.857,40
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	4.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.537,40
	1205 Reforma e Ampliação do Laboratório de Análises Clínicas				1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.200,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					1.367,50
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				337,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	337,50
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				86,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86,00
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				944,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	944,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					28.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					1.327,12
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				419,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	419,61
	2211 Manutenção das Ações com capacitação de Pessoal 907,51				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	907,51
16 .001 Controladoria Geral					70.251,71
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				70.251,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.251,71
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					189,28
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				189,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	189,28
21 .001 Secretaria		Mun. de Comunicação e Relações Públicas			37.124,10
	2341 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas				37.124,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.124,10

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:820505D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
Portaria nº 011/2025 - SMFP, de 04 de novembro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;
Resolve:
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R$ 6.019.438,84 (Seis milhões, dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 04 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.019.438,84
02 .001 Gabinete do Prefeito					24.567,50
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				9.417,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.817,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				15.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.575,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.575,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					273.406,41
	1003 Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS				77.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	77.000,00
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
	2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP				29.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				91.406,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.036,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.927,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.436,05

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.001,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	18.568,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.036,32
	2010 Pagamento de Sentenças Judiciais				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
	2011 Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN				26.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					61.300,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				61.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					33.395,91
	1012 Adequação e Modernização da Feira Livre				14.563,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	14.563,20
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				18.832,71
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.554,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.209,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	333,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.336,43
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,08
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.230.960,61
	1024 Ampliação e Reforma dos CMEI'S				153.858,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	153.858,60
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				41.624,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.436,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	15.187,50
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				35.266,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	266,76
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				1.045.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.045.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				457.822,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	337.822,88
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				18.083,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.818,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.132,13
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	133,36
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				40.387,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.945,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.442,33
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				89.373,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.134,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	66.238,61
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				977.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	332.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	560.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	77.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				161.168,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	161.168,43
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				80.705,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.913,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.913,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	28.878,20
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				47.292,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	31.422,39

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.869,87
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				53.329,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.664,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.664,60
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				14.790,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.790,82
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				12.556,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.290,23
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	266,72
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				2.700,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.700,03
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					16.106,76
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				16.106,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.973,40
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	133,36
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					223.107,50
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia				7.988,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	7.988,90
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				198.118,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.254,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.614,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.675,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	82.394,13
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	133,36
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.047,00
	2193 Rateio pela Participação no Consórcio Intermunicipal Mulltifinalitário - CIM. AMLAP				17.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	17.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.829.170,59
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				160.526,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16593120	0001	109.739,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16593120	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.356,77
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.456,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.474,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.209,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.289,34
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				587.554,31
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	194.394,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	216.778,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	61.479,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.987,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	55.561,31
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	352,76
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				126.995,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	91.478,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	2.510,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	45,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.938,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	31.024,30
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				142,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	142,00
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				11.584,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	11.584,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				27.405,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	27.405,79
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				218.259,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	32.325,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	32.665,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	65.632,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	87.635,21

	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				696.703,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.256,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323220	0001	15.827,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	62.756,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	30.879,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323220	0001	140.559,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323220	0001	91.393,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	231.953,24
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	33.077,15
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					188.441,72
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				14.062,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.062,28
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				155.970,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.201,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.607,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.494,75
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	666,80
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				7.559,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	959,00
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.200,00
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				9.649,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.101,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.934,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	1.437,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	176,38
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					53.943,94
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				53.943,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.239,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.458,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	9.105,47
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.524,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	266,72
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					10.733,36
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				10.733,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	133,36
16 .001 Controladoria Geral					13.000,00
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
17 .001 Procuradoria Jurídica					36.000,00
	2105 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
18 .001 Contadoria Geral					10.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					15.304,54
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				15.304,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.651,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.403,12
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,42
Anexo II (Redução)					6.019.438,84
02 .001 Gabinete do Prefeito					43.689,36
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				41.858,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.579,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	79,52
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da				1.830,60

	Criança e do Adolescente				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.575,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	255,60
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					237.336,96
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				237.336,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	82.310,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.147,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.335,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	16.772,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.716,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.149,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.905,60
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					486.885,78
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				486.885,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.230,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	287.451,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	91.818,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	30.953,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.146,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	723,03
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	14.563,20
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.066.950,07
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				384,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	384,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				639.463,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	9.105,47
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	617.358,11
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				52.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	22.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				134.583,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	131.992,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	2.591,60
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				9.073,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.073,00
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	6.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				17.867,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	17.867,10
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				51.827,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.913,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.913,80
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				16.013,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	144,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.869,87
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				27.603,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	939,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.664,60
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				133,40
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	133,40
	2159 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	7.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					1.818,03
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				1.818,03
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	103,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.515,00
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					1.918.198,65
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				950.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	950.000,00

	1030 Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Imp. 02/24 - R$ 30mil				77.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	77.000,00
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia				13.849,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	13.849,29
	2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				84.406,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.406,73
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				792.942,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	194.456,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.585,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.451,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	56.169,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	448.279,43
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.917.896,22
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				298,69
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	298,69
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				406.939,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	176.146,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003110	0001	109.739,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16593120	0001	3.853,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	41.481,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.797,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.920,49
	2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas				120.175,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	110.301,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.710,06
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	164,74
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				450.232,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	38.380,59
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	271.604,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	94.676,55
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.828,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.798,71
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	643,66
	2057 Manutenção de Conferências Municipais				64,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64,09
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				448.979,27
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17020000	0001	332.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	222,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.348,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99.755,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	2.510,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	142,56
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				3.145,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.145,20
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				65,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	57,40
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				34,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34,08
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				16.973,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	16.973,36
	2150 Manutenção do PROTEJA (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil				960,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	325,47
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	634,80
	2152 Manutenção das Ações do Projeto NOVO SORRISO nas UBS's e Escolas				40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	20,00
	2153 Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				959,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	959,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				75.360,40

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	11.644,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	63.715,60
	2194 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares				6.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.300,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				18.848,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	14.219,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	4.629,20
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				368.520,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	42.305,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	32.666,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323220	0001	15.827,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323220	0001	213.820,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	63.899,65
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					134.962,27
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				2.396,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.396,00
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				109.781,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.858,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.603,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.169,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	1.437,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	31.582,60
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.180,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				19.917,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.917,44
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.867,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.867,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					30.430,02
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				29.126,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.438,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.888,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	2233 Manutenção das Ações: Paulo Gustavo				303,03
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	303,03
	2323 Concessão Repasse "Instituto Fazendo o Bem" - CNPJ 54.306.0001/0001-98 E I 08/2024				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					69.622,52
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				68.730,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.811,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.918,36
	2211 Manutenção das Ações com capacitação de Pessoal				292,49
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	292,49
	2212 Manutenção das Ações do Programa Piloto de Coleta de Lixo Seletivo				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
16 .001 Controladoria Geral					29.907,05
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				29.907,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.907,05
17 .001 Procuradoria Jurídica					2.612,20
	2105 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral				2.612,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.612,20
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					30.274,91
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				30.274,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.646,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.628,59
21 .001 Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas					48.854,80
	2341 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas				48.854,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.854,80

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E400E00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
Portaria nº 012/2025 - SMFP, de 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;
Resolve:
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R$ 4.397.410,95 (Quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de dezembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.397.410,95
02 .001 Gabinete do Prefeito					116,99
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				116,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	116,99
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					301.746,99
	1003 Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS				34.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	34.000,00
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				147.746,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.672,30
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.174,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	56.000,00
	2010 Pagamento de Sentenças Judiciais				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					10.000,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					30.000,00
	2626 Concessão de Repasse para o Sindicato dos Trabalh. Rurais, Agricult. Familiares - Emenda Imp.		09/24		30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.168.652,72
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				17.001,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.601,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.200,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				586.523,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	166.893,51
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	105.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	303.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	130,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				1.265.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	960.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	305.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				16.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	11.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				368.460,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	310.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.834,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001001	0001	44.625,93

		JURÍDICA			
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				80.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.960,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				142.952,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.887,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	59.065,53
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				391.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	390.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				21.734,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	624,16
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				1.032,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.032,00
	2037 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA				2.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.100,00
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				275.088,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	275.088,00
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					63.256,52
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				63.256,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.344,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.010,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.902,51
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					745.745,97
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				31.347,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.673,60
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.673,60
	2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas				23.856,23
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.856,23
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				265.305,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.646,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.514,19
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.398,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	81.936,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	29.810,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				130.411,58
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17020000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.411,58
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				6.072,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	6.072,00
	2194 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares				146.207,59
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	146.207,59
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				34.086,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.415,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	32.670,59
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				108.458,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	8.863,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	62.007,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	37.587,65
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					21.375,29
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				21.375,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.338,29
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					29.386,97
	2095 Promoção de Eventos Culturais				103,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103,03
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				29.283,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	6.283,94
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					25.400,00
	1080 Perfuração, Instalação e Revitalização de Poços Tubulares				25.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.400,00
16 .001 Controladoria Geral					379,50
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				379,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	379,50
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					1.350,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				1.350,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.350,00
Anexo II (Redução)					4.397.410,95
02 .001 Gabinete do Prefeito					38.882,65
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				38.682,65
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.856,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.576,42
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					1.026.170,50
	1004 Amortização da Dívida Fundada, Junto à Previdência Municipal				27.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	27.000,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social - INSS				425.811,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	425.811,58
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				556.358,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.673,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	105.004,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.275,72
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	39.625,93
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.283,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	138.895,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	102.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.600,00
	1102 Amortização da Dívida Fundada junto à CAERN				2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.000,00
	1218 Amortização de Dívida, junto a Instituições Financeiras				15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					320.640,50
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				265.640,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.871,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	162.926,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.842,54
	2121 Contratação de Tratores e Implem. Agrícolas para o Programa "Terra Boa"-Emenda Imp. 07/2024 - 10mil				29.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.900,00
	2312 Concessão de Repasse à Associação Amigos dos Animais de SPPotengi - CNPJ 44.521.239/0001-82				25.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	25.100,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.312.480,25
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				624,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	624,16
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				123.965,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.338,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.087,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.540,50
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				818.810,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	789.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	29.810,91
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				204.123,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	188.392,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.731,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				3.466,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.466,24
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE				982,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	982,80
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				26.424,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	124,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.300,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				125.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	18.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte				765,70

	Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	765,70
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				7.416,50
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	7.416,50
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					22.000,00
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					665.257,88
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	70.000,00
	2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				435.257,88
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	158.351,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	161.603,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.302,65
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					454.126,87
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				220,02
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	220,02
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				31.751,39
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.785,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16593120	0001	1.146,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.673,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.572,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.573,82
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				108.471,44
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.227,63
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS			
			15001002	0001	25.809,09
		VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64.000,10
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	434,62
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17020000	0001	180.000,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				108.425,93
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17020000	0001	42.514,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.333,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.007,46
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.570,68
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	3.500,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				21.758,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323220	0001	18.132,34
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	3.625,75
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					33.537,18
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				28.230,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.130,29
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				1.241,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.241,80
	2084 PROCADSUAS				1.702,08
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	235,08
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	864,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	603,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				2.363,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.238,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.125,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					450.426,25
	2095 Promoção de Eventos Culturais				415.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	415.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				34.774,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.774,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	6.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2233 Manutenção das Ações: Paulo Gustavo				651,74
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17190000	0001	651,74

19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					73.888,87
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				73.888,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.888,87

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D5929460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1097, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1097, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi				
1.43 - Melhoramento das Estradas Vicinais				
1124 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 10.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
9001 - Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação				
2.119 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação				
39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 10.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3CF32243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1098, DE 15 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1098, DE 15 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa
2 - Prefeitura Municipal de São Tome

	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
		497 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
		307 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:04126BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1099, DE 27 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 24.642,08, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1099, DE 27 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 24.642,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 24.642,08 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 27 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
	2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
		117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 24.642,08
Total da Ação:				**R$ 24.642,08**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 24.642,08**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
		297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 13.200,00
Total da Ação:				**R$ 13.200,00**
	2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental			
		666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 11.442,08
Total da Ação:				**R$ 11.442,08**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 24.642,08**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:14E9C316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1100, DE 9 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 116.126,45, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1100, DE 9 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 116.126,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 116.126,45 (cento e dezesseis mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 9 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
		1.11 - Construção e Reconstrução de Pavimentação		
		1125 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17063110	R$ 116.126,45
Total da Ação:				**R$ 116.126,45**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 116.126,45**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D95DEF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1101, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 4.185,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1101, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 4.185,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 4.185,00 (quatro mil e cento e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.24 - Manutenção do QSE		
		534 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15500000	R$ 4.185,00
Total da Ação:				**R$ 4.185,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.185,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.24 - Manutenção do QSE		
		533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R$ 4.185,00
Total da Ação:				**R$ 4.185,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.185,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8850A172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25

CONTRATO Nº.....: 20260006

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME CNPJ 03.653.650/0001-24 ENDEREÇO R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE, Nº 14, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: Aditivo de acréscimo de quantidade para o contrato que objetiva a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS, na forma do Art. 124 C/C 125 da Lei 14.133/2021

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE IN NATURA ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e ì sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, ì com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	26	R$ 8,50	R$ 221,00

2	ABACAXI IN NATURA ABACAXI IN NATURA Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita ìsuportar a ì manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o ìconsumo, estar ì livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por ìqualquer lesão de ì origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão ìpermitidos manchas ou ì defeitos na casca	UN	17	R$ 4,90	R$ 83,30
3	ALFACE IN NATURA ALFACE IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis ìaproveitáveis, ì apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MLH	26	R$ 2,60	R$ 67,60
4	ALHO IN NATURA ALHO IN NATURA. ALHO INTEGRO E FRESCO TAMANHO PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	10	R$ 28,00	R$ 280,00
5	BANANA PACOVAN IN NATURA BANANA PACOVAN. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, ìmanipulação e ì conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de ìenfermidades, ì insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem ìfísica ou ì mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou ìdefeitos na casca.	KG	26	R$ 4,80	R$ 124,80
6	BATATA DOCE IN NATURA BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de ìenfermidades, insetos e ì sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem ìfísica ou mecânica que ì afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, ìperfurações, cortes e odores.	KG	26	R$ 4,50	R$ 117,00
7	BATATA INGLESA IN NATURA BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de ìenfermidades, insetos e ì sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem ìfísica ou mecânica que ì afete a sua aparência. não serão permitidos rachaduras, ìperfurações, cortes e odores. ì	KG	26	R$ 5,50	R$ 143,00
8	BETERRABA IN NATURA BETERRABA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis ìaproveitáveis, ì apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	12	R$ 5,50	R$ 66,00
9	BRÓCOLIS IN NATURA BROCOLIS IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis ìaproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UN	12	R$ 8,00	R$ 96,00
10	CEBOLA IN NATURA CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem ìfísica ou ì mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração ìuniformes, ì isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	22	R$ 5,80	R$ 127,60
11	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA CEBOLINHA FRESCA IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser ìbem desenvolvida, de ì qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material ìterroso e umidade externa ì anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do ìmanuseio e transporte, ì acondicionado em embalagem adequada.	MLH	22	R$ 1,40	R$ 30,80
12	CENOURA IN NATURA CENOURA IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, ìinsetos e ì sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou ìmecânica que ì afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, ìcortes e odores.	KG	26	R$ 5,50	R$ 143,00
13	COENTRO IN NATURA COENTRO IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com ìaproximadamente 25 cm de altura.	MLH	26	R$ 1,50	R$ 39,00
14	COUVE-FOLHA IN NATURA COUVE-FOLHA IN NATURA de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis ìaproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MLH	26	R$ 2,40	R$ 62,40
15	FEIJÃO VERDE IN NATURA FEIJÃO VERDE IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa ìanormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ìacondicionado em embalagem adequada.	KG	3	R$ 13,00	R$ 39,00
16	GOIABA IN NATURA GOIABA IN NATURA De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de ìenfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem ìfísica ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, ìperfurações, cortes e odores.	KG	22	R$ 5,50	R$ 121,00
17	JERIMUM IN NATURA JERIMUM IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a ìmanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ìausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	17	R$ 5,20	R$ 88,40
18	LARANJA PÊRA IN NATURA LARANJA PÊRA IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ìou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas .	KG	17	R$ 5,40	R$ 91,80
19	MAÇA VERMELHA IN NATURA MAÇA VERMELHA IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ìou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	17	R$ 11,00	R$ 187,00
20	MACAXEIRA IN NATURA MACAXEIRA IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis ìaproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	17	R$ 3,40	R$ 57,80
21	MAMÃO IN NATURA MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis ìaproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	22	R$ 3,00	R$ 66,00
22	MANGA IN NATURA MANGA IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, ìinsetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou ìmecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, ìcortes e odores.	KG	22	R$ 4,60	R$ 101,20
23	MARACUJÁ IN NATURA MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, ìparasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e ìmaduro, com polpa firme e intacta.	KG	26	R$ 7,30	R$ 189,80
24	MELANCIA In Natura MELANCIA In Natura Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e ìvariedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado ìpor qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão ìpermitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	11	R$ 2,30	R$ 25,30
25	MELÃO In Natura MELAO IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e ìvariedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado ìpor qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão ìpermitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	KG	17	R$ 3,20	R$ 54,40
26	PEPINO VERDE IN NATURA PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, ìlivre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar ìdanificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua ìaparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	8	R$ 4,00	R$ 32,00
27	PIMENTÃO VERDE IN NATURA PIMENTÃO VERDE IN NATURA tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e ìcom brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de ìsujidades, parasitose larvas.	KG	12	R$ 3,80	R$ 45,60
28	REPOLHO IN NATURA REPOLHO IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis ìaproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	8	R$ 3,80	R$ 30,40
29	SALÇA FRESCA IN NATURA SALÇA FRESCA IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MLH	4	R$ 2,30	R$ 9,20
30	TOMATE IN NATURA TOMATE IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de ìenfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem ìfísica ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, ìperfurações, cortes e odores.	KG	38	R$ 4,30	R$ 163,40
31	UVA IN NATURA UVA IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de ìenfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem ìfísica ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, ìperfurações, cortes e odores.	KG	17	R$ 12,00	R$ 204,00
32	UVA PASSAS IN NATURA UVA PASSAS IN NATURA escura sem sementes de boa qualidade.	KG	5	R$ 36,80	R$ 184,00

VALOR TOTAL.....: R$ 13.455,10 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Programa: 10.301.0013.2041 - Manutenção da Atenção Primária á Saúde; 10.302.0014.2048 - Manutenção da Atenção Especializada;

b) Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

c) Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo;

d) Fonte: 1500100200 - Receita de imposto e transferências - Saúde; 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de abril de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F576D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA DA MODALIDADE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026 (RESULTADO FINAL) POR INCORREÇÃO DE VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA DA COOPERATIVA COOAFAM

Ratificação Ata de abertura e Julgamento dos envelopes contendo Documentação e Projeto de venda da Modalidade chamada publica nº 01/2026 (resultado final) por incorreção de valor total do projeto de venda da Cooperativa COOAFAM

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN.
No dia 24 de Março de 2026, às 09:00 (nove) horas, na sala de reunião de Licitações o Agente de Contratação Francisco Nildo da Silva, Portaria nº 033 de 02 de Janeiro de 2025, (anexada ao processo Licitatório) presentes o senhor, Equipe de Apoio o senhor **Paulo Henrique Cirino** foi instalado a sessão de abertura dos envelopes de documentação e projeto de venda da Chamada em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Prefeito HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO. Atestamos a entrega de **26 (vinte e seis) envelopes**, sendo que são apresentados dois envelopes por produtor, o nº 01 com documentos de habilitação e o nº 02 contém o projeto de venda, os mesmos refere-se aos grupos familiares: **PROPOSTA INDIVIDUAL**, são dos (a) agricultores(as): abaixo relacionados; (os mesmos atenderam todos os itens do presente edital.)
No entanto, os agricultores **Leandro Rafael Pinto, Gilson Alves Dantas e Francisca Antonia Marques de lima**, os mesmos apresentaram contrato de parceria com empresa produtora de polpa de fruta, no entanto os mesmos estão aptos a fornecer polpa ao município.

Francisca Batista da Silva	**R$ 38.513,50**	**Trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**
Maria de Loude Batista da Silva Barbosa	**R$ 39.999,64**	**Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos**
Maria José Feitosa de Mendonça	**R$ 39.466,60**	**Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis e sessenta centavos**
Lariza da Silva Barbosa Lopes	**R$ 39.832,40**	**Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos**
Elias Cândido da Costa Neto	**R$ 39.090,00**	**Trinta e nove mil e noventa reais**
Rogerio Cerqueira Rocha	**R$ 39.991,70**	**Trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos**
Francisca das Chagas de Melo Fonseca	**R$ 39.994,60**	**Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos**
Francisca Antonia Marques de Lima	**R$ 39.966,00**	**Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais**
Francisca Maria Marques de Melo	**R$ 39.995,52**	**Trinta e nove mil, novecentos noventa e cinco e cinquenta e dois centavos**
Allison Marinho dos Santos	**R$ 38.504,00**	**Trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais**
Elyda dos Santos Moreno	**R$ 38.504,00**	**Trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais**
Leandro Rafael Pinto	**R$ 39.988,19**	**Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos**
Gilson Alves Dantas	**R$ 39.977,79**	**Trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos**

A Cooperativa de Agricultores Familiares de Mossoró e Região-COAFAM- CNPJ: 15.322.872/0001-43	**R$ 132.770,00**	**Cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais**

Constatamos também o recebimentos de dois envelopes contendo projeto de vendas e habilitação da Cooperativa de Agricultores Familiares de Mossoró e Região-COAFAM, apresentando seu valor proposta no valor de R$ 132.770,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais), Passamos a analisar toda a documentação apresenta pelos produtores rurais e COOPERATIVA, já identificados na ata, e verificamos que toda a documentação apresentada pelos interessados estão de acordo com o edital, portanto os proponentes acima mencionados, estão todos **credenciados**, sem os documentos todos apresentados, estão de acordo com o edital. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Nildo da Silva, presidente da sessão, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada, Serra do Mel/RN, 24 de Março de 2026.
OBS:. Os agricultores individuais de outros municípios que apresentaram projeto de venda com os mesmos produtos já apresentados pelos produtores locais, só poderão fornecer seus produtos, na ausência de fornecimentos pelos produtores do Município de Serra do Mel.

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DO CAF
	LARANJA		1000	5,47	5.470,00	RN07202401001767846CAF
FRANCISCA BATISTA DA SILVA	MAMÃO PAPAIA	KG	1000	6,08	6.080,00	
	MELÃO	KG	800	4,93	3.944,00	
	MELANCIA	KG	1425	4,02	5.728,50	
	COENTRO	KG	300	6,17	1.851,00	
	BATATA DOCE	KG	1500	5,43	8.145,00	
	BANANA PACOVAN	KG	1250	5,62	7.025,00	
TOTAL GERAL						**38.513,50**

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA CAF
MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA BARBOSA	ALFACE	MAÇO	1000	6,17	6.170,00	RN04202401001355308CAF
	JERIMUN DE LEITE	GK	2000	5,07	10.140,00	
	LARANJA	KG	1000	5,47	5.470,00	
	PIMENTÃO	KG	600	8,76	5.256,00	

	MAMÃO PAPAIA	KG	808	6,08	4.912,64	
	MELÃO	KG	500	4,93	2.465,00	
	TOMATE	KG	600	9,31	5.586,00	
TOTAL GERAL						**39.999,64**

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	
LARIZA DA SILVA ARBOSA LOPES	ALFACE	KG	1200	6,17	7.404,00	Nº DA DAP RN04202401001355308CAF
	MAMÃO PAPAIA	KG	1000	6,08	6.080,00	
	MELÃO	KG	730	4,93	3.598,90	
	MELANCIA	KG	1425	4,02	5.728,50	
	COENTRO	KG	300	6,17	1.851,00	
	BATATA DOCE	KG	1500	5,43	8.145,00	
	BANANA PACOVAN	KG	1250	5,62	7.025,00	
		KG				
TOTAL GERAL						**39.832,40**

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	
FRANCISCA DAS CHAGAS DE MELO FONSECA	ALFACE	KG	1200	6,17	7.404,00	Nº RN09202501003957865CAF
	MAMÃO PAPAIA	KG	2000	6,08	12.160,00	
	LARANJA	KG	1180	5,47	6.454,60	
	JERIMUM DE LEITE	KG	2000	5,07	10.140,00	
	BANANA PACOVAN	KG	2000	5,62	11.240,00	
		KG	1500	5,43	8.145,00	
TOTAL GERAL						**39.994,60**

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	
FRANCISCA ANTONIA MARQUES DE LIMA	POLPA DE ACEROLA	KG	1000	13,84	13.840,00	Nº RN09202501003961095
	POLPA DE GOIABA	KG	1000	11,00	11.000,00	
	POLPA DE CAJÁ	KG	600	25,21	15.126,00	CAF
TOTAL GERAL						**39.966,00**

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	
FRANCISCA MARIA MARQUES DE MELO	MELANCIA	KG	2000	4,02	8.040,00	Nº RN09202501003960626
	MELÃO	KG	2000	4,93	9.860,00	
	PIMENTÃO	KG	800	8,76	7.008,00	CAF
	BATATA DOCE	KG	1064	5,43	5.777,52	
TOTAL GERAL						**39.995,52**

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	Nº DA DAP
MARIA JOSÉ FEITOSA DE MENDONÇA	FARINHA DE CASTANHA	KG	820	48,13	39.466,60	RN10202301000891023CAF
TOTAL GERAL						39.492,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	Nº DA DAP
ALLISON MARINHO DOS SANTOS	FARINHA DE CASTANHA	KG	800	48,13	38.504,00	RN11202401002313278CAF
TOTAL GERAL						38.504,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	Nº DA DAP
ELYDA DOS SANTOS MORENO	FARINHA DE CASTANHA	KG	800	48,13	38.504,00	RN10202301000891016CAF
TOTAL GERAL						38.504,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND	QT	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	
ELIAS CANDIDO DA COSTA NETO	BANANA TIPO PACOVAN	KG	2000	5,62	11.240,00	RN12202301001053391CAF
	JERIMUM DE LEITE	KG	1000	5,07	5.070,00	
	MELANCIA	KG	2000	4,02	8.040,00	
	MELÃO	KG	1000	4,93	4.930,00	
	PIMENTÃO	KG	500	8,76	4.380,00	
	BATATA DOCE	KG	1000	5,43	5.430,00	
TOTAL GERAL						**39.090,00**

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	
ROGERIO CERQUEIRA ROHA	JERIMUM DE LEITE	KG	680	5,07	3.447,60	Nº DA CAF RN01202501002591683
	MELANCIA	KG	1425	4,02	5.728,50	
	MELÃO	KG	920	4,93	4.535,60	
	MANDIOCA SEM CASCA	KG	4000	4,93	26.280,00	
TOTAL GERAL						**39.991,70**

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
LEANDRO RAFAEL PINTO	POLPA DE ACEROLA	KG	880	13,84	12.179,20	RN11202501004364900CAF
	POLPA DE GOIABA	KG	880	11,00	9.680,00	
	POLPA DE CAJÁ	KG	719	25,21	18.125,99	
TOTAL GERAL						**39.988,19**

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
GENILSON ALVES DANTAS	POLPA DE ACEROLA	KG	900	13,84	12.456,00	RN11202501004364900CAF
	POLPA DE GOIABA	KG	900	11,00	9.900,00	
	POLPA DE CAJÁ	KG	699	25,21	17.621,79	
TOTAL GERAL						**39.977,79**

PRODUTOR COOPERATIVA	PRODUTO	UND.	QT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
COOAFAM	POLPA DE ACEROLA	KG	3400	13,84	47.056,00	RN04202402000002508CAF

	POLPA DE GOIABA	KG	3400	11,00	37.400,00	
	POLPA DE CAJÁ	KG	3400	25,21	85.714,00	
TOTAL GERAL						**170.170,000**

FRANCISCO NILDO DA SILVA PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação Apoio

PRISCILA MEDEIROS DE MELOS
Nutricionista

LIVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS
Nutricionista

ANGELA BRUNA DE LIMA BARRETO
Gestora

_____
DEISE PEDRO NASCIMENTO

_____
LARIZA DA SILVA BARBOZA LOPES

_____
FRANCISCA DAS CHAGAS DE MELO FONSECA

_____
ELIAS CANDIDO DA COSTA NETO

_____
ELYDA DOS SANTOS MORENO
----------_____
MARIA JOSÉ FEITOSA MENDONÇA
----------_____
FRANCISCA MARIA MARQUES DE MELO

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:F62B8B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Retificamos que a etapa de avaliação técnica artística foi prorrogada devido a quantidade de projetos inscrito, dando mais tempo dos projetos serem avaliados com cuidado e respeito para o melhor desenvolvimento do resultado. Segue o novo cronograma:

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10 março de 2026
Período de Inscrições	10 de março a 09 abril de 2026
Avaliação ARTISTICA/TÉCNICA	10de abril a 05 de maio de 2026
Divulgação Resultado parcial SELECIONADOS no diário oficial do município	06 de maio de 2026
Recurso	07 a 13 de maio de 2026
Divulgação Resultado final dos SELECIONADOS no diário oficial do município	14 de maio de 2026
Analise HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	16 a 19 de maio de 2026
Resultado parcial da ANALISE DOCUMENTAL	20 de maio de 2026
Recurso	21 a 25 de maio de 2026
Divulgação Resultado final DOS APROVADOS no diário oficial do município	28 de maio de 2026

Serra do Mel /RN, 20 de abril de 2026.

HENDERSON KENNEDY DE MOURA AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:4AABC32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 040 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1167/2026, de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3769, de 13 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2026, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Natureza de Despesa e fonte de recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria municipal de recursos hídricos				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos hídricos				
Programa	0017	Programa de gestão e distribuição de água				
Ação	2075	Manutenção de poços tubulares artesianos, adutoras e caixas d'água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal de Infraestrutura				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0010	Programa de urbanização e mobilidade rural e urbana				
Ação	1002	Pavimentação de logradouros públicos no município de serra do mel - asfalto				
Natureza da Despesa	4	Investimento				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas de Capital				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C7B425B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 3/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Concorrência por Menor Preço - 3/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0013958 - Contratacao de empresa de engenharia especializada para a execucao das obras de pavimentacao e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no municipio de Tenente Laurentino Cruz/RN, cito a Emenda Parlamentar: N. 202542760013 - ROGERIO MARINHO. Tendo como contempladas trechos das Ruas: RUA JOSE VITORINO DA SILVA, AVENIDA FRANCISCO AMARAL, RUA PROJETADA 01, RUA NAZIOZENA PIRES, RUA TEREZA MARCOLINO e RUA JOSEFA MARIA DA CONCEICAO - Valor Referência: R$ 553.473,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSTRUTORA JUDSON LTDA (08.838.881/0001-26)	Adjudicado em: 14/04/2026 - 09:07:02 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	1,00	403.935,50
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:282F8DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 76 DE 16 de abril de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.063,74 (trinta e três mil e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 584 de 29 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.063,74 (trinta e três mil e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes superavit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 584/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026..

Várzea/RN, 16 de abril de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**33.063,74**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**10.047,72**
	21780 MANUT.DO PETERN				**10.047,72**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25760000	0001	10.047,72
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					**23.016,02**
	22251 PAVIMENTAÇÃO/ASFALTOS/PARALELEPÍPEDOS/INTERTRAVADOS				**23.016,02**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003110	0001	23.016,02

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EA515B01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 033/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 97.057,01 (noventa e sete mil e cinquenta e sete reais e um centavo) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R$ 97.057,01 (noventa e sete mil e cinquenta e sete reais e um centavo) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA:	0003 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2196 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 69.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 6.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.057,01
TOTAL		**R$ 97.057,01**
FONTE DE RECURSOS:	16603110 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – EMENDAS INDIVIDUAIS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2026**	
ABRIL/2026															
Fonte de Recurso : 16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011136 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	1.666,67	390,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,35	1.276,32
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.666,67	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-98.333,33
Total	3.333,34	390,35	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.390,35	-97.057,01
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						3.333,34									
2 - Receita Arrecadada até o período :						100.390,35									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-97.057,01									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						0,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						97.057,01									

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:4F2CD64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 79º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo N° 201504429-8, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 08/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15788 - ABACATE IN NATURA FRUTA TIPO: ABACATE AVOCADO / ABACATE HASS, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE AVOCADO / HASS, ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO (IMPRETERIVELMENTE MADURO, MAS NÃO PASSADO E/OU DETERIORADO), ÍNTEGRO, ISENTO DE LESÕES OU DANOS;
Quantidade:	990 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 8.900,10

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 1	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15788 - ABACATE IN NATURA FRUTA TIPO: ABACATE AVOCADO / ABACATE HASS, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE AVOCADO / HASS, ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO (IMPRETERIVELMENTE MADURO, MAS NÃO PASSADO E/OU DETERIORADO), ÍNTEGRO, ISENTO DE LESÕES OU DANOS;

Quantidade: 990 Quilograma(s)

Valor de Referência:	R$ 8.900,10

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:30:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9714 - ABACAXI IN NATURA FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, LIMPO, MADURO, FIRME, COM CASCA COLORIDA (ATÉ 50% DOS FRUTILHOS AMARELOS), SEM DEFORMAÇÕES OU COROA MÚLTIPLA, SEM LESÕES EXSUDATIVAS, SEM PODRIDÃO, SEM QUEIMADURAS POR SOL OU

	POR FRIO.
Quantidade:	1.188 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 12.474,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9714 - ABACAXI IN NATURA FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, LIMPO, MADURO, FIRME, COM CASCA COLORIDA (ATÉ 50% DOS FRUTILHOS AMARELOS), SEM DEFORMAÇÕES OU COROA MÚLTIPLA, SEM LESÕES EXSUDATIVAS, SEM PODRIDÃO, SEM QUEIMADURAS POR SOL OU POR FRIO.
Quantidade:	1.188 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 12.474,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:30:54

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2869 - ABÓBORA TIPO JERIMUM CABOCLA LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA / CABOCLA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO EM ÓTIMO ESTADO PARA O CONSUMO E EM TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO. SELECIONADO DE FORMA UNITÁRIA OBSERVANDO-SE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; CASCA FIRME SEM FUNGOS OU BROCA. COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS PROVENIENTES DE TRANSPORTE OU MANUSEIO. TAMANHO GRANDE (GRAÚDO), COM PESO MÍNIMO DE 1,200 KG POR UNIDADE. CATMAT:463748
Quantidade:	954 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 6.668,46

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:31:27

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2869 - ABÓBORA TIPO JERIMUM CABOCLA LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA / CABOCLA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO EM ÓTIMO ESTADO PARA O CONSUMO E EM TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO. SELECIONADO DE FORMA UNITÁRIA OBSERVANDO-SE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; CASCA FIRME SEM FUNGOS OU BROCA. COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS PROVENIENTES DE TRANSPORTE OU MANUSEIO. TAMANHO GRANDE (GRAÚDO), COM PESO MÍNIMO DE 1,200 KG POR UNIDADE. CATMAT:463748
Quantidade:	954 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 6.668,46

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5929 – ABÓBORA, TIPO JERIMUM DE LEITE LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA, TIPO JERIMUM LEITE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. CATMAT:463746
Quantidade:	1.062 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 7.423,38

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:35:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5929 – ABÓBORA, TIPO JERIMUM DE LEITE LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA, TIPO JERIMUM LEITE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. CATMAT:463746

Quantidade:	1.062 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 7.423,38

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11748 - AÇAFRÃO PÓ (100% PURO - CÚRCUMA MOÍDA) PCT 50g CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, EM PÒ FINO, HOMOGÉNEO, RAIZES SADIAS, LIMPAS, DESSECADAS E MOIDAS, DE COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS ADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 463857
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 5.029,92

Nenhum participante credenciado no lote Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11748 - AÇAFRÃO PÓ (100% PURO - CÚRCUMA MOÍDA) PCT 50g CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, EM PÒ FINO, HOMOGÉNEO, RAIZES SADIAS, LIMPAS, DESSECADAS E MOIDAS, DE COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS ADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CATMAT: 463857
Quantidade:	1.008 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 5.029,92

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:36:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6029 – ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR CHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR.
Quantidade:	2.340 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 15.888,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:47:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6029 – ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR CHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR.
Quantidade:	2.340 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 15.888,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:36:51

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2493 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ml ACHOCOLATADO LÍQUIDO, PRONTO PRA BEBER, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS E MINERAIS, COM 30G DECARBOIDRATOS E 3,9G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 ML.
Quantidade:	1.656 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 3.792,24

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:48:11

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2493 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ml ACHOCOLATADO LÍQUIDO, PRONTO PRA BEBER, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS E MINERAIS, COM 30G DECARBOIDRATOS E 3,9G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 ML.
Quantidade:	1.656 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 3.792,24

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:37:31
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:01:33

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	319 - AÇUCAR CRISTALIZADA COR BRANCA 1KG
Quantidade:	7.020 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 32.221,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:38:03
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:05:20

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	319 - AÇUCAR CRISTALIZADA COR BRANCA 1KG
Quantidade:	7.020 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 32.221,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:48:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6034 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE NÃO INFERIOR: 1 ANO, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVE SER EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 80 ML. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. CATMAT 407523
Quantidade:	486 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 4.850,28

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:49:15

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6034 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE NÃO INFERIOR: 1 ANO,

	TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVE SER EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 80 ML. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. CATMAT 407523
Quantidade:	486 Frasco(s)
Valor de Referência:	R$ 4.850,28

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:38:37

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14577 - AGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTAVEL. GARRAFA 500 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM FARDO NÃO VIOLADO CONTENDO 12 GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 OU 510 ML LACRADAS, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BICARBONATO, CÁLCIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, NITRATO, CLORETO, SULFATO E FLUORETO. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANÁLISE LABORATORIAL. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. CATMAT:445484
Quantidade:	5.940 Fardo(s)
Valor de Referência:	R$ 141.847,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:49:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14577 - AGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTAVEL. GARRAFA 500 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM FARDO NÃO VIOLADO CONTENDO 12 GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 OU 510 ML LACRADAS, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BICARBONATO, CÁLCIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, NITRATO, CLORETO, SULFATO E FLUORETO. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANÁLISE LABORATORIAL. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. CATMAT:445484

Quantidade: 5.940 Fardo(s)

Valor de Referência:	R$ 141.847,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:39:14
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:05:51

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15800 - ALECRIM DESIDRATADO EM EMBALAGEM DE 50 GRAMAS CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA TEMPERO, PURO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CATMAT: 463856
Quantidade:	1.080 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 4.309,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:39:43

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15800 - ALECRIM DESIDRATADO EM EMBALAGEM DE 50 GRAMAS CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA TEMPERO, PURO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CATMAT: 463856
Quantidade:	1.080 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 4.309,20

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2503 - ALHO EM CABEÇA ALHO EM CABEÇA, COLORACAO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZAVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO, DEVENDO OBDECER AS EXIGENCIAS DA RES.ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS 15/91.
Quantidade:	381,6 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 16.981,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:51:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2503 - ALHO EM CABEÇA ALHO EM CABEÇA, COLORACAO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZAVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO, DEVENDO OBDECER AS EXIGENCIAS DA RES.ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS 15/91.
Quantidade:	381,6 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 16.981,20

Credenciados

Homologado

Razão Social do Participante	Documento do Participante		Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:40:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 13	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4500 - ALHO EM PASTA CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: PASTA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTA DE ALHO PODENDO CONTER ÁGUA, AS LE VINAGRE, ALÉM DO LHO. NÃO DEVE APRESENTAR CONSERVANTES, NEM CORANTES. A QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO PERMITIDA É DE 500MG/100G DE PRODUTO. EMBALAGEM EM POTES DE PLÁSTICO DE 1KG COM TAMPA LACRADA. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃOE E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E LISTA DE INGREDIENTES. CATMAT:463861
Quantidade:	1.386 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 22.162,14

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 13	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4500 - ALHO EM PASTA CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: PASTA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTA DE ALHO PODENDO CONTER ÁGUA, AS LE VINAGRE, ALÉM DO LHO. NÃO DEVE APRESENTAR CONSERVANTES, NEM CORANTES. A QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO PERMITIDA É DE 500MG/100G DE PRODUTO. EMBALAGEM EM POTES DE PLÁSTICO DE 1KG COM TAMPA LACRADA. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃOE E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E LISTA DE INGREDIENTES. CATMAT:463861
Quantidade:	1.386 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 22.162,14

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:40:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 14	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4508 - AMIDO DE MILHO - PCT 500g AMIDO, BASE: DE MILHO CARACTERÍSTICAS: PRODUTO AMILÁCEOS EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO. CATMAT: 459077
Quantidade:	1.080 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 13.500,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:41:25
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:06:46

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 14	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4508 - AMIDO DE MILHO - PCT 500g AMIDO, BASE: DE MILHO CARACTERÍSTICAS: PRODUTO AMILÁCEOS EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO. CATMAT: 459077
Quantidade:	1.080 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 13.500,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:51:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 15	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	318 - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, CLASSE GRÃOS LONGO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM DE 01 KG
Quantidade:	2.880 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 17.251,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:42:08
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:07:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 15	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	318 - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, CLASSE GRÃOS LONGO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM DE 01 KG
Quantidade:	2.880 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 17.251,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:52:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 16	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10008 - ARROZ DA TERRA CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.
Quantidade:	1.062 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 7.965,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:53:13

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 16	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10008 - ARROZ DA TERRA CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.
Quantidade:	1.062 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 7.965,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:42:36

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 17	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2513 - ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SAFRA NOVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG CATMAT:458910
Quantidade:	1.278 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 10.211,22

Credenciados

Homologado

Razão Social do Participante	Documento do Participante		Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:53:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 17	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2513 - ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SAFRA NOVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG CATMAT:458910
Quantidade:	1.278 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 10.211,22

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:43:10

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 18	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4490 - ARROZ PARBOILIZADO POLIDO TIPO 1 CARACTERÍSTICAS: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, SAFRA NOVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG. CATMAT: 458908
Quantidade:	3.420 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 20.485,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:43:39
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:08:08

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 18	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4490 - ARROZ PARBOILIZADO POLIDO TIPO 1 CARACTERÍSTICAS: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, SAFRA NOVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG. CATMAT: 458908
Quantidade:	3.420 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 20.485,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:54:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 19	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7428 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 200G AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: RICO EM FIBRAS SOLÚVEIS; 100% NATURAL E INTEGRAL; RICO EM VITAMINAS, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS; O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.
Quantidade:	1.476 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 6.922,44

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:47:13
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:08:43

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 19	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7428 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 200G AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: RICO EM FIBRAS SOLÚVEIS; 100% NATURAL E INTEGRAL; RICO EM VITAMINAS, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS; O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.
Quantidade:	1.476 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 6.922,44

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:55:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 20	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12080 - AZEITE DE OLIVA - EMBALAGEM EM VIDRO COM 500 ML ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. 463696
Quantidade:	423,8 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 18.859,10

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:48:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 20	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12080 - AZEITE DE OLIVA - EMBALAGEM EM VIDRO COM 500 ML ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. 463696
Quantidade:	423,8 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 18.859,10

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:55:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 21	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15801 - AZEITONA VERDE LEGUME EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 500G. TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, CONSERVADA EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT:459638

Quantidade:	1.314 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 17.055,72

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 21	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15801 - AZEITONA VERDE LEGUME EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 500G. TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, CONSERVADA EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT:459638
Quantidade:	1.314 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 17.055,72

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	13/03/2026, 16:53:57

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 22	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15522 - BALA MASTIGÁVEL SORTIDO, PACOTE 600 GRAMAS
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 6.201,72

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:56:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 22	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15522 - BALA MASTIGÁVEL SORTIDO, PACOTE 600 GRAMAS
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 6.201,72

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 15:10:04

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 23	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15802 - BALA, TIPO RECHEADA - EMBALAGEM DE 600 GRAMAS BALA, TIPO: RECHEADA, SABOR: VARIADO. CATMAT:444217
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 6.201,72

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 15:10:52

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 23	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15802 - BALA, TIPO RECHEADA - EMBALAGEM DE 600 GRAMAS BALA, TIPO: RECHEADA, SABOR: VARIADO. CATMAT:444217
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 6.201,72

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:57:10

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 24 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15803 - BALA, TIPO: BUTTER TOFFEE - EMBALAGEM DE 500 GRAMA SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORTIDAS FINAS, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIAS, CATMAT:255860
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 7.245,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 15:44:16

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 24 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15803 - BALA, TIPO: BUTTER TOFFEE - EMBALAGEM DE 500 GRAMA SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORTIDAS FINAS, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIAS, CATMAT:255860
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 7.245,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 25 Situação: Homologação

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7535 - BALA, TIPO: DE GOMA - EMBALAGEM DE 1 KG BALA, TIPO: GOMA, SABOR: VARIADO, CATMAT:343491
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 8.271,72

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 15:44:50

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 25 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7535 - BALA, TIPO: DE GOMA - EMBALAGEM DE 1 KG BALA, TIPO: GOMA, SABOR: VARIADO, CATMAT:343491
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 8.271,72

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 26 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15629 - PIRULITO. SABOR: IOGURTE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASTIGÁVEL, CATMAT:474414

Quantidade: 414 Pacote(s)

Valor de Referência:	R$ 6.615,72

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 15:45:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 26 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15629 - PIRULITO. SABOR: IOGURTE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASTIGÁVEL, CATMAT:474414
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 6.615,72

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:57:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 27	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7542 - PIRULITO SABORES VARIADOS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BALA, TIPO: PIRULITO. SABOR: VARIADO, CATMAT:483634
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 6.615,72

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 15:45:45

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 27	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7542 - PIRULITO SABORES VARIADOS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BALA, TIPO: PIRULITO. SABOR: VARIADO, CATMAT:483634
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 6.615,72

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:58:24

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 28	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7544 - PIRULITO FORMATO CORAÇÃO - EMBALAGEM 50 UNIDADES BALA, TIPO:PIRULITO. SABOR: MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO DE CORAÇÃO, CATMAT:483581
Quantidade:	414 Pacote(s)

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 28	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7544 - PIRULITO FORMATO CORAÇÃO - EMBALAGEM 50 UNIDADES BALA, TIPO:PIRULITO. SABOR: MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO DE CORAÇÃO, CATMAT:483581
Quantidade:	414 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 6.615,72

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 15:46:29

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 29	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2856 - BANANA PACOVAN IN NATURA FRUTA DE PIMEIRA QUALIDADE, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUELHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. 464379
Quantidade:	1.530 Quilograma(s)

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 29	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2856 - BANANA PACOVAN IN NATURA FRUTA DE PIMEIRA QUALIDADE, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUELHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. 464379
Quantidade:	1.530 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 7.634,70

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 15:47:08

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 30	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8685 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.
Quantidade:	1.314 Quilograma(s)

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 30	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8685 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.
Quantidade:	1.314 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 6.556,86

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 15:47:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 31	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8688 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	1.440 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 10.065,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:16:56

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 31	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8688 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	1.440 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 10.065,60

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 32	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7438 - BATATA INGLESA COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO.
Quantidade:	1.224 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.003,76

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:17:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 32	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7438 - BATATA INGLESA COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO.
Quantidade:	1.224 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.003,76

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 33 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2520 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO) - EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAIS DE 01 LITRO BEBIDA LÁCTEA, SABOR: CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACHOCOLATADO LÍQUIDO, A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, MINERAIS E CACAU PRONTO PRA BEBER, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADAS.
Quantidade:	1.836 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 14.118,84

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 33 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2520 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO) - EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAIS DE 01 LITRO BEBIDA LÁCTEA, SABOR: CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACHOCOLATADO LÍQUIDO, A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, MINERAIS E CACAU PRONTO PRA BEBER, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADAS.
Quantidade:	1.836 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 14.118,84

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:18:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 34 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7345 - BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS - EMBALAGEM TETRAPACK DE 01 LITRO. APRESENTAÇÃO: O RÓTULO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, NOME OU RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, CARIMBO OFICIAL DA INSPEÇÃO FEDERAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E TEMPERATURA DESEJÁVEL.
Quantidade:	1.836 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 10.446,84

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:18:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 34 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7345 - BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS - EMBALAGEM TETRAPACK DE 01 LITRO. APRESENTAÇÃO: O RÓTULO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, NOME OU RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, CARIMBO OFICIAL DA INSPEÇÃO FEDERAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E TEMPERATURA DESEJÁVEL.
Quantidade:	1.836 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 10.446,84

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:59:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 35 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15804 - BERINJELA IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, BERINJELA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICAS DA VARIEDADE, SEM APRESENTAR ORIFÍCIOS. CARACTERÍSTICAS: DE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MADURO, IN NATURA, TIPO EXTRA A, DE ÓTIMA QUALIDADE, POLPA FIRME, SEM DEFEITOS: RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES NA CASCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE.

Quantidade:	810 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 6.439,50

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 35	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15804 - BERINJELA IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, BERINJELA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICAS DA VARIEDADE, SEM APRESENTAR ORIFÍCIOS. CARACTERÍSTICAS: DE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MADURO, IN NATURA, TIPO EXTRA A, DE ÓTIMA QUALIDADE, POLPA FIRME, SEM DEFEITOS: RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES NA CASCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE.
Quantidade:	810 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 6.439,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:18:52

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 36	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5922 - BETERRABA -BETERRABA PRODUTO COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO
Quantidade:	918 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 6.655,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:19:20

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 36	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5922 - BETERRABA -BETERRABA PRODUTO COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO
Quantidade:	918 Quilograma(s)

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 37	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4492 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - 350G A 400 G (PACOTES 3X1) CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER, PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.
Quantidade:	4.320 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 29.332,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:19:56
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:09:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 37	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4492 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - 350G A 400 G (PACOTES 3X1) CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER, PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.

Quantidade:	4.320 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 29.332,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 10:59:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 38	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4491 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, PCTS C/400G.
Quantidade:	4.500 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 26.955,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:00:37

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 38	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4491 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, PCTS C/400G.
Quantidade:	4.500 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 26.955,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:20:35
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:10:10

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 39	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 350G A 400 G (PACOTES 3X1) CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade:	4.500 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 26.055,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta

S E PESSOA DE CARVALHO 11.067.095/0001-87 Sim 16/03/2026, 16:21:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 39	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 350G A 400 G (PACOTES 3X1) CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade:	4.500 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 26.055,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:01:07

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 40 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8694 - BISCOITO MAISENA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUIMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES - PCT COM 400 GR.
Quantidade:	4.500 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 26.955,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:01:33

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 40 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8694 - BISCOITO MAISENA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUIMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES - PCT COM 400 GR.
Quantidade:	4.500 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 26.955,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:21:39
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:11:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 41 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10036 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - PACOTES DE 400 GRAMAS BISCOITO, SABOR: CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROSQUINHA DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E CHOCOLATE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. CATMAT: 460241
Quantidade:	4.500 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 26.955,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:03:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 41 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	10036 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - PACOTES DE 400 GRAMAS BISCOITO, SABOR: CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROSQUINHA DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E CHOCOLATE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. CATMAT: 460241
Quantidade:	4.500 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 26.955,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:22:24

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 42 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8652 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE LEITE - PACOTES DE 400 GRAMAS BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: LEITE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROSQUINHA DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. CATMAT: 316056
Quantidade:	4.680 Pacote(s)

Valor de Referência:	R$ 28.033,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:04:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 42	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8652 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE LEITE - PACOTES DE 400 GRAMAS BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: LEITE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROSQUINHA DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. CATMAT: 316056
Quantidade:	4.680 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 28.033,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:22:52

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 43	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15386 - BOLACHA MANTEIGA BISCOITO - 240G A 300G SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA PADARIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. CATMAT: 466407
Quantidade:	4.680 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 28.033,20

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 43	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15386 - BOLACHA MANTEIGA BISCOITO - 240G A 300G SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA PADARIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. CATMAT: 466407
Quantidade:	4.680 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 28.033,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:23:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 44	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15374 - BOLACHA SETE CAPAS - TIPO PADARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, C/ 250G - (FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE ETC.).
Quantidade:	4.140 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 22.728,60

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 44	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15374 - BOLACHA SETE CAPAS - TIPO PADARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, C/ 250G - (FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE ETC.).
Quantidade:	4.140 Pacote(s)

Valor de Referência: R$ 22.728,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta

57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE	57.828.768/0001-75	Sim	11/03/2026, 09:19:37
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:24:52

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 45	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4524 - BOLACHA COMUM 250 g PRODUTO ÍNTEGRO DE BOA QUALIDADE, CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS E EMBALAGEM ADEQUADA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR RESPONSAVEL. PACOTE COM 250 GRAMAS.
Quantidade:	3.708 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 19.096,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE	57.828.768/0001-75	Sim	11/03/2026, 09:20:27
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:42:07

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 45	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4524 - BOLACHA COMUM 250 g PRODUTO ÍNTEGRO DE BOA QUALIDADE, CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS E EMBALAGEM ADEQUADA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR RESPONSAVEL. PACOTE COM 250 GRAMAS.
Quantidade:	3.708 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 19.096,20

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 46	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15370 - BOLO DE CENOURA - 600 GRAMAS BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CENOURA, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE CENOURA, Á BASE DE CENOURA E FARINHA DE TRIGO, ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS.
Quantidade:	2.988 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 49.302,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE	57.828.768/0001-75	Sim	11/03/2026, 09:20:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 46	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15370 - BOLO DE CENOURA - 600 GRAMAS BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CENOURA, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE CENOURA, Á BASE DE CENOURA E FARINHA DE TRIGO, ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS.
Quantidade:	2.988 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 49.302,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 47	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8646 - BOLO DE CHOCOLATE - 600 GRAMAS BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CHOCOLATE, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE, Á BASE DE FARINHA DE TRIGO E CHOCOLATE EM PÓ ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. CATMAT:465634
Quantidade:	2.988 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 49.302,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 47	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	8646 - BOLO DE CHOCOLATE - 600 GRAMAS BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CHOCOLATE, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE, Á BASE DE FARINHA DE TRIGO E CHOCOLATE EM PÓ ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. CATMAT:465634
Quantidade:	2.988 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 49.302,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE	57.828.768/0001-75	Sim	11/03/2026, 09:21:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 48	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	2420 - BOLO DE LARANJA COM 600GR
Quantidade:	2.988 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 49.302,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 48 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	2420 - BOLO DE LARANJA COM 600GR
Quantidade:	2.988 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 49.302,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE	57.828.768/0001-75	Sim	11/03/2026, 09:21:33

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 49	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	11764 - BOLO DE LEITE FOFO - 600 GRAMAS. BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO (LEITE), TIPO: SEM RECHEIO, PESO: 600 GRAMAS, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE LEITE, Á BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE, ADICIONADO DE QUATROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS.
Quantidade:	2.988 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 56.712,24

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 49	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	11764 - BOLO DE LEITE FOFO - 600 GRAMAS. BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO (LEITE), TIPO: SEM RECHEIO, PESO: 600 GRAMAS, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE LEITE, Á BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE, ADICIONADO DE QUATROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS.
Quantidade:	2.988 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 56.712,24

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE	57.828.768/0001-75	Sim	11/03/2026, 09:22:04

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 50	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2419 - BOLO DE MILHO COM 600GR
Quantidade:	2.340 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 38.610,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE	57.828.768/0001-75	Sim	11/03/2026, 09:22:29

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 50	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2419 - BOLO DE MILHO COM 600GR
Quantidade:	2.340 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 38.610,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 51	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6062 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.
Quantidade:	5.040 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 90.669,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:43:29

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 51	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6062 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.
Quantidade:	5.040 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 90.669,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:04:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 52	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15805 - CANELA EM PÓ - EMBALAGEM COM 30 GRAMAS FINO HOMOGENEO CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANELA PÓ FINO, SEM AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO MARROM CLARO ORGANOLÉPTICA, COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PESO EM GRAMAS, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDA DE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, PESO. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CATMAT: 463872
Quantidade:	972 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 3.878,28

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 53	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11490 - CARNE BOVINA DE CHARQUE - CORTE: PONTA DE AGULHA - 500g CARNE SALGADA CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A)
Quantidade:	925,2 Pacote(s)

Valor de Referência:	R$ 22.186,30

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 54	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4517 - CARNE BOVINA IN NATURA DE SOL - CORTE: TRASEIRA (ALCATRA, COXÃO MOLE, PATINHO) CARNE SALGADA - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A), PRIMEIRA QUALIDADE DESIDRATADA, RESFRIADA, SEM OSSO, SENDO 100% DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRASEIRA (ALCATRA, COXÃO MOLE, PATINHO).
Quantidade:	925,2 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 39.691,08

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 55	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8879 - CARNE BOVINA - ACÉM - TIPO CORTE: MOIDA IN NATURA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO.
Quantidade:	925,2 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 39.321,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 56
Situação: Aberto para receber propostas

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7431 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM, FATIADA EM BIFE PRODUTO ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE.
Quantidade:	925,2 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 39.321,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 57	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15806 - CARNE BOVINA ALCATRA - FATIADA EM BIFE IN NATURA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO.
Quantidade:	925,2 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 41.171,40

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 58	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12674 - CARNE BOVINA CONTRAFILÉ - FATIADA EM BIFE IN NATURA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 42.026,40

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 59	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15807 - CARNE BOVINA - CORTE: CORAÇÃO - PEÇA INTEIRA IN NATURA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CORAÇÃO BOVINA PEÇA INTEIRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO.
Quantidade:	432 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.188,80

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 59	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15807 - CARNE BOVINA - CORTE: CORAÇÃO - PEÇA INTEIRA IN NATURA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CORAÇÃO BOVINA PEÇA INTEIRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO.
Quantidade:	432 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.188,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:38:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 60	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2307 - CARNE BOVINA - CORTE: COSTELA IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CORTADA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA CORTADA/SERRADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 25.178,40

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 60	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2307 - CARNE BOVINA - CORTE: COSTELA IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CORTADA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA CORTADA/SERRADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 25.178,40

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:39:57

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 61	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2093 - CARNE BOVINA - CORTE: FÍGADO - PEÇA INTEIRA IN NATURA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: FÍGADO BOVINA PEÇA INTEIRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 18.701,28

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 62	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9031 - CARNE BOVINA - CORTE: MÚSCULO - CORTADA EM CUBOS IN NATURA, TRASEIRO OU DIANTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CORTE BOVINO DE MÚSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 37.430,64

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 63	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	2317 - CARNE BOVINA - PATINHO - FATIADA EM BIFE IN NATURA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 39.780,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 64	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2316 - CARNE BOVINA - PATINHO - CORTE: MOÍDA IN NATURA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 28.070,64

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 65	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7430 - CARNE DE FRANGO - PEITO INTEIRO CARNE DE AVE IN NATURA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 18.252,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 65	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7430 - CARNE DE FRANGO - PEITO INTEIRO CARNE DE AVE IN NATURA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 18.252,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:40:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 66	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2543 - CARNE DE FRANGO TIPO À PASSARINHO CARNE DE AVE IN NATURA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: FRANGO Á PASSARINHO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	990 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.464,20

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 67	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8706 - CARNE DE FRANGO - CORTE: COXA CARNE DE AVE IN NATURA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: COXA DE FRANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	990 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 15.741,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 67	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8706 - CARNE DE FRANGO - CORTE: COXA CARNE DE AVE IN NATURA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: COXA DE FRANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	990 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 15.741,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:41:29

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 68	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8877 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) - KG CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	990 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 24.730,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:42:03

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 68	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8877 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) - KG CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	990 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 24.730,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:05:20

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 69	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8878 - CARNE DE FRANGO - CORTE SOBRECOXA CARNE DE AVE IN NATURA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	990 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 15.741,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:42:39

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 69	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8878 - CARNE DE FRANGO - CORTE SOBRECOXA CARNE DE AVE IN NATURA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	990 Quilograma(s)

Valor de Referência:	R$ 15.741,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 70	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1456 - FRANGO INTEIRO FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA. COM SELO SIF.
Quantidade:	990 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 12.850,20

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 71	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2319 - PEIXE IN NATURA, FILÉ DE TILÁPIA.
Quantidade:	990 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 35.541,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 72	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15808 - CARNE DE PEIXE TIPO TILÁPIA INTEIRA PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA TIPO CORTE: INTEIRO, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO(A), DESCRIÇÃO: MATERIAL GRAMA. PEIXE TIPO TILÁPIA, GELADO, TAMANHO A PARTIR DE 15 CM, APRESENTADO EM PACOTE PLÁSTICO PESO MÍNIMO DE 800G, INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO TODAS S ESPECIFICAÇÕES CATMAT:464958
Quantidade:	900 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 26.910,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 73	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15810 - CARNE PROCESSADA TIPO ALMÔNDEGA BOVINA. CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: ALMÔNDEGAS TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALMÔNDEGA BOVINA CRUA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ-PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CARNE BOVINA, ISENTA DE NERVOS E GORDURAS, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN). AGENTES DE LIGA (FARINHA DE ROSCA, TRIGO OU AMIDO) E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PERFEITAMENTE MOÍDOS E MOLDADOS NO FORMATO ARREDONDADO, NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO.
Quantidade:	900 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 26.820,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 74	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15811 - CARNE PROCESSADA TIPO BOVINA FIAMBRE ENLATADA CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: FIAMBRE, TIPO: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO: ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONSERVA, EMBALAGEM: 320 GRAMAS CATMAT:461525
Quantidade:	751,4 Lata(s)
Valor de Referência:	R$ 7.498,97

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 75	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15812 - CARNE PROCESSADA TIPO EMPANADO BOVINO - 100g CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: STEAK, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A).
Quantidade:	736 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 949,44

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 76	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6069 - CARNE FRANGO TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS
Quantidade:	774 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 998,46

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 77	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2864 - CEBOLA BRANCA LEGUME IN NATURA, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ENTREGA: SEMANAL.
Quantidade:	1.512 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 12.080,88

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 77	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2864 - CEBOLA BRANCA LEGUME IN NATURA, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ENTREGA: SEMANAL.
Quantidade:	1.512 Quilograma(s)

Valor de Referência: R$ 12.080,88

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:44:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 78	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9338 - CEBOLA ROXA LEGUME IN NATURA, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ENTREGA: SEMANAL.
Quantidade:	1.296 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.132,64

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:45:09

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 78	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9338 - CEBOLA ROXA LEGUME IN NATURA, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ENTREGA: SEMANAL.
Quantidade:	1.296 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.132,64

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 79	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12752 - CEBOLINHA VERDE - MOLHO 150G PRODUTO INTEGRA E INTACTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Quantidade:	5.396 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 21.530,04

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 79	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12752 - CEBOLINHA VERDE - MOLHO 150G PRODUTO INTEGRA E INTACTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Quantidade:	5.396 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 21.530,04

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:45:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 80	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2868 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.
Quantidade:	1.566 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 14.078,34

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 80	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2868 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.
Quantidade:	1.566 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 14.078,34

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:46:10

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 81	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8710 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ - 400g CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPONENTES: ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, AROMA DE VANILINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTE OU LATA COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE FORMA INDELÉVEL QUANTO À ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 386384
Quantidade:	1.242 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5.824,98

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:47:42

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 81	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8710 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ - 400g CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPONENTES: ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, AROMA DE VANILINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTE OU LATA COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE FORMA INDELÉVEL QUANTO À ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 386384
Quantidade:	1.242 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5.824,98

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 82	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2549 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 UND USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ. CATMAT 305800

Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 82 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2549 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 UND USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ. CATMAT 305800
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:48:09

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 83 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	324 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, USO ALIMENTÍCIO - CX/ 10 UND
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:48:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 83 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	324 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, USO ALIMENTÍCIO - CX/ 10 UND
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 84 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6076 - CHÁ ALIMENTAÇÃO - TIPO CHÁ DE CANELA, CAIXA COM 10 UNIDADES SABOR: NATURAL, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 10G. CATMAT:280107
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:49:03

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 84 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6076 - CHÁ ALIMENTAÇÃO - TIPO CHÁ DE CANELA, CAIXA COM 10 UNIDADES SABOR: NATURAL, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 10G. CATMAT:280107
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 85 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	326 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO HORTELÃ, CX/ 10 UND USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES CATMAT: 242774
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 16:49:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 85	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	326 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO HORTELÃ, CX/ 10 UND USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES CATMAT: 242774
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Nenhum participante credenciado no lote Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 86	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14584 - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO CHÁ PRETO - CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ PRETO, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. CATMAT:233885
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:25:24

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 86	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14584 - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO CHÁ PRETO - CAIXA COM 10 SACHÊS CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ PRETO, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. CATMAT:233885
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 87	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2273 - CHÁ EM SACHÊ - ENDRO - CX COM 10 UND
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 87	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2273 - CHÁ EM SACHÊ - ENDRO - CX COM 10 UND
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:25:57

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 88	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	325 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO - CX COM 10 UND
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:26:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 88	*Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	325 - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO - CX COM 10 UND
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 89	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2274 - CHÁ EM SACHÊ - ERVA DOCE - CX COM 10 UND
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:26:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 89	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2274 - CHÁ EM SACHÊ - ERVA DOCE - CX COM 10 UND
Quantidade:	1.638 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 8.599,50

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 90	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2857 - CHEIRO VERDE - MOLHO C/ 150G CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHEIRO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TIPO CEBOLINHA E COENTRO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.
Quantidade:	5.400 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 21.546,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:27:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 90	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2857 - CHEIRO VERDE - MOLHO C/ 150G CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHEIRO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TIPO CEBOLINHA E COENTRO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.
Quantidade:	5.400 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 21.546,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 91	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7455 - CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE.
Quantidade:	954 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 5.714,46

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 91	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7455 - CHUCHU TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE.

Quantidade:	954 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 5.714,46

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:28:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 92 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15814 - CÔCO SECO RALADO - PCT 500g APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CATMAT 237917
Quantidade:	1.188 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 5.928,12

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 92 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15814 - CÔCO SECO RALADO - PCT 500g APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CATMAT 237917

Quantidade: 1.188 Unidade(s)

Valor de Referência:	R$ 5.928,12

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:28:43

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 93 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15815 - COCO VERDE IN NATURA. FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COCO VERDE IN NATURA, FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. CATMAT:464390
Quantidade:	2.520 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 6.274,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:29:18

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 93 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15815 - COCO VERDE IN NATURA. FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COCO VERDE IN NATURA, FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. CATMAT:464390
Quantidade:	2.520 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 6.274,80

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 94 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4536 - COENTRO VERDE - 150 GRAMAS CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COENTRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTOS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CATMAT: 463876
Quantidade:	5.310 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 21.186,90

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 94	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	4536 - COENTRO VERDE - 150 GRAMAS CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COENTRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTOS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CATMAT: 463876
Quantidade:	5.310 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 21.186,90

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:43:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 95	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	8716 - COLORÍFICO EM PÓ - URUCUM CONDIMENTO, CARACTERÍSTICAS: O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 1KG.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 16.200,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:44:21
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:12:18

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 95	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	8716 - COLORÍFICO EM PÓ - URUCUM CONDIMENTO, CARACTERÍSTICAS: O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 1KG.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 16.200,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 96	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	15816 - COMINHO EM PÓ - 500G CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA FINS ALIMENTÍCIOS, COM SABOR, CHEIRO E COR PRÓPRIO DO TEMPERO. PRÓPRIO PARA CONSUMO. ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA.CATMAT:463891
Quantidade:	1.602 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 14.401,98

Nenhum participante credenciado no lote Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 96	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	15816 - COMINHO EM PÓ - 500G CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA FINS ALIMENTÍCIOS, COM SABOR, CHEIRO E COR PRÓPRIO DO TEMPERO. PRÓPRIO PARA CONSUMO. ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA.CATMAT:463891
Quantidade:	1.602 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 14.401,98

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:44:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 97	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7462 - CREME DE LEITE - CAIXA 200G EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES - CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTES: GOMA GUAR, JATAÍ E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.
Quantidade:	3.492 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 13.583,88

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:45:28
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:13:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 97	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7462 - CREME DE LEITE - CAIXA 200G EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES - CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTES: GOMA GUAR, JATAÍ E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.
Quantidade:	3.492 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 13.583,88

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:06:20

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 98	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7352 - DOCE DE BANANA - 500g DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: BANANA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE DE MASSA, SABOR BANANADA: COMPOSTO DE BANANA, AÇÚCAR, ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, COR ACASTANHADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CATMAT: 462666
Quantidade:	1.530 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 8.032,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:07:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 98	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7352 - DOCE DE BANANA - 500g DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: BANANA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE DE MASSA, SABOR BANANADA: COMPOSTO DE BANANA, AÇÚCAR, ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, COR ACASTANHADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CATMAT: 462666
Quantidade:	1.530 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 8.032,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:45:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 99	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6089 - DOCE DE GOIABA, TIPO GOIABADA - 500g DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA, ESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE DE MASSA, SABOR GOIABADA: COMPOSTO DE GOIABA, AÇÚCAR, PECTINA, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CATMAT: 462679

Quantidade:	1.530 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 8.032,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:07:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 99	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6089 - DOCE DE GOIABA, TIPO GOIABADA - 500g DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE DE MASSA, SABOR GOIABADA: COMPOSTO DE GOIABA, AÇÚCAR, PECTINA, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CATMAT: 462679
Quantidade:	1.530 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 8.032,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:46:52

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 100	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2567 - ERVILHA, LEGUME EM CONSERVA - 200g TIPO: ERVILHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ERVILHA REIDRATADA E SALMOURA (ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E AGENTE DE FIRMEZA CLORETO DE CÁLCIO). ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES.
Quantidade:	2.556 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 10.198,44

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:47:26
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:13:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 100	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2567 - ERVILHA, LEGUME EM CONSERVA - 200g TIPO: ERVILHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ERVILHA REIDRATADA E SALMOURA (ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E AGENTE DE FIRMEZA CLORETO DE CÁLCIO). ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES.
Quantidade:	2.556 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 10.198,44

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:08:05

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 101	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14585 - EXTRATO DE TOMATE "EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G"
Quantidade:	4.320 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 15.076,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:08:46

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 101	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	14585 - EXTRATO DE TOMATE "EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G"
Quantidade:	4.320 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 15.076,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:49:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 102 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	8865 - FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM KG FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 10.782,00

Nenhum participante credenciado no lote Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 102 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	8865 - FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM KG FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 10.782,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:49:44
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:14:34

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 103 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	15817 - FARINHA DE ROSCA - 500g BASE: DE PÃO SECO, APRESENTAÇÃO: FLOCADO, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT:459153
Quantidade:	918 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 7.334,82

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 103 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	15817 - FARINHA DE ROSCA - 500g BASE: DE PÃO SECO, APRESENTAÇÃO: FLOCADO, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CATMAT:459153
Quantidade:	918 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 7.334,82

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:51:11

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 104 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	8744 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A

	VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.
Quantidade:	3.240 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 17.658,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:09:29

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 104	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8744 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.
Quantidade:	3.240 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 17.658,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:51:53
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:15:24

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 105	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.
Quantidade:	3.240 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 17.139,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:10:03

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 105	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8745 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.
Quantidade:	3.240 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 17.139,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:52:22
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:15:54

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 106	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7467 - FARINHA LÁCTEA CEREAL MATINAL- 400G LANCHES, TIPO: FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, COR AMARELADA. EMBALAGEM: LATAS, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT:463974
Quantidade:	1.710 Lata(s)
Valor de Referência:	R$ 17.082,90

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:11:24

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 106 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7467 - FARINHA LÁCTEA CEREAL MATINAL- 400G LANCHES, TIPO: FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, COR AMARELADA. EMBALAGEM: LATAS, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT:463974
Quantidade:	1.710 Lata(s)
Valor de Referência:	R$ 17.082,90

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:52:57

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 107 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14312 - FEIJÃO CARIOCA / CARIOQUINHA- TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 06 MESES.
Quantidade:	1.602 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 14.401,98

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:53:32
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:16:34

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 107 Situação: Aberto para receber propostas

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14312 - FEIJÃO CARIOCA / CARIOQUINHA- TIPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 06 MESES.
Quantidade:	1.602 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 14.401,98

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:11:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 108 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8845 - FEIJÃO DE CORDA - PACOTE 1KG TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	1.566 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 14.015,70

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:54:10
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:17:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 108 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8845 - FEIJÃO DE CORDA - PACOTE 1KG TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E NA COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE

	MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	1.566 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 14.015,70

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:12:27

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 109	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15818 - FEIJÃO MACASSAR - 1KG LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO MACASSAR, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJAO MACASSÁ TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.
Quantidade:	1.152 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 10.310,40

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 109	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15818 - FEIJÃO MACASSAR - 1KG LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO MACASSAR, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJAO MACASSÁ TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.
Quantidade:	1.152 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 10.310,40

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:54:52

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 110	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14311 - FEIJÃO PRETO- TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES
Quantidade:	1.206 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 10.841,94

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:13:08

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 110	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14311 - FEIJÃO PRETO- TIPO 1, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES
Quantidade:	1.206 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 10.841,94

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:55:19
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:18:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 111	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5927 - FEIJÃO VERDE FEIJÃO VERDE, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM 1KG.
Quantidade:	756 Quilograma(s)

Valor de Referência:	R$ 10.584,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:56:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 111 — *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5927 - FEIJÃO VERDE FEIJÃO VERDE, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM 1KG.
Quantidade:	756 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 10.584,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 112 — *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15819 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENBALAGEM DE 100G. CATMAT:459586
Quantidade:	549,8 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 3.128,36

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:56:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 112 — *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15819 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENBALAGEM DE 100G. CATMAT:459586
Quantidade:	549,8 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 3.128,36

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:13:42

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 113 — *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13137 - FLOCÃO DE MILHO. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (500G) OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOSGERMINADOS, PRÉ- COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.
Quantidade:	5.040 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 10.584,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:57:20
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:18:39

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 113 — *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13137 - FLOCÃO DE MILHO. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (500G) OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOSGERMINADOS, PRÉ- COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.
Quantidade:	5.040 Pacote(s)

Valor de Referência:	R$ 10.584,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:14:23

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 114 — *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15820 - GELO PARA CONSUMO HUMANO MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GELO PARA CONSUMO HUMANO QUE ATENDA O PADRAO DA POTABILIDADE, ESTABELECIDO PELA LEI VIGENTE, PORTARIA CVS 16/91.
Quantidade:	3.240 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 19.407,60

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 115 — *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15821 - GENGIBRE TIPO RAIZ CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GENGIBRE FRESCO, LIMPO, TENRO, ÍNTEGRO, COM CASCA LISA E BRILHANTE. COLORAÇÃO AMARELADA, SEM MACHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. CATMAT: 463900
Quantidade:	900 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 8.982,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:58:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 115 — *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15821 - GENGIBRE TIPO RAIZ CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GENGIBRE FRESCO, LIMPO, TENRO, ÍNTEGRO, COM CASCA LISA E BRILHANTE. COLORAÇÃO AMARELADA, SEM MACHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. CATMAT: 463900
Quantidade:	900 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 8.982,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 116 — *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15822 - GOIABA VERMELHA IN NATURA FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOSCNNPA. CATMAT:464392
Quantidade:	1.350 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 6.736,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:58:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 116 — *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15822 - GOIABA VERMELHA IN NATURA FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOSCNNPA. CATMAT:464392
Quantidade:	1.350 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 6.736,50

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 117	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15823 - GOMA FRESCA. AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA - 500G SUBGRUPO: GOMA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GOMA FRESCA PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS.
Quantidade:	2.088 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 14.595,12

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:59:19
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:19:50

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 117	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15823 - GOMA FRESCA. AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA - 500G SUBGRUPO: GOMA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GOMA FRESCA PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVA ISENTAS DO RADICAL CIANETO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS.
Quantidade:	2.088 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 14.595,12

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 118	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2871 - LARANJA FRUTA IN NATURA, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Quantidade:	1.548 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 7.724,52

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 118	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2871 - LARANJA FRUTA IN NATURA, NOVA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Quantidade:	1.548 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 7.724,52

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 17:59:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 119	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6121 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.
Quantidade:	3.510 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 24.534,90

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:15:05

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 119 Situação: Homologação	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6121 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR.

	TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.
Quantidade:	3.510 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 24.534,90

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:00:19
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:41:27

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 120	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6122 - LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE
Quantidade:	1.710 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 11.268,90

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:00:51

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 120	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6122 - LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE
Quantidade:	1.710 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 11.268,90

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:15:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 121	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15824 - LEITE EM PÓ DE SOJA - LATA DE 400 GRAMAS COMPOSIÇÃO: SACAROSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR: NATURAL, USO: ORAL, APLICAÇÃO: INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DOENÇAS CELÍACAS E DIARRÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE E GLUTEN, ELABORADO COM EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL.
Quantidade:	1.584 Lata(s)
Valor de Referência:	R$ 47.488,32

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:02:01

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 121	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15824 - LEITE EM PÓ DE SOJA - LATA DE 400 GRAMAS COMPOSIÇÃO: SACAROSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR: NATURAL, USO: ORAL, APLICAÇÃO: INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DOENÇAS CELÍACAS E DIARRÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE E GLUTEN, ELABORADO COM EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL.
Quantidade:	1.584 Lata(s)
Valor de Referência:	R$ 47.488,32

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:16:56

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 122	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15825 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - 380G LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, VITAMINAS A, E, D,

	EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade:	3.258 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 91.158,84

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:17:28

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 123	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11460 - LEITE FLUIDO DESNATADO 1L LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA :DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE FLUIDO DESNATADO CARACTERÍSTICAS: LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO.
Quantidade:	2.412 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 14.447,88

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:17:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 123	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11460 - LEITE FLUIDO DESNATADO 1L LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA :DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE FLUIDO DESNATADO CARACTERÍSTICAS: LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO.
Quantidade:	2.412 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 14.447,88

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:02:50

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 124	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15826 - LEITE LÍQUIDO DE SOJA - SABOR: NATURAL - 1L USO: ORAL, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA; COM SACAROSE; PRONTO PARA BEBER. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, EXTRATO DE MALTE, AROMA DE LEITE CONDENSADO, SAL REFINADO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA ACARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO. CATMAT:331954
Quantidade:	1.440 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 14.371,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:03:19

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 124	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15826 - LEITE LÍQUIDO DE SOJA - SABOR: NATURAL - 1L USO: ORAL, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA; COM SACAROSE; PRONTO PARA BEBER. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, EXTRATO DE MALTE, AROMA DE LEITE CONDENSADO, SAL REFINADO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA ACARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO. CATMAT:331954
Quantidade:	1.440 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 14.371,20

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 125	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15827 - LIMÃO TAITI IN NATURA. FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRUTA DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM ASPECTO, CASCA E COR SAUDÁVEIS. ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO (IMPRETERIVELMENTE MADURO, MAS NÃO PASSADO E/OU DETERIORADO), ÍNTEGRO, ISENTO DE LESÕES OU DANOS; POLPA MACIA E BRILHANTE; COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE; LIMPOS E ISENTO DE MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA OU PEDRADO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIA A GRANDE). CATMAT:464398
Quantidade:	846 Quilograma(s)

Valor de Referência: R$ 5.913,54

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:03:50

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 125	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15827 - LIMÃO TAITI IN NATURA. FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRUTA DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM ASPECTO, CASCA E COR SAUDÁVEIS. ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO (IMPRETERIVELMENTE MADURO, MAS NÃO PASSADO E/OU DETERIORADO), ÍNTEGRO, ISENTO DE LESÕES OU DANOS; POLPA MACIA E BRILHANTE; COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE; LIMPOS E ISENTO DE MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA OU PEDRADO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIA A GRANDE). CATMAT:464398
Quantidade:	846 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 5.913,54

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 126	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12617 - LINGUIÇA, TIPO CALABRESA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONERVAÇÃO 2 “C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	972 Quilograma(s)

Valor de Referência: R$ 26.146,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:44:00

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 126	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12617 - LINGUIÇA, TIPO CALABRESA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONERVAÇÃO 2 “C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	972 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 26.146,80

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 127	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8460 - LINGUIÇA, TIPO DE FRANGO EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE FRANGO, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA DE FRANGO, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

Quantidade: 936 Quilograma(s)

Valor de Referência:	R$ 23.306,40

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:18:29

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 127	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8460 - LINGUIÇA, TIPO DE FRANGO EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE FRANGO, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA DE FRANGO, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 23.306,40

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:44:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 128 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2315 - LINGUIÇA TIPO MISTA - 1KG EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA MISTA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA MISTA; FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE MISTA (BOI E PORCO); COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 22.932,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:18:58

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 128 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2315 - LINGUIÇA TIPO MISTA - 1KG EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA MISTA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA MISTA; FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE MISTA (BOI E PORCO); COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
Quantidade:	936 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 22.932,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:45:21

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 129 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11479 - LOURO EM FOLHA SECA - 4g CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CATMAT: 463904
Quantidade:	1.134 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 3.129,84

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 129 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11479 - LOURO EM FOLHA SECA - 4g CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CATMAT: 463904
Quantidade:	1.134 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 3.129,84

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:04:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 130 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2616 - MACARRÃO ARGOLINHA - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSA MENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E OVOS, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. CONTER ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO E O CORTE DE ATÉ 1 MM. PCT 500g

Quantidade:	2.340 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 13.314,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:04:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 130 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2616 - MACARRÃO ARGOLINHA - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E OVOS, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. CONTER ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO E O CORTE DE ATÉ 1 MM. PCT 500g
Quantidade:	2.340 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 13.314,60

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 131 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	2.340 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 8.166,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:19:31

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 131 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8782 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	2.340 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 8.166,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:07:19
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:42:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 132 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2615 - MACARRÃO - TIPO LASANHA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010.
Quantidade:	594 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 3.558,06

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:07:53

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 132 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2615 - MACARRÃO - TIPO LASANHA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010.
Quantidade:	594 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 3.558,06

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 133	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15828 - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO - 500g MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO PARAFUSO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.
Quantidade:	2.340 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 13.314,60

Credenciados

Documento do

Razão Social do Participante	Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:08:36
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:43:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 133	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15828 - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO - 500g MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO PARAFUSO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.
Quantidade:	2.340 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 13.314,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:20:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 134	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15829 - MACARRÃO, TIPO PENNE - 500g MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: PENNE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO PENNE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.
Quantidade:	2.340 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 12.870,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 134	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15829 - MACARRÃO, TIPO PENNE - 500g MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: PENNE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO PENNE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.
Quantidade:	2.340 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 12.870,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:09:15

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 135	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8902 - MACAXEIRA - KG DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
Quantidade:	1.296 Quilograma(s)

Valor de Referência:	R$ 8.540,64

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 135	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8902 - MACAXEIRA - KG DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
Quantidade:	1.296 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 8.540,64

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:09:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 136	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7461 - MAIONESE - POTE DE 500 G MAIONESE TRADICIONAL – INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	1.638 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 11.449,62

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 136	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7461 - MAIONESE - POTE DE 500 G MAIONESE TRADICIONAL – INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	1.638 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 11.449,62

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:10:14

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 137	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4532 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	1.476 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 4.649,40

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:11:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 137	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4532 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.
Quantidade:	1.476 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 4.649,40

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 138	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15830 - MANJERICÃO CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANJERICÃO APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E

	OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS.
Quantidade:	1.098 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 27.340,20

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 138	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15830 - MANJERICÃO CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANJERICÃO APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS.
Quantidade:	1.098 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 27.340,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:11:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 139	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7400 - MARACUJÁ. FRUTA ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORT E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Quantidade:	1.728 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 19.872,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 139	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7400 - MARACUJÁ. FRUTA ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORT E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Quantidade:	1.728 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 19.872,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:12:05

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 140	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7367 - MARGARINA VEGETAL 3 KG, C/ SAL GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS.
Quantidade:	432 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 15.508,80

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 140	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7367 - MARGARINA VEGETAL 3 KG, C/ SAL GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS.
Quantidade:	432 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 15.508,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta

	Participante		
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:12:45
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:44:50

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 141 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14591 - MARGARINA COM SAL. POTE COM 500G. CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA
Quantidade:	1.242 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 8.060,58

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:13:38
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:45:32

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 141 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14591 - MARGARINA COM SAL. POTE COM 500G. CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA
Quantidade:	1.242 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 8.060,58

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:20:37

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 142 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11484 - MELANCIA MELANCIA
Quantidade:	1.170 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 3.802,50

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 142 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11484 - MELANCIA MELANCIA

Quantidade: 1.170 Quilograma(s)

Valor de Referência:	R$ 3.802,50

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:14:05

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 143 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8899 - MELÃO - AMARELO - KG DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES.
Quantidade:	990 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 3.801,60

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 143 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8899 - MELÃO - AMARELO - KG DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES.
Quantidade:	990 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 3.801,60

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:14:42

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 144	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8788 - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTACAO, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 500 GR.
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 9.979,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:21:21

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 144	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8788 - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTACAO, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 500 GR.
Quantidade:	2.016 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 9.979,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:15:07
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:46:01

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 145	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5932 - MILHO PARA MUGUNZÁ MILHO PARA MUGUNZÁ, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. EMBALAGEM DE 500 GR, EM SACOS PLÁSTICOS TRANS SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.
Quantidade:	1.926 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 14.213,88

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 18:15:34

46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ 46.403.254/0001-51 Sim 19/03/2026, 18:46:42

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 145	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5932 - MILHO PARA MUGUNZÁ MILHO PARA MUGUNZÁ, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. EMBALAGEM DE 500 GR, EM SACOS PLÁSTICOS TRANS SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.

Quantidade:	1.926 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 14.213,88

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:21:51

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 146	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4509 - MILHO VERDE LEGUME EM CONSERVA - 200G TIPO: MILHO VERDE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA. CATMAT:462824
Quantidade:	2.574 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 11.994,84

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:22:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 146	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4509 - MILHO VERDE LEGUME EM CONSERVA - 200G TIPO: MILHO VERDE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA. CATMAT:462824
Quantidade:	2.574 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 11.994,84

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 20:59:06
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:47:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 147	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15831 - MORTADELA DE FRANGO - PEÇA INTEIRA FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA DE FRANGO. TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BRANCA DE AVE; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MAXIMO 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO C/VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.
Quantidade:	270 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 2.835,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 148	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7413 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900 ML COMESTÍVEL REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, E K. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	1.890 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 18.314,10

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:22:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 148	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:	7413 - ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900 ML COMESTÍVEL REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, E K. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
Quantidade:	1.890 Unidade(s)
Valor de Referência:	R$ 18.314,10

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 20:59:51
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:48:14

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 149 — *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1415 - ORÉGANO DESIDRATADO - 10G CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CATMAT: 463916
Quantidade:	1.296 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 3.875,04

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 149 — *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1415 - ORÉGANO DESIDRATADO - 10G CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CATMAT: 463916
Quantidade:	1.296 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 3.875,04

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:00:21

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 150 — *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5933 - OVO MÉDIO (BANDEJA COM 30 UNIDADES) OVO MÉDIO (BANDEJA COM 30 UNIDADES), ASPECTO E COR PRÓPRIOS, SEM RACHADURAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS OU OUTRAS PARTÍCULAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E O ARMAZENAMENTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ENVOLVIDO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A VALIDADE VISÍVEL DO PRODUTO PRODUZIDO EM 2017.
Quantidade:	2.803,4 Bandeja(s)
Valor de Referência:	R$ 64.478,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
KI FRANGO LTDA	70.039.698/0001-34	Não	01/04/2026, 17:18:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 150 — *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5933 - OVO MÉDIO (BANDEJA COM 30 UNIDADES) OVO MÉDIO (BANDEJA COM 30 UNIDADES), ASPECTO E COR PRÓPRIOS, SEM RACHADURAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS OU OUTRAS PARTÍCULAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E O ARMAZENAMENTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ENVOLVIDO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A VALIDADE VISÍVEL DO PRODUTO PRODUZIDO EM 2017.
Quantidade:	2.803,4 Bandeja(s)
Valor de Referência:	R$ 64.478,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:01:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 151 — *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	14595 - PÃO DE FORMA "PÃO DE FORMA - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTIMOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS"
Quantidade:	1.962 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 19.423,80

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 151	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14595 - PÃO DE FORMA "PÃO DE FORMA - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTIMOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS"
Quantidade:	1.962 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 19.423,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE	57.828.768/0001-75	Sim	11/03/2026, 09:23:33

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 152	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2429 - PÃO DE HAMBURGER/REDONDO - 500G PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMIDOCE, TIPO ADICIONAL: HAMBURGER/REDONDO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO REDONDO DE HAMBURGUER PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO POR UNIDADE DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR. PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, ARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO. CATMAT:460387
Quantidade:	1.998 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 12.987,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 152	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2429 - PÃO DE HAMBURGER/REDONDO - 500G PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: EMIDOCE, TIPO ADICIONAL: HAMBURGER/REDONDO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO REDONDO DE HAMBURGUER PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO POR UNIDADE DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR. PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO. CATMAT:460387
Quantidade:	1.998 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 12.987,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE	57.828.768/0001-75	Sim	11/03/2026, 09:23:54

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 153	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13208 - PÃO DE HOT DOG (CACHORRO QUENTE) - 500G PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG), PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO POR UNIDADE DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR. PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO. CATMAT:460386
Quantidade:	3.402 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 15.887,34

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE	57.828.768/0001-75	Sim	11/03/2026, 09:24:21

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 153	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13208 - PÃO DE HOT DOG (CACHORRO QUENTE) - 500G PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG), PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO POR UNIDADE DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR. PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO. CATMAT:460386
Quantidade:	3.402 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 15.887,34

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 154	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4522 - PÃO FRANCÊS DE 45G A UNIDADE, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.
Quantidade:	1.692 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 30.456,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 154	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4522 - PÃO FRANCÊS DE 45G A UNIDADE, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.
Quantidade:	1.692 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 30.456,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
57.828.768 ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE	57.828.768/0001-75	Sim	11/03/2026, 09:24:47

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 155	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9715 - PEPINO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE DE 15 A 20CM, SEM DEFEITOS GRAVES COMO, PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, QUEIMADURAS DE SOL, PASSADO OU TORTO, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. CATMAT:463796
Quantidade:	745,2 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 4.381,78

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:02:24

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 155	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9715 - PEPINO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE DE 15 A 20CM, SEM DEFEITOS GRAVES COMO, PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, QUEIMADURAS DE SOL, PASSADO OU TORTO, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. CATMAT:463796
Quantidade:	745,2 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 4.381,78

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 156	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	5934 - PIMENTA DE CHEIRO PIMENTA DE CHEIRO, COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Quantidade:	1.764 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 25.578,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 156	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5934 - PIMENTA DE CHEIRO PIMENTA DE CHEIRO, COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Quantidade:	1.764 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 25.578,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:02:54

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 157	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1409 - PIMENTA DO REINO EM PÓ FINO - 50G CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PIMENTA DO REINO EM PÓ FINO,OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS;
Quantidade:	594 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 1.776,06

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 157	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	1409 - PIMENTA DO REINO EM PÓ FINO - 50G CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PIMENTA DO REINO EM PÓ FINO,OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS;
Quantidade:	594 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 1.776,06

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:03:34

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 158	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2859 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Quantidade:	1.026 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 9.223,74

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:04:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 158	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2859 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Quantidade:	1.026 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 9.223,74

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 159	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2356 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI - 1KG PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES O PRODUTO TEM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SOB O NÚMERO CE 07532.
Quantidade:	1.890 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 18.862,20

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 159	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2356 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI - 1KG PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES O PRODUTO TEM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SOB O NÚMERO CE 07532.
Quantidade:	1.890 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 18.862,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
ANA N DE BESSA ME	33.691.714/0001-42	Sim	10/03/2026, 11:16:27
SORVETES KI DOCURA LTDA	09.016.500/0001-96	Sim	13/03/2026, 17:10:54

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 160	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11743 - POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA - 1KG SABOR ACEROLA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS.
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 22.455,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 160	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11743 - POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA - 1KG SABOR ACEROLA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS.
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 22.455,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
ANA N DE BESSA ME	33.691.714/0001-42	Sim	10/03/2026, 11:17:19
SORVETES KI DOCURA LTDA	09.016.500/0001-96	Sim	13/03/2026, 17:11:38

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 161	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14597 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÁ - 1KG CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO RÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS.
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 23.625,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 161	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	14597 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÁ - 1KG CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARCTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS.

Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 23.625,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
ANA N DE BESSA ME	33.691.714/0001-42	Sim	10/03/2026, 11:18:59
SORVETES KI DOCURA LTDA	09.016.500/0001-96	Sim	13/03/2026, 17:13:18

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 162	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7473 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - EMBALAGEM 1 KG - SABOR CAJÚ CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, NVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS.
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 23.625,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
ANA N DE BESSA ME	33.691.714/0001-42	Sim	10/03/2026, 11:21:24
SORVETES KI DOCURA LTDA	09.016.500/0001-96	Sim	13/03/2026, 17:13:42

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 162	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7473 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - EMBALAGEM 1 KG - SABOR CAJÚ CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS.
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 23.625,00

Nenhum participante credenciado no lote Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 163	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4538 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - SABOR GOIABA - 1KG CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS.
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 22.455,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 163	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4538 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - SABOR GOIABA - 1KG CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS.
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 22.455,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
ANA N DE BESSA ME	33.691.714/0001-42	Sim	10/03/2026, 11:22:40

SORVETES KI DOCURA LTDA 09.016.500/0001-96 Sim 13/03/2026, 17:14:01

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 164	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2362 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GRAVIOLA - 1KG PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES O PRODUTO TEM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)

Valor de Referência:	R$ 55.125,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
ANA N DE BESSA ME	33.691.714/0001-42	Sim	10/03/2026, 11:23:52
SORVETES KI DOCURA LTDA	09.016.500/0001-96	Sim	13/03/2026, 17:14:34

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 164	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2362 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GRAVIOLA - 1KG PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES O PRODUTO TEM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 55.125,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 165	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4540 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - SABOR MANGA - 1KG CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS.
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 22.455,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
ANA N DE BESSA ME	33.691.714/0001-42	Sim	10/03/2026, 11:24:44
SORVETES KI DOCURA LTDA	09.016.500/0001-96	Sim	13/03/2026, 17:14:54

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 165	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4540 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - SABOR MANGA - 1KG CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, INVIOLADA, ERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS.
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 22.455,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 166	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11740 - POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ - 1KG CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO MOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 54.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
ANA N DE BESSA ME	33.691.714/0001-42	Sim	10/03/2026, 11:26:30
SORVETES KI DOCURA LTDA	09.016.500/0001-96	Sim	13/03/2026, 17:15:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 166	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11740 - POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ - 1KG CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade:	2.250 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 54.000,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 167	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2641 - PRESUNTO TIPO DE PERU FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESUNTO DE PERU COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GRAMAS. CATMAT:447773
Quantidade:	1.422 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 46.215,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 168	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8808 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA - 500G APRESENTAÇÃO: FLOCOS ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA ESCURA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 36 (DECRETO 12.342/78), RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS.

Quantidade: 828 Pacote(s)

Valor de Referência:	R$ 4.578,84

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:06:04

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 168	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8808 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA - 500G APRESENTAÇÃO: FLOCOS ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA ESCURA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 36 (DECRETO 12.342/78), RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS.
Quantidade:	828 Pacote(s)
Valor de Referência:	R$ 4.578,84

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:23:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 169	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11495 - QUEIJO COALHO - KG QUEIJO COALHO - KG
Quantidade:	1.440 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 54.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:46:18

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 169	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11495 - QUEIJO COALHO - KG QUEIJO COALHO - KG
Quantidade:	1.440 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 54.000,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 170	*Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11493 - QUEIJO MUSSARELA - KG QUEIJO MUSSARELA - KG
Quantidade:	1.242 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 55.269,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 170 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11493 - QUEIJO MUSSARELA - KG QUEIJO MUSSARELA - KG
Quantidade:	1.242 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 55.269,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:46:51

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 171 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15833 - QUIABO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, QUIABO VERDE ESCURO, SEM MANCHAS, MACIO E TAMANHO REGULAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CATMAT:463792
Quantidade:	406,8 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 5.284,33

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:06:43

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 171 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15833 - QUIABO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, QUIABO VERDE ESCURO, SEM MANCHAS, MACIO E TAMANHO REGULAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CATMAT:463792
Quantidade:	406,8 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 5.284,33

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 172 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8810 - REFRIGERANTE SABOR COLA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	2.700 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 32.346,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:24:13

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 172 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8810 - REFRIGERANTE SABOR COLA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.
Quantidade:	2.700 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 32.346,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:07:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 173	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11482 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA - 2L MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AÇUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CATMAT:217785
Quantidade:	2.700 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 24.651,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:07:43

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 173	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11482 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA - 2L MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AÇUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CATMAT:217785
Quantidade:	2.700 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 24.651,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:24:48

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 174	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13152 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS.
Quantidade:	2.700 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 27.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:08:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 174	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	13152 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS.
Quantidade:	2.700 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 27.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:26:13

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 175	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7191 - REFRIGERANTE SABOR LIMÃO - 2L REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. CATMAT:217782
Quantidade:	2.700 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 27.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:27:36

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 175	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7191 - REFRIGERANTE SABOR LIMÃO - 2L REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. CATMAT:217782
Quantidade:	2.700 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 27.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:08:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 176	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2650 - REFRIGERANTE SABOR UVA - 2L REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: UVA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG. CATMAT:217783
Quantidade:	2.700 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 25.839,00

Credenciados

Homologado

Razão Social do Participante	Documento do Participante		Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:09:05

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 176	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2650 - REFRIGERANTE SABOR UVA - 2L REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: UVA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG. CATMAT:217783
Quantidade:	2.700 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 25.839,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:28:15

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 177	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8820 - SAL DE COZINHA REFINADO ENTENDE-SE COMO SAL, O CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, SUBMETIDO A TECNOLOGIA DE REFINO, ADICIONADO, OBRIGATORIAMENTE, DE IODO, PROCESSADO, EMBALADO, ESTOCADO E TRANSPORTADO SEGUNDO AS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE ELABORAÇÃO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
Quantidade:	2.700 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 2.970,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:28:44

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 177	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8820 - SAL DE COZINHA REFINADO ENTENDE-SE COMO SAL, O CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, SUBMETIDO A TECNOLOGIA DE REFINO, ADICIONADO, OBRIGATORIAMENTE, DE IODO, PROCESSADO, EMBALADO, ESTOCADO E TRANSPORTADO SEGUNDO AS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE ELABORAÇÃO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
Quantidade:	2.700 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 2.970,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:09:32

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 178	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7365 - SALSICHA HOT DOG - 1KG EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: PRÁTICA E RÁPIDA DE PREPARAR. CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADA SALSICHA A BASE DE: CARNES MISTAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. CATMAT:447720
Quantidade:	1.710 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 19.665,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:29:21

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 178	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7365 - SALSICHA HOT DOG - 1KG EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: PRÁTICA E RÁPIDA DE PREPARAR. CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADA SALSICHA A BASE DE: CARNES MISTAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. CATMAT:447720
Quantidade:	1.710 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 19.665,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ	46.455.552/0001-95	Sim	21/03/2026, 20:47:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 179	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2665 - SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 250 G. SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO COM TOMATE TEMPERADO (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, LOURO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA JAMAICA, CRAVO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIUMECTANTE ESTEARATO DE CÁLCIO) E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.
Quantidade:	1.152 Lata(s)
Valor de Referência:	R$ 10.344,96

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 179	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2665 - SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 250 G. SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO COM TOMATE TEMPERADO (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, LOURO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA JAMAICA, CRAVO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIUMECTANTE ESTEARATO DE CÁLCIO) E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.
Quantidade:	1.152 Lata(s)
Valor de Referência:	R$ 10.344,96

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:10:56

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 180	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2668 - SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA COM 250 GRAMAS PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL, CARACTERÍSTICAS: PESCADO EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, SEM PELE, SEM ESPINHAS.
Quantidade:	1.152 Lata(s)
Valor de Referência:	R$ 10.344,96

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 180	*Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2668 - SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA COM 250 GRAMAS PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL, CARACTERÍSTICAS: PESCADO EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, SEM PELE, SEM ESPINHAS.
Quantidade:	1.152 Lata(s)
Valor de Referência:	R$ 10.344,96

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:11:27

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 181	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6063 - TEMPERO SABOR CALDO DE CARNE - 12 TABLETES. TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE CARNE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO, AROMATIZANTES, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.
Quantidade:	954 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 5.724,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 181	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6063 - TEMPERO SABOR CALDO DE CARNE - 12 TABLETES. TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE CARNE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, REALÇADORES DE SABO GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO, AROMATIZANTES, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.
Quantidade:	954 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 5.724,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:18:14

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 182	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8702 - TEMPERO SABOR CALDO DE GALINHA - 12 TABLETES. TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE GALINHA, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CARNE DE GALINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO.
Quantidade:	954 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 5.724,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:18:44

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 182	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8702 - TEMPERO SABOR CALDO DE GALINHA - 12 TABLETES. TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE GALINHA, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CARNE DE GALINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO.
Quantidade:	954 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 5.724,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 183	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15834 - TEMPERO SABOR CALDO DE LEGUMES - 12 TABLETES TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: LEGUMES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE LEGUMES, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, SALSA, ALHO, CENOURA, CÚRCUMA, ALHO-PORÓ, ESPINAFRE, CONCENTRADO NATURAL DE CEBOLA, TOMATE, REPOLHO, PIMENTÃO VERMELHO, AIPO, ABÓBORA, PIMENTA-PRETA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, GUANILATO DISSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTE.

Quantidade:	954 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 4.006,80

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 183	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15834 - TEMPERO SABOR CALDO DE LEGUMES - 12 TABLETES TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: LEGUMES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE LEGUMES, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, SALSA, ALHO, CENOURA, CÚRCUMA, ALHO-PORÓ, ESPINAFRE, CONCENTRADO NATURAL DE CEBOLA, TOMATE, REPOLHO, PIMENTÃO VERMELHO, AIPO, ABÓBORA, PIMENTA-PRETA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, GUANILATO DISSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTE.
Quantidade:	954 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 4.006,80

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:19:12

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 184	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8862 - TEMPERO COMPLETO LIQUÍDO - GARRAFA 500ML VINAGRE DE ÁLCOOL, CEBOLA, ALHO, SAL, ERVA-DOCE, CRAVO E COLORÍFICO. SEM PIMENTA. NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	1.458 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 3.630,42

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:29:55

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 184	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8862 - TEMPERO COMPLETO LIQUÍDO - GARRAFA 500ML VINAGRE DE ÁLCOOL, CEBOLA, ALHO, SAL, ERVA-DOCE, CRAVO E COLORÍFICO. SEM PIMENTA. NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	1.458 Caixa(s)
Valor de Referência:	R$ 3.630,42

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:19:43
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:49:14

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 185	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2860 - TOMATE SALADA - 1KG IN NATURA. LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOMATE FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA COM VERDES E MADURO, COR VERMELHA DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, GRAÚDA E POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.
Quantidade:	2.142 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 19.256,58

Nenhum participante credenciado no lote Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 185	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2860 - TOMATE SALADA - 1KG IN NATURA. LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOMATE FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA COM VERDES E MADURO, COR VERMELHA DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, GRAÚDA E POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.
Quantidade:	2.142 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 19.256,58

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:20:26

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 186	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15709 - COUVE COMUM/MANTEIGA VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE COMUM/MANTEIGA. APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.
Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 4.670,64

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:20:49

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 186	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15709 - COUVE COMUM/MANTEIGA VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE COMUM/MANTEIGA. APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.
Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 4.670,64

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 187	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15835 - ACELGA VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACELGA, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS.
Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.466,00

Nenhum participante credenciado no lote Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 187	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15835 - ACELGA VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACELGA, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS.
Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.466,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:21:17

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 188	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15836 - AGRIÃO VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPÉCIE COMUM, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS.
Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.466,00

Nenhum participante credenciado no lote
Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 188	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15836 - AGRIÃO VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPÉCIE COMUM, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS.

Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.466,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:21:40

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 189	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5918 - ALFACE LISA VERDURA IN NATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALFACE, ESPÉCIE LISA APRESENTAREM CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS.
Quantidade:	486 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 12.101,40

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:22:16

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 189	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5918 - ALFACE LISA VERDURA IN NATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALFACE, ESPÉCIE LISA APRESENTAREM CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS.
Quantidade:	486 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 12.101,40

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 190	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15838 - BRÓCOLIS COMUM VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BRÓCOLIS LIMPO, TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL, (VERDE INTENSO), COM PREDOMINÂNCIA DE BOTÕES FECHADOS EM RELAÇÃO ÀS FOLHAS, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (PDM 19773) CATMAT:463837
Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.466,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 190	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15838 - BRÓCOLIS COMUM VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BRÓCOLIS LIMPO, TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL, (VERDE INTENSO), COM PREDOMINÂNCIA DE BOTÕES FECHADOS EM RELAÇÃO ÀS FOLHAS, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (PDM 19773) CATMAT:463837
Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.466,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:22:45

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 191	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15839 - COUVE-FLOR. VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE-FLOR, TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (PDM 14753) CATMAT:463831
Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.466,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 191	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15839 - COUVE-FLOR. VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE-FLOR, TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (PDM 14753) CATMAT:463831
Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.466,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:23:07

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 192	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7458 - REPOLHO BRANCO/VERDE VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO BRANCO/VERDE, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS BRANCAS, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS.
Quantidade:	511,2 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 4.595,69

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:23:28

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 192	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7458 - REPOLHO BRANCO/VERDE VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO BRANCO/VERDE, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS BRANCAS, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS.
Quantidade:	511,2 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 4.595,69

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 193	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5937 - REPOLHO ROXO VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO ROXO, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS ROXAS, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS.
Quantidade:	511,2 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 4.902,41

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 193	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	5937 - REPOLHO ROXO VERDURA IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO ROXO, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS ROXAS, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS.
Quantidade:	511,2 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 4.902,41

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:23:52

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 194	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	15705 - RÚCULA - RÚCULA APRESENTA PLANTAS DE PORTE BAIXO, FOLHAS ALONGADAS E RECORTADAS, DE COLORAÇÃO VERDE-ESCURA. É RICA EM SAIS MINERAIS, COMO FERRO, CÁLCIO E FÓSFORO, E EM VITAMINAS A E C.
Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.466,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:24:25

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 194 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15705 - RÚCULA - RÚCULA APRESENTA PLANTAS DE PORTE BAIXO, FOLHAS ALONGADAS E RECORTADAS, DE COLORAÇÃO VERDE-ESCURA. É RICA EM SAIS MINERAIS, COMO FERRO, CÁLCIO E FÓSFORO, E EM VITAMINAS A E C.
Quantidade:	468 Quilograma(s)
Valor de Referência:	R$ 11.466,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 195 *Situação: Homologação*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4512 - VINAGRE DE ÁLCOOL MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VINAGRE DE ÁLCOOL, INGREDIENTES FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224. PRODUZIDO A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR E CONFERE SABOR SUAVE AOS ALIMENTOS, COM ACIDEZ DE 4,15% A 4,40%, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. É INDICADO PARA A PREPARAÇÃO DE SALADAS, CONSERVAS VEGETAIS, ANTEPASTOS E BASE PARA MOLHOS.
Quantidade:	2.916 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 5.686,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
S E PESSOA DE CARVALHO	11.067.095/0001-87	Sim	16/03/2026, 21:25:01
46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ	46.403.254/0001-51	Sim	19/03/2026, 18:49:45

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 195 *Situação: Aberto para receber propostas*

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4512 - VINAGRE DE ÁLCOOL MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VINAGRE DE ÁLCOOL, INGREDIENTES FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224. PRODUZIDO A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR E CONFERE SABOR SUAVE AOS ALIMENTOS, COM ACIDEZ DE 4,15% A 4,40%, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. É INDICADO PARA A PREPARAÇÃO DE SALADAS, CONSERVAS VEGETAIS, ANTEPASTOS E BASE PARA MOLHOS.
Quantidade:	2.916 Garrafa(s)
Valor de Referência:	R$ 5.686,20

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
VICENTE DE PAULA SOBRINHO ME	08.147.779/0001-84	Não	17/04/2026, 11:30:22

Nenhum participante descredenciado no lote

São Miguel/RN, em 17 de abril de 2026.

Autoridade Competente:
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA,
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DF825941